



Diário Oficial de Bauru

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO CEZAR DOS SANTOS
PEREIRA:34828254838
4838
C: Assinado de forma digital por JULIO CEZAR DOS SANTOS PEREIRA:34828254838
DN: cn=B, o=CP-Brasil, ou=1303652000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=pessoal, ou=JULIO CEZAR DOS SANTOS, PEREIRA:34828254838
Data: 2020.07.31 18:59:57 -03'00'

ANO XXXI - Edição 4.160 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 01 DE AGOSTO DE 2.026

EDIÇÃO DIGITAL

PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 19.454, DE 11 DE JUNHO DE 2.026

P. 119.441/26 (5.654/26 – DAE) Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 169.755,05 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
1278	05.01.01	17.122.5001.2.502	3.1.90.94.00	04.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANUL. DOT. ORÇ.	2.318,24
1302	05.01.03	17.512.5001.2.503	3.3.90.40.00	04.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	59.178,16
1322	05.01.06	17.512.5002.2.510	3.3.90.30.00	04.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	108.258,65
TOTAL							169.755,05

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 169.755,05 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
1276	05.01.01	17.122.5001.2.502	3.1.90.11.00	04.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.318,24
1300	05.01.03	17.512.5001.2.503	3.3.90.30.00	04.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO		59.178,16
1324	05.01.06	17.512.5002.2.510	3.3.90.39.00	04.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		108.258,65

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 11 de junho de 2.026.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registrado na Diretoria de Documentos Públicos da Prefeitura, na mesma data.
GUSTAVO LOPES PEREIRA
DIRETOR DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 19.455, DE 11 DE JUNHO DE 2.026

P. 119.441/26 (5.654/26 – DAE) Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 812.760,83 (oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta reais e

oitenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
1311	05.01.04	28.846.5001.0.501	3.3.90.91.00	04.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SUP. FINANC.	635.000,00
1320	05.01.06	17.512.5002.2.501	3.3.90.39.00	04.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	10.000,00
1325	05.01.06	17.512.5002.2.510	4.4.90.52.00	04.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	167.760,83
TOTAL							812.760,83

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 812.760,83 (oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					812.760,83
					10.000,00
					635.000,00
					167.760,83
TOTAL					812.760,83

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 11 de junho de 2.026.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registrado na Diretoria de Documentos Públicos da Prefeitura, na mesma data.
GUSTAVO LOPES PEREIRA
DIRETOR DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 19.467, DE 18 DE JUNHO DE 2.026

P. 118.246/26 (6.735/26 – EMDURB) Suplementa recursos no orçamento vigente

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.983, de 18 de dezembro de 2.025, fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional orçamentário e suplementar na Unidade Orçamentária 04.00.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$
04.01.01	1261	15.452.4001.2.401	3.3.90.30.00	1.050.000,00
04.01.01	1264	15.452.4001.2.401	3.3.90.40.00	150.000,00

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo art. 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária na Unidade Orçamentária 04.00.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB:

I – Anulação Orçamentária:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$
04.01.01	1263	15.452.4001.2.401	3.3.90.39.00	1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 18 de junho de 2.026.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registrado na Diretoria de Documentos Públicos da Prefeitura, na mesma data.
GUSTAVO LOPES PEREIRA
DIRETOR DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 19.529, DE 27 DE JULHO DE 2.026

P. 120.023/26 Dispõe sobre a disponibilização de Passe Acompanhante no transporte público municipal, para pais ou responsáveis legais que acompanham estudantes da educação infantil até a sua unidade escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Bauru, Inquérito Civil número 0715.0005608/2.023;

Considerando o art. 127, da Constituição Federal e o art. 91 da Constituição do Estado de São Paulo, onde cabe a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis; Considerando o dever do Estado e da família em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, conforme o disposto no art. 129, inciso III e art. 227, caput, ambos da Constituição Federal, onde cabe a proteção dos interesses

	difusos e coletivos, nele incluídos a defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes; Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, que estabelece como direito da criança e do adolescente a proteção integral; Considerando a necessidade de garantir condições de segurança, acessibilidade e permanência dos estudantes na escola; Considerando que estudantes, especialmente os da Educação Infantil, necessitam da presença de um acompanhante para garantir sua chegada segura à escola; Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade dos estudantes ao ambiente escolar, o benefício do passe acompanhante aos pais ou responsáveis legais de alunos não matriculados na Educação Infantil, ou seja, às crianças cadastradas junto à Secretaria Municipal da Educação que aguardam a disponibilização de vaga no Sistema Municipal de Ensino, desde que atendidos os critérios estabelecidos no presente Decreto; Considerando a existência de demanda reprimida para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos regularmente inscritas na lista de espera do Sistema Municipal de Ensino, bem como a disponibilidade de vagas remanescentes em unidades educacionais localizadas em regiões diversas da cidade, distantes mais de 2 (dois) quilômetros da residência da criança, tornando necessária a adoção de medidas que viabilizem o acesso e a permanência dos beneficiários nessas unidades, este Decreto destina-se exclusivamente ao atendimento dessa demanda específica. DECRETA Art. 1º Fica instituído o Passe Acompanhante, na forma de crédito eletrônico vinculado ao sistema de bilhetagem do transporte público coletivo municipal, destinado aos pais, mães ou responsáveis legais por crianças da Educação Infantil regularmente cadastradas na lista de espera do Sistema Municipal de Ensino e posteriormente matriculadas em vaga remanescente disponibilizada em unidade educacional localizada a mais de 2 (dois) quilômetros de sua residência, quando necessário o acompanhamento da criança no trajeto de ida e volta entre a residência e a unidade escolar. § 1º O benefício tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência e a inclusão educacional da criança na unidade escolar, reduzindo os obstáculos decorrentes do deslocamento entre a residência e a escola. § 2º O Passe Acompanhante possui caráter excepcional e destina-se exclusivamente ao atendimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos regularmente inscritas na lista de espera do Sistema Municipal de Ensino e matriculadas em vagas remanescentes localizadas em região diversa daquela de sua residência. § 3º O Passe Acompanhante somente será concedido quando a distância entre a residência da criança e a unidade escolar em que estiver matriculada for superior a 2 (dois) quilômetros. § 4º A distância referida no § 3º será aferida pela Secretaria Municipal da Educação, mediante critérios técnicos objetivos definidos em ato normativo próprio. § 5º Não fará jus ao benefício o pai, a mãe ou o responsável legal que recusar vaga disponível em unidade de Educação Infantil localizada em raio de até 2 (dois) quilômetros de sua residência e optar pela manutenção da criança em lista de espera ou por matrícula em unidade escolar situada em localidade mais distante. § 6º A constatação da recusa injustificada de vaga, na forma do § 5º, implicará o indeferimento do benefício ou o seu cancelamento, observados os procedimentos previstos neste Decreto. Art. 2º O Passe Acompanhante será disponibilizado gratuitamente a apenas um dos pais ou responsável legal da criança que comprove: I - residência no Município de Bauru; II - vínculo de filiação ou responsabilidade legal pela criança; III - matrícula da criança em unidade de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino; IV - atendimento dos requisitos previstos neste Decreto. Art. 3º O Passe Acompanhante será vinculado à criança beneficiária e à sua frequência escolar, conforme o Calendário Escolar Municipal da Educação Infantil. Parágrafo único. Na hipótese de mais de uma criança da mesma família ser beneficiária do programa, o vínculo será estabelecido em relação à criança de menor idade. Art. 4º A solicitação do Passe Acompanhante deverá ser realizada junto ao posto de atendimento indicado pela Secretaria Municipal da Educação, mediante apresentação dos seguintes documentos: I - documento oficial de identificação do pai, mãe ou responsável legal; II - documento de identificação ou certidão de nascimento da criança; III - comprovante de residência atualizado; IV - declaração ou comprovante de matrícula expedido pela unidade escolar; V - assinatura de Termo de Responsabilidade pelo pai, mãe ou responsável legal. Art. 5º A manutenção do benefício ficará condicionada à permanência da criança na unidade escolar e à frequência regular às atividades escolares, cabendo à unidade educacional comunicar à Secretaria Municipal da Educação situações que possam ensejar sua suspensão ou cancelamento. Art. 6º A quantidade de créditos correspondentes ao Passe Acompanhante será calculada com base no número de dias letivos previstos no Calendário Escolar Municipal da Educação Infantil, observada a disponibilização de até 4 (quatro) passagens por dia letivo, sendo: I - 02 (duas) passagens para o deslocamento de ida; II - 02 (duas) passagens para o deslocamento de retorno. Art. 7º Os créditos serão disponibilizados mensalmente de forma automática pelo órgão gestor do transporte público, observando-se o número de dias letivos previstos para o período e descontando-se eventual saldo remanescente existente no cartão eletrônico. Art. 8º O Passe Acompanhante será pessoal e intransferível, devendo ser utilizado exclusivamente para deslocamentos relacionados às atividades escolares da criança beneficiária, sendo obrigatória sua renovação anual. Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação, em parceria com o órgão gestor do transporte público coletivo, será responsável pela análise dos requerimentos, concessão, emissão, controle e fiscalização do benefício. Art. 10 Constatada a utilização indevida do benefício, será instaurado procedimento
--	--

	administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na suspensão ou no cancelamento do Passe Acompanhante, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis. Art. 11 O Passe Acompanhante será cancelado quando: I - houver mudança de endereço que descaracterize os requisitos para concessão do benefício; II - ocorrer transferência da criança para unidade escolar localizada a distância igual ou inferior a 2 (dois) quilômetros da residência; III - houver desistência da vaga ou desligamento da criança da unidade escolar; IV - for constatada a perda de qualquer das condições que justificaram sua concessão. Art. 12 Em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, o pai, mãe ou responsável legal deverá solicitar imediatamente o bloqueio junto ao órgão gestor do transporte público, observados os procedimentos estabelecidos para emissão de segunda via. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 18.917, 10 de outubro de 2.025. Art. 13 Bauru, 27 de julho de 2.026. SUELLEN SILVA ROSIM PREFEITA MUNICIPAL VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS NILSON GHIRARDELLO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO Registrado na Diretoria de Documentos Públicos da Prefeitura, na mesma data. GUSTAVO LOPES PEREIRA DIRETOR DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DECRETO Nº 19.538, DE 31 DE JULHO DE 2.026 <i>Dispõe sobre o Regulamento de Serviços que estabelece as disposições gerais relativas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</i> A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, D E C R E T A REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BAURU CAPÍTULO I DO OBJETIVO Art. 1º Este Regulamento de Serviços estabelece as disposições gerais relativas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que devem ser observados pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, doravante denominado DAE-BAURU, pela Companhia Saneamento de Bauru, doravante denominada CSB, e seus respectivos CLIENTES, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010). Parágrafo único. Aplica-se o presente a todos os CLIENTES dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidos pelo DAE-BAURU e CSB, incluindo os já interligados na data da sua publicação, assim como os que vierem a ser interligados posteriormente. CAPÍTULO II DA TERMINOLOGIA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES Seção I Da Terminologia Art. 2º Adotam-se neste Regulamento de Serviços as seguintes terminologias: I- Abastecimento de água: serviço público que abrange infraestruturas, instalações e serviços de abastecimento de água potável; II- Aferição do hidrômetro: ensaio metroológico para avaliação do desempenho do hidrômetro em relação aos limites normatizados; III- Água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem; IV- Água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, e outras que venham complementá-la e/ou substituí-la, e que não ofereça riscos à saúde; V- Água tratada: água submetida a processos físicos, químicos ou combinação destes, visando atender ao padrão de potabilidade; VI- Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; VII- Área de servidão: terreno particular, gravado na correspondente matrícula ou transcrição do imóvel, à custa do interessado, destinado ao uso ou implantação de equipamentos e tubulações pertencentes ao sistema público de saneamento básico; VIII- Área regular: aquela que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da forma como se encontra no local; IX- Áreas de risco: áreas consideradas impróprias ao assentamento humano por estarem sujeitas a riscos naturais ou decorrentes da ação antrópica como, por exemplo, margens de rios sujeitas a inundação, florestas sujeitas a incêndios, áreas de alta declividade (encostas ou topos de morros) com risco de desmoronamento ou deslizamento de terra, áreas contaminadas por resíduos tóxicos etc.; X- ARES-PCJ: Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Bauru; XI- Atividade permitida: atividade econômica exercida no imóvel, autorizada através de Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Bauru; XII- Atividade tolerada: atividade econômica exercida no imóvel que,
--	---

	apesar não ser autorizada pela legislação municipal em vigor, está regularizada por força de autorização oficial anterior, comprovada mediante documentos oficiais, como Alvará de Funcionamento ou projeto aprovado;		
XIII-	Cadastro comercial: conjunto de registros permanentemente atualizados e necessários à comercialização, faturamento, cobrança de serviços e apoio ao planejamento e controle operacional;	XXXVIII-	Instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, acessórios e dispositivos, localizados desde a área interna do imóvel até a guia (meio fio) da calçada, empregados na coleta e condução de esgotos à rede pública de esgotamento sanitário, sob responsabilidade de uso e manutenção do CLIENTE;
XIV-	Caixa de inspeção e amostragem de efluente: caixa de passagem de esgoto, destinada a inspeção e coleta de amostras, que antecede a rede pública;	XXXIX-	Lacres: dispositivos de segurança destinados a preservar a integridade e inviolabilidade de medidores da ligação de água ou medidores de volume de esgoto em face de atos que possam prejudicar a medição e o sistema de abastecimento de água ou a cobrança de esgoto;
XV-	Categoria de consumo: classificação do tipo de consumo em função de sua destinação e características, para fim de enquadramento na estrutura tarifária em vigor;	XL-	Ligação clandestina: ligação efetuada sem o conhecimento/ consentimento do DAE-BAURU e CSB, caracterizada como furto de água e violação do patrimônio público e considerada crime segundo as leis brasileiras, sujeitando o infrator à aplicação das sanções penais cabíveis;
XVI-	Cavalete: conjunto padronizado de tubulações e conexões, interligando o ramal predial de água à ligação predial de água, destinado à instalação do medidor (hidrômetro), sendo considerado o ponto de entrega de água no imóvel;	XLI-	Ligação irregular: ligação que está em desacordo com as regras estabelecidas no presente Regulamento de Serviços;
XVII-	Checklist: documentação a ser anexada ao processo de ligação de água e/ou esgoto para fins de dimensionamento de hidrômetros ou outros fins necessários à análise;	XLII-	Ligação de água: interligação da rede pública de abastecimento de água com o ponto de entrega de água na unidade consumidora;
XVIII-	Ciclo de faturamento: período entre uma leitura e outra do medidor, correspondente ao faturamento de determinada unidade consumidora;	XLIII-	Ligação de esgoto: interligação do ponto de coleta de esgoto da unidade consumidora à rede pública de coleta esgoto;
XIX-	Cliente baixa renda: aquele que se enquadra nas condições estabelecidas no inciso II, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e naqueles que vierem a complementá-lo ou substituí-lo;	XLIV-	Ligação temporária: ligação de água e/ou esgoto para utilização em caráter não permanente;
XX-	Cliente: toda pessoa física ou jurídica que se utiliza dos serviços prestados pelo DAE-BAURU e CSB, de forma eventual ou contínua;	XLV-	Medição individualizada: medição de volume e faturamento de água e esgoto sanitário em separado, por unidade autônoma de consumo ou economia residencial, comercial, industrial, poder público ou outras, localizadas na área de concessão;
XXI-	Cliente industrial: toda pessoa física ou jurídica, proprietário, inquilino ou legítimo possuidor, responsável pela ocupação ou utilização do imóvel, servido pelas redes públicas de água e/ou esgoto e que utilize água em atividades comerciais, industriais e de serviços, como matéria prima ou como parte inerente à própria natureza da atividade exercida e cujo esgoto não é de origem exclusivamente sanitária ou doméstica;	XLVI-	Medidores: aparelhos (inclusive hidrômetros) destinados a medir, indicar, totalizar e registrar, cumulativamente e continuamente, o volume de água ou de esgoto;
XXII-	Coleta de esgoto: recolhimento do esgoto das unidades consumidoras por meio de ligações à rede pública coletora, com a finalidade de afastamento para posterior tratamento e destinação;	XLVII-	Padrão de ligação de água ou caixa padrão: conjunto de elementos necessários à ligação de água constituída pela unidade de medição, cavalete e dispositivo de proteção, que interligam a rede pública de abastecimento de água à instalação predial de água da unidade consumidora, cuja localização determinará o ponto de entrega de água;
XXIII-	Consumo mínimo: volume mínimo de água expresso em m³ (metros cúbicos), que determina para cada categoria de uso o valor da conta mínima a ser faturada por mês, por ligação ou economia;	XLVIII-	Ponto de coleta de esgoto: é o ponto de conexão da instalação predial da unidade consumidora com o ramal predial e a rede pública de coleta de esgoto, geralmente localizado na guia (meio fio) da calçada em ruas pavimentadas ou distante 01 (um) metro da divisa do imóvel, em ruas não pavimentadas ou com a rede instalada na calçada pública, caracterizando-se como limite de responsabilidade do DAE-BAURU e CSB;
XXIV-	Conta de água: documento emitido pela CSB para o recebimento financeiro da contraprestação devida em razão dos serviços de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário e outras cobranças relacionadas a prestação de serviços, sempre de acordo com a legislação vigente;	XLIX-	Ponto de entrega de água: é o ponto de conexão da rede pública de abastecimento e do ramal predial de água com as instalações prediais de água da unidade consumidora;
XXV-	Corte do fornecimento: interrupção do fornecimento de água através da instalação de dispositivo supressor ou outro meio, podendo haver a retirada do hidrômetro devido ao não pagamento da conta e/ ou inobservância às normas legais ou regulamentares;	L-	Ramal predial de água: trecho de ligação de água composto de tubulações e conexões, situado entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água;
XXVI-	Economia: imóvel ou subdivisão de imóvel, perfeitamente identificável para efeito de cadastro comercial, caracterizada como unidade autônoma de consumo, atendida por ramal predial próprio ou compartilhado com outras economias;	LI-	Ramal predial de esgoto: trecho de ligação de esgoto composto de tubulações e conexões, situadas entre o ponto de coleta de esgoto e a rede pública de esgotamento sanitário;
XXVII-	Economia Residencial / Poder Público / Outras: toda subdivisão de um prédio, vertical ou horizontal, com entradas, ocupações e instalações hidráulicas e sanitárias independentes das demais em ligações das categorias residencial, poder público ou outras;	LII-	Rede pública de abastecimento de água: conjunto de tubulações e equipamentos que interligam os reservatórios públicos aos pontos de entrega de água, sendo parte integrante do sistema público de abastecimento de água;
XXVIII-	Economia Comercial: toda subdivisão por pavimentos de um prédio vertical, com entradas, ocupações e instalações hidráulicas e sanitárias independentes das demais, ou todo prédio horizontal com entradas, ocupações e instalações hidráulicas e sanitárias independentes das demais, em ligações da categoria comercial;	LIII-	Rede pública de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que interligam os pontos de coleta aos locais de despejo, sendo parte integrante do sistema público de coleta de esgotos;
XXIX-	Edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar atividade humana;	LIV-	Reforma de ligação de água: substituição do ramal predial e do padrão de ligação de água;
XXX-	Esgotamento sanitário: serviço público que abrange atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários;	LV-	Reforma de ligação de esgoto: substituição do ramal predial e do conjunto de tubulações e acessórios dos ramais de descarga da instalação predial;
XXXI-	Esgoto: efluente líquido gerado pela atividade humana, seja doméstica, industrial ou comercial;	LVI-	Religação: procedimento efetuado pela CSB que objetiva retomar o abastecimento de água e/ou coleta de esgoto em decorrência de corte do fornecimento;
XXXII-	Efluente não doméstico: resíduos líquidos resultantes dos processos comerciais ou industriais ou de outras atividades, que adquirem características próprias em função do processo empregado, e não são de origem exclusivamente sanitária ou doméstica;	LVII-	Restabelecimento dos serviços: procedimento efetuado pela CSB que objetiva retomar o fornecimento dos serviços suspensos em decorrência de supressão da ligação (corte definitivo);
XXXIII-	Equipe de fiscalização: formada por funcionários do DAE-BAURU e CSB, e por terceirizados credenciados;	LVIII-	Servidão de passagem para instalações particulares: autorização expressa, registrada em cartório, concedida pelo proprietário de um imóvel ao proprietário de outro imóvel, para fins exclusivos de instalação de tubulações de água e esgoto, necessárias à boa utilização do imóvel vizinho;
XXXIV-	Fontes alternativas de abastecimento de água: todas as formas de recebimento de água, por outra via que não a rede pública de abastecimento, como poços, caminhões, coleta de água da chuva, captação em rio, água de reuso etc.;	LIX-	Sistema individual de esgotamento sanitário: sistema composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro ou outro sistema regulamentado por normas técnicas brasileiras (ABNT);
XXXV-	Hidrômetro: instrumento destinado a medir continuamente, memorizar e exibir o volume de água consumido pela unidade consumidora;	LX-	Supressão da ligação: corte definitivo da ligação com interrupção dos serviços por meio de intervenção no ramal predial, retirada do hidrômetro e inativação da ligação no cadastro comercial;
XXXVI-	Imóvel: unidade predial ou territorial urbana/rural constituída por uma ou mais economias;	LXI-	Tarifa Carga DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio: acréscimo de tarifa sobre o lançamento de esgotos não domésticos em função da carga orgânica determinada para o efluente;
XXXVII-	Instalação predial de água: conjunto de tubulações, peças de utilização, reservatórios, equipamentos, e outros componentes, destinado a conduzir água da fonte de abastecimento, localizado depois do ponto de entrega de água, após a caixa padrão, empregado	LXII-	TIL – Tê de Inspeção e Limpeza: dispositivo que faz parte integrante do ramal de descarga da instalação predial de esgoto,

	confeccionado em PB/PVC ocre ou PVC corrugado, destinado à inspeção e desobstrução das redes de esgoto sanitário de 100mm de diâmetro;
LXIII-	Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI: Termo de Notificação de Irregularidade lavrado, em formulário próprio e entregue ao CLIENTE, contendo informações que lhe possibilite solicitar perícia técnica e ingressar com defesa;
LXIV-	Unidade consumidora: economia ou conjunto de economias atendidas por meio de uma única ligação de água e/ou de esgoto;
LXV-	Válvula de boia: válvula destinada a controlar o nível máximo de água nos reservatórios, evitando perdas;
LXVI-	Vistoria técnica: procedimento fiscalizatório efetivado a qualquer tempo na unidade consumidora, com vistas a verificar a sua adequação aos padrões técnicos e de segurança, o funcionamento do sistema de medição e a conformidade dos dados cadastrais.

Art. 3º

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO DAE BAURU

	Ao DAE-BAURU, visando atender a qualidade da água distribuída e proteção ao meio ambiente no Município de Bauru, compete:
I -	Fornecer água potável dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pela potabilidade da água distribuída até o ponto de medição das unidades consumidoras;
II -	Efetuar o abastecimento de água de forma contínua e permanente, exceto na ocorrência de situações críticas de escassez de água, contaminação de recursos hídricos, necessidade de manutenção das redes de abastecimento ou outros motivos de força maior, devidamente justificado, que impeçam o abastecimento regular de água à população;
III -	Fornecer as diretrizes técnicas necessárias para a implantação de empreendimentos, mediante a cobrança das tarifas correspondentes;
IV -	Quando solicitadas e justificadas, fornecer as informações acerca da rede de abastecimento de água que sejam relevantes ao atendimento, em especial, máxima, mínima e média da pressão da rede de abastecimento de água;
V -	Promover as aquisições e/ou desapropriações de bens imóveis, previamente declarados de utilidade pública pelo Município de Bauru, bem como constituir áreas de servidão sempre que tais atos se fizerem necessários ao pleno cumprimento de suas atividades;
VI -	Recompor a pavimentação das ruas, passeios e calçadas, danificadas em decorrência das obras de ampliação e manutenção das redes de distribuição de água;
VII -	Responsabilizar-se pela operação e manutenção das instalações de distribuição de água existentes até o ponto de entrega de água;
VIII -	Fiscalizar a fiel obediência aos dispositivos deste Regulamento de Serviços, aplicando as penalidades e sanções cabíveis;
IX -	Fiscalizar, dentro de sua competência as bacias hidrográficas utilizadas para o abastecimento público.
§ 1º	Caso existam débitos não quitados e o imóvel já tenha sido desocupado, é vedado à CSB cobrá-los na fatura de outra ligação titularizada pelo mesmo CLIENTE, restando possibilitados outros meios de cobrança para a fatura atrasada, como protesto, inscrição em cadastros de inadimplentes e cobrança extrajudicial do débito.
§ 2º	Nas situações de inadimplência decorrente de locação de imóvel que já disponha de ligação de água ativa, se não tiver ocorrido a atualização cadastral para o nome do atual locatário, comprovada a relação locatícia, a CSB poderá condicionar a atualização cadastral e a troca de titularidade da ligação ao pagamento ou negociação do débito de responsabilidade do atual locatário.
§ 3º	Na hipótese de inclusão do débito em faturas vindencias, a CSB deverá colher a anuência expressa do locatário, sem prejuízo de outros meios de cobrança das faturas atrasadas.
Art. 4º	O DAE-BAURU poderá adotar mecanismos de contingência e emergência, inclusive racionamento, quando houver necessidade, priorizando o fornecimento de emergência às unidades consumidoras que prestam serviços essenciais à população.
§ 1º	As interrupções ou reduções dos serviços, na forma prevista neste artigo, deverão ser prévia e amplamente divulgados, sempre que possível, com indicação das zonas prejudicadas e dos prazos prováveis necessários à normalização das atividades.
§ 2º	O DAE-BAURU poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, mediante anuência da entidade reguladora, se for o caso, com o objetivo de cobrir os custos adicionais decorrentes, para garantir o equilíbrio financeiro da prestação dos serviços e da gestão da demanda.
§ 3º	Nos casos de estiagem prolongada que caracterizem declaração de situação de emergência ou calamidade pública, o DAE-BAURU poderá estabelecer planos de racionamento.
Art. 5º	O DAE-BAURU e CSB poderão interromper temporariamente seus serviços em razão de situações de emergência justificável como, por exemplo, questões de segurança de pessoas e bens, ou necessidade de efetuar reparos ou modificações nos sistemas de saneamento.
§ 1º	O DAE-BAURU será obrigado a comunicar à CSB a interrupção dos serviços com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas e, sempre que possível, o tempo médio de duração da interrupção para que a CSB comunique os CLIENTES.
§ 2º	Nos casos de interrupção não programada, a comunicação exigida no parágrafo anterior poderá ser efetuada durante ou posteriormente à interrupção dos serviços, tão logo o DAE-BAURU obtenha o domínio da situação.
§ 3º	Toda interrupção programada deverá ser previamente divulgada à população afetada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, pelo DAE-Bauru e CSB através das mídias escrita, falada, site oficial da empresa e Call Center 0800-0142026.
	CAPÍTULO IV
	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BAURU
Art. 6º	Compete à CSB organizar e manter atualizado o cadastro comercial de todos os imóveis atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, compreendendo todas as unidades consumidoras.

Parágrafo único.	O cadastro comercial deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I -	Identificação do CLIENTE: nome completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade ou de outro documento de identificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, meios de contato com o CLIENTE, tais como telefone fixo, celular, endereço eletrônico e código do CLIENTE;
II -	Identificação da unidade consumidora: endereço completo, considerando o logradouro, número do imóvel, complemento e o CEP, de acordo com o Cadastro Nacional de Endereços do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e, quando houver, o número do registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Bauru;
III -	Classificação da ligação: categoria, subcategoria e número de economias;
IV -	Data de início dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
V -	Histórico de leituras e de faturamentos, no mínimo, referentes aos últimos 60 (sessenta) ciclos consecutivos e completos;
VI -	Identificação do medidor e lacres instalados e suas respectivas atualizações.
Art. 7º	O cadastro comercial deverá ser feito em nome do proprietário do imóvel e, quando se tratar de imóvel alugado ou destinado a terceiro, deverá também constar a identificação do morador, sendo que o proprietário do imóvel é responsável pela manutenção das informações cadastrais da unidade consumidora.
Art. 8º	Compete à CSB, mediante inspeção nos imóveis, verificar a adequação das instalações aos padrões de ligação de água e esgoto, a utilização da ligação, a fim de determinar sua classificação de acordo com as categorias de consumo e, ainda, estabelecer a quantidade de economias permitidas para o imóvel.
§ 1º	A alteração da categoria e/ou da quantidade de economias poderá ocorrer unilateralmente por parte da CSB, sempre que se verificar o uso da água para outros fins divergentes do cadastro comercial original, quando forem constatadas alterações relevantes nas características do imóvel, devendo o CLIENTE ser comunicado formalmente sobre a alteração realizada.
§ 2º	A CSB não será responsável por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora, por sua má utilização e/ou conservação.
§ 3º	Quando constatar deficiência nas instalações internas da unidade consumidora em relação aos padrões de ligação de água e esgoto, a CSB deverá comunicar formalmente ao CLIENTE a necessidade de proceder às respectivas correções, de acordo com as Instruções Técnicas e Normativas vigentes.
§ 4º	A CSB não executará os pedidos de ligação de água e/ou esgoto enquanto as instalações prediais da unidade consumidora estiverem em desacordo com os padrões de ligação estabelecidos pelo DAE-BAURU e pela CSB e pelas normas aplicáveis.
§ 5º	O prazo para atendimento dos pedidos de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário será contado a partir da data de aprovação das instalações pela CSB e do cumprimento das demais condições regulamentares pertinentes.
§ 6º	A CSB poderá condicionar a ligação, a religação, o aumento de vazão ou a contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos anteriores existentes em nome do mesmo CLIENTE, decorrente da prestação de serviços para o mesmo ou para outro imóvel localizado no município.
§ 7º	A CSB executará o pedido de ligação mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo CLIENTE interessado, o qual se comprometerá a comunicar a conclusão da construção para fins de atualização cadastral.
Art. 9º	A CSB não se responsabilizará por eventuais incorreções na classificação da categoria do imóvel ou número de unidades de consumo (economias), decorrentes de omissões ou erros nas informações fornecidas pelo CLIENTE, quando da formulação do cadastro comercial.
Art. 10	No imóvel com mais de um tipo de atividade que não possua ligações individualizadas, o consumo será classificado pela categoria de maior tarifa do conjunto.
Art. 11	É vedado à CSB a realização de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais ou equipamentos a título gratuito ou à concessão de tarifas reduzidas ou condições especiais, exceto para os casos definidos em lei, neste Regulamento de Serviços ou por atos normativos da entidade reguladora.
Parágrafo único.	A CSB poderá, a qualquer tempo, proceder auditoria nas ligações a fim de detectar e corrigir as eventuais perdas de faturamento da empresa.
	CAPÍTULO V
	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE
Art. 12	É de responsabilidade do CLIENTE manter o bom estado de funcionamento, a conservação, a manutenção e a segurança das instalações prediais da unidade consumidora, situadas após o ponto de entrega de água e antes do ponto de coleta de esgoto, atendendo à legislação vigente.
Art. 13	O CLIENTE poderá ser titular de mais de uma ligação, no mesmo imóvel ou em imóveis diversos.
Parágrafo único.	O atendimento a mais de uma ligação de um mesmo CLIENTE no mesmo imóvel segue às exigências previstas no Capítulo VI – Das Ligações de Água e Esgoto, deste Regulamento de Serviços.
Art. 14.	Para formalização dos novos pedidos de ligações de água e/ou esgoto, o CLIENTE deverá fornecer, obrigatoriamente e conforme aplicável, os seguintes documentos e informações:
I –	RG, CPF e comprovante de endereço, se pessoa física;
II –	Contrato social e suas alterações e CNPJ, se pessoa jurídica;
III –	Croqui ou projeto indicando os reservatórios existentes, localização e volumes para o consumo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando as atividades existentes e/ou pretendidas no imóvel;
IV –	Memorial técnico que demonstre o consumo diário para as atividades existentes e/ou pretendidas no imóvel;
V –	Comprovação de que as atividades no imóvel são permitidas ou toleradas. São comprovações: planta aprovada pela Prefeitura em que conste as atividades permitidas, ou certidão de uso do solo específica,

VI –	ou alvarás emitidos pela Prefeitura, ou outro documento oficial que deixe claro que as atividades são permitidas ou toleradas;	§ 7º	As piscinas não poderão ser interligadas diretamente à instalação predial de água, sendo obrigatório o seu abastecimento através de caixa d'água do imóvel, localizada acima da cota da piscina.
	Nas ligações destinadas a canteiro de obras, o CLIENTE deverá apresentar também a cópia do projeto aprovado e os dois relatórios de dimensionamento de consumo (para o canteiro de obras e para a obra final);	Art. 18	A ligação definitiva de água deve ser precedida pela desinfecção da instalação predial de água e limpeza do reservatório predial, a serem realizadas pelo CLIENTE.
	VII – Cópia da Escritura Registrada e da Certidão do Registro de Imóveis ou cópia da capa do último Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ou Imposto Territorial Rural – ITR;	Art. 19	É responsabilidade do CLIENTE zelar pela segurança e integridade das instalações e equipamentos de medições localizados em seu imóvel.
	VIII- Toda a documentação listada no checklist entregue no ato da formalização do pedido.	§ 1º	Em caso de furto ou dano provocado por terceiro ao hidrômetro, independentemente da localização do padrão de ligação, o CLIENTE deverá apresentar o Boletim de Ocorrência, sob pena de incidência de multa nos termos do Capítulo XXIII – Das Infrações e Penalidades deste Regulamento de Serviços e ressarcimento de eventuais prejuízos à CSB;
§ 1º	Excepcionalmente, para os loteamentos urbanisticamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Bauru, poderão ser aceitos contratos de compra e venda, devidamente registrados em cartório, acrescidos de documento que confirme a situação regular do loteamento.	§ 2º	O Boletim de Ocorrência referente a eventual furto deverá ser apresentado até o máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da notificação pela fiscalização da CSB.
§ 2º	Na hipótese de implantação de empreendimentos, deverão ser cumpridas adicionalmente as exigências constantes no Capítulo X – Dos Empreendimentos, deste Regulamento de Serviços.	Art. 20	O CLIENTE é responsável por oferecer condições de acesso livre e seguro em seu imóvel, aos técnicos autorizados da CSB e à equipe de fiscalização no desenvolvimento de suas atividades.
§ 3º	Quando o imóvel se localizar nas áreas de conservação de mananciais, deverão ser cumpridas adicionalmente as exigências constantes no Capítulo XVII – Das Áreas de Conservação de Mananciais deste Regulamento de Serviços.	Art. 21	O CLIENTE responderá por quaisquer débitos relacionados aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados ao imóvel, decorrentes de sua regular utilização, gozo e fruição.
Art. 15	Compete ao CLIENTE (proprietário do imóvel) informar à CSB as alterações cadastrais ocorridas no imóvel/ligação.	§ 1º	O CLIENTE inadimplente, notificado do débito no prazo previsto em lei, poderá negociar a forma de pagamento através do parcelamento/reparcelamento de débitos.
Parágrafo único.	A critério da CSB, o CLIENTE poderá ser responsabilizado pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que a unidade consumidora esteve incorretamente classificada no cadastro comercial.	§ 2º	Na hipótese da existência de parcelamentos pendentes, cujo valor, acréscido dos valores dos consumos mensais pendentes inviabilize o pagamento, será possível o reparcèlement considerando um único parcelamento por CLIENTE.
Art. 16	Quando houver mudança de titularidade da propriedade e/ou das condições de uso e ocupação do imóvel, que implique em alteração cadastral, cabe ao CLIENTE e/ou proprietário do imóvel comunicar imediatamente à CSB, apresentando os documentos pessoais e do imóvel, sob pena de responder pelos débitos existentes, considerando a ausência da devida comunicação.	§ 3º	O CLIENTE poderá optar pela escolha do vencimento da conta e do parcelamento de acordo com a disponibilidade de até 5 (cinco) datas de vencimentos disponíveis no ciclo comercial.
Art. 17	É vedado ao CLIENTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Regulamento de Serviços e demais disposições regulamentares aplicáveis:	§ 4º	A CSB poderá cadastrar os CLIENTES inadimplentes nos serviços de proteção ao crédito (SERASA, SPC e similares) e promover a cobrança extrajudicial dos débitos de água e esgoto e judicial dos débitos de esgoto, com os respectivos acréscimos de multa por impontualidade, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação.
I – II – III – IV – V – VI – VII – VIII – IX – X – XI – XII – XIII – XIV – XV – XVI – XVII – XVIII – XIX –	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;	CAPÍTULO VI DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO Seção I Dos Pedidos de Ligação de Água e Esgoto	
	Violação, danificação proposital, inversão ou retirada de hidrômetro, do limitador de consumo ou do ramal predial visando fraudar a medição do efetivo consumo;	Art. 22	Toda edificação permanente urbana, beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, deverá, obrigatoriamente, interligar-se à rede pública, respeitadas as exigências técnicas do DAE-BAURU e CSB.
	Mescla de águas provenientes de quaisquer outras fontes à água tratada fornecida pela DAE BAURU;	§ 1º	Os CLIENTES que estiverem em desacordo com a <i>caput</i> terão prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da notificação, para solicitar à CSB as ligações de água e/ou esgoto e providenciar, às suas custas, a desativação das fossas sépticas quando existirem, podendo o prazo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, mediante apresentação das justificativas pertinentes.
	Utilização de tubulação ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia, mesmo que seja de propriedade do CLIENTE;	§ 2º	O não atendimento da regra definida no <i>caput</i> , dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o CLIENTE à aplicação das sanções previstas neste Regulamento de Serviços, na legislação vigente ou em ato normativo da entidade reguladora, sem prejuízo da cobrança da tarifa por disponibilidade.
	Uso de dispositivos intercalados no ramal predial que prejudiquem o abastecimento público de água;	§ 3º	Em não havendo viabilidade técnica para o atendimento do disposto no <i>caput</i> , poderão ser adotadas alternativas custeadas pelo CLIENTE interessado e previamente aprovadas pela CSB, observado o disposto no artigo 36 deste Regulamento de Serviços, respeitadas as normas técnicas e ambientais em vigor.
	Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;	§ 4º	É considerada rede disponível de água e/ou esgoto aquela que se localizar na direção do prolongamento das divisas laterais do terreno com a calçada, onde serão executadas pela CSB as ligações definitivas de água e/ou esgoto, em local que permita e facilite o acesso para execução dos serviços comerciais e operacionais.
	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	§ 5º	É considerada área regular aquela que tenha matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou documento emitido pelo poder público correspondente.
	Impedimento injustificado na instalação de hidrômetro, na realização de vistorias ou fiscalização por funcionário da CSB;	§ 6º	Em imóveis de esquina ou com testadas irregulares, a rede de água e esgoto será disponibilizada em apenas parte da testada, devendo o proprietário ou responsável técnico consultar o cadastro da CSB antes de solicitar o pedido de ligação para adequar o seu projeto e instalações internas.
	Adulteração de documentos da CSB, pelo CLIENTE ou por terceiros em benefício deste;	§ 7º	Vencidos os prazos do § 1º deste artigo sem a conexão do CLIENTE à rede de esgotamento sanitário, estará sujeito ao pagamento da tarifa mínima em razão da disponibilidade dos serviços, definida equivalente a 5m3 ou 6m3 (cinco ou seis metros cúbicos) de acordo com a categoria do imóvel, sem prejuízo de aplicação de multa fixada neste Regulamento de Serviços.
	Ligação do extravasor de reservatório de água diretamente aos esgotos sanitários;	§ 8º	Após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias do aviso realizado pela CSB, determinando que o CLIENTE faça a ligação de esgotamento sanitário, ou solicite os referidos serviços, a CSB, de modo a atingir a universalização, fará a interligação do imóvel de forma compulsória.
	Descumprimento de exigência técnica estabelecida em lei e neste Regulamento de Serviços que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens;	§ 9º	As ligações podem ser provisórias, temporárias ou definitivas, sendo que:
	Colocação de bombas ou outro dispositivo que succione água diretamente da rede de distribuição;	I – II – III -	O ramal predial de ligações provisórias para atender imóveis em construção deve, sempre que possível, ser dimensionado de modo a ser aproveitado para a ligação definitiva;
	Desperdício de água por parte do CLIENTE em períodos de restrição ao uso;		A ligação definitiva de água deve ser precedida pela desinfecção da instalação predial de água e limpeza do reservatório predial, a serem realizadas pelo CLIENTE;
	Ligação ou religação clandestina;		O proprietário deverá informar à CSB a conclusão da construção para fins de ligação definitiva e enquadramento na respectiva categoria.
	Não ligação do imóvel com edificação permanente urbana à rede pública de esgotamento sanitário;	Art. 23	O pedido de ligação de água e/ou esgoto se caracteriza por um ato do interessado, de seu representante legal, que ao solicitar o fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto à CSB, assume a responsabilidade pelo pagamento das contas de consumo e de serviços realizados.
	Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	§ 1º	O proprietário deverá instruir o pedido das ligações com documentos comprobatórios da propriedade do imóvel e demais documentos previstos no art. 14 deste Regulamento de Serviços, se for o caso.
	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass);		
	Violação ou retirada de lacre do hidrômetro, do medidor de volume ou de qualquer equipamento de fiscalização; e		
	Despejo de efluentes diretamente em cursos de água, deixando de lançar na rede de esgotamento sanitário.		

§ 1º	A inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento de Serviços e demais normas vigentes sujeitará o CLIENTE infrator à notificação e aplicação de penalidades, que poderão ser, conforme a gravidade da infração e/ou irregularidade, advertência, suspensão do fornecimento de água ou coleta de esgotos e/ou supressão do ramal predial de água ou esgoto.
§ 2º	Além de outras penalidades previstas neste Regulamento de Serviços, o cometimento de qualquer infração enumerada no artigo anterior e na legislação pertinente sujeitará o infrator ao pagamento de multa à CSB e ao DAE-BAURU, conforme o caso.
§ 3º	A multa será fixada em conformidade com a gravidade da infração e nos termos previstos no Capítulo XXIII deste Regulamento de Serviços.
§ 4º	Os danos causados pela intervenção indevida do CLIENTE nas redes públicas, nos ramais prediais ou nos pontos de entrega de água e/ou coleta de esgotos serão reparados pela DAE-BAURU ou CSB, às expensas do CLIENTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
§ 5º	É dever do CLIENTE comunicar à CSB quando verificar a existência de irregularidades nas ligações.
§ 6º	O abastecimento de água tratada ao imóvel destina-se ao seu próprio consumo, sendo proibido o abastecimento de terceiros a qualquer título, exceto em situação de combate a incêndio ou calamidade pública.

§ 2º	Quando feito por locatário, o pedido também deverá apresentar expressa anuência do locador, por meio de procuração com poderes específicos, nos termos do artigo 654 e parágrafos do Código Civil Brasileiro.	Art. 32	É obrigatória a construção de caixa separadora de óleo nos estabelecimentos que produzem ou utilizam resíduos oleosos e seus derivados e/ou caixa retentora de areias para lava jatos, postos de gasolinas e similares.
Art. 24	A CSB fornecerá uma única ligação de água e/ou esgoto por matrícula de imóvel.	Art. 33	Quando o imóvel estiver com apenas parte de seus efluentes sanitários ligados ao coletor público, estará sujeito ao pagamento mensal da tarifa de esgoto, cabendo ao CLIENTE executar, às suas expensas a complementação da interligação da totalidade de seus efluentes ao sistema de esgotamento sanitário.
§ 1º	A instalação de mais de uma ligação para um mesmo imóvel, excetuando-se as edificações ou conjunto de edificações constituídas em condomínios, cujo assunto é tratado no Capítulo X – Dos Empreendimentos, deste Regulamento de Serviços, estará condicionada à aprovação da CSB, e os ramais prediais (ramais externos) e as instalações prediais (ramais internos) deverão ser obrigatoriamente individualizados para cada unidade de consumo, construídos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;	Art. 34	É vedado descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis, águas quentes de caldeiras, panos de algodão, estopas, folhas, ácidos e substâncias explosivas ou que desprendam gases nocivos, óleos e resíduos químicos de qualquer natureza ou qualquer tipo de material que possa obstruir as redes.
§ 2º	Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, a execução das ligações de água e/ou esgoto para um mesmo imóvel estarão condicionadas à aprovação, após fiscalização efetuada pelos técnicos da CSB, do padrão de instalação da caixa de hidrômetro para as ligações de água e/ou do TIL – Tê de Inspeção e Limpeza, para as ligações de esgoto, de acordo com os manuais de instalação fornecidos;	Art. 35	Nos casos em que existam soleiras negativas ou desníveis que dificultem a ligação à rede e o imóvel tiver sido edificado posteriormente à realização das obras de rede pública de esgotamento sanitário, com habite-se e lançamento de IPTU, compete ao CLIENTE instalar bombas elevatórias ou realizar qualquer forma de recalque apta a possibilitar o acesso às redes públicas, exceto se:
§ 3º	Para os condomínios horizontais ou verticais, o DAE-BAURU fornecerá água nos pontos de entrega, conforme definido em dimensionamento de ligação previamente elaborado, analisado e aprovado pelo departamento técnico seguindo como base a resolução 04/2019 presente no Capítulo IX – Dos Empreendimentos, caso o empreendimento seja entregue de forma individualizada;	I -	Comprovada inviabilidade técnica em executar a ligação de esgoto sanitário na forma estabelecida na NBR 8.160/1999 da ABNT e neste Regulamento de Serviços, caso em que o CLIENTE deverá submeter à aprovação da CSB de projeto de sistema individual de esgotamento sanitário, conforme NBR 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT e suas substituições/complementações;
§ 4º	Da mesma forma, a CSB coletará o esgoto, em uma ou mais ligações, de acordo com os critérios técnicos pré-definidos, sendo que as redes internas deverão ser instaladas e mantidas exclusivamente por conta dos respectivos condôminos e/ou incorporadores e atender às determinações estabelecidas no Capítulo X – Dos Empreendimentos, deste Regulamento de Serviços;	II -	O imóvel tiver sido edificado anteriormente à realização das obras de rede pública de água ou esgoto, dispondo de habite-se e lançamento de IPTU, caso em que incumbe à CSB realizar a elevação do esgoto ou recalque.
§ 5º	O volume de água consumido deve ser aferido, preferencialmente, por meio de medição individualizada, levando-se em conta cada uma das unidades, mesmo quando situadas na mesma edificação, ficando excetuadas as situações em que as infraestruturas das edificações não permitam a individualização do consumo, ou em que a absorção dos custos para instalação dos medidores individuais seja economicamente inviável para o CLIENTE, observadas as seguintes diretrizes:	§ 1º	As passagens de servidão deverão ser cedidas pelos proprietários dos imóveis vizinhos para instalação de tubulações de esgoto, através de contratos de cessão de servidão, os quais deverão estar averbados nas correspondentes matrículas de registro de imóveis.
I -	Nos empreendimentos com projeto aprovado em data posterior a 12/07/2021, já implantados, a medição individual é obrigatória, conforme Lei federal nº 13.312/2016, permitida a leitura realizada pela CSB quando solicitada, desde que as condições técnicas de medição/ leitura estejam conforme as normas técnicas da CSB vigentes;	§ 2º	Na ocasião do pedido de ligação de esgoto, o CLIENTE deverá apresentar a(s) certidão(ões) de matrícula(s) atualizada(s) do(s) imóvel(eis) vizinho(s), constando a(s) averbação(ões) da(s) área(s) de passagem de servidão.
II -	Totalizadores de consumo e/ou hidrômetros localizados no térreo de cada edificação – conforme Capítulo XX – Dos Empreendimentos;	§ 3º	Nas passagens de servidão será proibida a execução de quaisquer tipos de edificações.
III -	Nas unidades consumidoras multifamiliares com implantação anterior à vigência da Lei federal nº 13.312/2016, a medição individualizada poderá ocorrer a cargo do condomínio, permitida a leitura realizada pela CSB.	§ 4º	Caberá exclusivamente aos interessados realizar as negociações e arcar com as despesas de documentação, bem como a fiscalização das passagens de servidão após a execução das obras.
Art. 25	Os pedidos de ligação de água serão atendidos após a execução das ligações de esgoto e, na hipótese de comprovada inviabilidade técnica ou regulamentar de atendimento da ligação de esgoto, o CLIENTE interessado deverá apresentar previamente para aprovação da CSB, e executar às suas expensas, projeto de sistema individual de esgotamento sanitário, conforme estabelecido nas normas vigentes.	§ 5º	Caso os sistemas alternativos de tratamento de esgoto resultem em despejo de efluente em rios, lagos ou efluentes, o responsável deverá apresentar laudo ou comprovação da eficiência no tratamento de esgoto quando solicitado pela CSB ou qualquer órgão ambiental competente, atendendo a classificação do enquadramento do rio e aprovação dos órgãos ambientais.
Art. 26	Os pedidos de ligações de água e/ou de esgotamento sanitário para os imóveis localizados em áreas de conservação de mananciais, providas de redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, deverão atender às determinações estabelecidas no Capítulo XV – Das Áreas de Conservação de Mananciais, deste Regulamento de Serviços, e o atendimento das ligações seguirá as mesmas regras definidas neste Capítulo.	Art. 36	Todas as instalações internas do imóvel, sejam instalações prediais de água até o ponto de entrega, ou instalações prediais de esgoto até o ponto de coleta, serão efetuadas às expensas do CLIENTE, bem como sua conservação, podendo a CSB, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização do CLIENTE.
Art. 27	Os pedidos de ligações de água e/ou de esgoto para as construções localizadas em áreas com restrições para ocupação, incluindo-se Áreas de Preservação Permanente – APP e áreas de risco, não serão executadas pela CSB.	Parágrafo único.	O CLIENTE não poderá opor-se à inspeção das instalações prediais internas de água e esgoto por parte dos técnicos da CSB, desde que identificados através de crachá funcional, principalmente no que tange à instalação, exame, substituição ou aferição dos hidrômetros. Em caso de dúvidas, o CLIENTE poderá entrar em contato com o Call Center através do telefone 0800.
Art. 28	As obras de implantação e substituição das redes de distribuição de água ou coletoras de esgotos, executadas para atender interesse de terceiros, ainda que constem de projetos e programas de expansão da CSB, serão custeadas pelos interessados, inclusive no tocante à regularização das áreas necessárias à execução e operação dos projetos.	Art. 37	Nas ligações de água, o DAE-BAURU poderá utilizar dispositivos para evitar a depressurização da rede, a fim de garantir pressões maiores do que a mínima normatizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§1º	As obras referidas no <i>caput</i> , após suas execuções, integrarão a rede pública, sem qualquer ressarcimento, devendo ser efetuado o devido registro patrimonial após formal doação ao DAE-BAURU e CSB.	Art. 38	Observada a pressão mínima definida pelas normas regulamentadoras, quando não for possível o abastecimento direto de prédios ligados à rede pública, o CLIENTE deverá se responsabilizar pela construção, operação e manutenção dos equipamentos necessários a viabilizar o seu consumo de água, obedecidas as especificações técnicas do DAE-BAURU, CSB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2º	As aprovações de viabilidade de ligação de água, necessidade de implantação de rede e a avaliação técnica é de responsabilidade do DAE-BAURU, que deverá informar à CSB dos custos para repasse da informação ao CLIENTE.	Parágrafo único.	No caso de ligações em condomínios, cuja rede externa de água for de responsabilidade do empreendedor, poderá ser exigido pela área técnica do DAE-BAURU, quando da aprovação do projeto, a instalação de dispositivo de redução de pressão (VRP) após a ligação do empreendimento, cabendo ao DAE-BAURU a operação da VRP.
Seção II Das Instalações das Ligações de Água e Esgoto		Art. 39	A CSB comunicará à entidade reguladora e aos órgãos responsáveis pela saúde pública e meio ambiente quais os imóveis situados em logradouros públicos que, embora servidos por rede coletora, não estão ligados à mesma.
Art. 29	As instalações das ligações de água e de esgoto deverão atender as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais, de acordo com as Instruções Técnicas da CSB, do DAE-BAURU, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), sem prejuízo do que dispõem as normas municipais vigentes.	Seção III Dos Ramais e Instalações Prediais de Água e Esgoto	
Art. 30	Os despejos a serem lançados nas redes coletoras de esgoto deverão atender aos requisitos das normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e demais normas regulamentares pertinentes, além de observar às determinações estabelecidas no Capítulo XV – Dos Despejos nas Redes de Esgoto, deste Regulamento de Serviços.	Art. 40	O abastecimento deverá ser feito por um único ramal predial de água ligado à rede pública para cada matrícula de imóvel.
§ 1º	Os despejos que, por sua natureza, não puderem ser lançados diretamente na rede pública coletora de esgoto deverão, obrigatoriamente, ser tratados previamente pelo CLIENTE, às suas expensas e de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e demais normas regulamentares pertinentes.	Parágrafo único	Excetam-se da regra definida no <i>caput</i> o atendimento a mais de uma ligação de um mesmo cliente no mesmo imóvel, descrito no Capítulo VI – Das Ligações de Água e Esgoto deste Regulamento de Serviços.
§ 2º	A declividade da ligação de esgoto em relação à rede coletora deverá respeitar as condições mínimas estabelecidas nas Instruções Técnicas vigentes.	Art. 41	O esgotamento sanitário poderá ser feito por um ou mais ramais prediais, de acordo com as necessidades técnicas do imóvel, avaliadas pela CSB.
Art. 31	É obrigatória a construção de caixa de gordura na instalação predial de esgoto para águas provenientes de cozinhas.	Parágrafo único.	Na ocorrência da situação definida no <i>caput</i> em imóveis que não possuam ligação de água, cada ramal predial será classificado no cadastro comercial como uma unidade consumidora/ligação.
		Art. 42	Nos casos em que o imóvel conte com fontes alternativas de abastecimento de água, além da rede pública de abastecimento, será exigido pela CSB, para fins de estimativa do volume de esgotos produzidos, a instalação de hidrômetro no equipamento de extração ou recebimento de água ou reservação de reuso, o qual deverá ser fornecido e aferido pelo CLIENTE para fins de medição do consumo de água.
		§ 1º	A utilização de fontes alternativas de água deverá possuir prévia autorização, concessão ou licença (outorga) dos órgãos competentes.
		§ 2º	Todo poço tubular profundo que já tenha sido perfurado ou que ainda venha a ser perfurado no Município de Bauru deverá ser cadastrado junto à CSB na loja de atendimento ou por meio dos atendimentos digitais disponíveis.

§ 3º	As fontes alternativas de água deverão possuir hidrômetro dimensionado conforme outorga, sendo que, quando não houver hidrômetro ou o mesmo estiver com defeito ou, ainda, fora dos padrões metrológicos, o CLIENTE deverá providenciar a sua instalação ou substituição.
§ 4º	Caso o CLIENTE não providencie a instalação ou substituição, a CSB, após notificação, poderá efetuar compulsoriamente a troca e cobrará do CLIENTE os custos envolvidos.
§ 5º	O CLIENTE deverá aferir os hidrômetros das fontes alternativas a cada 03 (três) anos e mantê-los em bom estado de funcionamento.
§ 6º	Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que atenderem a legislação metrológica pertinente.
§ 7º	Na hipótese do definido no <i>caput</i> , é dever do CLIENTE permitir à CSB o acesso à unidade consumidora e suas instalações para verificação e a lacração do hidrômetro, e posteriores leituras, quando a medição remota for tecnicamente inviável.
§ 8º	Quando o imóvel possuir mais de um hidrômetro instalado nessas condições, deverá apresentar identificação que permita saber, por exemplo, qual hidrômetro pertence à cada fonte alternativa de abastecimento.
§ 9º	Os hidrômetros serão lacrados e os lacres só poderão ser rompidos pelo CLIENTE após comunicação, por escrito, à CSB;
§ 10	Quando o CLIENTE for efetuar a substituição do hidrômetro, a CSB deverá ser informada, por escrito, acerca das leituras dos medidores retirado e instalado, juntamente a loja de atendimento ou canais de atendimento digitais disponíveis.
Art. 43	É vedado ao CLIENTE intervir no ramal predial de água e/ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.
Art. 44	Os danos causados pela intervenção indevida do CLIENTE nas redes públicas e/ou no ramal predial de água e/ou de esgoto serão reparados pelo CSB, por conta do CLIENTE, sem prejuízo das penalidades regulamentares e legais previstas.
Art. 45	A recomposição de muros, passeios e revestimentos, decorrentes de serviços solicitados pelo CLIENTE, para atender seus interesses, será de sua inteira responsabilidade.
Parágrafo único.	As restaurações de que trata o <i>caput</i> ficarão sob responsabilidade da CSB nos casos de manutenção, ou quando o serviço realizado for de iniciativa e interesse da própria CSB.
Art. 46	A CSB se exime da responsabilidade pelos danos pessoais ou patrimoniais derivados de mau funcionamento das instalações prediais sob a responsabilidade do CLIENTE.

Seção IV

Tipos de Ligações de Água e Esgoto

Art. 47	Em função das atividades existentes ou pretendidas no imóvel, a CSB especificará o tipo de ligação de água e/ou esgoto, bem como os hidrômetros correspondentes.
§ 1º	A execução das ligações de água e/ou esgoto estarão condicionadas à aprovação, após fiscalização efetuada pelos técnicos da CSB, do padrão de instalação da caixa de hidrômetro para as ligações de água e do TIL – Tê de Inspeção e Limpeza ou Caixa de Inspeção, para as ligações de esgoto, de acordo com os manuais de instalação fornecidos pela CSB.
§ 2º	Nas ligações de esgoto para CLIENTES das categorias comercial e industrial, será obrigatória a instalação de caixa de retenção de resíduos e caixa de inspeção e amostragem de efluentes, conforme normas técnicas fornecidas pela CSB.
Art. 48	Quando num imóvel existir mais de um uso (residencial e/ou comercial e/ou industrial e/ou poder público e/ou outras), cada unidade consumidora poderá ter sua ligação de água e medições individualizadas, desde que cumpridos os critérios de atendimento a mais de uma ligação para um mesmo cliente no mesmo imóvel, descrito no Capítulo VI – Das Ligações de Água e Esgoto, Seção I – Dos Pedidos de Ligação e Água e Esgoto, deste Regulamento de Serviços.

Seção V

Das Reformas das Ligações de Água e Esgoto

Art. 49	A pedido do CLIENTE, ou em virtude de infração ou irregularidade no imóvel, poderão ser efetuadas reformas nas ligações de água e/ou esgoto, cujas despesas, nesses casos, serão de responsabilidade do CLIENTE.
Parágrafo único.	A execução da reforma da ligação de água e/ou esgoto estará condicionada à aprovação, após fiscalização efetuada pelos técnicos da CSB, do padrão de instalação da caixa de hidrômetro para as ligações de água e do TIL – Tê de Inspeção e Limpeza ou caixa de inspeção, para as ligações de esgoto, de acordo com os manuais de instalação fornecidos pela CSB.
Art. 50	As reformas das ligações de água e/ou esgoto serão necessárias quando apresentarem e/ou forem constatadas as seguintes situações: mudança de local, mau uso da ligação, danos causados à propriedade, ocorrência de vazamento identificado, desgaste natural dos materiais ou necessidade de adequação aos padrões de ligação de água e/ou esgoto da CSB.
§ 1º	Nas reformas de ligação de água e/ou esgoto por mudança de local, mau uso da ligação ou danos à propriedade, serão cobrados os valores integrais das tarifas de ligação/reforma de ligação, de acordo com a tabela de tarifas de serviços vigente.
§ 2º	As reformas de ligação de água e/ou esgoto por vazamento identificado e/ou desgaste de materiais, efetuadas no trecho da ligação denominado ramal predial, serão executadas pela CSB com isenção de tarifas.
§ 3º	Nas ligações de água e/ou esgoto em que for identificado, através de vistoria, que houve desgaste natural de materiais, e em que for viável a adequação ao padrão de ligação da CSB, esta poderá executar a reforma da ligação com isenção de tarifas.
§ 4º	Nos imóveis cujas características físicas não permitam adequação ao padrão atual de ligação (instalação de caixa padrão), a CSB, após vistoria, poderá aprovar a reforma do cavalete, desde que esteja localizado próximo à divisa frontal do imóvel com o passeio público (aproximadamente 1 metro) e este possua abertura com grade, livre de obstáculos, permitindo a visualização dos lacres e a leitura do consumo mensal.
§ 5º	Quando o imóvel possuir mais de um hidrômetro instalado nessas condições, deverá apresentar identificação que permita saber, por exemplo, qual hidrômetro pertence à cada uma das unidades consumidoras.
§ 6º	Os CLIENTES, cujos imóveis estejam enquadrados no parágrafo anterior deverão, sempre que necessário, permitir o acesso ao hidrômetro para inspeção e/ou manutenção, bem como deverão informar a CSB sobre vazamentos internos, mesmo quando localizados antes do hidrômetro, sendo responsáveis por suas consequências.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA LIGAÇÕES DIFERENCIADAS Seção I

Das Ligações Temporárias

Art. 51	Quando houver redes públicas de distribuição de água e de esgotamento sanitário disponíveis, a CSB poderá fornecer ligações de água e/ou esgotos temporárias para feiras, circos, exposições, parques de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário, mediante apresentação pelo interessado das respectivas licenças de funcionamento e localização expedidas pela Prefeitura Municipal de Bauru.
§ 1º	Na solicitação da ligação, o requerente deverá informar à CSB o consumo previsto para a ligação, em litros por dia, a fim de permitir o correto dimensionamento do medidor.
§ 2º	Todas as ligações temporárias de que trata o <i>caput</i> serão classificadas na categoria Comercial com 1 (uma) economia.
§ 3º	O prazo máximo de validade das ligações temporárias será de até 90 (noventa) dias corridos, podendo ser renovado, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado pelo interessado.
§ 4º	O pedido de renovação de prazo deverá ser formalizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento da validade.
§ 5º	A CSB cobrará antecipadamente as tarifas dos serviços de ligação e corte, instalação e remoção de hidrômetro, bem como o consumo estimado para os 03 (três) primeiros meses, ficando este valor como caução até o final do período contratado.
§ 6º	Ao final do período, o CLIENTE deverá pagar o valor correspondente ao volume excedente pago antecipadamente na havendo ressarcimento caso o consumo tenha sido realizado a menor do pago antecipadamente.

Seção II

Das Ligações para Particulares em Espaços Públicos

Art. 52	Os pedidos de ligações de água e/ou esgoto para as instalações de particulares em espaços públicos, como lanchonetes ambulantes, quiosques, bancas, trailers, barracas e similares feitos à CSB, serão atendidos mediante a pré-existência de redes disponíveis de distribuição de água e de esgotamento sanitário, e apresentação das licenças de funcionamento e localização expedidas pela Prefeitura Municipal de Bauru.
§ 1º	O requerente será o responsável pelas instalações de caixa padrão e Til – Tê de Inspeção e Limpeza, respectivamente, para ligações de água e esgoto, nos mesmos padrões exigidos às outras ligações.
§ 2º	Para atendimento ao disposto no <i>caput</i> , a ligação de água ficará condicionada à execução concomitante da ligação de esgoto.
§ 3º	Caso no local não exista viabilidade técnica ou financeira para execução da ligação de esgoto, o local deverá dispor de sistema individual de esgotamento sanitário, construído de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e sujeito à fiscalização.
§ 4º	Ficará o interessado responsável pelo pagamento dos serviços prestados, os quais serão aplicados de acordo com a tabela de tarifas de serviços.

CAPÍTULO VIII

DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA

Art. 53	A critério e conforme a disponibilidade do DAE-BAURU, o abastecimento periódico ou eventual de água tratada em imóveis do Município de Bauru não servidos por redes públicas de distribuição, poderá ser realizado por meio de caminhões-tanque apropriados, sendo cobrado do CLIENTE o volume fornecido.
Art. 54	Para solicitar o serviço, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos: I - O CLIENTE deverá possuir reservatório construído de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e deverá adequar as instalações hidráulicas de seu imóvel para viabilizar, com segurança, o abastecimento realizado por meio de caminhões-tanque; II - A higienização do reservatório e a manutenção da qualidade da água nele armazenada serão de responsabilidade do CLIENTE; III - O imóvel deverá estar conectado à rede pública de esgoto sanitário, quando essa existir, ou possuir sistema individual de esgotamento sanitário construído de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, fato que poderá ser fiscalizado pela CSB, sempre que julgar necessário.
Art. 55	Os CLIENTES interessados no serviço deverão entrar em contato com a CSB através dos postos de atendimento presencial, ou através do Central de Relacionamento 08000 014 2026 para obter maiores informações sobre a modalidade de fornecimento e valores das tarifas relativas ao fornecimento do serviço, conforme tabela de tarifa de serviços.
§ 1º	A CSB realizará, através de visitas individuais, o levantamento de informações da unidade consumidora, dados cadastrais, hábitos de consumo e outras informações que julgar necessárias, a fim de avaliar a viabilidade do fornecimento de água nessa modalidade.
§ 2º	Após análise e aprovação do levantamento de informações da unidade consumidora, o CLIENTE responsável deverá assinar um Termo de Compromisso para o abastecimento de água através do caminhão-tanque.
Art. 56	A cobrança será efetuada após o abastecimento e, a critério da CSB, será aplicada a tarifa de entrega de água com o caminhão-pipa, conforme tabela de tarifas de serviços.
Art. 57	Aos imóveis classificados na categoria residencial, cujas famílias estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a CSB poderá conceder o benefício da tarifa de entrega pelo serviço de abastecimento periódico ou eventual de água tratada com o caminhão-tanque, uma vez cumpridas as exigências estabelecidas no Capítulo XVIII – Dos Clientes Baixa Renda, deste Regulamento de Serviços.
CAPÍTULO IX	
DA COLETA DE ESGOTO ATRAVÉS DE CAMINHÕES LIMPA-FOSSA	
Art. 58	A critério da CSB, a coleta de esgotos sanitários em áreas não servidas por redes públicas de coleta e afastamento de esgotos poderá ser realizada por meio de caminhões limpa-fossa apropriados, sendo o serviço cobrado do CLIENTE de

Parágrafo único.	acordo com tabela de tarifas de serviços.
Art. 59	Nas áreas de mananciais ou em situação de abertura de ordem de serviço por iniciativa das áreas técnicas da empresa para a execução das respectivas atividades, os serviços referidos no <i>caput</i> deste artigo não serão cobrados do CLIENTE.
§ 1º	Os CLIENTES interessados no serviço deverão entrar em contato com a CSB através dos postos de atendimento presencial ou da Central de Relacionamento pelo telefone 08000 014 2026, para obter maiores informações sobre a modalidade de serviço.
§ 2º	A CSB realizará, através de visitas individuais, um levantamento de informações do imóvel, dados cadastrais, e outras informações que julgar necessárias a fim de avaliar a viabilidade de realização do serviço.
§ 3º	Os valores das tarifas relativas a essa modalidade de fornecimento considerando os custos envolvidos serão fixados de acordo com tabela de tarifas de serviços.
Art. 60	Após análise e aprovação do levantamento de informações da unidade consumidora, o CLIENTE responsável deverá assinar um Termo de Compromisso para a limpeza de fossa através do caminhão limpa-fossa.
	O serviço de limpeza de fossa será executado a pedido do CLIENTE e a tarifa será cobrada após a execução dos serviços, de acordo com o número de viagens do caminhão, conforme tabela de tarifas de serviços vigente.
CAPÍTULO X	
DOS EMPREENDIMENTOS	
Seção I	
Dos Projetos de Urbanização	
Art. 61	Em novos loteamentos e outros empreendimentos similares com aprovação urbanística da Prefeitura Municipal de Bauru, bem como nos casos de ampliação daqueles já existentes, havendo solicitação do interessado, o qual poderá ser o empreendedor ou proprietário do imóvel, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário estarão condicionados à prévia análise da viabilidade técnica e legal da prestação dos serviços.
§ 1º	Os pedidos de que trata o <i>caput</i> deverão ser apresentados com todas as características do empreendimento e suas especificações técnicas, as quais não poderão ser alteradas no curso de sua implantação sem a prévia aprovação do DAE-BAURU e da CSB.
§ 2º	Constatada a viabilidade técnica e legal, o DAE-BAURU e a CSB deverão fornecer as diretrizes para a concepção dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário do empreendimento, além de definir as áreas destinadas à construção dos respectivos sistemas e fornecer todas as informações técnicas pertinentes, inclusive com a determinação da vazão e dos pontos de entrega e coleta.
§ 3º	Na inviabilidade técnica de implantação de sistema de esgotamento sanitário, a implantação do sistema de abastecimento de água ficará condicionada à apresentação pelo interessado, e aprovação prévia pelo DAE-BAURU e CSB, de projeto de sistema completo de esgotamento sanitário que contemple fossa, filtro e sumidouro, conforme estabelecido nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR nºs 7.229/93 e 13.969/97 e suas substituições/complementações.
§ 4º	Para empreendimentos comerciais e industriais, além das diretrizes mencionadas nos parágrafos anteriores, o DAE-BAURU e CSB deverão fornecer os Termos de Anuência para Recebimento dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
§ 5º	A emissão dos termos de anuência para recebimento de efluentes e/ou diretrizes de viabilidade técnica será efetuada pelo DAE-BAURU e CSB a pedido do interessado, mediante apresentação da documentação necessária.
§ 6º	A manifestação do DAE-BAURU e CSB sobre a viabilidade dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da solicitação do interessado.
§ 7º	Quando favoráveis à prestação dos serviços, os termos de anuência para recebimento de efluentes e as diretrizes de viabilidade técnica emitidas pelo DAE-BAURU e CSB terão validade máxima de 6 (seis) meses.
§ 8º	O projeto do sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser elaborado por profissional qualificado eleito pelo interessado, de acordo com as diretrizes apresentadas pelo DAE-BAURU e CSB e submetido à aprovação desta, a qual deverá analisá-lo e, conforme o caso, aprová-lo ou indicar as modificações necessárias ao projeto.
§ 9º	Os projetos aprovados pelo DAE-BAURU e pela CSB terão validade máxima de 02 (dois) anos.
§ 10	O DAE-BAURU e CSB não aprovarão projetos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para loteamentos, conjuntos habitacionais, vilas e outros que estejam em desacordo com a legislação ou com as normas técnicas vigentes ou, ainda, com as diretrizes por ela estabelecidas, cabendo aos responsáveis do empreendimento contar com as licenças e autorizações necessárias dos órgãos competentes.
§ 11	Junto com o requerimento para aprovação do projeto, deverá ser entregue à CSB um Termo de Ciência e Concordância devidamente assinado, conforme modelo a ser fornecido pela CSB, quanto à posterior apresentação de documentos fiscais relativos aos materiais e serviços empregados nas redes a serem recebidas pelo DAE-BAURU e pela CSB, conforme o caso.
§ 12	A CSB cobrará pelos serviços descritos neste Capítulo referentes às aprovações de projetos de urbanização, conforme previsto na tabela de tarifas de serviços, podendo solicitar documentação adicional, de acordo com a característica do empreendimento, formalizando a necessidade ao interessado antecipadamente.
§ 13	A CSB poderá cobrar do interessado valor de contrapartida técnica e operacional para recebimento e operação de infraestrutura que esteja fora do escopo e cronograma de investimentos do Município de Bauru, podendo também solicitar documentação adicional, de acordo com a característica do empreendimento, formalizando a necessidade ao interessado antecipadamente.
Art. 62	Para os empreendimentos localizados nas áreas de conservação de mananciais, em áreas não servidas por redes de água e esgoto, deverão ser adotados, adicionalmente, os critérios definidos no Capítulo XVII – Das Áreas de Conservação de Mananciais deste Regulamento de Serviços.
Art. 63	Os prédios de ruas particulares poderão ter ramais prediais individuais derivados de redes distribuidoras e coletoras, ligados aos respectivos sistemas públicos do DAE-BAURU e da CSB, desde que observados os padrões técnicos aplicáveis, respeitado o direito de livre acesso da CSB para a manutenção e a leitura dos hidrômetros, bem como para inspeção das redes e identificação de vazamentos.

Seção II	
Da Fiscalização e Interligação dos Sistemas de Água e Esgoto	
Art. 64	As obras do empreendimento deverão ser executadas e custeadas pelos interessados, sob a fiscalização do DAE-BAURU e da CSB, mediante a apresentação do respectivo cadastro técnico, com as built e georreferenciado.
Art. 65	As obras de implantação dos sistemas de esgotamento sanitário e/ou distribuições de água tratada dos empreendimentos não poderão ser iniciadas sem prévio conhecimento e autorização da CSB, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
§ 1º	Os interessados responsáveis pelos empreendimentos autorizados através de diretrizes e termos de anuência para recebimento de efluentes deverão comunicar formalmente a CSB o início das obras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para acompanhamento e fiscalização durante a fase de construção.
§ 2º	O interessado que descumprir as exigências definidas neste Capítulo deverá demolir as obras até então executadas para reconstruí-las e/ou refazer os serviços sob a fiscalização do DAE-BAURU e CSB, ou deverá ressarcir ao DAE-BAURU e CSB os custos dos serviços ou retrabalhos por ela executados, excetuando-se os casos comprovados através de laudos técnicos emitidos por empresas especializadas e qualificadas na execução de obras de saneamento básico, assegurando a garantia do atendimento às diretrizes estabelecidas.
§ 3º	O interessado é responsável pelas obras executadas, por todos os materiais utilizados e equipamentos instalados, bem como por quaisquer danos que ocorrerem devido ao mau funcionamento causado por vícios aparentes ou ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de transferência de domínio dos sistemas de água e esgoto ao DAE-BAURU e CSB ou, quando a garantia oferecida pelo fabricante para os materiais e equipamentos utilizados ultrapassar esse período, pelo prazo superior equivalente.
§ 4º	Para o recebimento dos sistemas pelo DAE-BAURU e CSB, o interessado deverá fornecer:
I -	Planta cadastral correspondente (<i>as built</i>) georreferenciada conforme normativa interna da DAE-BAURU E CSB, atendendo aos padrões de desenho estabelecidos, acompanhados do correspondente arquivo no formato digital;
II -	Memoriais de cálculos, ARTs e relatórios descritivos dos materiais utilizados e equipamentos instalados;
III -	Cópias autenticadas das garantias e das notas fiscais de todos os materiais utilizados e equipamentos instalados;
IV -	Cópias comuns dos manuais operacionais, quando existirem;
V -	Licenças de operação e demais autorizações ambientais vigentes.
§ 5º	O DAE-BAURU e CSB formalizarão o recebimento dos sistemas através do Termo de Transferência de Ativos, ao qual será anexada a Planilha de Bens Recebidos em Doação com a descrição dos materiais utilizados no projeto, e cobrará as tarifas correspondentes pela fiscalização e interligação com os sistemas públicos de água e esgotos, conforme Tabela de Tarifas de Serviços.
Art. 66	As instalações, tubulações, redes e equipamentos assentados pelos interessados nos logradouros de loteamentos ou outros empreendimentos similares, situadas antes dos pontos de entrega e depois dos pontos de coleta, passarão a integrar as redes públicas de distribuição e/ou coletoras desde o momento em que estas forem interligadas, e serão operadas pelo DAE-BAURU e pela CSB.
Art. 67	A autorização dada pelo DAE-BAURU e CSB para a execução de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário não exime o interessado de obter todas as licenças necessárias junto aos respectivos órgãos públicos, as quais deverão ser apresentadas ao DAE-BAURU e CSB antes do início das obras.
Art. 68	A interligação das tubulações às redes dos sistemas de água e esgoto de que trata esta seção será executada pelo DAE-BAURU e CSB depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado e, quando for o caso, efetivadas as cessões ao DAE-BAURU e CSB a título não oneroso, com as despesas pagas pelo interessado.
§ 1º	As obras de que trata este artigo terão seu recebimento definitivo após a realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento e elaboração e aprovação do cadastro técnico, observadas as normas técnicas vigentes e a entrega dos documentos fiscais comprovando o custo da obra.
§ 2º	No caso de passagem de redes em faixa de servidão, deverão ser apresentados ao DAE-BAURU e CSB os contratos de cessão de servidão averbados nas correspondentes matrículas de Registro de Imóveis, com negociações e despesas às custas dos próprios interessados.
Art. 69	Todos os projetos e obras de água e/ou esgotos deverão ter responsáveis técnicos credenciados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), de acordo com a legislação vigente.
Art. 70	Sempre que for ampliado o condomínio, loteamento, conjunto habitacional ou agrupamento de edificações, as despesas decorrentes de melhoria ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário correrão por conta do proprietário ou incorporador.
Seção III	
Dos Condomínios	
Art. 71	O sistema de abastecimento de água dos condomínios será centralizado, mediante reservatório comum, ou descentralizado, mediante reservatórios individuais, observadas as modalidades definidas no artigo 75 deste Regulamento de Serviços.
Art. 72	O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto de condomínios horizontais ou verticais obedecerá, conforme solicitação do condomínio, às seguintes modalidades:
I -	Abastecimento de água e/ou coleta de esgoto individual dos prédios do condomínio;
II -	Abastecimento, em conjunto, dos prédios do condomínio, cabendo aos proprietários a operação e a manutenção das instalações de água a partir do hidrômetro instalado antes do reservatório comum; e
III -	Coleta, em conjunto, dos prédios do condomínio, cabendo aos proprietários a operação e a manutenção das instalações de esgoto antes do ponto da coleta.

§ 1º	As instalações de água e de esgoto de que trata este artigo deverão ser construídas às expensas do interessado, de acordo com as diretrizes do projeto e suas especificações, definidos pelo DAE BAURU e CSB, conforme estabelecido na Seção I – dos Projetos de Urbanização, neste Capítulo.
§ 2º	Os sistemas internos de água e esgotos instalados em condomínios horizontais ou verticais, apesar de interligados às redes públicas, não serão mantidos e operados pelo DAE-BAURU e CSB, considerando tratar-se de redes particulares, as quais estão sob a responsabilidade dos condôminos.
§ 3º	Nas edificações sujeitas à Lei Federal nº 4.591/1964, que dispõe sobre os condomínios em edificações e as incorporações imobiliárias, as tarifas poderão ser cobradas na forma de contrato especial, no qual serão estabelecidas as responsabilidades, os critérios de rateio e a forma da cobrança, nos termos do § 5º, do artigo 29, da Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 4º	Através do ajuste em contrato especial, a CSB é autorizada a cobrar e lançar faturas na forma de leitura informada pelo próprio CLIENTE ou seu representante legal, nos prédios, condomínios e loteamentos que se dispuserem a informar o consumo registrado pelos hidrômetros individuais, a partir de organização interna e rateio estabelecido entre os condôminos ou moradores.
§ 5º	Convencionada a leitura informada, a aferição do consumo individualizado nos medidores das unidades usuárias e áreas comuns dos condomínios e loteamentos será de responsabilidade do representante do condomínio ou loteamento, ou da associação formada para representar o empreendimento, a qual passará a informação à CSB, que fará o lançamento das tarifas, sem prejuízo de que a CSB proceda, concomitantemente, ao monitoramento do consumo geral através de um único medidor instalado na testada do imóvel.
§ 6º	A CSB poderá instalar medidores nas áreas comuns de loteamentos que não foram objeto de concessões, cujos valores medidos serão somados e poderão ser cobrados em face do representante legal da área, com fixação de critérios e regras em contrato especial.
Art. 73	As ligações de água e esgoto em condomínios destinados a habitações multifamiliares, estabelecimentos comerciais e industriais poderão ser liberadas somente quando atendidos os seguintes requisitos: I - O interessado apresentar à Prefeitura Municipal de Bauru, antes da aprovação do projeto, as diretrizes de abastecimento de água e esgotamento sanitário emitidas pelo DAE-BAURU e CSB, conforme estabelecido na Seção I – dos Projetos de Urbanização, neste Capítulo; II - O interessado protocolar processo junto à CSB solicitando as ligações ou interligações de água e esgoto, e atender aos requisitos técnicos, cabendo ao DAE-BAURU e CSB o dimensionamento das tubulações das ligações, e ao interessado, a sua implantação.
Parágrafo único.	Excepcionalmente para projetos habitacionais de interesse social havendo interesse mútuo, o DAE-BAURU e CSB poderão estabelecer contrato de prestação de serviço de manutenção das redes internas dos condomínios, cujas redes tenham sido interligadas às redes públicas do DAE-BAURU e da CSB, conforme regras estabelecidas neste Capítulo.
Seção IV Dos Pedidos de Extensão de Redes de Água e Esgoto	
Art. 74	Quando, para atender pedidos de ligação de água e/ou esgoto, houver a necessidade de expansão das redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário, o atendimento pelo DAE-BAURU e CSB dependerá da existência de condições técnicas, financeiras e ambientais à execução das obras, sendo limitadas ao total de 15 (quinze) metros de extensão para água potável e/ou esgotamento sanitário.
§ 1º	O pedido de extensão de redes deverá ser efetuado pelo interessado através de processo administrativo e, caso seja aprovado, a execução das obras poderá ser feita pelo DAE-BAURU e CSB, uma vez cumpridas as exigências deste Regulamento de Serviços.
§ 2º	Quando o interessado optar pela execução das obras de saneamento através do DAE-BAURU e CSB, ser-lhe-á apresentado o orçamento do projeto, onde estarão incluídas as despesas de materiais, mão de obra e taxa administrativa sendo o valor quitado integralmente antes do início da execução das referidas obras.
§ 3º	Responde(m) pelo pagamento das obras o(s) proprietário(s) beneficiado(s) com as extensões de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário.
§ 4º	O custo do(s) projeto(s) poderá(ão) ser cotizado(s) entre os interessados, os quais definirão consensualmente a forma de rateio e firmarão contrato de prestação de serviços junto ao DAE BAURU e CSB, previamente ao início das obras.
§ 5º	Quando houver viabilidade técnica, o projeto das redes sempre contemplará a testada total do imóvel objetivando o futuro prolongamento da rede.
§ 6º	Na hipótese de o interessado não concordar com o orçamento apresentado, o DAE-BAURU e CSB deverão orientá-lo sobre as soluções alternativas individuais disponíveis, quando existirem e forem técnica e legalmente permitidas, salientando a necessidade de aprovação prévia dos projetos.
§ 7º	Quando os projetos ou serviços na rede pública forem executados pelo interessado, mediante a contratação de empresa habilitada, o DAE-BAURU e CSB exigirão o cumprimento de suas instruções e normativas vigentes, as quais serão disponibilizadas ao interessado, sem prejuízo do atendimento às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.
Seção V Das Obras Próximas às Redes Públicas	
Art. 75	O responsável técnico por obras de fundação ou escavação próximas às redes públicas de água ou esgotos responderá civil e criminalmente pelos eventuais acidentes provocados durante as obras que causem danos a pessoas, bens ou ao sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.
§ 1º	O responsável técnico da obra deverá comunicar previamente ao DAE-BAURU e CSB sobre o início dos trabalhos e tomar todas as medidas necessárias para a proteção das redes públicas, devendo ressarcir o DAE-BAURU e CSB de todos os prejuízos e despesas causados direta e indiretamente por suas ações.
§ 2º	Considera-se obra próxima às redes públicas de água e esgotos aquela que se localizar a menos de um metro e meio das mesmas e, se envolver escavações, aquela que produzir risco de desmoronamento do solo de suporte das redes públicas.

CAPÍTULO XI DAS ÁREAS E PASSAGENS DE SERVIDÃO	
Art. 76	As tubulações para as redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão projetadas pelo DAE-BAURU e CSB ou por terceiros autorizados, e assentadas em logradouro público ou em área de servidão, devidamente constituída e registrada, quando envolver imóvel particular.
§ 1º	As áreas de servidão serão transferidas para o ativo do DAE-BAURU e CSB, fazendo parte integrante do sistema de saneamento básico, mediante averbação na matrícula do registro de imóveis, sendo as despesas de responsabilidade dos interessados.
§ 2º	As áreas de servidão definidas no <i>caput</i> deverão ter largura mínima de quatro metros, exceto quando destinarem-se à ligação de esgoto de uma única economia, neste caso, sendo a largura mínima de um metro;
§ 3º	O DAE-BAURU e CSB fornecerão as diretrizes para projeto, aprovarão os projetos realizados por terceiros, fiscalizarão a sua execução e receberá as redes através de Termo de Doação Descritivo dos Materiais Utilizados, uma vez respeitadas as exigências de não haver nos loteamentos faixas não edificantes, devendo estas serem substituídas por terraplenagem da quadra, vielas de domínio público, estarem muradas e destacadas dos lotes, e possuírem largura mínima de quatro metros para redes de água ou esgoto ou largura mínima de um metro para ligação individual de esgoto.
§ 4º	O DAE-BAURU e CSB sempre analisarão tecnicamente a viabilidade da servidão, podendo ser necessária a realização de terraplenagem para ajuste do greide.
Art. 77	Para efetuar as ligações de água e esgoto em imóveis particulares cuja cota estiver abaixo do nível da rua, serão utilizadas, quando possível, as passagens de servidão, as quais deverão possuir largura mínima de um metro, onde não será permitido efetuar quaisquer tipos de construções.
§ 1º	As passagens de servidão deverão ser cedidas pelo proprietário do imóvel vizinho através de contratos de cessão de servidão, averbados nas correspondentes matrículas de registro de imóveis, com negociações e despesas às custas dos próprios interessados.
§ 2º	A implantação da rede, bem como a sua manutenção, será de responsabilidade do proprietário do imóvel beneficiado.
CAPÍTULO XII DA MEDIÇÃO Seção I Dos Medidores	
Art. 78	Para controle do consumo de água, toda ligação deverá ser medida através de hidrômetro instalado nas unidades consumidoras.
§ 1º	Aplica-se o disposto no <i>caput</i> às ligações de água provenientes das redes públicas de abastecimento, cujos hidrômetros serão fornecidos e instalados pela CSB.
§ 2º	Também se aplica o disposto no <i>caput</i> às ligações provenientes de fontes alternativas de abastecimento de água, inclusive os sistemas de captação de chuva para uso doméstico, comercial e/ou industrial, cujo esgoto seja posteriormente descartado por meio do sistema público de esgotamento sanitário, cujo hidrômetro deverá ser fornecido e instalado pelo CLIENTE.
§ 3º	No caso de avaria ou ausência do hidrômetro, o consumo será cobrado pela média dos últimos 06 (seis) meses do volume medido ou, inexistindo medição, pela média estimada de consumo;
§ 4º	A critério da CSB e às custas do INTERESSADO (cliente ou prestador), poderá ser instalado na ligação de esgoto do cliente industrial e com efluente não doméstico, medidor de volume de esgoto para controle e cobrança do lançamento de esgotos na rede pública, desde que todo o esgoto gerado seja destinado ao medidor.
§ 5º	Todos os hidrômetros das ligações de água provenientes das redes públicas serão aferidos pela CSB.
§ 6º	As aferições dos hidrômetros das ligações de água provenientes de fontes alternativas de abastecimento de água serão de responsabilidade do CLIENTE.
§ 7º	Todos os hidrômetros deverão ser aferidos por empresa certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e serem equipados para recebimento de sistema de telemetria.
Art. 79	Os imóveis com outras fontes alternativas de abastecimento de água e conectados ao sistema público de coleta de esgotos terão a apuração do volume gerado através de hidrômetros fornecidos pelo CLIENTE.
§ 1º	O volume medido servirá de base para as cobranças relativas a coleta, afastamento e tratamento dos esgotos seguindo a estrutura tarifária vigente.
§ 2º	O CLIENTE deverá comunicar à CSB, em até 05 (cinco) dias, sobre a instalação da estrutura para utilização de fonte alternativa para abastecimento de água, para que a fiscalização possa verificar a correta instalação do hidrômetro.
§ 3º	A CSB poderá recusar a instalação do hidrômetro caso constate a existência de não conformidade da estrutura de utilização da fonte alternativa, tais como <i>by-passes</i> , interconexão direta com a rede pública de abastecimento de água, uso de bombas antes do hidrômetro, dentre outras.
§ 4º	No caso de descumprimento do §1º e na hipótese do §2º, a fiscalização elaborará auto de inspeção instruído com fotografias, filmagens e outros meios idôneos de prova, e notificará o CLIENTE para que regularize o sistema de medição de sua fonte alternativa em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de a CSB instalar o hidrometro e suas custas serem repassadas ao CLIENTE conforme tarifa de serviços vigentes;
§ 5º	A medição dos volumes de esgoto para efeito da cobrança da coleta e afastamento e do tratamento de esgotos, até que seja regularizada a medição da fonte alternativa, será feita a partir das informações coletadas no auto de inspeção.
§ 6º	No caso de não regularização do sistema de medição da fonte alternativa no prazo conferido pela CSB, o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no Capítulo “Das Infrações e Penalidades”, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis.
§ 7º	Quando o CLIENTE dispuser na instalação de medidor de volume de esgoto cadastrado e aferido pela CSB, o volume de esgoto medido servirá de base para a cobrança relativa a coleta, afastamento e tratamento dos esgotos, conforme as faixas de sua categoria.
Art. 80	Os hidrômetros serão instalados em caixas de proteção padronizadas, em locais adequados, de acordo com as normas vigentes, sendo assegurado pelo CLIENTE,

	aos técnicos da CSB, o livre acesso ao hidrômetro de forma a permitir leituras, vistorias e manutenção.
Art. 81	O CLIENTE tem a obrigação de permitir à CSB o acesso às instalações da unidade consumidora e ao sistema de medição de água e esgoto para fins de inspeção.
§ 1º	Caso haja impedimento do livre acesso, a CSB poderá realizar o faturamento com base no consumo médio dos últimos 06 (seis) meses, segundo histórico de consumo medido ou pelo consumo mínimo da categoria de usuário na hipótese do consumo médio ser inferior, sem prejuízo das sanções previstas de acordo com este Regulamento de Serviços, para os ciclos da prestação dos serviços, devendo a CSB notificar o CLIENTE sobre a ocorrência para, após referido aviso, efetuar eventual cobrança complementar se o impedimento de acesso permanecer.
§ 2º	Poderá ser feita a cobrança complementar exclusivamente para os débitos posteriores à notificação, caso em que será revisado o consumo considerando os meses em que não foi realizada a leitura ou registrado o consumo, amortizando-se o escalonamento da tarifa.
Art. 82	É obrigatória a instalação de hidrômetros nos ramais de todos os CLIENTES, no interior da caixa padrão da CSB, salvo aqueles em que não haja viabilidade técnica-operacional ou econômico-financeira verificada através de critérios técnicos previamente estabelecidos pela CSB.
Art. 83	Os CLIENTES serão responsáveis pela guarda e proteção dos hidrômetros e dos lacres, assim como manutenção e conservação da caixa padrão, respondendo pelos danos causados aos mesmos, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
Art. 84	É obrigatória a medição individualizada de água e esgotamento sanitário em novas edificações com duas ou mais economias.
Art. 85	Enquanto não for instalado o hidrômetro, o consumo será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, com base no número de economias existentes no imóvel, em caso de categorias diferentes, será considerada a categoria de maior valor para faturamento.
Seção II	
Das Instalações dos Medidores das Ligações de Água	
Art. 86	Os hidrômetros das ligações de água, necessários à medição dos volumes consumidos, serão instalados pela CSB de acordo com os padrões estabelecidos.
§ 1º	Os hidrômetros deverão ser lacrados e os lacres poderão ser rompidos apenas pela CSB, preferencialmente na presença do CLIENTE.
§ 2º	Os lacres deverão ter numeração específica, constante do cadastro comercial, a qual deverá ser atualizada a cada alteração efetuada pela CSB.
§ 3º	O CLIENTE, assim que constatar rompimento ou violação do lacre, deverá registrar Boletim de Ocorrência como registro oficial dos fatos, e informar à CSB, sob pena de ser responsabilizado, nos termos do disposto no Capítulo XXIII – Das Infrações e Penalidades, deste Regulamento de Serviços, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
Art. 87	Os hidrômetros com capacidade nominal de até 25 (vinte e cinco) m³/hora ou 50 mm (cinquenta milímetros) serão fornecidos e instalados pela CSB, e os serviços serão cobrados dos CLIENTES de acordo com a tabela de tarifas de serviços.
Parágrafo único.	As aferições efetuadas pela CSB antes da instalação dos hidrômetros, tantas quantas forem necessárias, serão cobradas do CLIENTE de acordo com a tabela de tarifas de serviços.
Art. 88	O hidrômetro deverá ser instalado no alinhamento do imóvel com a via pública onde se encontra a rede de água, de acordo com o Padrão de Ligação de Água fornecido pela CSB, no interior da caixa padrão, em posição horizontal e alinhado, conforme recomendação do fabricante.
Parágrafo único.	As instalações antigas que estiverem em desconformidade com o padrão de ligação de água da CSB deverão ser adequadas quando surgir necessidade de reforma no cavalete do imóvel, ou quando a CSB julgar necessária a adequação para permitir os serviços de leitura e manutenção pertinentes, sendo que, em ambos os casos, as despesas serão arcadas pelo CSB.
Art. 89	Ficará a critério dos condomínios horizontais ou verticais já constituídos, providos de uma única ligação de água, a individualização das unidades internas da edificação, nos padrões definidos pela normatização vigente.
§ 1º	A CSB caberá exclusivamente a responsabilidade pela medição geral, estando a medição individualizada a cargo do condomínio, mediante pactuação de termo de responsabilidade ou contrato especial.
§ 2º	O ponto de entrega, caracterizado pelo Padrão de Ligação de Água, deve se situar na linha limite (testada) do terreno com o logradouro público, em local de fácil acesso, voltado para o passeio, de forma que permita a instalação e manutenção do padrão de ligação e a leitura do hidrômetro.
§ 3º	A CSB fica autorizada a comprar, instalar, construir, substituir ou adequar a caixa padrão, às suas expensas, para a melhora da prestação de serviços de leitura e segurança dos equipamentos no ramal.
§ 4º	Os hidrômetros e os registros de passagem serão instalados em caixas de proteção padronizadas, de acordo com as normas procedimentais da DAE BAURU E CSB.
Art. 90	É facultado à CSB redimensionar, remanejar ou substituir os hidrômetros das ligações, sempre que for constatada a necessidade.
§ 1º	Quando a CSB for efetuar a substituição do hidrômetro, o CLIENTE deverá ser informado, por escrito, acerca das leituras dos medidores retirado e instalado.
§ 2º	A substituição do hidrômetro decorrente da violação de seus mecanismos causada pelo usuário será executada compulsoriamente pela CSB, com ônus para o CLIENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento de Serviços e na legislação aplicável.
Art. 91	O CLIENTE é o fiel depositário dos hidrômetros, cabendo ao mesmo a sua guarda e preservação, assim como a manutenção e conservação da caixa padrão ou cavalete, atendendo à legislação vigente.
Seção III	
Da Inspeção, Manutenção e Aferição dos Medidores das Ligações de Água	
Art. 92	O CLIENTE poderá solicitar à CSB verificações dos instrumentos de medição, a qualquer tempo, sendo os custos dos serviços cobrados somente se os equipamentos estiverem em conformidade com a legislação metroológica vigente.
§ 1º	A CSB deverá informar, com antecedência, a data fixada para a realização da

§ 2º	verificação, de modo a possibilitar ao CLIENTE o acompanhamento do serviço. Quando não for possível a verificação no local da unidade consumidora, a CSB deverá acondicionar o medidor em invólucro, a ser lacrado no ato de retirada para o transporte até o laboratório de teste, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao CLIENTE, devendo ainda informá-lo posteriormente da data e do local fixados para a realização da aferição, para seu acompanhamento.
§ 3º	A CSB deverá, quando solicitado, encaminhar ao CLIENTE o laudo técnico da verificação informando, de forma compreensível e de fácil entendimento, as variações verificadas, os limites admissíveis, e a conclusão final, e esclarecendo quanto à possibilidade de solicitação de aferição junto ao órgão metroológico oficial. Em caso de nova verificação junto a órgão metroológico oficial, os custos decorrentes serão arcados pelo CLIENTE, caso o resultado aponte que o laudo técnico da CSB estava adequado às normas técnicas, ou pela CSB, caso o resultado aponte irregularidades no laudo técnico por ela elaborado.
§ 4º	Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que atenderem a legislação metroológica pertinente.
§ 5º	Após a aferição do hidrômetro, quando o resultado indicar volume acima do efetivamente consumido, as contas do período serão refaturadas de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo XXI – Da Tarificação deste Regulamento de Serviços.
§ 6º	A CSB, objetivando promover o bom controle e a diminuição das perdas técnica e comercial, planejará e executará inspeção periódica e, sempre que necessário, a substituição dos hidrômetros decorrente do desgaste de seus mecanismos, segundo sua conveniência e sem ônus para o CLIENTE.
Art. 93	Somente a CSB poderá intervir nos medidores por ela instalados nas unidades consumidoras para instalar, substituir ou remover os hidrômetros, ou indicar novos locais para sua instalação.
Art. 94	Em caso de intervenção indevida nos hidrômetros ou lacres que caracterize fraude, a CSB cobrará as despesas decorrentes da substituição e/ou reparação do hidrômetro, e os consumos pretéritos não apurados, acrescidos de multa pelo ato praticado, de acordo com o estabelecido no Capítulo XXIII – Das Infrações e Penalidades, deste Regulamento de Serviços, em prejuízo das demais penalidades previstas em lei, com adoção dos seguintes procedimentos:
Art. 95	I - Lavrar Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI em formulário próprio da CSB com as seguintes informações: a) identificação do CLIENTE; b) endereço da unidade usuária; c) número de conta da unidade usuária; d) atividade desenvolvida; e) tipo de medição e/ou hidrômetro; f) identificação e leitura do hidrômetro; g) selos e/ou lacres encontrados; h) descrição detalhada do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação; i) assinatura do responsável pela unidade usuária, ou na sua ausência, do usuário presente e sua respectiva identificação; e j) identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável da CSB.
	II – entregar uma via do Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI ao CLIENTE, que deve conter informações que lhe possibilitem solicitar perícia técnica e ingressar com defesa/recurso junto à ouvidoria da CSB;
	III – caso haja recusa no recebimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI, certificar o fato no documento e remeter posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária, mediante aviso de recebimento (AR), ou certificação da entrega pelo servidor/funcionário da CSB;
	IV – efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à delegacia de polícia civil e requerer os serviços de perícia técnica do órgão responsável, vinculado à segurança pública ou do órgão metroológico oficial para a verificação do medidor e da existência de conduta criminosa;
	V - proceder à revisão do faturamento com base nas diferenças entre os valores apurados e os efetivados por meio de um dos seguintes critérios: a) aplicação de fator de correção, determinado a partir da avaliação técnica do erro de medição; b) na impossibilidade do emprego do fator de correção, identificação do maior valor de consumo ocorrido em até 12 (doze) ciclos completos de faturamento de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade, multiplicando por 06 (seis) vezes na fatura subsequente a identificação da irregularidade;
	VI – efetuar, quando pertinente, na presença da autoridade policial e do usuário ou seu representante legal ou, na ausência destes dois últimos, de 02 (duas) testemunhas a retirada do hidrômetro, que deverá ser colocado em invólucro lacrado, devendo ser preservado nas mesmas condições encontradas até o encerramento do processo em questão, ou até a lavratura de laudo pericial por órgão oficial.
§ 1º	Sempre que se fizer necessária a substituição de hidrômetros que apresentarem indícios de mau funcionamento, a CSB deverá retirar o medidor, substituí-lo por outro equipamento similar, acondicionar o medidor retirado em invólucro específico lacrado no ato da retirada na presença do CLIENTE, para efetuar o transporte até o laboratório de testes e entregar o comprovante do procedimento adotado ao CLIENTE.
§ 2º	Recebidos os resultados das análises laboratoriais, será emitido um laudo técnico, no qual serão informadas as variações verificadas, os índices admissíveis e a conclusão, esclarecendo ao CLIENTE quanto à possibilidade de solicitação de aferição junto ao órgão metroológico oficial ou laboratório acreditado, sendo os custos decorrentes desta ação arcados pelo próprio CLIENTE.

- § 3º
- Quando constatada fraude no hidrômetro, será elaborado um Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI, no qual serão detalhadas as irregularidades encontradas, sendo uma via do documento entregue para o CLIENTE.
- § 4º
- Comprovado pela CSB, ou a partir de provas documentais fornecidas pelo novo CLIENTE, que o início da irregularidade ocorreu em período não atribuível ao responsável pela unidade usuária, o atual CLIENTE somente será responsável pelas diferenças de volumes de água e de esgoto excedentes apuradas no período sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII	
DAS LIGAÇÕES PARA EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	
Seção I	
Dos Hidrantes e Fornecimento de Água às Empresas de Transporte Via Caminhão-Tanque	
Art. 96	Os hidrantes em vias públicas serão instalados e mantidos pelo DAE-BAURU, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros, sendo destinados exclusivamente às situações de sinistros ou treinamento durante os exercícios simulados.
§ 1º	Serão instalados exclusivamente hidrantes aprovados pelo Corpo de Bombeiros e pelo DAE-BAURU, que atendam às normas correlatas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 2º	A instalação de hidrantes em propriedades particulares não será permitida.
§ 3º	Nos empreendimentos particulares (loteamentos, condomínios, indústrias etc.) a instalação na área privativa do imóvel será feita pelo empreendedor, seguindo normas e diretrizes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
Art. 97	A operação dos registros e dos hidrantes das redes distribuidoras será efetuada exclusivamente pelo DAE-BAURU ou pelo Corpo de Bombeiros, os quais serão os únicos detentores das chaves de manobra dos hidrantes.
§ 1º	Cumpra ao DAE-BAURU fornecer ao Corpo de Bombeiros o levantamento e os mapas de localização dos hidrantes para pressurizar os pontos onde ocorram sinistros.
§ 2º	Cumpra ao Corpo de Bombeiros fornecer ao DAE BAURU, mensalmente e por escrito, um relatório onde constem todas as operações efetuadas e os volumes de água pública consumidos no período.
§ 3º	Cumpra ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e respectivos registros, solicitando ao DAE-BAURU os reparos necessários.
§ 4º	Os danos aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo DAE-BAURU e quando houver indicativo de que foram causados por terceiros, mediante prova irrefutável do ato praticado, serão cobrados a quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento de Serviços e nas normas legais cabíveis.
§ 5º	Os hidrantes deverão ser sinalizados conforme padronização do Código Brasileiro de Trânsito e Prefeitura Municipal de Bauru, de forma a serem facilmente localizados.
§ 6º	Todas as chaves de manobra dos hidrantes e seus detentores deverão ser cadastrados no DAE-BAURU e os cadastros devem ser mantidos atualizados.

Seção II	
Das Ligações para Equipamentos Públicos	
Art. 98	As ligações de água e/ou esgoto para chafarizes, fontes, praças, jardins, banheiros e quaisquer outros equipamentos públicos serão efetuadas pela CSB quando existirem redes públicas disponíveis, e mediante requerimento do respectivo órgão público interessado e responsável pelo pagamento dos serviços prestados (tarifas de ligação e consumos mensais), cabendo àquele a responsabilidade pela instalação da caixa padrão para ligação de água e/ou do conjunto de tubulações e acessórios dos ramais de descarga para ligação de esgoto.
Parágrafo único.	Para atendimento ao disposto no <i>caput</i> , as ligações de água e/ou esgoto deverão respeitar os padrões de ligação da CSB, e o hidrômetro deverá situar-se na linha limite (testada) do terreno com o logradouro público, em local de fácil e livre acesso, que permita a execução dos serviços e leitura dos consumos.

CAPÍTULO XIV	
DOS RESERVATÓRIOS	
Art. 99	Todo imóvel deverá possuir caixa de reservação de água para cada ligação existente, com volume calculado para um consumo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, onde deverá ser considerado um volume mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) litros diários por habitante, além da reserva adicional exigida para combate a incêndios, quando houver necessidade.
§ 1º	O volume mínimo para 24 (vinte e quatro) horas de consumo deverá ser demonstrado pelo CLIENTE junto ao DAE-BARU e CSB quando da inspeção da caixa padrão para a liberação da ligação de água.
§ 2º	Quando se tratar de empreendimentos com população superior a 1.000 (três mil) habitantes, além da reserva mínima para 24 (vinte e quatro) horas descrita no <i>caput</i> , deverá ser contemplada uma reserva adicional de 1/3 (um terço) do consumo diário.
§ 3º	Quando se tratar de hospitais, unidades de tratamento de saúde, escolas, creches e similares, a reserva mínima prevista deverá ser para 48 (quarenta e oito) horas de consumo.
§ 4º	Quando se tratar de locais específicos, mediante as condições locais a serem analisadas pela área técnica do DAE-BAURU, poderá ser exigida a reserva mínima prevista para 48 (quarenta e oito) horas de consumo.
Art. 100	Os reservatórios deverão ser construídos às expensas dos interessados e atender aos seguintes requisitos:
I -	Serem dimensionados conforme os critérios de consumo diário informados pela DAE BAURU e de acordo com as diretrizes por ela elaboradas, quando destinados a atender os empreendimentos definidos no Capítulo X – Dos Empreendimentos, deste Regulamento de Serviços;
II -	Assegurar perfeita estanqueidade;
III -	Utilizar-se de materiais e/ou equipamentos que não causem prejuízos à potabilidade da água;
IV -	Possuir superfície lisa, resistente e impermeável;
V -	Possuir descarga de fundo para permitir escoamento total e a limpeza do reservatório;
VI -	Possuir válvula de boia que permita a vedação, quando cheio, e extravasor que permita o descarte da água excedente em ponto visível de área livre;

- VII -
- Ter acessos para inspeção, limpeza e manutenção adequados, e que sejam dotados de bordas salientes com, no mínimo, 10 cm (dez centímetros) de altura e tampas herméticas que evitem infiltração;
- VIII -
- Quando o reservatório receber água diretamente do ponto de entrega, deverá localizar-se a uma cota de, no máximo, 10 m (dez metros) acima do logradouro onde se encontra a rede pública;
- IX -
- Quando o imóvel exigir que um reservatório superior seja instalado em cota acima de 10 m (dez metros), deverá possuir um reservatório inferior, instalado na cota de, no máximo, 10 m (dez metros) acima da ligação de água e sistema de bombeamento do reservatório inferior para o reservatório superior;
- X -
- Além dos itens anteriores, os reservatórios deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do DAE-BAURU.
- Art. 101
- É vedada a passagem de canalização de esgotos sanitários ou de águas pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.
- Art. 102
- Quando o reservatório for construído em recintos ou áreas internas fechadas, onde existam canalizações ou dispositivos de esgotos sanitários, deverão ser instalados drenos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar todo e qualquer eventual refluxo de esgoto sanitário.
- Art. 103
- Nada poderá ser construído ou instalado sobre laje ou tampa de reservatório de água potável, evitando, assim, quaisquer dificuldades de acesso para limpeza e manutenção, ou do seu esgotamento e riscos de contaminação.

CAPÍTULO XV	
DOS DESPEJOS NAS REDES DE ESGOTO	
Art. 104	É obrigatório o lançamento dos efluentes líquidos nas redes públicas de esgotamentos sanitários disponíveis respeitando-se as seguintes condições:
I -	Nenhuma ligação de esgoto poderá ser executada pela CSB se a instalação predial de esgoto não atender às disposições legais, sem prejuízo das exigências dos órgãos ambientais;
II -	A fim de liberar e efetivar a ligação de esgotos, e a seu próprio juízo, a CSB poderá solicitar do CLIENTE a demonstração técnica, projeto e/ou memoriais de cálculo, elaborados por profissionais habilitados e credenciados pelos correspondentes conselhos de classe, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), que justifiquem qualitativa e quantitativamente o porte e características das suas instalações e dos efluentes gerados.
Art. 105	Não serão admitidos nas redes coletoras de esgotos sanitários efluentes que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-las, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de tratamento de esgoto, ou que possam causar danos ao meio ambiente, ao patrimônio público, ou a terceiros, tais como:
I -	O despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários;
II -	Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
III -	Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
IV -	Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo, entre outros);
V -	Substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos sanitários;
VI -	Resíduos provenientes da depuração dos despejos industriais;
VII -	Substâncias que, por sua natureza, interfiram nos processos de depuração da estação de tratamento de esgotos sanitários do sistema público.
Art. 106	As unidades consumidoras com efluentes não domésticos estarão sujeitas à cobrança de Carga Orgânica, expressa em kg de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), que será calculada conforme contrato de concessão da prestadora de serviços de tratamento de esgotos.
§ 1º	A CSB podera, a qualquer tempo, solicitar ou realizar diretamente a análise dos efluentes, bem como fiscalizar e inspecionar os sistemas de tratamento do CLIENTE.
§ 2º	As análises laboratoriais necessárias à caracterização dos efluentes monitorados, de que trata o parágrafo anterior, deverão ser elaboradas por instituições creditadas e controladas pelos órgãos reguladores.
§ 3º	Para os casos em que ficarem constatadas quaisquer irregularidades, a CSB poderá aplicar multas, interromper o abastecimento de água e/ou de esgoto e aplicar outras penalidades, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou criminais cabíveis.
§ 4º	O serviço de que trata o <i>caput</i> deverá ser regido através de contrato de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, firmado entre o CLIENTE e a CSB.
Art. 107	A CSB executará periodicamente o monitoramento dos efluentes industriais lançados nas redes públicas de esgoto.
Parágrafo único.	A critério da CSB e às custas do CLIENTE, poderão ser instalados nas ligações industriais e comerciais com efluentes não domésticos abrigos de amostragem para controle, monitoramento e fiscalização do lançamento de esgotos na rede pública, conforme procedimentos previstos em normativa específica emitida pela CSB.
CAPÍTULO XVI	
DOS SISTEMAS ALTERNATIVOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Art. 108	Considera-se também serviço público de esgotamento sanitário a disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.
§ 1º	Na inviabilidade de sistemas centralizados de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de tratamento, afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, devendo a CSB orientar os usuários a observarem as normas da ABNT pertinentes (sobre projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos), bem como quaisquer outras legislações e normativas pertinentes ao tema e às legislações ambientais vigentes;
§ 2º	A utilização de fossas sépticas, biodigestoras ou que trabalhem em sistemas de filtros é uma solução de engenharia que poderá ser utilizada em locais nos quais não existam redes coletoras de esgoto, ou diante de terrenos com desnível ou soleira

§ 3º negativa, a fim de mitigar os despejos irregulares sem tratamento;
Caso os sistemas alternativos de tratamento de esgoto resultem em despejo de efluente em rios, lagos ou efluentes, o responsável deverá apresentar laudo ou comprovação da eficiência no tratamento de esgoto quando solicitado pela CSB ou qualquer órgão ambiental competente.

CAPÍTULO XVII
DAS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAIS

Art. 109 Loteamentos e imóveis localizados nas áreas de conservação de mananciais, aprovados urbanisticamente pela Prefeitura Municipal de Bauru, poderão ser atendidos com ligações de água e esgotamento sanitário após a realização e aprovação prévia do estudo de viabilidade, conforme as diretrizes para implantação das redes de abastecimento.

§ 1º A liberação das ligações de água e /ou esgoto estará condicionada à execução das obras, rigorosamente de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo DAE-BAURU e CSB, comprovadas após a fiscalização e recebimento das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme estabelecido no Capítulo X – Dos Empreendimentos, deste Regulamento de Serviços.

§ 2º Na inviabilidade técnica de implantação de sistema de esgotamento sanitário, a liberação das ligações de água estará condicionada à apresentação pelo interessado, e aprovação prévia pela CSB, de projeto de sistema completo de esgotamento sanitário que contemple fossa, filtro e sumidouro, conforme estabelecido nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR nºs 7.229/93 e 13.969/97, e suas substituições/complementações.

Art. 110 Para empreendimentos comerciais, industriais e de serviços localizados nas áreas de mananciais, além das diretrizes mencionadas no artigo anterior, o interessado deverá solicitar à CSB os Termos de Anuência para Recebimento dos sistemas de esgotamento sanitário e/ou distribuição de água potável.

Parágrafo único. Os Termos de Anuência para Recebimento de Efluentes serão expedidos após análises técnicas, financeiras e legais cabíveis.

Art. 111 Constitui-se infração, passível de aplicação de penalidades, a ausência de solução sanitária individual, bem como manter instalações em desacordo com as normas vigentes, a Lei municipal de Proteção aos Mananciais nº 2.405/1980, e NBR nºs 7.229/1993 e 13.969/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e suas alterações e complementações.

Parágrafo único. As notificações efetuadas pelo DAE-BAURU e CSB aos imóveis que apresentarem qualquer irregularidade descrita neste Capítulo e regulamentações referenciadas também serão encaminhadas aos órgãos competentes para acompanhamento das regularizações necessárias e, não havendo providências por parte do responsável, o assunto será direcionado ao Ministério Público.

CAPÍTULO XVIII
DOS CLIENTES BAIXA RENDA
Seção I

Dos Subsídios para os Pedidos de Ligação de Água e Esgoto

Art. 112 Quando existirem redes públicas de distribuição de água e esgotamento sanitário disponíveis, a CSB poderá realizar as ligações de água e esgoto subsidiando até 100% (cem por cento) dos valores dos serviços para:

- I - Imóveis da categoria residencial que possuam padrão de construção popular e sejam utilizados para própria moradia das famílias caracterizadas como baixa renda, cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- II - Imóveis da categoria residencial que possuam padrão de construção popular e sejam utilizados para própria moradia com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados), de acordo com a Lei Municipal nº 4.782/1996.

§ 1º As isenções das tarifas das ligações de água e de esgoto poderão ser concedidas exclusivamente aos moradores beneficiários das ligações, mediante requerimento preenchido nos postos de atendimento presencial da CSB.

§ 2º O atendimento ao pedido ficará condicionado à comprovação da condição do morador, através da apresentação da carteira atualizada de Inscrição no Cadastro Único e informação do NIS – Número de Inscrição Social ou documento que comprove a área construída de, no máximo, 70 m² (setenta metros quadrados).

Seção II
Da Tarifa Residencial Social

Art. 113 Aos imóveis classificados na categoria residencial, cujos moradores preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.898 de 13 de junho de 2024, suas alterações e substituições, a CSB poderá conceder a aplicação de tarifa diferenciada para água tratada e esgoto, com o objetivo de beneficiar famílias de baixa renda do Município.

§ 1º O requerimento para inclusão no benefício de tarifa diferenciada deverá ser efetuado pelo interessado mediante cadastro efetuado nos postos de atendimento presencial da CSB e apresentação da documentação necessária, descrita nos meios digitais da concessionária, de acordo com a referida lei federal, e naquelas que a complementarem ou alterarem.

§ 2º Anualmente, os beneficiários deverão renovar sua inscrição no programa de tarifa diferenciada para água tratada e esgoto junto aos postos de atendimento da CSB, sob pena de perderem o direito ao benefício.

§ 3º Efetivado o pedido de ligação, a CSB deverá disponibilizar ao CLIENTE, por meios de comunicação digitais, os requisitos e condições de elegibilidade descritas em Lei Federal vigente para obtenção do benefício da tarifa residencial social e de subsídios.

CAPÍTULO XVIII
DO CADASTRO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

Art. 114 Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou de esgoto será cadastrada pela CSB, cabendo a cada ramal de água e/ou de esgoto uma só unidade consumidora.

§ 1º A CSB manterá permanentemente atualizado o cadastro, como condição essencial à adequada classificação dos CLIENTES, à fixação da sua estrutura tarifária, à implantação e manutenção dos seus faturamentos, e ao controle da expansão do mercado consumidor.

§ 2º Não poderá haver mais de uma ligação de água e/ou esgoto em um mesmo imóvel,

atendidos os critérios técnicos estabelecidos pela CSB.
Art. 115 A CSB classificará as ligações e/ou economias de acordo com a atividade nela exercida.

Art. 116 A fim de permitir a correta classificação da economia, caberá ao interessado informar à CSB a natureza da atividade nela desenvolvida e a finalidade da utilização da água, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação, respondendo o CLIENTE, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informação.

Art. 117 O CLIENTE deverá permitir que o representante da CSB ou de pessoa jurídica por ele credenciada, devidamente identificado, tenha acesso aos imóveis para realizar vistorias e atualização cadastral das ligações e/ou economias, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Regulamento de Serviços.

Art. 118 Para efeito deste Regulamento de Serviços, considera-se como uma economia:

- I - cada imóvel com instalação interna individual, com ou sem numeração própria;
- II- cada unidade residencial, ainda que sem numeração, que conte com instalação hidrossanitária individual;
- III - cada apartamento, quiosque, salões, espaços multiuso que possuem ponto de consumo de água e esgotamento sanitário em prédio residencial;
- IV - cada comércio anexo à residência com acesso interno e instalações comuns, prevalecendo a categoria comercial quando ambos dispuserem de pontos de utilização;
- V - cada box de lava-jato em posto de serviço automotivo ou garagem comercial, com instalações comuns;
- VI - cada unidade comercial, industrial ou pública, com instalação hidrossanitária individual, mesmo sem numeração própria.

Parágrafo único. A unidade econômica não caracterizada nos incisos acima, para efeito da determinação do número de economias, adotará os critérios consoantes àquela que exercer atividade similar.

Art. 119 As economias integrantes de um mesmo imóvel serão cadastradas individualmente, de acordo com a categoria de uso em que se enquadram.

Art. 120 Para efeito de cadastro, faturamento e comercialização, as economias dos imóveis beneficiados com serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão classificadas nas seguintes categorias:

- I - residencial social: economia que, devido à insuficiência total ou parcial de recursos para o pagamento das tarifas dos serviços prestados, é beneficiada por subsídios, desde que enquadrada nos critérios definidos pela entidade reguladora;
- II - residencial: economia com fim residencial, diversa do inciso anterior, devendo ser incluídos nesta categoria de CLIENTE o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações;
- III - comercial: economia ocupada para exercício da atividade comercial e/ou prestação de serviços;
- IV - industrial: economia usada para consumo humano e/ou para produção de um bem, produto ou serviço nas atividades comerciais, industriais e de serviços que utilizam água como matéria prima ou como parte inerente à própria natureza da atividade exercida, e cujo esgoto não é de origem exclusivamente sanitária ou doméstica;
- V - pública: economia ocupada por repartições da administração direta do poder estadual ou federal, suas autarquias e fundações;
- VI - municipal: economia ocupada por repartições da administração direta do poder, municipal.

§ 1º Para o enquadramento da ligação em determinada categoria de uso, a CSB avaliará a atividade desenvolvida no imóvel juntamente com a documentação apresentada e, havendo incompatibilidade entre a atividade efetiva e a documentada, o enquadramento no cadastro será pela categoria de maior potencial poluidor (efluente não doméstico).

§ 2º As ligações para circos, parques, feiras etc., serão enquadradas na categoria comercial.

§ 3º As ligações para canteiro de obras de qualquer natureza e atividade fim, serão enquadradas na categoria industrial.

§ 4º As categorias referidas neste artigo poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as necessidades de demanda, localização, área e tipo de construção, sendo vedada, dentro do mesmo grupo, tarifa diferenciada entre CLIENTES que tenham as mesmas características.

§ 5º A CSB poderá criar categorias especiais a serem aprovadas pela entidade reguladora. Desenvolvendo atividade econômica na sua residência ou não, o CLIENTE identificado como Microempreendedor Individual – MEI deve ser classificado e tarifado na categoria residencial, e a comprovação desta condição ocorrerá a cada 1 (um) ano.

§ 6º Sem prejuízo da reclassificação imposta no § 5º deste artigo, as instalações e o efluente devem atender ao que dispõe o Código de Obras do município de Bauru, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Técnicas do DAE-BAURU, da CSB e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO DE ADEÇÃO E DO CONTRATO ESPECIAL

Art. 121 A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando quem solicitou os serviços pelo pagamento correspondente à sua prestação, e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, bem como pelo direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos CLIENTES.

Art. 122 A CSB encaminhará ao CLIENTE, até a data da apresentação da primeira conta, o Contrato de Adeção para ligações novas, o qual vigorará por prazo indeterminado, contado a partir de seu recebimento pelo CLIENTE.

Parágrafo único. O Contrato de Adeção deverá conter os direitos e obrigações do DAE-BAURU e da CSB e do CLIENTE, bem como as infrações e sanções aplicáveis às partes.

Art. 123	A CSB poderá celebrar Contrato Especial de Abastecimento de Água e/ou de Esgotamento Sanitário ou outro instrumento com o CLIENTE responsável pela unidade usuária a ser atendida, nos seguintes casos: I - para atendimento a grandes consumidores a serem definidos; II - quando, para o abastecimento de água ou o esgotamento sanitário, o DAE-BAURU tenha de fazer investimento específico, desde que fora ou intempestivo em relação ao plano de investimentos da concessão ou do plano de saneamento básico; III - nos casos onde não houver medição individualizada em condomínio, onde serão estabelecidas as responsabilidades e critérios de rateio, ressalvado o disposto em legislação específica; IV - quando o usuário tiver que participar financeiramente da realização de obras de extensão ou melhorias da rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, para o atendimento de seu pedido de ligação.
§ 1º	O prazo de vigência do Contrato Especial de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes.
§ 2º	Não havendo disposições contratuais em contrário, o contrato será renovado automaticamente.
§ 3º	Os contratos especiais deverão ser homologados pela Agência Reguladora PCJ se divergirem das tarifas vigentes.
Art. 124	Quando o DAE-BAURU e CSB tiverem que fazer investimentos específicos, o contrato deve dispor sobre as condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento do ônus relativo ao referido investimento, bem como deverá elaborar cronograma para identificar a data provável do início do contrato.
Art. 125	Não havendo disposições contratuais em contrário, o contrato será renovável automaticamente, salvo se uma das partes manifestar interesse no encerramento da relação contratual.
CAPÍTULO XXI DA TARIFICAÇÃO Seção I Do Ciclo de Faturamento	
Art. 126	A CSB efetuará as leituras e o faturamento com periodicidade mensal, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias corridos, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias corridos, de acordo com o calendário, situações especiais e cronogramas de atividades.
§ 1º	A CSB deverá organizar e manter atualizado o calendário das respectivas datas previstas para a leitura dos hidrômetros, entrega e vencimento das contas, disponível a consulta aos CLIENTES.
§ 2º	A CSB deverá informar na conta a vencer a data prevista para a realização da próxima leitura.
§ 3º	Em casos excepcionais, tais como necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras poderão ser realizadas em intervalos de, no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ressalvado o direito do CLIENTE à compensação de faturamento, caso haja alteração de faixa de consumo que onere a conta com aplicação de tarifas superiores.
Art. 127	O consumo mínimo mensal a ser faturado para água e esgoto é o correspondente ao limite maior da primeira faixa de consumo da categoria correspondente, mesmo quando a medição não atingir tal consumo.
§ 1º	Para as ligações em condomínios, será cobrado para cada economia o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos definidas para a categoria, nos valores correspondentes à primeira faixa de consumo, mesmo que não atinjam o limite mínimo estabelecido.
§ 2º	Paras as ligações classificadas nas categorias residencial, poder público, outros ou comercial, constituídas de mais de uma economia, abastecidas por um único ramal de instalação hidráulica e/ou um único ramal coletor, previamente dimensionados pelo DAE-BAURU e CSB, será cobrado para cada economia o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores correspondentes à primeira faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo;
Art. 128	O volume consumido no período será apurado pela diferença entre a leitura realizada e a leitura anterior do hidrômetro.
§ 1º	O volume a ser faturado respeitará o consumo mínimo definido no artigo anterior.
§ 2º	As leituras serão realizadas a cada mês, preferencialmente na mesma data, podendo ocorrer uma variação em função da ocorrência de feriados ou fins de semana.
§ 3º	Outros intervalos poderão ser definidos pela CSB para as leituras, em função de necessidades especiais, previamente justificadas.
§ 4º	Em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento ou por outros motivos justificados, a CSB poderá fazer a projeção da leitura real para a determinação do consumo a ser faturado, e quando necessário, efetuar os acertos na leitura subsequente.
§ 5º	Serão desconsideradas nas leituras mensais de consumo as frações de m³ (metro cúbico).
§ 6º	Quando a leitura identificar alto consumo, ou seja, em desacordo com a média aritmética dos consumos medidos nos últimos 6 (seis) meses com medição normal, a CSB deverá alertar o CLIENTE sobre o fato, instruindo-o para que verifique as instalações internas da unidade usuária ou evite desperdícios.
Art. 129	Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, impedimento de acesso ao mesmo, ausência de medidor ou em função de necessidade de ajustes no ciclo de faturamento, a apuração do volume consumido observará, na ordem, os seguintes critérios: I - Média aritmética dos consumos medidos nos últimos 6 (seis) meses com medição normal; II - Caso ocorra impedimento de leitura para apuração do volume consumido em período inferior a 6 (seis) meses, será considerado para atribuição da média o período conhecido; III - Volume equivalente ao consumo mínimo da categoria.
§ 1º	Na ocorrência do procedimento previsto nos incisos I e II acima durante 03 (três) ciclos consecutivos de faturamento, a CSB deverá notificar o CLIENTE, por escrito,

§ 2º	sobre a necessidade de desimpedir o acesso ao hidrômetro e a possibilidade de suspensão do fornecimento. Na leitura subsequente à remoção do impedimento, eventuais acertos relativos ao período em que o medidor não foi lido serão efetuados pela CSB.
Seção II Do Reajuste das Tarifas	
Art. 130	As tarifas de esgoto serão reajustadas anualmente e propostas pela CSB à homologação da entidade reguladora, com base no procedimento previsto no Contrato de Concessão.
§ 1º	Os reajustes, visando a recomposição das tarifas, serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais vigentes.
§ 2º	Extraordinariamente, as tarifas poderão ser revisadas quando se verificar a ocorrência de fatores externos relevantes, fora do controle da CSB, como calamidade pública ou outras situações que possam afetar o seu equilíbrio econômico-financeiro.
Seção III Das Tarifas de Serviços	
Art. 131	O DAE-BAURU e CSB disponibilizarão uma série de serviços que serão executados mediante requerimento e pagamento dos valores correspondentes conforme abaixo: 1 - Dívida de água em atraso; 2 - Dívida de esgoto em atraso; 3 - Tarifa de água do mês; 4 - Tarifa de esgoto do mês; 5 - Execução ramal domiciliar (mão de obra + material) – Água; 6 - Ligação de Água (mão de obra); 7 - Supressão fornecimento de água no cavalete (lacre/OB/ Hidrômetro); 8 - Restabelecimento fornecimento de água (lacre/OB/ Hidrômetro); 9 – Vistoria; 10 - Instalação de hidrômetro; 11 - Aferição de hidrômetro; 12 - Transferência de hidrômetro; 13 - Fornecimento água potável (caminhão pipa de 8.000 litros - Zona Urbana Residencial) até 10 km; 14 - Fornecimento água potável (caminhão pipa de 8.000 litros - Zona Rural Residencial) até 10 km; 15 - Fornecimento água (caminhão particular / prefeitura) por 1000 litros; 16 - Supressão no fornecimento de água no passeio/rede; 17 - Restabelecimento no fornecimento de água no passeio/rede; 18 - Execução ramal domiciliar (mão de obra + material) esgoto; 19 - Ligação de esgoto (mão de obra); 20 - Comunicado de Corte – Notificação; 21 - Execução de Limpeza de Fossa / visita; 22 - Multas por atraso de pagamento tarifas de água e esgoto; 23 - Multa água pluvial; 24 - Indenizações e restituições; 25 - Dívida ativa não-tributária; 26 - Emissão de D.U.A. e/ou 2.ª via; 27 – Certidão; 28 - Atestados, declarações, etc; 29 - Termos e Contratos (C.T.M.); 30 - Outras rendas eventuais; 31 - Aprovação de projetos; 32 - Taxas de conservação de redes; 33 - Aluguel de máquinas e equipamentos; 34 - Cobrança material fornecido ligação de água; 35 - Cobrança material fornecido ligação de esgoto; 36 - Cobrança de mão de obra; 37 - Parcelamento de hidrômetro; 38 - Taxa de Conservação de rede de água; 39 - Taxa de Conservação de rede de esgoto; 40 - Foto digital; 41 - Tarifa vistoria extensão rede água/esgoto lote vago; 42 - Diferença recolhimento auto de infração água; 43 - Diferença recolhimento auto de infração esgoto; 44 - Conj. obras perf. poços profundo; 45 - Máquina de cortar piso asfalto/concreto; 46 - Caminhão basculante; 47 – Geofonamento; 48 - Implantação de rede de água/esgoto; 49 - Multa - taxas de conservação de rede; 50 - Caminhão pipa - 10.000 litros - zona urbana residencial; 51 - Caminhão pipa - 10.000 litros - zona rural residencial;; 52 - Caminhão pipa - 10.000 litros - Comercial/Orgão Público - zona urbana; 53 - Fornecimento de água por tambor (200 litros) 54 - Fornecimento de água potável (caminhão pipa de 8.000 litros - Zona Urbana Comercial); 55 - Zona Rural (Caminhão Pipa Água Potável de 8.000 ou 15.000 litros) - acima de 10 km do local de abastecimento; 56 - Limpa fossa por viagem - zona urbana - dia útil; 57 - Limpa fossa - sábado, domingo e feriado por viagem; 58 - Caminhão muncj; 59 - Caminhão hidrojat; 60 - Retro-escavadeira; 61 - Máquina desentupir esgoto; 62 - Compressor e martelete; 63 - Bomba d'água (CH); 64 – Torno; 65 – Engenheiro; 66 – Topógrafo;

67 – Encanador; 68 – Mecânico; 69 – Eletricista; 70 – Soldador; 71 - Torneiro mecânico; 72 – Pedreiro; 73 - Servente de obra; 74 - Auxiliar de encanador; 75 - Cópia / Impressão; 76 - Limpeza caixa d'água - Até 1.000 litros; 77 - Limpeza caixa d'água - Por 1.000 litros excedentes; 78 - Projeto Água - Lotes até 300 m²; 79 - Projeto Água - Lotes de 301 a 500 m²; 80 - Projeto Água - Lotes de 501 a 1.000 m²; 81 - Projeto Água - Lotes de 1.001 a 2.000 m²; 82 - Projeto Água - Lotes de 501 a 1.000 m²; 83 - Projeto Esgoto - Lotes até 300 m²; 84 - Projeto Esgoto - Lotes de 301 a 500 m²; 85 - Projeto Esgoto - Lotes de 501 a 1.000 m²; 86 - Projeto Esgoto - Lotes de 1.001 a 2.000 m²; 87 - Projeto Esgoto - Lotes acima de 2.000 m²; 88 - Tarifa Interligação Água; 89 - Tarifa Interligação Esgoto; 90 - Emissão de diretrizes para projeto de redes de água e esgoto em loteamentos; 91 - Conserto de caixa de inspeção (esgoto); 92 - Cópia de edital; 93 - Multa - Auto de Infração; 94 - Abertura e reparo de asfalto; 95 - Corte asfalto - máquina policorte; 96 - Pá Carregadeira; 97 - Verba honorária; 98 - Cheque devolvido; 99 - Cobrança de mão de obra (serviço por hora) outros; 100 - Mínimo arrastado mês anterior; 101 - Multas por atraso de pagamentos; 102 - Diferença de recolhimento auto de infração - FTE (a inserir); 103 - Contrapartida Água; 104 - Fornecimento de Água Potável - Caminhão Pipa - 15.000 litros - Zona Urbana Residencial; 105 - Fornecimento de Água Potável - Caminhão Pipa - 15.000 litros - Zona Urbana Comercial; 106 - Fornecimento de Água Potável - Caminhão Pipa - 15.000 litros - Zona Rural Residencial; 107 - Fornecimento de Água Potável - Caminhão Pipa - 15.000 litros - Zona Rural Comercial; 108 - Fornecimento de Água Potável - Caminhão Pipa - 15.000 litros - PMB – Público; 109 - Limpa fossa - 8.000 litros - por viagem - zona urbana - dia útil; 110 - Limpa fossa - 8.000 litros - sábado, domingo e feriado por viagem; 111 - Contrapartida Esgoto; 112 - Multa Auto de Infração; 113 - Análise de Água Cor Aparente; 114 - Análise de Água – PH; 115 - Análise de Água – Temperatura; 116 - Análise de Água – Turbidez; 117 - Análise de Água Cloro Residual Livre; 118 - Análise de Água – Fluoreto; 119 - Análise de Água Coliformes Totais e Escherichia Coli; 120 - Análise de Água Bactérias Heterotróficas; 121 - Contrapartida FTE; 122 – Estornos.	Art. 132	A aferição e reparação de hidrômetros de 20 mm (3/4 de polegadas) solicitadas pelos CLIENTES serão efetuadas pela CSB sem custo, exceto para os casos em que o resultado da aferição apurar que o hidrômetro está em funcionamento normal ou quando constatada violação.
Art. 133		Não será cobrada a primeira vistoria técnica de inspeção realizada em razão de pedido de ligação ou reforma de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário, e todas as demais vistorias referentes aos outros tipos de serviços.
Parágrafo único		A partir da segunda vistoria técnica de inspeção realizada em razão de pedido de ligação ou reforma de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário, os respectivos custos serão cobrados do CLIENTE.
Art. 134		No caso de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água ou da coleta de esgoto, será cobrada a tarifa de religação e demais despesas, sem prejuízo da cobrança de outros débitos eventualmente existentes.
Parágrafo único.		Caso tenha ocorrido a suspensão dos serviços, o fornecimento de água e a coleta de esgoto sanitário serão restabelecidos somente após a correção da irregularidade identificada e quitação dos débitos pendentes.
Art. 135		As tarifas dos serviços definidas nesta seção poderão ser incorporadas nas contas mensais para pagamento, ou poderão ser pagas através de boletos bancários entregues pessoalmente aos CLIENTES, possibilitando-lhes escolher a melhor data de pagamento, de acordo com a sua capacidade financeira.
Seção IV Da Emissão das Contas		
Art. 136		As tarifas relativas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário e aos outros serviços realizados serão cobradas por meio de contas emitidas pela CSB e devidas pelos CLIENTES, fixadas as datas para pagamento de acordo com o grupo de leitura/ faturamento ou nas datas solicitadas pelo CLIENTE, de acordo com as 06 (seis) opções de vencimentos sugeridas pela CSB (dias 05, 10, 15, 20, 23 e 27).
Art. 137		O não pagamento da conta na data aprazada resultará na cobrança de multa por
impontualidade de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estando o CLIENTE sujeito à interrupção do fornecimento de água, quando a fatura possuir 30 (trinta) dias corridos de vencimento e notificado com 15 (quinze) dias corridos.		
Art. 138		A existência de dados incorretos na conta, exceto quando afetar seu valor, não estabelece base para o não pagamento do débito dentro do vencimento.
§ 1º		O não pagamento da conta no vencimento, por questionamento do valor ou do consumo indicado, acarretará aplicação do artigo 151 caso não se configure o erro apontado.
§ 2º		Não sendo configurada a inconsistência apontada pelo CLIENTE, a CSB poderá, a seu critério, alterar o vencimento da conta.
§ 3º		Havendo o pagamento da conta no valor indicado e configurado o erro, o CLIENTE deverá solicitar a restituição.
Art. 139		A conta não paga até o vencimento e não contestada nesse período se revestirá de caráter de dívida líquida, certa e exigível.
Art. 140		Os valores pagos indevidamente, por qualquer motivo, serão restituídos quando solicitado pelo CLIENTE.
Art. 141		A conta emitida mensalmente será o meio de cobrança estipulado e conterà, dentre outras estabelecidas na legislação, as principais informações: I - unidade consumidora; II - nome completo do CLIENTE proprietário, locatário ou legítimo possuidor do imóvel; III - endereço completo do imóvel; IV - data de emissão da conta; V - período de faturamento; VI - data da leitura atual e próxima; VII - número do hidrômetro; VIII - categoria de consumo; IX - número de economias do imóvel; X - informações sobre rota de leitura e entrega; XI - histórico de consumo nos últimos 06 (seis) meses; XII - leituras anterior e atual do hidrômetro; XIII - consumo de água no mês correspondente à conta; XIV - valor da conta; XV - data de vencimento da conta; XVI - informações sobre a qualidade da água; XVII - informações institucionais; XVIII - leitura e volume mensal do medidor de efluente; XIX - números dos telefones e endereços eletrônicos das Ouvidorias da DAE BAURU E CSB e da ARES-PCJ; XX - descrição da totalidade dos tributos incidentes sobre o faturamento, no que couber; XXI - multa de mora por atraso de pagamento; XII -descrição dos serviços prestados com os respectivos valores.
Art. 142		O valor será faturado em função do volume de água consumido no período, respeitando-se o consumo mínimo estabelecido para cada categoria de consumo.
Art. 143		A tarifa de esgoto será cobrada pelo volume de água faturado multiplicado pela tarifa vigente, conforme regulamentação, sendo 65% (sessenta e cinco) da tarifa correspondente a água, sendo que após o cumprimento dos marcos contratuais previstos em Contrato de Concessão deverá equivaler a 90% (noventa) da tarifa correspondente a água.
Parágrafo único.		Não se sujeitam à condição do <i>caput</i> deste artigo as ligações regidas através de contratos específicos, firmados entre o CLIENTE e o DAE-BAURU e CSB.
Art. 144		Sem prejuízo da aplicação das tarifas de consumo estabelecidas para as diversas categorias, será cobrada tarifa de esgoto por m³ (metro cúbico) de água proveniente de fontes alternativas de abastecimento de água, nas situações abaixo: I - Para as ligações de imóveis de pessoas físicas ou jurídicas que se utilizarem de outras fontes alternativas de abastecimento de água cujas instalações estejam ligadas à rede pública de esgotamento sanitário; II - Para ligações industriais que se utilizarem de outras fontes alternativas de abastecimento de água cujas instalações estejam ligadas à rede pública de esgotamento sanitário.
Art. 145		A existência de tratamento de esgoto individual ou coletivo, previamente ao lançamento dos efluentes na rede coletora da CSB, não isenta o CLIENTE das tarifas relativas à coleta, afastamento e tratamento de esgotos, cujos valores serão cobrados na integralidade de acordo com a tabela de tarifas de fornecimento da categoria, não se caracterizando o direito do CLIENTE a qualquer redução ou compensação.
Art. 146		O vencimento da conta será definido pelo grupo de leitura/faturamento, ou de acordo com as 06 (seis) opções oferecidas pela CSB.
§ 1º		A conta será entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento no endereço da ligação ou em canais eletrônicos.
§ 2º		A falta de recebimento da conta não desobriga o CLIENTE de seu pagamento, podendo este solicitar a segunda via da fatura presencialmente junto aos postos de atendimento da CSB, ou por telefone através do Central de Relacionamento 08000 014 2026.
Art. 147		A CSB poderá negociar e eventualmente parcelar os valores das contas vencidas, segundo critérios por ela estabelecidos.
Parágrafo único.		Para fins de qualquer cálculo de lançamento de tarifas, multas, juros e atualização monetária, o cálculo deverá ter duas casas decimais, sendo a segunda casa decimal arredondada a maior quando a terceira casa decimal resultar maior ou igual a cinco, e arredondada a menor nos demais casos.
Seção V Da Revisão das Contas		
Art. 148		Por iniciativa da CSB ou do CLIENTE interessado, mediante pedido formalizado, as contas de água poderão ser revistas de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento de Serviços para as seguintes situações devidamente comprovadas: I - erro de leitura; II - cadastrado errado de economicas e/ou categorias; III - vazamentos internos não visíveis (ocultos), ou;

	IV - outras situações justificáveis.
§ 1º	As solicitações dos CLIENTES em relação à revisão de valor serão possíveis nas situações comprovadas de acúmulo de consumo, vazamento sanado, inconsistência de leitura, alteração cadastral, aferição do hidrômetro, valores diversos (multas, tarifas de religação e de aferição), e para clientes classificados em programas especiais (Tarifa Social).
§ 2º	As revisões serão efetuadas pelo setor competente, o qual definirá nova data de vencimento para as contas revisadas.
§ 3º	Em todos os casos de deferimento ou indeferimento do pedido, o CLIENTE será comunicado formalmente através de meios digitais, como e-mail e whatsapp sobre a ocorrência e providências tomadas;
§ 4º	Os casos que não se enquadrarem nas alternativas previstas neste Regulamento de Serviços serão analisados e deliberados pela Diretoria e gerencia comercial;
§ 5º	A CSB deverá identificar os pagamentos em duplicidade, realizando a compensação do valor preferencialmente para quitação da fatura subsequente.
Art. 149	As revisões das contas serão efetuadas segundo os critérios:
	I - Acúmulo de Consumo:
	a) Exclusivamente para as categorias residencial e comercial, mediante solicitação do CLIENTE;
	b) Faturamento a menor ou ausência de faturamento ou leitura: não poderá efetuar cobrança complementar;
	c) faturamento a maior: providenciar o credito ao cliente para compensação na mesma matrícula ou inscrição a ser compensanda preferencialmente na fatura subsequente.
	II - Vazamento:
	a) Exclusivamente para as categorias residencial e comercial, mediante solicitação do CLIENTE e/ou após as inspeções realizadas pela CSB, quando ocorrer alta de consumo devido a vazamento nas instalações internas do imóvel, cujo reparo deverá ser comprovado através de laudo de empresa especializada e/ou nota fiscal de compra de materiais e/ou recibo de mão de obra utilizada nos reparos;
	b) CSB, a seu critério, poderá fazer a revisão da conta, na qual determinará os valores a serem cobrados;
	c) deverá ser apresentado, ainda, o teste de leitura após sanado o vazamento e a leitura do 15º (décimo quinto) dia após o reparo;
	d) O consumo a ser considerado para o cálculo será a media dos ultimos 6 meses anteriores ao mes do vazamento apontado; este procedimento poderá ser adotado somente uma vez a cada doze meses e até duas contas consecutivas, ou a critério da Diretoria e Gerencia comercial.
	III - Inconsistência de Leitura:
	a) Excepcionalmente, nas situações comprovadas de inconsistência de leitura que acarretem consumo excessivo, as contas das categorias de consumo residencial, comercial, industrial, poder público e outras poderão ser recalculadas de acordo com os novos dados e consumo apurados, mediante solicitação do CLIENTE;
	b) Refaturamento: A conta proveniente da inconsistência de leitura será retida para análise, cujo vencimento será alterado para não incidir juros e multa.
	IV - Alteração Cadastral:
	a) Havendo alteração na categoria de consumo do imóvel ou no número de economias ou nos serviços de esgotos, conforme definido no Capítulo XIX – Da Classificação das Categorias das Unidades Consumidoras, deste Regulamento de Serviços, poderão ser recalculadas as contas relativas ao período considerado a partir da data da solicitação de alteração junto à CSB;
	b) Refaturamento: Para o recálculo das contas, será considerado apenas a estrutura tarifaria correspondente a alteração da categoria, natureza e/ou a quantidade de economias identificadas na vistoria da CSB.
	V - Clientes classificados em Programas Especiais (Tarifa Social):
	a) Excepcionalmente, as contas poderão ser recalculadas de acordo com os novos dados de consumo apurados, mediante solicitação do CLIENTE;
	b) Refaturamento: A conta que resultou na cobrança será retida para análise, cujo vencimento será alterado para não incidir juros e multa.
	VI - Aferição:
	a) Na reprovação do hidrômetro, cujo volume registrado foi maior que o real consumido, a(s) conta(s) poderá(ão) ser recalculada(s) a partir da data da solicitação, atendidos os prazos de resolução especifica da ARES-PCJ;
	b) Refaturamento: A conta proveniente cujo volume registrado foi maior que o real consumido será recalculada considerando o consumo medido nos 30 (trinta) dias corridos após a substituição do medidor, excluindo-se o volume residual, conforme estabelecido no Capítulo XII – Da Medição, deste Regulamento de Serviços.
§ 1º	Quando caracterizada a hipótese do inciso I, 'b', deste artigo, nas situações de acúmulo de leituras ou impossibilidade de leituras mensais por falta de acesso, quebra ou embaçamento da cúpula do hidrômetro, desde que o CLIENTE tenha sido devidamente notificado, a CSB poderá efetuar a cobrança complementar dos débitos posteriores à notificação, caso em que será revisado o consumo considerando os meses em que não foi realizada a leitura ou registrado o consumo, amortizando-se o escalonamento da tarifa.
§ 2º	A critério da DAE BAURU, em relação aos CLIENTES atendidos somente com a prestação de serviços de água tratada, e sem rede de esgotos no local, havendo vazamento, o refaturamento será efetuado considerando a media dos ultimos 6 meses anteriores ao mes com apontamento de vazamento, e será cobrado aplicando a tabela de tarifas em vigor.
§ 3º	É de responsabilidade da CSB o reparo no cavalete quando ocorrerem vazamentos e avarias, cabendo revisão de contas caso o vazamento se dê após o hidrômetro.
§ 4º	Em caso de vazamento nas instalações internas, o reparo deverá ser realizado pelo

	próprio CLIENTE, cabendo revisão de contas em acordo ao inciso II do presente artigo.
§ 5º	O CLIENTE possui o prazo administrativo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da fatura, para solicitar revisão das contas referentes a esse período, no intuito de apurar eventuais vazamentos ou faturamentos atípicos.
§ 6º	Fica limitada a possibilidade de revisão de contas a pedido do CLIENTE a até duas contas dentro do período de 12 (doze) meses.
§ 7º	Se o CLIENTE efetuar o adimplemento das faturas sob discussão, inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento das faturas, para contestação dos referidos valores pagos.
CAPÍTULO XXI	
DA INTERRUPTÃO E DO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Seção I	
Da Interrupção dos Serviços	
Art. 150	O fornecimento de água do imóvel poderá ser interrompido pela CSB nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis:
	I - Inadimplência, mediante notificação ao CLIENTE, observando-se os prazos previstos em lei;
	II - Negativa do CLIENTE em atender notificação da CSB referente às correções e adequações nas instalações prediais de água e/ou esgotos, ou por não permitir a instalação de hidrômetro ou o acesso de funcionário autorizado ao mesmo, para a realização de leitura ou manutenção;
	III - Manipulação indevida de qualquer tubulação, hidrômetro ou outra instalação da CSB por parte do CLIENTE;
	IV - Situações que atinjam a segurança das pessoas e bens, especialmente as situações de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços básicos de saneamento;
	V - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
	VI - Por interesse do CLIENTE proprietário do imóvel, mediante pedido expresse, observado o cumprimento das obrigações previstas em contratos e na legislação pertinente;
	VII - Desvio /revenda de água para terceiros;
	VIII - Desperdício de água em períodos de racionamento;
	IX - Ligação ou religação clandestina.
§ 1º	Os casos de inadimplência serão negociados com os CLIENTES e, de acordo com a capacidade de pagamento dos mesmos, poderão ser aceitos parcelamentos da dívida.
§ 2º	Para a realização de parcelamento ao locatário do imóvel, o consentimento do proprietário poderá ser comprovado mediante apresentação do contrato de locação original, ou outro documento que comprove a locação.
§ 3º	Os prazos máximos a serem parcelados seguirão a política de renegociação de débitos da CSB.
§ 4º	Os CLIENTES que não cumprirem com o pagamento das parcelas nas datas aprazadas poderão ser apontados nos órgãos de proteção ao crédito.
§ 5º	No caso do inciso II, o não atendimento da notificação da CSB pelo CLIENTE no prazo estabelecido ensejará a interrupção do abastecimento de água, respeitando-se, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.
	Os serviços motivados por ações do CLIENTE serão dele cobrados, bem como os débitos eventualmente pendentes com a CSB, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 6º	Na hipótese do inciso III, ao imóvel com irregularidade constatada através de vistorias técnicas, efetuadas pela CSB, seja de intervenção indevida nos hidrômetros ou de violação dos lacres, será aplicada a penalidade de cobrança dos valores retroativos à data da ocorrência, além de multa por infração cometida, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Capítulo XI – Das Infrações e Penalidades, deste Regulamento de Serviços.
§ 7º	Para a estimativa dos m³ (metros cúbicos) não cobrados no período analisado, será considerada a média apurada dos últimos 12 (doze) consumos consistentes faturados, antes da ação de corte e/ou eliminação da irregularidade, e subtraídos os volumes pagos também em m³ (metros cúbicos), observados os seguintes critérios:
	I - Na falta de dados consistentes para a apuração da média de consumo e estimativa do volume subtraído, será adotado o maior volume registrado no periodo de 12 meses analisados;
	II - Sobre a estimativa do volume em m³ (metros cúbicos) obtida da operação descrita no item 'a)', serão aplicadas as tarifas vigentes de fornecimento de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos, considerando escalonamento e categoria/economias cadastradas, com o faturamento sendo emitido na propria fatura do CLIENTE.
§ 8º	A CSB deverá documentar e entregar para o CLIENTE um relatório no qual deverá ser explicada detalhadamente toda a sistemática de cálculos utilizados na cobrança retroativa acrescida de multa, contendo a descrição do tipo de infração e irregularidade identificadas, o período considerado no cálculo das diferenças, o qual poderá retroagir a até 60 (sessenta) meses da data constatação da mesma, de acordo com os dados/evidências analisadas.
Art. 151	Em situações de inadimplência da unidade usuária, a CSB priorizará o corte da ligação de água em detrimento da interrupção dos serviços de coleta, afastamento e tratamento do esgoto.
§ 1º	A interrupção dos serviços de coleta, afastamento e tratamento do esgoto será realizada exclusivamente em virtude do inadimplemento das tarifas de água e/ou esgoto, preferencialmente restrita às categorias comercial e industrial, bem como em categoria residencial com abastecimento em fonte alternativas.
§ 2º	No caso de fontes alternativas de abastecimento de água, quando o logradouro ou estabelecimento não for servido com a ligação de água da rede pública, a interrupção poderá ser feita após 60 (sessenta) do “Aviso de Corte”.
Art. 152	A CSB deverá dispor de mecanismos que facilitem a comunicação imediata do pagamento da(s) conta(s) em atraso, de forma a evitar a interrupção dos serviços.
Art. 153	O aviso-prévio sobre a interrupção dos serviços será escrito de forma compreensível e de fácil entendimento, e enviado através da propria fatura de agua e/ou esgoto, assegurada a informação ostensiva e com caracteres destacados contendo:

Art. 154	I -	O motivo gerador da interrupção;
	II -	O dia ou a semana da interrupção;
	III -	As providências que poderão ser tomadas pelo CLIENTE para evitar a interrupção ou para obter posteriormente o restabelecimento dos serviços;
	IV -	O canal de contato com a CSB para esclarecimento de eventuais dúvidas do CLIENTE;
	V -	Quando pertinente, a indicação das contas que caracterizaram a inadimplência e a consequente interrupção do fornecimento.
Parágrafo único.	A CSB não efetuará a interrupção da prestação de serviços em sextas, sábados, domingos, feriados (nacionais, estaduais e municipais) e suas vésperas. Não se aplica à condição do <i>caput</i> deste artigo a interrupção dos serviços prevista nos casos de irregularidades identificadas nas instalações, de acordo com o estabelecido no Capítulo XXIII – Das Infrações e Penalidades, deste Regulamento de Serviços.	
Art. 155	Os ramais prediais de água e/ou esgoto poderão ser suprimidos (corte definitivo) por interesse do CLIENTE mediante pedido expresso, observado o cumprimento das obrigações previstas em contrato e na legislação pertinente.	
Parágrafo único.	Por ação da CSB nos seguintes casos: a) desapropriação do imóvel; b) fusão de ramais prediais; c) ligação para canteiro de obras onde não tenha sido solicitada a ligação definitiva depois de concluída a construção, sem prejuízo da aplicação das sanções definidas no Capítulo XXIII – Das Infrações e Penalidades, deste Regulamento de Serviços; d) lançamento na rede pública de esgotamento sanitário de despejos que exijam tratamento prévio.	
Art. 156	As ligações cortadas e com corte a pedido ficarão isentas de pagamento das contas de água e esgotos até que a religação seja requerida, porém as leituras mensais serão mantidas para controle de eventuais intervenções no corte da ligação.	

Seção II

Do Restabelecimento dos Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário

Art. 157	Os procedimentos de religação e restabelecimento são caracterizados pela retomada dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto pela CSB.	
Parágrafo único.	Cessado o motivo da interrupção, inclusive, quando for o caso, mediante pagamento ou renegociação dos débitos, multas, juros e atualização monetária, a CSB restabelecerá os serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso não seja necessário realizar intervenções na ligação (reforma por motivo de adequação do padrão de ligação de água), 72 (setenta e duas) horas por retirada do ramal, e em caso de corte indevido, em até 24 (vinte e quatro) horas.	

CAPÍTULO XXIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 158	Constitui infração passível de aplicação de penalidades, previstas neste Regulamento de Serviços e no Contrato de Adesão, a prática pelo CLIENTE, proprietário, locatário ou legítimo possuidor do imóvel, respeitadas as categorias dos CLIENTES, de qualquer das seguintes ações ou omissões:	
I -	Qualquer intervenção indevida nos equipamentos e/ou nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade da CSB, inclusive ligação clandestina (infração gravíssima);	
II -	Violação do hidrômetro e dos lacres (infração grave);	
III -	Manipulação ou retirada de hidrômetro ou dos lacres, ou violação do corte (infração grave);	
IV -	A mescla de águas provenientes de quaisquer outras fontes à água tratada fornecida pela DAE BAURU (infração grave);	
V -	Lançamento de esgoto na rede coletora, proveniente de fonte alternativa de água, sem prévio cadastro devidamente aprovado pela CSB (infração grave);	
VI -	Utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, que não esteja cadastrado como outra economia (infração gravíssima);	
VII -	Uso de dispositivos no ramal interno e/ou no cavalete que estejam fora da especificação do padrão da ligação ou da instalação predial, ou que interfiram no hidrômetro e/ou no abastecimento público de água, em desacordo com a legislação e normativas vigentes (infração grave);	
VIII -	Alteração da posição do hidrômetro conforme especificação do fabricante, horizontal e nivelado, para efeitos de submedição (infração média);	
IX -	Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos (infração gravíssima);	
X -	Lançamento de esgotos na rede coletora que não atendam aos padrões estabelecidos pela CSB (infração gravíssima);	
XI -	Impedimento injustificado ao acesso ou à instalação, troca ou manutenção do hidrômetro, ou à realização de leitura e/ou inspeções pela CSB, após comunicação prévia (infração grave);	
XII -	Qualquer intervenção no ponto de abastecimento de água e de coleta de esgoto após a aprovação do pedido da ligação (infração grave);	
XIII -	Desperdício de água em ocasiões críticas para o abastecimento público, quando assim decretado (infração média);	
XIV -	Implantação de empreendimento que demande serviços ou obras de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, sem obtenção prévia, pelo empreendedor, dos termos de anuência para recebimento de efluentes e/ou diretrizes de viabilidade técnica, financeira e ambiental, expedidos pela CSB (infração gravíssima);	
XV -	Ausência de conexão de imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis, quando se tratar de edificação permanente urbana (infração grave);	
XVI -	Ausência de solução sanitária individual ou manutenção de instalações em desacordo com as normas vigentes pela Lei de Proteção aos Mananciais, NBR 7.229/1993 e 13.969/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (infração gravíssima);	

XVII -	Deixar de prestar à CSB informações referentes à alteração cadastral, bem como alteração nas características construtivas do imóvel que importem modificações junto ao cadastro comercial da CSB (infração grave);
XVIII -	Manter piscina diretamente interligada à instalação predial de água, ou deixar de descartar água de piscina por meio de rede pública coletora de esgotos, ou fazê-lo desrespeitando a capacidade hidráulica da ligação do esgoto (infração média);
XIX -	Retirar água de hidrante sem autorização da DAE BAURU (infração gravíssima);
XX -	Adulteração ou tentativa de adulteração de amostras de monitoramento industrial (infração gravíssima);
XXI -	Adulteração ou tentativa de adulteração nos medidores de volume de esgoto (infração gravíssima);
XXII -	Não permitir o acesso da fiscalização aos equipamentos necessários à medição (infração grave);
XXIII -	Ausência de parte ou do todo do sistema de separação de areia, água e óleos ou a manutenção do sistema em desacordo com as normas vigentes da ABNT e Normas Técnicas da CSB (infração média);
XXIV -	Descarte de efluente na rede pública coletora de esgotos desrespeitando a capacidade hidráulica da ligação do esgoto (infração média).
§ 1º	É dever do CLIENTE comunicar a CSB quando verificar a existência de irregularidade na ligação de água e/ou de esgoto.
§ 2º	A fiscalização será realizada pelo DAE-BAURU e CSB ou sob sua supervisão.
§ 3º	De acordo com as melhores práticas, e em conformidade com a legislação aplicável, as atividades de verificação de irregularidades e apoio à fiscalização poderão ser realizadas por terceiros devidamente autorizados pela CSB.
Art. 159	Além de outras medidas previstas neste Regulamento de Serviços, toda infração cometida sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo DAE-BAURU e CSB, nos termos estabelecidos no Contrato de Adesão e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
§ 1º	A multas devidas serão fixadas em conformidade com a gravidade da infração, observado os seguintes limites:
I -	20 (vinte) vezes o valor da TARIFA MÍNIMA (AGUA + ESGOTO) da categoria do CLIENTE, nas infrações consideradas MÉDIAS;
II -	50 (cinquenta) vezes o valor da TARIFA MÍNIMA (AGUA + ESGOTO) da categoria do CLIENTE, nas infrações consideradas GRAVES;
III -	100 (cem) vezes o valor da TARIFA MÍNIMA (AGUA + ESGOTO) da categoria do CLIENTE, nas infrações consideradas GRAVÍSSIMAS.
§ 2º	Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 3º	O cálculo do ressarcimento levará em consideração os serviços e investimentos realizados pelo DAE-BAURU e CSB para eventual reparação da irregularidade, assim como os prejuízos causados, exceto nos casos de culpa do DAE-BAURU e CSB ou de terceiros por ela indicados.
§ 4º	O cálculo do ressarcimento devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, levará também em consideração:
I -	Todo o tempo compreendido entre a efetivação da infração e o reparo da irregularidade nos casos em que houver evidências que suportem a constatação do seu início, limitado a 60 (sessenta) meses;
II -	Em qualquer hipótese, quando for ou não possível constatar a data do fato gerador, um período retroativo de até 60 (sessenta) meses da constatação da irregularidade;
III -	Para as ligações residenciais clandestinas, o período de retroatividade a ser considerado será de 12 (doze) meses.
§ 5º	A interrupção do fornecimento de água será aplicada na ocorrência das infrações descritas nos incisos I, II, III e X do artigo anterior e hipóteses previstas no Capítulo XXII – Da Interrupção e do Restabelecimento dos Serviços, deste Regulamento de Serviços.
Art. 160	O restabelecimento dos serviços para as hipóteses de interrupção do fornecimento de água e esgoto, nos termos dos artigos anteriores, somente será executado pela CSB ou pelo operador dos serviços mediante comprovação de correção das irregularidades pelo infrator, sem prejuízos das medidas cabíveis de cobrança para o pagamento dos valores devidos à título de multa e ressarcimento.
Art. 161	A multas devidas serão fixadas em conformidade com a gravidade da infração e nos termos do presente Regulamento de Serviços.
Art. 162	As despesas decorrentes das intervenções promovidas e prejuízos causados pelo CLIENTE em instalações e equipamentos pertencentes ao DAE-BAURU e CSB serão cobradas do CLIENTE, a título de ressarcimento ao DAE-BAURU e CSB, sem prejuízo das sanções pelas infrações previstas neste Regulamento de Serviços.
Parágrafo único.	O pagamento da multa não desobriga o CLIENTE de sanar as irregularidades identificadas e/ou ressarcir o DAE-BAURU e CSB ou terceiros por esta indicados.
Art. 163	Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, a inobservância das disposições contidas neste Regulamento de Serviços sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I -	Advertência por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para correção das irregularidades apontadas;
II -	Aplicação de multa;
III -	Interrupção do fornecimento de água, quando aplicável, de acordo com o regramento acima estabelecido;
IV -	Abertura de processo judicial para providências cabíveis, como embargo de obra ou suspensão total de atividade.
Art. 164	Havendo a reincidência de infração no período de 12 (doze) meses, as multas previstas neste Regulamento de Serviços serão cobradas em dobro.
Art. 165	O funcionário da CSB, devidamente credenciado, que constatar infringência a este Regulamento de Serviços, lavrará auto de infração nos moldes estabelecidos em norma regulamentar específica.

§ 1º Uma via do auto de infração será entregue ao responsável pelo imóvel mediante recibo.

§ 2º Caso haja recusa no recebimento do auto de infração, o fato será certificado no verso do documento que será remetido posteriormente pelo correio, com AR, ao CLIENTE.

Art. 166 É garantido ao infrator o contraditório e a ampla defesa, devendo a CSB realizar procedimento e aplicar as penalidades cabíveis, inclusive em se tratando de suspensão do serviço, somente após esgotados os prazos para manifestação referente a infração notificada.

§ 1º Constatada a irregularidade, a CSB deverá adotar os seguintes procedimentos:

I –

lavar Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI em formulário próprio da CSB, com as seguintes informações:

a) identificação do CLIENTE;

b) endereço da unidade usuária;

c) número de conta da unidade usuária;

d) atividade desenvolvida;

e) tipo de medição e/ou hidrômetro;

f) identificação e leitura do hidrômetro;

g) selos e/ou lacres encontrados;

h) descrição detalhada do tipo de irregularidade, de forma a ser perfeitamente caracterizada, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar na identificação;

assinatura do responsável pela unidade usuária, ou na sua ausência, do usuário presente e sua respectiva identificação; e

i) identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável da CSB.

II – entregar uma via do Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI ao CLIENTE, que deve conter informações que lhe possibilitem solicitar perícia técnica e ingressar com defesa/recurso junto à ouvidoria da CSB;

III – caso haja recusa no recebimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI, certificar o fato no documento e remeter posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária, mediante Aviso de Recebimento (AR), ou certificação da entrega pelo servidor/funcionário da CSB.

§ 2º Cabe ao infrator apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do TOI, expondo as razões de fato e de direito com que impugna a notificação apresentada pela CSB, acompanhada das provas que corroboram suas alegações, se for o caso.

§ 3º Do recebimento da defesa caberá à CSB análise e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da defesa, sendo condicionada a aplicação de penalidade à ausência de defesa ou indeferimento do pleito após análise do mérito.

§ 4º Do recebimento da manifestação pela CSB, caberá ao infrator apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da decisão, o qual terá efeito suspensivo, salvo decisão contrária e motivada.

CAPÍTULO XXIV
DAS CALÇADAS E DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 167 Em obras de extensão, remanejamento e de manutenção das redes de água e esgoto e reformas de ligação, onde os passeios públicos sejam revestidos, será de responsabilidade do DAE-BAURU e CSB a recomposição ao estado anterior apenas do trecho afetado, com reparo dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 168 No caso do CLIENTE lindeiro ao passeio manifestar interesse na recomposição do revestimento com azulejos, pedras ou material diverso do padrão vigente, facultase a ele efetuar a compra desse material e realizar a instalação por suas exclusivas custas.

§ 1º No caso de compra pelo CLIENTE de revestimento diverso do preexistente no trecho afetado, ou se o material estiver em desacordo com as características de segurança aos pedestres, o DAE-BAURU e CSB irá recompor o trecho seguindo os padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Bauru.

§ 2º A restauração de muros, passeios e revestimentos decorrente de serviços solicitados pelo próprio CLIENTE será de sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO XXV
DOS PRAZOS DE SERVIÇOS REGULADOS

Art. 169 Fica estabelecido os prazos de atendimento aos serviços de prestação por parte do DAE-BAURU e CSB sendo abaixo elencado as atribuições e responsabilidades:

I -

Caberá ao DAE-BAURU a execução dos serviços relacionados a abastecimento de água, sendo eles:

a) Captação, adução, reservação e distribuição de agua;

b) Operação, manobra e acionamento de registros e bombas de operação do abastecimento de agua do municipio;

c) Execução das reclamações relativas a falta de agua;

d) Extensão de rede de água;

e) Manutenção, reparo, trocas, desobstruções em: redes, registros, ramais, cavaletes e conexões.

II -

Caberá à CSB a execução dos serviços relacionados a abastecimento de agua e esgotamento sanitário, sendo eles:

a) Coleta, operação e tratamento do esgotamento sanitario do municipio;

b) Manutenção, desobstruções, remanejamentos e implantação de redes coletoras de esgoto;

c) Remanejameto, reparos em cavaletes oriundos de substituição de hidrometros;

d) Substituição e instalação de novos hidrometros;

e) Extensao de rede de esgoto, novas ligações de agua, novas ligações de esgoto;

f) Serviços comerciais como: leitura, entrega de faturas, cobrança, corte, religação, fiscalização;

g) Atendimento ao publico: presencial e digital.

Art. 170 Quanto aos prazos regulamentares, cada escopo possuira seu respectivo prazo maximo de atendimento a contar da abertura da ordem de serviço pelo CLIENTE juntamente aos canais oficiais de atendimento (loja fisica, whatsapp e 0800) sendo os prazos:

§ 1º Caberá ao DAE BAURU a execução dos serviços relacionados a abastecimento de agua, sendo os prazos:

SERVIÇOS EM ÁGUA - DAE BAURU	PRAZOS OCORRIDOS EM CADA MÊS		
	Em até 24hs	Em até 48 hs	Em até 96 hs
Serviços relacionados a falta de abastecimento de água	85%	95%	100%
Serviços relacionados a conserto de redes e ramais de água	85%	95%	100%
Serviços relacionados a conserto de cavalete de água	85%	95%	100%

SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS - DAE BAURU	PRAZOS OCORRIDOS EM CADA MÊS		
	Em até 3 dias	Em até 5 dias	Em até 7 dias
Serviços relacionados a repavimentação de vias	30%	70%	100%
Serviços relacionados a repavimentação de passeios	30%	70%	100%

§ 2º Caberá ao CSB a execução dos serviços relacionados a sistema de esgotamento sanitário, sendo os prazos:

SERVIÇOS EM NOVAS LIGAÇÕES - CSB	PRAZOS OCORRIDOS EM CADA MÊS		
	Em até 3 dias	Em até 5 dias	Em até 7 dias
Serviços relacionados a nova ligação de água e/ou esgoto (com viabilidade)	60%	80%	100%
Extensão de rede de água e/ou esgoto (com viabilidade)	40%	70%	100%

SERVIÇOS EM ÁGUA - CSB	PRAZOS OCORRIDOS EM CADA MÊS		
	Em até 24hs	Em até 48 hs	Em até 96 hs
Serviços relacionados a conserto de cavalete de água pós troca de hidrômetro	85%	95%	100%

SERVIÇOS EM ESGOTO - CSB	PRAZOS OCORRIDOS EM CADA MÊS		
	Em até 24hs		
Serviços relacionados a extravasamento de esgoto	100%		
Serviços relacionados a desobstrução e reparo de ramais de esgoto	100%		

SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS - CSB	PRAZOS OCORRIDOS EM CADA MÊS		
	Em até 3 dias	Em até 5 dias	Em até 7 dias
Serviços relacionados a repavimentação de vias	30%	70%	100%
Serviços relacionados a repavimentação de passeios	30%	70%	100%

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 171 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento de Serviços serão resolvidos pela diretoria e gerência comercial da CSB, observadas as disposições regulamentares, legais e contratuais vigentes.

Art. 172 Além das disposições constantes deste Regulamento de Serviços, devem ser observadas, ainda, as normas técnicas expedidas pelo DAE-BAURU e diretoria da CSB e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 173 Este Regulamento de Serviços de gestão comercial, fornecimento de água e esgotamento sanitário entre o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a Companhia Saneamento de Bauru entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as resoluções, regulamentos e quaisquer outras disposições em contrário anteriores à concessão dos serviços.

Art. 174 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Bauru, 31 de julho de 2.026.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado na Diretoria de Documentos Públicos da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

DIRETOR DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N° 60/26
P. 22.045/10 Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa BP ETIQUETAS ADESIVAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à empresa BP ETIQUETAS ADESIVAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA um lote de terreno localizado no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:
Setor 04, Quadra 2330, Lote 002 - DISTRITO INDUSTRIAL III

IMÓVEL: UM TERRENO para fins Industriais, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza, correspondente ao lote 2 da quadra P do loteamento denominado Distrito Industrial III - Cláudio Guedes Misquiati, nesta cidade de Bauru-SP, com área de 1.279,93m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P08, localizado na Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza, a 43,45 metros mais o arco de esquina de desenvolvimento de 14,19 metros e raio de 9,00 metros da Rua Reynaldo Rubens Rosa; segue por uma distância de 31,85 metros e azimute plano de 54°30'57", até o ponto P09, confrontando com a Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza; deflete à direita e segue por uma distância de 40,19 metros e azimute plano de 144°38'31" até o ponto P11, confrontando com o lote 3; deflete à direita e segue por uma distância de 31,92 metros e azimute plano de 234°42'27" até o ponto P10, confrontando com a Rua Iracema Cândida Posca, quarteirão 01, lado par; deflete à direita e segue por uma distância de 40,08 metros e azimute plano de 324°44'34" até o ponto P08, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o lote 1. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 134.011, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo CADASTRO: 4/2330/2.

Art. 2º A área está registrada na Matrícula nº 134.011, do 2º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru, São Paulo, destaca-se que a Regularização Fundiária (Reurb-E) do Distrito Industrial III, alterou o memorial descritivo da matrícula mãe nº 88.089, assim como gerou matrículas individualizadas para cada lote, antes inexistentes, alterando as suas numerações e descrições, conforme os imóveis de inscrição municipal nº 4/2330/002, consoante Lei Municipal de Concessão nº 6.008, de 20 de dezembro de 2.010, e Termo de Concessão nº 529/10, que é o mesmo imóvel conforme Matrícula nº 134.011, do 2º ORI, encontrando-se avaliada por R\$ 279.779,90 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º A Donatária, por estar sob o regime de Concessão de Área no tempo da publicação da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e ter cumprido todas os requisitos impostos, além das obrigações assumidas anteriormente na Lei Municipal de Concessão nº 6.008 de 20 de dezembro de 2.010 e no Termo de Concessão nº 529/10, fica autorizada a receber em doação a área descrita no art. 1º a partir da data da publicação desta Lei, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias realizar a regularização da doação, com as providências notariais da escritura pública de doação e registro na matrícula com obrigação do pagamento do ITCMD, e demais encargos cartorários, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor venal da área.

Parágrafo único. Caso decaia do direito à doação definitiva, isto não implicará a perda do direito à concessão da área.

Art. 4º A Donatária obriga-se a manter, no local, atividade compatível com a regulamentação municipal dos Distritos Industriais, respeitando a legislação vigente, sendo que toda e qualquer alteração do seu objeto social deverá ser analisada previamente pelo Cadem, Sedecon e aprovação do Executivo.

Parágrafo único. Toda e qualquer alienação da área, sendo ela devidamente justificada, só será permitida quando respeitada a determinação do *caput*, sendo que em caso de qualquer forma de disposição da área doada, será devido à esta municipalidade a preferência na transação.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a doação feita, revertendo os imóveis ao patrimônio municipal, sem qualquer direito à indenização pelas benfeitorias lá erigidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
27, julho, 26

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar o terreno localizado no Distrito Industrial III, totalizando 1.279,93 metros quadrados para a empresa BP ETIQUETAS ADESIVAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A área foi anteriormente outorgada para a empresa, através da Lei Municipal de Concessão nº 6.008 de 20 de dezembro de 2.010 e Termo de Concessão nº 529/10, sendo destinada única e exclusivamente para Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

As obrigações assumidas, segundo vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, já foram cumpridas.

A empresa se encontra em atividade no local e pretende a doação da área, como previsto na Cláusula Terceira do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

A doação ora proposta encontra amparo no art. 31 da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 03 de junho de 2.025, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e de Aprovação de Projetos.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas Saudações,
SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 61/26

P. 28.733/09 *Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa GRÁFICA LÍDER - JOÃO DE FREITAS JUNIOR LTDA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à empresa GRÁFICA LÍDER - JOÃO DE FREITAS JUNIOR LTDA, um lote de terreno localizado no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Sector 04, Quadra 2126, Lote 002 - DISTRITO INDUSTRIAL III

IMÓVEL: UM TERRENO para fins industriais, situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza, correspondente ao lote 2 da quadra M do loteamento denominado Distrito Industrial III - Cláudio Guedes Misquiati, nesta cidade de Bauru-SP com área de 2.470,55 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P08, localizado na Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza, a 72,16 metros mais o arco de esquina de 14,14 metros com raio igual a 9,00 metros da Rua Romeu Labone; segue por uma distância de 58,07 metros e azimute plano de 54°24'17" até o ponto P09 confrontando com a Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza; deflete à direita segue por uma distância de 42,55 metros e azimute plano de 144°24'41" até o ponto P11, confrontando com o lote 4; deflete à direita e segue com distância de 58,06 metros e azimute plano de 234°24'41" até o ponto P10, confrontando com lote 3; deflete à direita e por uma distância de 42,54 metros e azimute plano de 324°24'16" até o ponto P08, ponto inicial da descrição deste confrontando com o lote 1. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 133.999, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo CADASTRO: 4/2126/2.

Art. 2º A área está registrada na Matrícula nº 133.999 do 2º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru, São Paulo, destaca-se que a Regularização Fundiária (Reurb-E) do Distrito Industrial III, alterou o memorial descritivo da matrícula mãe nº 88.089, assim como gerou matrículas individualizadas para cada lote, antes inexistentes, alterando as suas numerações e descrições, conforme os imóveis de inscrição municipal nº 4/2126/002, consoante Lei Municipal de Concessão nº 5.854, de 23 de dezembro de 2.009, e Termo de Concessão 477/09, que é o mesmo imóvel conforme Matrícula nº 133.999, do 2º ORI, encontrando-se avaliada por R\$ 864.072,39 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º A Donatária, por estar sob o regime de Concessão de Área no tempo da publicação da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e ter cumprido todas os requisitos impostos, além das obrigações assumidas anteriormente na Lei Municipal de Concessão nº 5.854, de 23 de dezembro de 2.009 e Termo de Concessão nº 477/09, fica autorizada a receber em doação a área descrita no art. 1º, a partir da data da publicação desta Lei, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias realizar a regularização da doação, com as providências notariais da escritura pública de doação e registro na matrícula com obrigação do pagamento do ITCMD, e demais encargos cartorários, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor venal da área.

Parágrafo único. Caso decaia do direito à doação definitiva, isto não implicará a perda do direito à concessão da área.

Art. 4º A Donatária obriga-se a manter, no local, atividade compatível com a regulamentação municipal dos Distritos Industriais, respeitando a legislação vigente, sendo que toda e qualquer alteração do seu objeto social deverá ser analisada previamente pelo Cadem, Sedecon e aprovação do Executivo.

Parágrafo único. Toda e qualquer alienação da área, sendo ela devidamente justificada, só será permitida quando respeitada a determinação do *caput*, sendo que em caso de qualquer forma de disposição da área doada, será devido à esta municipalidade a preferência na transação.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a doação feita, revertendo os imóveis ao patrimônio municipal, sem qualquer direito à indenização pelas benfeitorias lá erigidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
28, julho, 26

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar o terreno localizado no Distrito Industrial III, totalizando 2.470,55 metros quadrados para a empresa GRÁFICA LÍDER - JOÃO DE FREITAS JUNIOR LTDA.

A área foi anteriormente outorgada para a empresa, através da Lei Municipal de Concessão nº 5.854, de 23 de dezembro de 2.009, e Termo de Concessão nº 477/09, sendo destinada única e exclusivamente para impressão de material para outros usos, impressão de material para uso publicitário, aluguel de imóveis próprios.

As obrigações assumidas, segundo vistoria realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, já foram cumpridas.

A empresa se encontra em atividade no local e pretende a doação da área, como previsto na Cláusula Terceira do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

A doação ora proposta encontra amparo no art. 31 da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022, e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 03 de junho de 2.025, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e de Aprovação de Projetos.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,
SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 62/26

P. 55.654/11 *Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa APARECIDO REGHINE.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à empresa APARECIDO REGHINE, lote de terreno localizado no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:
Setor 03, Quadra 1531, Lote 006 - DISTRITO INDUSTRIAL II
IMÓVEL: UM TERRENO situado a lado ímpar do quarteirão 2 da Rua Armando Lambertini, distante 134,10 metros da esquina da Rua Dr. Axel Hermann Breslau, localizado na quadra 5 do Distrito Industrial, 2ª etapa, nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura sob o nº 03/1531/006, com a área de 9.000,00 metros quadrados, medindo 90,00 metros de frente e de fundos por 100,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua Armando Lambertini; pelo lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com parte deste mesmo imóvel, área preservada de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru; do lado esquerdo divide com terreno de propriedade de Construsola, sucessora de Polidental Ind. e Comércio LTDA., e pelos fundos com a Rua Laureano Garcia, quarteirão 2, lado par. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 83.792 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo CADASTRO: 3/1531/6.
- Art. 2º A área está registrada na Matrícula nº 83.792 do 2º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru, São Paulo, encontrando-se avaliada por R\$ 3.239.586,65 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
- Art. 3º A Donatária, por ter cumprido todas as obrigações assumidas anteriormente na Lei de Concessão nº 6.344, de 11 de abril de 2.013 e Termo de Concessão nº 747/13, fica autorizada a receber em doação a área descrita no art. 1º a partir da data da publicação desta Lei, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias realizar a regularização da doação, com as providências notariais da escritura pública de doação e registro na matrícula com obrigação do pagamento do ITCMD e demais encargos cartorários, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor venal da área.
- Art. 4º A Donatária obriga-se a manter, no local, atividade compatível com a regulamentação municipal dos Distritos Industriais, respeitando a legislação vigente.
- Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a doação feita, revertendo os imóveis ao patrimônio municipal.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru,...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
28, julho, 2.026

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar o terreno localizado no Distrito Industrial II, totalizando 9.000,00 metros quadrados para a empresa APARECIDO REGHINE.

A área foi anteriormente outorgada para a empresa, através da Lei Municipal nº 6.344, de 11 de abril de 2.013, sendo destinada única e exclusivamente para Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

As obrigações assumidas, segundo vistoria realizada pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, já foram cumpridas.

A empresa se encontra em atividade no local e pretende a doação da área, como previsto na Cláusula Terceira do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

A doação ora proposta encontra amparo no art. 31 da Lei Municipal nº 7.578, de 03 de agosto de 2.022 e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 12 de agosto de 2.025, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e de Aprovação de Projetos - SEAP.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,
SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATOS

CONTRATO Nº 14.411/26 - PROCESSO Nº 101.595/24 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU
- **CONCESSIONÁRIA:** COMPANHIA SANEAMENTO DE BAURU SPE LTDA – **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto disciplinar os direitos e obrigações das Partes em relação aos Serviços de Abastecimento de Água e aos Serviços de Esgotamento Sanitário prestados de forma interdependente pelo DAE e pela CONCESSIONÁRIA no limite territorial urbano do Município - **PRAZO:** O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura e terá duração pelo mesmo prazo do contrato de Concessão celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA.– **MODALIDADE:** Concorrência Pública Presencial nº 31/24 – **ASSINATURA:** 31/07/26.

TERMO Nº 3.998/26 - PROCESSO Nº 101.595/24 - PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONCESSIONÁRIA:** COMPANHIA SANEAMENTO DE BAURU - **INTERVENIENTE ANUENTE E TRANSFERENTE OPERACIONAL:** DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU – DAE - **OBJETO:** Os termos grafados com iniciais maiúsculas que não estejam definidos neste Termo terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato. O presente Termo tem por objeto formalizar, no marco temporal definido na Cláusula Quarta: I - a transferência, pelo PODER CONCEDENTE, por meio do DAE, à CONCESSIONÁRIA, da posse direta, guarda, custódia, operação e manutenção dos Bens Reversíveis individualizados no Inventário do Sistema; e II - a transferência da responsabilidade pela operação do Sistema e pela prestação dos Serviços, em articulação com a emissão e publicação da Ordem Inicial dos Serviços. – **ASSINATURA:** 31/07/2026.

OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h às 17h00)**

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Corregedoria Geral

Danilo Altafim Pinheiro

Corregedor Geral

PORTARIA CGA nº 48/2026 – O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 8324/1998, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Flavia Vanin Bernardino de Souza, Corregedora Administrativa, o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, e a servidora Rafaela Moraes de Almeida Gomes, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 126292/2026.

PORTARIA CGA nº 51/2026 – O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 8324/1998, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Flavia Vanin Bernardino de Souza, Corregedora Administrativa, o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, e a servidora Rafaela Moraes de Almeida Gomes, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 125200/2026.

Súmula da Decisão da Prefeita Municipal no Processo Administrativo Ordinário nº **36.755/24**, que tem como interessado o Gabinete da Prefeita, em que figura o ex-servidor Fábio Garcia Ciniciato, matrícula 34831, Motorista, à época lotado na Secretaria Municipal de Saúde: **Absolvido**. Advogado: Ralf Ribeiro Riehl, OAB/SP 110.606. À Corregedoria Geral Administrativa para oficial.

Súmula da Decisão da Prefeita Municipal no Processo Administrativo Ordinário nº **192.668/24**, que tem como interessado o Gabinete da Prefeita, em que figura o servidor Weber Alves de Oliveira, matrícula 29672, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social: aplicada pena de **Suspensão** de 03 (três) dias. Advogados: Jorge Antônio Soriano Moura, OAB/SP 295.509, Samuel Davi Quintela Bispo, OAB/SP 472.487, Murilo Bonatelli Maldonado, OAB/SP 415.897, e João Bráulio Salles da Cruz, OAB/SP 116.270. À Corregedoria Geral Administrativa para oficial.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni

Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário; Gerência Administrativa e Financeira; Diretoria para Recursos Humanos; Diretoria para Medicina e Saúde do Servidor; Diretoria para Compras, Recebimento, Controle e Distribuição de Bens; Diretoria para Folha de Pagamento e Rotinas de Pessoal.

Rua Rio Branco nº 5-05 - esquina com Presidente Kennedy – Centro – CEP. 17010-190 Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

Gerência de Almoxarifados e Gerência Mobiliário

Gerência de Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 11h – 13h às 17h

Gerência de Medicina, Enfermagem e Segurança do Trabalho

Gerência de Assistência Social e Psicologia

Rua Virgílio Malta nº14-35 – Vila Mesquita – CEP. 17014-440 Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Gabinete do Secretário: (014) 3235-1278

Gerência Administrativa e Financeira: (014) 3235-1254 / (014) 3235-1255

Diretoria para Compras, Recebimento, Controle e Distribuição de Bens: (014) 3235-1280 / (014) 3235-1292 /

(014) 3235-1287 / (014) 3235-1281 / (014) 3235-1283

Gerência de Almoxxarifados e Gerência Mobiliário: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431 / (14) 3227-6828
Gerência de Patrimônio: (14) 3203-7548

Diretoria para Folha de Pagamento e Rotinas de Pessoal: (014) 3235-1259 / (014) 3235-1260 / (014) 3235-1267 / (014) 3235-1261 / (014) 3235-1263 / (014) 3235-1265 / (014) 3235-1266 / (014) 3235-1262 / (014) 3235-1257 / (014) 3235-1258 / (014) 3235-1264 / (014) 3235-1239

Diretoria para Recursos Humanos: (014) 3235-1272

Gerência de Concursos/Processos Seletivos: (014) 3235-1273 / (014) 3235-1275 / (014) 3235-1276

Gerência de Recursos Humanos: (014) 3235-1273 / (014) 3235-1275 / (014) 3235-1276

Gerência da Escola de Gestão Pública Municipal e da Gestão de Carreiras: (014) 3235-1277

Diretoria para Medicina e Saúde do Servidor: (014) 3235-1270

Gerência de Medicina, Enfermagem e Segurança do Trabalho: (014) 3235-1286

Gerência de Assistência Social e Psicológica:(014)3235-1286

Supervisão de Gestão de Registros e Documentação Médica: (014) 3227-5647

Supervisão de Segurança, Ergonomia e Qualidade de Vida no Trabalho: (014) 3234-9022

Supervisão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Doenças: (014) 3234-9022

Supervisão de Bem-Estar e Qualidade de Vida: (014)3235-1286

Supervisão de Atendimento Social, Aconselhamento Psicológico e Encaminhamentos: (014) 3227-5650

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
32164	92410/2026	02/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
30360	105630/2026	17/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
29641	110063/2026	01/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
25726	110784/2026	01/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
34830	112948/2026	03/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
30243	113938/2026	12/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
30687	115554/2026	07/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
29347	119085/2026	15/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
35602	121266/2026	20/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
27838	112623/2026	02/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
34343	109140/2026	26/06/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
32800	110172/2026	30/06/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
34823	117746/2026	13/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional

Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
30074	114721/2026	06/07/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
23450	99559/2026	11/06/2026

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE PESSOAL

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

CANCELAMENTO DOS DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE QUE COMPLETARAM 21 ANOS DE IDADE NO MÊS DE JULHO/2026.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores/Aposentados/Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/08/2026**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21(vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do cancelamento informado nesta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES QUE COMPLETARAM 21 ANOS NA PRESENTE COMPETÊNCIA – JUNHO				
MATRICULA	NOME	TITULAR	DT. NASC.	PARENTESCO
35093	DENISE NOBREGA	CELESTE LUZIA CHRISOSTOMO DOS SANTOS	01/07/2005	FILHO(A)
37739	RAFAELLA DE ALMEIDA SILVA PEREZ	THATIANA DE ALMEIDA SILVA	01/07/2005	FILHO(A)
35228	TAYLOR RAFAEL PEREIRA DA SILVA	MARIA JOAQUINA HONORIO PEREIRA DA SILVA	03/07/2005	Enteado(a)
30333	VICTORIA CAROLINE DEOCLIDES TOLEDO	ANDRESSA KARLA DEOCLIDES TOLEDO	04/07/2005	FILHO(A)
35922	GUSTAVO MARINHO DA SILVA BRANDAO	ALDA CRISTIANE DA SILVA	04/07/2005	FILHO(A)
32418	DANIELLE VITORIA VARGAS BIANCHI	MARGARIDA LUIZA VARGAS BIANCHI	05/07/2005	FILHO(A)
33327	FELIPE DE MELLO CARVALHO	FLAVIA DE MELLO SILVA	05/07/2005	FILHO(A)
36761	MARIA EDUARDA PEREIRA PIOVEZAN	DANIELLE PEREIRA	06/07/2005	FILHO(A)
36290	CAMILY FAGUNDES RAMOS	MARCOS ANTONIO COSTA RAMOS	08/07/2005	FILHO(A)
33783	DELFINO DEL REY NETO	ROSANGELA RODRIGUES DEL REY	11/07/2005	Enteado(a)
38852	AMANDA MAFFEI SILVESTRE	DULCINEIA MAFFEI SILVESTRE	20/07/2005	FILHO(A)
27772	GABRIEL LOPES MENDONCA	ROSEMEIRE LOPES PINTO	25/07/2005	FILHO(A)
29588	RAYSSA DOS SANTOS SILVA LIMA	VALERIA DOS SANTOS SILVA	28/07/2005	FILHO(A)
34320	GIOVANNI DOMINGUES DOS SANTOS	ANGELA DOMINGUES DOS SANTOS	28/07/2005	FILHO(A)

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o **Titular do Plano de Saúde será responsabilizado** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

EXONERAÇÃO: A partir 21/07/2026, portaria n.º 2.587/2026, exonera, a pedido, o(a) servidor(a), **MARINA DE GODOY SANGALETTI**, CPF n.º 446xxxxx829, matrícula n.º 38.494, do cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Atendente, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo n.º 121.966/2026

DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA RECURSOS HUMANOS

CONCURSOS

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA - EDITAL 02/2026 (prova realizada em 21/06/2026) E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva
0052300005	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALMEIDA	72,00
0052300004	LAENA CRISTIANE ZANELLI DE MORAIS	72,00
0052300010	LÍVIA SOUZA PRIMO	76,50

0052300009	MARIANA DE PAULA MATOS	74,25
0052300006	PAMELLA DE FREITAS VICENTE BRUNO	54,00
0052300003	RENATA SILVEIRA ROCHA	63,00

2ª FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS

1. Para efeito de classificação final os candidatos **aprovados na 1ª Fase – Prova Objetiva** deverão enviar pelo sistema de concursos, cópia digitalizada colorida dos certificados indicados no item 20, caso possuam.

2. OS CERTIFICADOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO **NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NESTA ETAPA. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**, pois, caso o candidato opte por apresentá-los neste momento e tais documentos sejam utilizados para pontuação ficará impedido de utilizá-los novamente para fins de comprovação do requisito no ato da posse, podendo, inclusive, inviabilizar sua investidura no cargo.

3. A 2ª fase – Análise de Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**, no portal do candidato, da 0h (zero hora) do dia 03 (três) e até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 (quatro) de agosto de 2026 (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

3.1. **Acesse o link:**
https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist_concursos%2fdefault.aspx e faça o **login**: o candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema de concurso com CPF e senha cadastrados anteriormente;

3.2. **Seleção do concurso inscrito:** Após fazer o **login**, o candidato deverá clicar na aba “Meus Concursos” e escolher o cargo para o qual está inscrito, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA** - e clicar no ícone da “lupa”;

3.3. **Envio de Certificados:** após clicar na lupa, deve ler atentamente as instruções da “2ª Fase - Títulos”, selecionar a opção de envio dos títulos, sendo obrigatório o envio, separadamente, um de cada e do verso do título, mesmo que o verso esteja em branco;

3.4. As cópias digitalizadas dos títulos a serem enviadas **SOMENTE** serão aceitas nas extensões jpg, jpeg ou png, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

3.5. **Categorização dos Títulos:** cada título deve ser enviado no campo correspondente – Doutorado, Mestrado e Especialização/Residência/Aprimoramento, **sempre em arquivos separados, um de cada vez, atentando-se** para a informação do item 3 e ao limite de certificados que podem ser enviados (ver item 20);

3.5.1. É de total responsabilidade do candidato a categorização e envio dos títulos, pois os mesmos serão avaliados na categoria inserida pelo candidato.

3.6. **Opção Anexo:** Para cada certificado terá a **opção anexo**, caso tenha outro(s) documento(s) para enviar que complemente(m) o título, deve(m) ser enviado(s) em **ÚNICO** arquivo (uma ou mais páginas) **SOMENTE** na extensão PDF, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

3.6.1. O(s) documento(s) inserido(s) na Opção Anexo não será(ão) pontuado(s).

3.7. Não serão considerados certificados/documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;

3.8. Não serão considerados certificados/documentos ilegíveis, com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se ocorrerem falhas técnicas no sistema de concurso. Assim, é recomendável que o candidato realize o envio dos títulos com devida antecedência.

5. A 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não enviarem Títulos.

6. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.

7. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8. É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue, inclusive no que tange seu reconhecimento pelo órgão competente.

9. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos inseridos deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

10. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 20), o candidato deverá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.

11. Cada título será considerado uma única vez.

12. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/ departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

12.1 no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

12.2 no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação);

12.3 documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

12.3.1 conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

12.3.2 conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

12.3.3 conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

13. Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

14. Após o prazo do envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações ou revogações dos documentos, em qualquer tempo.

15. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade da Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora.

16. A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos.

17. Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos já obtidos na Prova Objetiva.

18. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público,

se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos enviados.

19. Os títulos enviados que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (abaixo descritos) serão desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora.
20. Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

21. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSOS/ PORTAL DO CANDIDATO.

22. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da Convocação para Entrega de Títulos (18/07/2026), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial.

Bauru, 18 de julho de 2026.
A Comissão.

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - EDITAL 03/2026 (prova realizada em 21/06/2026) E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva
0052400007	CINTIA MARIA BORGES LEAL	65,25
0052400008	GABRIEL FORTINI DE ALMEIDA	67,50
0052400001	JOÃO HERCULANO SPURI JUNIOR	63,00
0052400010	LETICIA UMETSU YAGINUMA	74,25

2ª FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS

1. Para efeito de classificação final os candidatos **aprovados na 1ª Fase – Prova Objetiva** deverão enviar pelo sistema de concursos, cópia digitalizada colorida dos certificados indicados no item 20, caso possuam.

2. OS CERTIFICADOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO **NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NESTA ETAPA. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**, pois, caso o candidato opte por apresentá-los neste momento e tais documentos sejam utilizados para pontuação ficará impedido de utilizá-los novamente para fins de comprovação do requisito no ato da posse, podendo, inclusive, inviabilizar sua investidura no cargo.

3. A 2ª fase – Análise de Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**, no portal do candidato, da 0h (zero hora) do dia 03 (três) de agosto até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 (quatro) de agosto de 2026 (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

3.1. **Acesse o link:**

https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist_concursos%2fdefault.aspx e faça o **login**: o candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema de concurso com CPF e senha cadastrados anteriormente;

3.2. **Seleção do concurso inscrito:** Após fazer o **login**, o candidato deverá clicar na aba “Meus Concursos” e escolher o cargo para o qual está inscrito, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA** - e clicar no ícone da “lupa”;

3.3. **Envio de Certificados:** após clicar na lupa, deve ler atentamente as instruções da “2ª Fase - Títulos”, selecionar a opção de envio dos títulos, sendo obrigatório o envio, separadamente, da frente e do verso do título, mesmo que o verso esteja em branco;

3.4. As cópias digitalizadas dos títulos a serem enviadas **SOMENTE** serão aceitas nas extensões jpg, jpeg ou png, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

3.5. **Categorização dos Títulos:** cada título deve ser enviado no campo correspondente – Doutorado, Mestrado e Especialização/Residência/Aprimoramento, **sempre em arquivos separados, um de cada vez, atentando-se** para a informação do item 3 e ao limite de certificados que podem ser enviados (ver item 20);

3.5.1. É de total responsabilidade do candidato a categorização e envio dos títulos, pois os mesmos serão avaliados na categoria inserida pelo candidato.

3.6. **Opção Anexo:** Para cada certificado terá a **opção anexo**, caso tenha outro(s) documento(s) para enviar que complemente(m) o título, deve(m) ser enviado(s) em **ÚNICO** arquivo (uma ou mais páginas) **SOMENTE** na extensão PDF, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

3.6.1 O(s) documento(s) inserido(s) na Opção Anexo não será(ão) pontuado(s).

3.7. Não serão considerados certificados/documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;

3.8. Não serão considerados certificados/documentos ilegíveis, com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se ocorrerem falhas técnicas no sistema de concurso. Assim, é recomendável que o candidato realize o envio dos títulos com devida antecedência.

5. A 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não enviarem Títulos.

6. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.

7. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8. É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue, inclusive no que tange seu reconhecimento pelo órgão competente.

9. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos inseridos deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

10. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 20), o candidato deverá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.

11. Cada título será considerado uma única vez.

12. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/ departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

12.1 no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

12.2 no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação);

12.3 documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

12.3.1 conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

12.3.2 conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

12.3.3 conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

13. Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

14. Após o prazo do envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações ou revogações dos documentos, em qualquer tempo.

15. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade da Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora.

16. A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos.

17. Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos já obtidos na Prova Objetiva.

18. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos enviados.

19. Os títulos enviados que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (abaixo descritos) serão desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora.
20. Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica, (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

21. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSOS/ PORTAL DO CANDIDATO.

22. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da Convocação para Entrega de Títulos (18/07/2026), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial.

Bauru, 18 de julho de 2026.
A Comissão.

RESULTADO DA 1ª FASE - PROVA OBJETIVA, REALIZADA EM 21/06/2026, DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA - EDITAL 01/2026.

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva
0052200215	ALAN SERAFIM DA SILVA	26,40
0052200594	ALEXANDRE SILVA GOMES FARIAS	24,80
0052200050	ALEXSANDRO FERNANDES THENÓRIO	24,00
0052200540	CLAUDINEI THIEME DE SOUZA	24,00
0052200216	DANIEL LEIROZ BEVILAQUA	27,20
0052200196	DORIVAL SERAFIM FONSECA JUNIOR	24,00
0052200270	DOUGLAS DE MORAES CAMPOS	26,40
0052200201	DOUGLAS PROCOPIO DA SILVA	28,80
0052200431	ÉDER MARCIANO BOITO	24,80
0052200298	EDINALDO DONIZETI DA SILVA	26,40
0052200329	EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	28,80
0052200508	EDUARDO MASSAKI ISHIHARA	24,80
0052200661	EMERSON FERES	31,20
0052200526	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA	24,00
0052200151	GLAUBER MARTINS MADUREIRA	27,20
0052200093	LUCAS ROGÉRIO DIAS	28,00
0052200486	LUIZ ANDRE CANDIDO	28,00
0052200365	MARCOS HENRIQUE RUFINO CUNHA	25,60
0052200055	MARCOS TENIS MARTINS	24,00
0052200016	PAULO ERNESTO JULICH JÚNIOR	24,00
0052200555	RAFAEL DOS SANTOS MAIA	27,20

Bauru/SP, 01 de agosto de 2026.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, aprovados na 1ª FASE - PROVA OBJETIVA do Concurso Público para o Cargo Efetivo de AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA, para a realização da 2ª FASE - PROVA PRÁTICA, nos termos do Edital 01/2026, de acordo com as seguintes orientações:
1. A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA EM 16/08/2026 (DOMINGO), no CENTRO DE TREINAMENTO DAS AUTOESCOLAS DE BAURU, localizado na Rua Dr. Jose Ranieri, nº 10-43 com entrada pelo portão social na Rua Luís Bassoto quadra 4 - Jardim Cruzeiro do Sul, Bauru/SP, CONFORME HORÁRIOS ABAIXO INDICADOS.

16/08/2026 (DOMINGO) às 08:00	
INSCRIÇÃO	NOME
0052200215	ALAN SERAFIM DA SILVA
0052200594	ALEXANDRE SILVA GOMES FARIAS
0052200050	ALEXSANDRO FERNANDES THENÓRIO
0052200540	CLAUDINEI THIEME DE SOUZA
0052200216	DANIEL LEIROZ BEVILAQUA
0052200196	DORIVAL SERAFIM FONSECA JUNIOR
0052200270	DOUGLAS DE MORAES CAMPOS
0052200201	DOUGLAS PROCOPIO DA SILVA
0052200431	ÉDER MARCIANO BOITO
0052200298	EDINALDO DONIZETI DA SILVA
16/08/2026 (DOMINGO) às 09:30	
INSCRIÇÃO	NOME
0052200329	EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA
0052200508	EDUARDO MASSAKI ISHIHARA
0052200661	EMERSON FERES
0052200526	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA
0052200151	GLAUBER MARTINS MADUREIRA
0052200093	LUCAS ROGÉRIO DIAS
0052200486	LUIZ ANDRE CANDIDO
0052200365	MARCOS HENRIQUE RUFINO CUNHA
0052200055	MARCOS TENIS MARTINS
0052200016	PAULO ERNESTO JULICH JÚNIOR
0052200555	RAFAEL DOS SANTOS MAIA

2. Os candidatos deverão comparecer, ao local indicado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.1. O portão de entrada será fechado impreterivelmente no horário para o qual cada candidato foi convocado, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidato após o horário estabelecido.
2.2 O candidato poderá levar sua garrafa de água.
3. Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar o original da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou superior, dentro do prazo de validade, a qual será aceita como documento oficial de identificação, podendo ser apresentada em meio físico ou digital.
3.1. No caso de apresentação da CNH em meio físico, esta deverá estar em perfeito estado de conservação e conter fotografia que permita a clara identificação do candidato.
3.2. No caso de apresentação da CNH em meio digital, o candidato deverá acessá-la, exclusivamente, por meio do aplicativo oficial do Governo Federal, no momento da identificação, que ocorrerá na entrada do

local de realização da prova. É de inteira responsabilidade do candidato possuir o aplicativo previamente instalado e em pleno funcionamento em seu aparelho celular. Não serão aceitas fotografias da CNH, capturas de tela (prints) ou qualquer outra forma de reprodução do documento.
3.2.1. A indisponibilidade do aplicativo, a falta de bateria, defeito no aparelho celular ou a ausência de conexão, quando necessária para o acesso ao documento, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.3. Após a identificação do candidato, o aparelho celular utilizado para a apresentação da CNH digital será devidamente desligado e lacrado pela Comissão Examinadora antes do início da prova prática.
3.4. Considerando que o candidato deverá permanecer munido da CNH durante toda a realização da prova prática, a utilização da versão digital ocorrerá por sua exclusiva responsabilidade.
3.5. Caso o aparelho celular utilizado para a apresentação da CNH digital emita qualquer som, vibração, alarme, notificação ou outro tipo de sinal durante a realização da prova prática, o candidato será eliminado do certame, independentemente da causa, assumindo integralmente os riscos decorrentes da opção pela utilização de equipamento eletrônico para apresentação do documento de habilitação, observado o disposto no item 13 deste Edital.
4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, com fotografia atual e elementos que permitam, com clareza, a identificação do candidato.
5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos, cópias dos documentos exigidos, ainda que autenticadas, nem qualquer outro documento não previsto neste Edital.
6. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição não serão aceitos como documento oficial de identificação.
7. Os candidatos deverão se apresentar na Prova Prática com trajes apropriados para execução das atividades, sendo obrigatório o uso de calçado fechado e solado baixo, calça comprida e camisa ou camiseta de manga.
7.1. O candidato que não estiver trajado nos termos estabelecidos no presente edital não poderá fazer a prova, sendo consequentemente excluído do certame.
7.2. O candidato não poderá realizar a prova utilizando gorro, boné ou óculos de sol.
7.3 O candidato deverá fazer uso de óculos ou lentes de contato, quando houver tal exigência na Carteira Nacional de Habilitação, não sendo permitida a realização da prova sem tais acessórios, implicando o descumprimento desta exigência na eliminação do candidato do certame.
8. O candidato, ao adentrar o local em que será aplicada a Prova Prática, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
8.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
8.2. Após o início da Prova Prática não será permitido o rompimento do lacre.
8.3. O saco plástico tratado no Item 8 deverá ser acondicionado em local apropriado indicado pelo fiscal.
8.4. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuros e smart glasses), etc.
9. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova (após entrar ao local designado para realização da prova prática):
10.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.2. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
10.3. Descumprir as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
11. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude, exceto em situação devidamente autorizada pela Comissão Examinadora.
12. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
13. Caso algum equipamento eletrônico venha a tocar nas dependências do local de prova, o candidato poderá ser eliminado.
13.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Prática, o candidato será automaticamente excluído do certame.
14. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova e arredores.
14.1. Os candidatos poderão ser submetidos à captação de imagens e sons durante toda a realização da prova prática, por meio de gravação audiovisual promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru. As gravações terão caráter exclusivamente administrativo, destinando-se ao registro da execução da prova e à análise de eventuais questionamentos, recursos, impugnações ou quaisquer dúvidas que possam surgir em relação aos procedimentos adotados e à avaliação realizada.
15. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.
15.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.
16. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da prova. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
17. Conforme preconizado pelo Edital nº 01/2026, a 2ª Fase – Prova Prática buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular (veículos de pequeno, médio ou grande porte), atentando para as normas nacionais de trânsito, a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função. As tarefas/exercícios a serem executadas(os) durante a realização da prova prática serão embasadas em algumas atividades inerentes ao cotidiano do cargo.
17.1. Serão atribuídos 60 (sessenta) pontos, sendo 58,5 (cinquenta e oito e meio) pontos para a prova prática e 1,5 (um e meio) pontos aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática os certificados especificados no item 21.
17.2. Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 60% de acerto, ou seja, 36 (trinta e seis) pontos.
18. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades na execução de tarefas determinadas pelos avaliadores no momento da prova, de acordo com as atribuições do cargo. A avaliação consistirá nas seguintes etapas:
18.1. Etapa 1 – Certificados. Pontuação Máxima: 1,5 pontos
18.2. Etapa 2 - Baliza. Pontuação Máxima: 30,25 pontos.
18.3. Etapa 3 - Percurso. Pontuação Máxima: 28,25 pontos.
19. A Prova terá duração de 30 minutos.

20. Na Etapa 1 – Certificados, os candidatos deverão entregar, caso possuam, os certificados dos cursos de:

- Condutor de veículos de emergência;
- Transporte de produtos perigosos;
- Transporte de cargas indivisíveis;

Mediante apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias simples, que serão retidas, ou mediante entrega de cópias autenticadas em cartório.

20.1. Somente serão considerados para fins de pontuação os certificados emitidos por entidade reconhecida, credenciada e autorizada pelo DETRAN e que estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável.

20.2. Para a validação dos certificados:

Será obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH em formato digital, acessada exclusivamente por meio do aplicativo oficial do Governo Federal, na qual deverão constar os cursos realizados, conforme previsto na legislação vigente. O registro dos cursos na CNH digital servirá como documento original para fins de conferência, validação e comprovação perante a Comissão Examinadora. Caso o certificado apresentado não conste na CNH digital, sua validade será verificada mediante a apresentação do certificado original acompanhado de cópia simples, ou de cópia autenticada em cartório, observadas as demais regras estabelecidas neste Edital.

21. No ato da entrega dos Certificados, o candidato preencherá Formulário no qual identificará a quantidade de Certificados apresentados.

22. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Certificados.

23. Todos os certificados deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

24. É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue, inclusive no que tange seu reconhecimento pelo órgão competente.

25. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos certificados apresentados deverá ser apresentado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

26. Cada Certificado será considerado uma única vez.

27. Os comprovantes dos Certificados deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

27.1. documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

27.2. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

27.3. conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

27.4. conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

28. Após a entrega dos certificados, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

29. Não serão considerados certificados ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos.

30. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Certificado apresentados a qualquer tempo.

31. A execução da **2ª FASE - PROVA PRÁTICA** será sequencial e não pode ser repetida, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas nas quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

32. Fica proibido aos candidatos inscritos neste certame, utilizar veículos, equipamentos, materiais, espaços e/ou qualquer outro recurso pertencente à Administração Pública Municipal, para preparação e/ou durante a realização da Prova Prática, exceto os fornecidos pela Comissão Examinadora, sob pena de eliminação no referido Concurso Público. A utilização de tais recursos é considerada uma infração às normas do concurso e compromete a lisura e a igualdade de condições entre os candidatos.

33. Caso não execute a Prova deverá assinar um termo constando tais informações.

34. Quando da realização da prova prática, no caso de envolver a operação de veículos que possam oferecer ameaça à integridade física do próprio candidato, dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, bem como ameaça aos veículos utilizados, a Comissão Examinadora poderá eliminar sumariamente o candidato ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

34.1. O percurso da Prova Prática será previamente definido pela Comissão Examinadora. Contudo, em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, tais como acidentes, interdições de vias, condições climáticas ou quaisquer outras situações que impeçam a realização do trajeto originalmente estabelecido, a Comissão poderá determinar a alteração parcial ou total do percurso, visando garantir a continuidade da avaliação em condições de segurança e regularidade.

34.1.1. Eventuais alterações serão aplicadas exclusivamente quando estritamente necessárias e não implicarão qualquer prejuízo ou benefício aos candidatos, sendo assegurada a observância dos mesmos critérios de avaliação, do mesmo grau de exigência técnica e da isonomia entre todos os participantes.

34.2. Durante o percurso da prova prática, caso o candidato cometa alguma falta eliminatória, a avaliação será imediatamente interrompida, devendo o candidato estacionar o veículo em local seguro, quando determinado pelo examinador, que assumirá sua condução para retorno ao local de realização da prova.

35. Caso o candidato não conclua as etapas 2 e 3, o mesmo estará automaticamente eliminado do certame.

36. Ao assinar a lista de presença da Prova Prática, os candidatos estarão declarando ciência de que serão submetidos às tarefas que exigirão atenção concentrada, habilidade manual, boa coordenação motora, em quaisquer condições climáticas, habilidades na condução de veículos, devendo estar em gozo de plena saúde. Declararão, ainda, estar cientes de que toda a realização da prova prática poderá ser objeto de gravação audiovisual pela Prefeitura Municipal de Bauru, autorizando a captação e utilização de sua imagem e voz exclusivamente para fins de registro do certame, fiscalização, instrução de eventuais recursos, esclarecimento de questionamentos e demais procedimentos administrativos relacionados à execução da prova, sem qualquer finalidade comercial.

36.1. Caso o candidato declare ter algum problema de saúde, o mesmo deverá apresentar atestado médico original, específico para tal fim, devendo constar expressamente que o mesmo está apto para realizar a Prova Prática.

36.2. O atestado médico que se refere o item anterior deverá ser emitido com antecedência máxima de 30 dias da data de realização da Prova Prática e deverá conter também data, assinatura, carimbo e CRM do profissional.

37. Em caso de problemas de ordem técnica/fenômenos da natureza que prejudiquem o andamento do certame, a Comissão Examinadora, caso julgue necessário, interromperá a prova.

37.1. A mesma será retomada em dia e horário a ser comunicado pela Comissão Examinadora, sendo a decisão registrada em ata e assinada por todos os candidatos presentes.

37.2. Somente os candidatos que compareceram e assinaram a lista de presença no horário convocado por

este edital, poderão realizar a prova no dia remarcado.

38. O candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal, devendo este acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

39. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às atividades aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

40. Após finalizar a **PROVA PRÁTICA** os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair e retirar-se do local no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências.

41. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Prática implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

42. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada de prova.

43. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação de convocação para a realização da prova prática (01/08/2026), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

Bauru/SP, 01 de agosto de 2026.
A Comissão

RESULTADO DA 1ª FASE - PROVA OBJETIVA, REALIZADA EM 28/06/2026, DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – AJUDANTE GERAL - EDITAL 04/2026.

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva
0052500085	ADRIANA DA SILVA COUTO	26,40
0052501401	AÉCIO FABRICIO NUNES	28,00
0052501030	AILTON FERNANDES	25,60
0052501385	ALESSANDRO MARCELO GOMES DE SOUZA JUNIOR	25,60
0052501199	ALEXANDRE AKIHIKO TAJII	26,40
0052500388	ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	28,00
0052500870	ALEXSANDRO BARBOZA SOUSA	30,40
0052500813	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	24,80
0052500858	ALINE DA SILVA AGUIAR	28,00
0052500193	ANA JULIA DA SILVA MATIAS	26,40
0052500416	ANA MARIA DA SILVA MENDES	24,80
0052500198	ANA PAULA RAFAEL MARCILIO	25,60
0052500447	ANDRÉ APARECIDO DE MELO	25,60
0052500340	ANDRÉ LUIS APARECIDO MOREIRA	25,60
0052500204	ANDRE LUIZ TERTO DA SILVA	26,40
0052500648	ANDRE MAUAD COUTO	32,00
0052500283	ANTHONY FELIPE DA SILVA	24,80
0052500513	ARIANE RAYSHA FERREIRA DA SILVA	24,80
0052501355	BRUNO APARECIDO BARBOSA	31,20
0052500699	BRUNO DANIEL DA SILVA	24,80
0052501357	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA DIAS	29,60
0052500345	CAIO MARTINS HENRIQUE	31,20
0052500022	CAMILA ZANON FIORAVANTI	29,60
0052501431	CÉLIO TADASHI ITIKAWA	31,20
0052500108	CHRISTIELLY RITA MOLAIÁ VARGAS	24,80
0052500902	CLEBER ROBERTO ROSA PEREIRA	29,60
0052500057	CRISTIANE CHAVES DE OLIVEIRA	27,20
0052500241	DANIEL APARECIDO CESARIO	25,60
0052500318	DANIEL LOPES DE ALCANTARA	29,60
0052500314	DANIELA FERREIRA CEZARIO	32,00
0052500738	DANILO BONFIM NUNES DE CARVALHO	24,80
0052500479	DANILO COSTA DOS SANTOS	27,20
0052501021	DAVID LUIZ DE ALMEIDA SANTOS	28,80
0052501384	DENISE DOS SANTOS DE HOLANDA	26,40
0052500643	DIEGO CALDERARI DA CRUZ	30,40
0052501051	DIEGO DE SOUZA MESQUITA	25,60
0052500508	DIRCE MOREIRA DE SOUSA	28,80
0052500756	DJULIEL GLEYCSOM DA SILVA	34,40
0052500237	DOUGLAS DANIEL CÂNDIDO	32,00
0052501218	DOUGLAS RICARDO RODRIGUES MODESTO PIMENTEL	25,60
0052501333	ED CARLOS DE SOUZA XAVIER	30,40
0052500916	EDER COSTA RAMOS	25,60
0052501443	EDNALDO BORGES DOS SANTOS	25,60
0052500289	EDUARDA MARIA SCANTIMBURGO BUENO	27,20
0052501039	EDUARDO ARAUJO MARQUES	28,00
0052500668	ELY MARCILIO VIEIRA NETO	26,40
0052500004	EMANUEL DE OLIVEIRA COUTINHO SILVA	27,20
0052500898	ESTEVAM JACQUES DE SA	32,00
0052501262	ETTORE FRANCO COLUCCI GODOY	27,20

0052500208	EVERTON DE SOUSA	32,00
0052500829	FABIANI DE JESUS ALVES CANUTO	29,60
0052501189	FÁBIO APARECIDO DA SILVA LEHN	25,60
0052501362	FABIOLA RIBEIRO DA SILVA MATTOS	28,80
0052500287	FABRICIO ALVES FERNANDES	25,60
0052500591	FELIPE MORAES TELES	25,60
0052501332	GABRIEL ANTONIO	28,80
0052501167	GABRIEL GUERMANDI REIS	32,80
0052500559	GABRIEL VICTOR RODRIGUES DAMASCENO	24,80
0052500403	GABRIELA DE SOUZA AMARAL GODOI	31,20
0052500380	GEICI GONÇALVES SANTANA	24,80
0052501123	GEISY KELLY CARDOSO FERREIRA	29,60
0052501413	GILSON ALVES DE MACEDO	25,60
0052500601	GILVAN NOGUEIRA SLAGHANOUFI	26,40
0052500891	GIOVANA ALVES MORAES	24,80
0052500567	GIOVANNI BRUNO DE OLIVEIRA MOSQUETTE	32,80
0052500701	GLAUCIANE APARECIDA DE FREITAS	27,20
0052500160	GRACIELE CONCEIÇÃO AMBRÓZIO DO CARMO	34,40
0052500364	GUILHERME VICENTE SOARES	34,40
0052500966	GUSTAVO RODRIGUES MANGABA	24,80
0052500042	GYOVANNA DA SILVA LABADESSA	28,80
0052500784	HADNYLSON GUSTAVO GONCALVES TEODORO	32,00
0052500831	HAIANN ALEKSANDER ALVES CANUTO	28,00
0052500063	HALLANAH REBECA OLIVÉ BUENO	35,20
0052500385	HERICK BALDO	30,40
0052501130	ISABELA SOUZA DE AMARO	25,60
0052501151	ISABELLE CRISTINE DA SILVA TEODORO	25,60
0052500216	ISAAQUE DOS SANTOS DE HOLANDA	30,40
0052501097	ISAAQUE REIS SANTOS	28,00
0052500199	ISRAEL POSSIDONIO DA SILVA	24,80
0052500762	JANAÍNA DA SILVA VIEIRA	26,40
0052500316	JAQUELINE DANTAS SANT ANA	28,80
0052500519	JEFFERSON MESSIAS GUEDES	26,40
0052500397	JESSICA REGINA DOS SANTOS MARTINEZ	26,40
0052500098	JOÃO HENRIQUE MARINHO SECCO	33,60
0052501405	JOÃO MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	29,60
0052500391	JOAO PAULO SANTOS GOMES	25,60
0052501342	JOAO VITOR RUTIA BUENO	28,80
0052501400	JOICE CASTELLI PATROCINIO	24,80
0052501383	JOICE CRISTINA DA SILVA MARCOS	31,20
0052500115	JONATHAN PERICLES ALVES	30,40
0052500571	JOSE ISAIAS ALVES PEREIRA	31,20
0052500499	JOSE RICARDO DOS SANTOS	28,00
0052500547	JOSIANE OLIVEIRA BORGES	27,20
0052500967	JOSUÉ PEREIRA RODRIGUES	26,40
0052500739	JULIA PAGLIUSO LEHN	27,20
0052500984	JULIA VITÓRIA FELICIANO	25,60
0052500346	JULIANO FERNANDO ROCHA GOMES	33,60
0052500094	KAIO MIGUEL RUIZ	34,40
0052500409	KAMILLY FRANCO ZONTA JORGE	27,20
0052501381	KATIA CRISTINA MARTIN DE SOUZA	24,80
0052500624	KATIUCHA FERNANDA CAMARGO FISCHER	24,80
0052501457	KETTYLLEN LETICIA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA	26,40
0052501169	LARA GARCIA GUIMARÃES	27,20
0052500605	LAUDENIR SANTOS DIAS	29,60
0052501063	LAURA GARCIA GUIMARAES	24,80
0052500958	LAURYN DANIELLI DA SILVA RIBEIRO	28,00
0052500755	LEANDRO HENRIQUE MARTINS	30,40
0052501180	LEONARDO PIRES DE OLIVEIRA	27,20
0052500957	LEONICE DA SILVA	27,20
0052500663	LETICIA LEONEL QUIRINO	25,60
0052501098	LETICIA RIBEIRO	27,20
0052500035	LILIAN CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA	28,00
0052500298	LUANA DE CASSIA FERREIRA FIDÊNCIO	24,80
0052500694	LUCAS FIDENCIO MARTINS	30,40
0052500205	LUCAS GABRIEL TERTO DA SILVA	31,20
0052500113	LUCAS GRACIANO	25,60
0052500628	LUCAS MATHEUS DE SOUZA DOS SANTOS	26,40
0052500844	LUCAS MODESTO VARGAS	30,40
0052501299	LUCAS RODRIGO GUEDES PRADO	38,40
0052501257	LUCAS VINICIUS ALMEIDA CORREA	28,80

0052501152	LUCIANA APARECIDA NUNES FERREIRA	25,60
0052501155	LUCIANA CRISTINA FREITAS DA SILVA	27,20
0052501388	LUCIANA ELENA RODRIGUES BORGES	24,80
0052500956	LUIZ FELIPE DIAS DE OLIVEIRA	27,20
0052500832	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	28,00
0052500860	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA	26,40
0052500021	MARCELA CRISTINA DO PRADO LIMA	28,80
0052500119	MARCELO DA SILVA FERREIRA	31,20
0052500101	MARCELO VIEIRA	32,00
0052500428	MARCIANA CONCEIÇÃO CYPRIANO DE OLIVEIRA	28,00
0052500534	MARCIO ANTONIO CAPATTO SUTER	24,80
0052500484	MARCOS GABRIEL DA CRUZ GIANINNI	24,80
0052500578	MARCOS JUNIOR ROSA	26,40
0052500425	MARIA LUCY SIMOES EMIDIO	24,80
0052500911	MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	24,80
0052500820	MARIANE CAROLINE NEUBERN VIEIRA	32,00
0052500003	MARILENE RODRIGUES MOÇO NETA	24,80
0052500693	MATEUS HENRIQUE COSTA VIEIRA	32,00
0052501116	MATEUS HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	24,80
0052500903	MAYKEL LUIS BINCOLETTTO CUSTODIO	25,60
0052500269	MICHEL FERNANDO PRESTES	26,40
0052500372	MICHELLE CRISTINA PRUDENTE DIAS PERES	33,60
0052500603	MIGUEL ARCANJO SILVA BALSENOFE	32,00
0052501229	MIGUEL RIBEIRO	24,80
0052500742	MÔNICA FERREIRA MELO DE CARVALHO	25,60
0052500649	MURILO AUGUSTO PEREIRA	24,80
0052501190	MURILO MORAES SODATE BELARMINO	27,20
0052500426	NÁDIA NARA FERRARI	24,80
0052500836	NATALIA CRISTINA DE CARVALHO FRANCISCO	29,60
0052501261	NATHALIA PAGLIUSO LEHN	26,40
0052500288	NATHAN FELIPE LEME DE SÁ	32,80
0052500979	NAYARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	28,80
0052500002	NAYARA GABRIELLI SILVA	25,60
0052501122	NICOLAS AUGUSTO NOGUEIRA DE MORAES	31,20
0052500047	NILZA PEREIRA LIMA DIPRE	26,40
0052500658	OTAVIO ABREU DE CASTRO	25,60
0052500560	PALOMA BORBA E SILVA	26,40
0052500012	PATRIC FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA	24,80
0052501312	PATRICIA VIVIANE DA SILVA VENANCIO	26,40
0052500315	PATRICK PIAGENTI FRAISOLI	35,20
0052501382	PATRICK WILLIAM ARAUJO DOS SANTOS	28,80
0052500973	PAULO RICARDO FERREIRA	30,40
0052501223	PAULO ROBERTO LOPES PIRES	29,60
0052500932	PIETRA SILVA SOBRAL	24,80
0052500646	RAFAEL APARECIDO DE CASTRO	27,20
0052500347	RAFAEL GUILHERME MOURA DOS SANTOS	26,40
0052500155	RAFAEL MARTINS FIGUEIRA	28,00
0052501444	RAZIEL ANTONIN PEREIRA BONI	30,40
0052500604	REBECA DE OLIVEIRA RIBEIRO MAFFEI	24,80
0052500627	REINALDO NUNES PEREIRA	25,60
0052500905	RENAN MENINO FRANCISCO	30,40
0052500078	RENATA HELENA DIAS DE SOUZA	32,00
0052500976	RENATO DO NASCIMENTO GONÇALVES	28,80
0052500944	RENATO ELIAS DA SILVA	30,40
0052500872	RIAN APARECIDO LOPES	28,80
0052500500	RICARDO GUIMARÃES	24,80
0052501217	RICHARD WESLEY DA SILVA GARCIA	27,20
0052500020	RILLARY OLIVEIRA NICOLINI	28,80
0052501447	RODRIGO GONCALVES DIAS	31,20
0052500855	ROGERIO VIEIRA DA ROCHA	29,60
0052501082	RYURI LIANDRY PRATTI	29,60
0052501311	SAMUEL ALEXANDRE DA SILVA	27,20
0052501248	SANDRA DOS SANTOS SILVA	27,20
0052500001	SELMA MARQUES TOLENTINO	26,40
0052501379	SIDNEI GONZAGA DE OLIVEIRA	34,40
0052500516	SIMONE ANDRADE CAIRES	25,60
0052500126	STEFFANY JHENIFER OLIVE BUENO	30,40
0052501186	STWART WAGNER SOUZA DOS SANTOS	25,60
0052500617	TAINARA DE FRANÇA TIRITAN	28,80
0052501284	TALITA ROBERTA VASCONCELOS BATISTA	25,60
0052501240	TATIANNE CRISTIANNE MOTA GRASSI	24,80

0052500109	THAIS HELENA NASCIMENTO SILVA FERREIRA	26,40
0052501246	THALES ALEXANDRE GUIMARÃES	24,80
0052500684	THIAGO CASTANHEIRA BRAGA	27,20
0052501054	THIAGO VASCONCELOS VILHARBA	25,60
0052500267	UILSON DA SILVA SOUZA	32,00
0052501249	VALMIR TEIXEIRA DA LUZ	28,80
0052500215	VANDERLEI LOPES JUNIOR	26,40
0052500102	VANDERLEI SUPTIL DA SILVA	26,40
0052500672	VINICIUS COSTA VIEIRA	24,80
0052500087	VINÍCIUS DÁVILA BUENO	28,80
0052500797	VINICIUS MACIEL NUNES	29,60
0052500626	VITOR DE FRANÇA TIRITAN	28,00
0052500238	VITOR DE OLIVEIRA COUTINHO AFONSO	30,40
0052501012	VITOR LEONI DIAS	24,80
0052500671	VIVIAN APARECIDA CANTAREIRA MAURICIO	28,80
0052500081	VIVIAN RAMOS RICHARD	28,00
0052501395	WALTER GABRIEL DE SOUZA CESARIO	29,60
0052501271	WALYSON VIANA DOS SANTOS	27,20
0052500191	WILSON ARIEL DAMAZIO DE OLIVEIRA	26,40
0052500328	YASMIN FERNANDA LEGNARI	26,40
0052501343	YASMIN LEONE SILVA	27,20
0052500722	YURI CAPELLINI	29,60

Bauru/SP, 01 de agosto de 2026.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, habilitados na **1ª FASE - PROVA OBJETIVA** do Concurso Público para o Cargo Efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – AJUDANTE GERAL**, para a realização da **2ª FASE - PROVA PRÁTICA**, nos termos do Edital **04/2026**, de acordo com as seguintes orientações:
I. A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA EM 30/08/2026 (DOMINGO), NO RECINTO MELO DE MORAES, entrada pela AV. COMENDADOR JOSÉ DA SILVA MARTHA, 0.36, JARDIM FERRAZ, CONFORME HORÁRIOS INDICADOS A SEGUIR.

30/08/2026 (DOMINGO) às 07:50	
INSCRIÇÃO	NOME
0052500085	ADRIANA DA SILVA COUTO
0052501401	AÉCIO FABRICIO NUNES
0052501030	AILTON FERNANDES
0052501385	ALESSANDRO MARCELO GOMES DE SOUZA JUNIOR
0052501199	ALEXANDRE AKIHIKO TAJI
0052500388	ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA
0052500870	ALEXSANDRO BARBOZA SOUSA
0052500813	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA
0052500858	ALINE DA SILVA AGUIAR
0052500193	ANA JULIA DA SILVA MATIAS
0052500416	ANA MARIA DA SILVA MENDES
0052500198	ANA PAULA RAFAEL MARCILIO
0052500447	ANDRÉ APARECIDO DE MELO
0052500340	ANDRÉ LUIS APARECIDO MOREIRA
0052500204	ANDRE LUIZ TERTO DA SILVA
0052500648	ANDRE MAUAD COUTO
0052500283	ANTHONY FELIPE DA SILVA
0052500513	ARIANE RAYSHA FERREIRA DA SILVA
0052501355	BRUNO APARECIDO BARBOSA
0052500699	BRUNO DANIEL DA SILVA
0052501357	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA DIAS
0052500345	CAIO MARTINS HENRIQUE
0052500022	CAMILA ZANON FIORAVANTI
0052501431	CÉLIO TADASHI ITIKAWA
0052500108	CHRISTIELLY RITA MOLAIA VARGAS
0052500902	CLEBER ROBERTO ROSA PEREIRA
0052500057	CRISTIANE CHAVES DE OLIVEIRA
0052500241	DANIEL APARECIDO CESARIO
0052500318	DANIEL LOPES DE ALCANTARA
0052501130	ISABELA SOUZA DE AMARO
30/08/2026 (DOMINGO) às 09:00	
INSCRIÇÃO	NOME
0052500314	DANIELA FERREIRA CEZARIO
0052500738	DANILO BONFIM NUNES DE CARVALHO
0052500479	DANILO COSTA DOS SANTOS

0052501021	DAVID LUIZ DE ALMEIDA SANTOS
0052501384	DENISE DOS SANTOS DE HOLANDA
0052500643	DIEGO CALDERARI DA CRUZ
0052501051	DIEGO DE SOUZA MESQUITA
0052500508	DIRCE MOREIRA DE SOUSA
0052500756	DJULIEL GLEYCSO DA SILVA
0052500237	DOUGLAS DANIEL CÂNDIDO
0052501218	DOUGLAS RICARDO RODRIGUES MODESTO PIMENTEL
0052501333	ED CARLOS DE SOUZA XAVIER
0052500916	EDER COSTA RAMOS
0052501443	EDNALDO BORGES DOS SANTOS
0052500289	EDUARDA MARIA SCANTIMBURGO BUENO
0052501039	EDUARDO ARAUJO MARQUES
0052500668	ELY MARCILIO VIEIRA NETO
0052500004	EMANUEL DE OLIVEIRA COUTINHO SILVA
0052500898	ESTEVAM JACQUES DE SA
0052501262	ETTORE FRANCO COLUCCI GODOY
0052500208	EVERTON DE SOUSA
0052500829	FABIANI DE JESUS ALVES CANUTO
0052501189	FÁBIO APARECIDO DA SILVA LEHN
0052501362	FABÍOLA RIBEIRO DA SILVA MATTOS
0052500287	FABRICIO ALVES FERNANDES
0052500591	FELIPE MORAES TELES
0052501332	GABRIEL ANTONIO
0052501167	GABRIEL GUERMANDI REIS
0052500559	GABRIEL VICTOR RODRIGUES DAMASCENO
0052500403	GABRIELA DE SOUZA AMARAL GODOI
30/08/2026 (DOMINGO) às 10:00	
INSCRIÇÃO	NOME
0052500380	GEICI GONÇALVES SANTANA
0052501123	GEISY KELLY CARDOSO FERREIRA
0052501413	GILSON ALVES DE MACEDO
0052500601	GILVAN NOGUEIRA SLAGHANOUI
0052500891	GIOVANA ALVES MORAES
0052500567	GIOVANNI BRUNO DE OLIVEIRA MOSQUETTE
0052500701	GLAUCIANE APARECIDA DE FREITAS
0052500160	GRACIELE CONCEIÇÃO AMBRÓZIO DO CARMO
0052500364	GUILHERME VICENTE SOARES
0052500966	GUSTAVO RODRIGUES MANGABA
0052500042	GYOVANNA DA SILVA LABADESSA
0052500784	HADNYLSON GUSTAVO GONCALVES TEODORO
0052500831	HAIANN ALEKSANDER ALVES CANUTO
0052500063	HALLANAH REBECA OLIVÉ BUENO
0052500385	HERICK BALDO
0052501151	ISABELLE CRISTINE DA SILVA TEODORO
0052500216	ISAAQUE DOS SANTOS DE HOLANDA
0052501097	ISAAQUE REIS SANTOS
0052500199	ISRAEL POSSIDONIO DA SILVA
0052500762	JANAÍNA DA SILVA VIEIRA
0052500316	JAQUELINE DANTAS SANT ANA
0052500519	JEFFERSON MESSIAS GUEDES
0052500397	JESSICA REGINA DOS SANTOS MARTINEZ
0052500098	JOÃO HENRIQUE MARINHO SECCO
0052501405	JOÃO MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO
0052500391	JOAO PAULO SANTOS GOMES
0052501342	JOAO VITOR RUTIA BUENO
0052501400	JOICE CASTELLI PATROCINIO
0052501383	JOICE CRISTINA DA SILVA MARCOS
0052500115	JONATHAN PERICLES ALVES
30/08/2026 (DOMINGO) às 11:00	
INSCRIÇÃO	NOME
0052500571	JOSE ISAIAS ALVES PEREIRA
0052500499	JOSE RICARDO DOS SANTOS
0052500547	JOSIANE OLIVEIRA BORGES
0052500967	JOSUÉ PEREIRA RODRIGUES
0052500739	JULIA PAGLIUSO LEHN
0052500984	JULIA VITÓRIA FELICIANO
0052500346	JULIANO FERNANDO ROCHA GOMES
0052500094	KAIO MIGUEL RUIZ
0052500409	KAMILLY FRANCO ZONTA JORGE
0052501381	KATIA CRISTINA MARTIN DE SOUZA

0052500624	KATIUCHA FERNANDA CAMARGO FISCHER
0052501457	KETTYLLEN LETICIA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA
0052501169	LARA GARCIA GUIMARÃES
0052500605	LAUDENIR SANTOS DIAS
0052501063	LAURA GARCIA GUIMARAES
0052500958	LAURYN DANIELLI DA SILVA RIBEIRO
0052500755	LEANDRO HENRIQUE MARTINS
0052501180	LEONARDO PIRES DE OLIVEIRA
0052500957	LEONICE DA SILVA
0052500663	LETICIA WESLEY LEONEL QUIRINO
0052501098	LETICIA RIBEIRO
0052500035	LILIAN CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA
0052500298	LUANA DE CASSIA FERREIRA FIDÊNCIO
0052500694	LUCAS FIDENCIO MARTINS
0052500205	LUCAS GABRIEL TERTO DA SILVA
0052500113	LUCAS GRACIANO
0052500628	LUCAS MATHEUS DE SOUZA DOS SANTOS
0052500844	LUCAS MODESTO VARGAS
0052501299	LUCAS RODRIGO GUEDES PRADO
0052501257	LUCAS VINICIUS ALMEIDA CORREA
30/08/2026 (DOMINGO) às 12:30	
INSCRIÇÃO	NOME
0052501152	LUCIANA APARECIDA NUNES FERREIRA
0052501155	LUCIANA CRISTINA FREITAS DA SILVA
0052501388	LUCIANA ELENA RODRIGUES BORGES
0052500956	LUIZ FELIPE DIAS DE OLIVEIRA
0052500832	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
0052500860	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA
0052500021	MARCELA CRISTINA DO PRADO LIMA
0052500119	MARCELO DA SILVA FERREIRA
0052500101	MARCELO VIEIRA
0052500428	MARCIANA CONCEIÇÃO CYPRIANO DE OLIVEIRA
0052500534	MARCIO ANTONIO CAPATTO SUTER
0052500484	MARCOS GABRIEL DA CRUZ GIANINNI
0052500578	MARCOS JUNIOR ROSA
0052500425	MARIA LUCY SIMOES EMIDIO
0052500911	MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
0052500820	MARIANE CAROLINE NEUBERN VIEIRA
0052500003	MARILENE RODRIGUES MOÇO NETA
0052500693	MATEUS HENRIQUE COSTA VIEIRA
0052501116	MATEUS HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS
0052500903	MAYKEL LUIS BINCOLETTO CUSTODIO
0052500269	MICHEL FERNANDO PRESTES
0052500372	MICHELLE CRISTINA PRUDENTE DIAS PERES
0052500603	MIGUEL ARCANJO SILVA BALSENOFE
0052501229	MIGUEL RIBEIRO
0052500742	MÔNICA FERREIRA MELO DE CARVALHO
0052500649	MURILO AUGUSTO PEREIRA
0052501190	MURILO MORAES SODATE BELARMINO
0052500426	NÁDIA NARA FERRARI
0052500836	NATALIA CRISTINA DE CARVALHO FRANCISCO
0052501261	NATHALIA PAGLIUSO LEHN
0052500288	NATHAN FELIPE LEME DE SÁ
30/08/2026 (DOMINGO) às 13:30	
INSCRIÇÃO	NOME
0052500979	NAYARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
0052500002	NAYARA GABRIELLI SILVA
0052501122	NICOLAS AUGUSTO NOGUEIRA DE MORAES
0052500047	NILZA PEREIRA LIMA DIPRE
0052500658	OTAVIO ABREU DE CASTRO
0052500560	PALOMA BORBA E SILVA
0052500012	PATRIC FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA
0052501312	PATRICIA VIVIANE DA SILVA VENANCIO
0052500315	PATRICK PIAGENTI FRAISOLI
0052501382	PATRICK WILLIAM ARAUJO DOS SANTOS
0052500973	PAULO RICARDO FERREIRA
0052501223	PAULO ROBERTO LOPES PIRES
0052500932	PIETRA SILVA SOBRAL
0052500646	RAFAEL APARECIDO DE CASTRO
0052500347	RAFAEL GUILHERME MOURA DOS SANTOS
0052500155	RAFAEL MARTINS FIGUEIRA

0052501444	RAZIEL ANTONIN PEREIRA BONI
0052500604	REBECA DE OLIVEIRA RIBEIRO MAFFEI
0052500627	REINALDO NUNES PEREIRA
0052500905	RENAN MENINO FRANCISCO
0052500078	RENATA HELENA DIAS DE SOUZA
0052500976	RENATO DO NASCIMENTO GONÇALVES
0052500944	RENATO ELIAS DA SILVA
0052500872	RIAN APARECIDO LOPES
0052500500	RICARDO GUIMARÃES
0052501217	RICHARD WESLEY DA SILVA GARCIA
0052500020	RILLARY OLIVEIRA NICOLINI
0052501447	RODRIGO GONCALVES DIAS
0052500855	ROGERIO VIEIRA DA ROCHA
0052501082	RYURI LIANDRY PRATTI
0052501311	SAMUEL ALEXANDRE DA SILVA
30/08/2026 (DOMINGO) às 14:30	
INSCRIÇÃO	NOME
0052501248	SANDRA DOS SANTOS SILVA
0052500001	SELMA MARQUES TOLENTINO
0052501379	SIDNEI GONZAGA DE OLIVEIRA
0052500516	SIMONE ANDRADE CAIRES
0052500126	STEFFANY JHENIFER OLIVE BUENO
0052501186	STWART WAGNER SOUZA DOS SANTOS
0052500617	TAINARA DE FRANÇA TIRITAN
0052501284	TALITA ROBERTA VASCONCELOS BATISTA
0052501240	TATIANNE CRISTIANNE MOTA GRASSI
0052500109	THAIS HELENA NASCIMENTO SILVA FERREIRA
0052501246	THALES ALEXANDRE GUIMARÃES
0052500684	THIAGO CASTANHEIRA BRAGA
0052501054	THIAGO VASCONCELOS VILHARBA
0052500267	UILSON DA SILVA SOUZA
0052501249	VALMIR TEIXEIRA DA LUZ
0052500215	VANDERLEI LOPES JUNIOR
0052500102	VANDERLEI SUPTIL DA SILVA
0052500672	VINICIUS COSTA VIEIRA
0052500087	VINÍCIUS DÁVILA BUENO
0052500797	VINICIUS MACIEL NUNES
0052500626	VITOR DE FRANÇA TIRITAN
0052500238	VITOR DE OLIVEIRA COUTINHO AFONSO
0052501012	VITOR LEONI DIAS
0052500671	VIVIAN APARECIDA CANTAREIRA MAURICIO
0052500081	VIVIAN RAMOS RICHARD
0052501395	WALTER GABRIEL DE SOUZA CESARIO
0052501271	WALYSON VIANA DOS SANTOS
0052500191	WILSON ARIEL DAMAZIO DE OLIVEIRA
0052500328	YASMIN FERNANDA LEGNARI
0052501343	YASMIN LEONE SILVA
0052500722	YURI CAPELLINI

2. Os candidatos deverão comparecer, ao local indicado para a realização da prova prática, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.1. O portão de entrada será fechado **impreterivelmente no horário para o qual cada candidato foi convocado**, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidato após o horário estabelecido.
- 2.2. O candidato **poderá levar sua garrafa de água**.
3. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original com foto: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**.
- 3.1. O documento de identificação **deverá estar em perfeitas condições, com fotografia atual e elementos que permitam, com clareza, a identificação do candidato**.
- 3.2. No caso dos documentos digitais, o candidato **deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada do local de prova. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone**.
4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
5. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição não serão aceitos como documento oficial de identificação.
6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
7. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- PROVA PRÁTICA**
8. O candidato, ao adentrar o local em que será aplicada a Prova Prática, **deverá armazenar e lacrar TODOS**

os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

8.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

8.2. Após o início da Prova Prática não será permitido o rompimento do lacre.

8.3. O saco plástico tratado no **Item 10** deverá ser acondicionado em local apropriado indicado pelo fiscal.

8.4. Sugere-se ao candidato, antes de lacrar seus pertences que verifique se está portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau, exceto óculos escuros), etc.

9. Ao ingressar no local para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, no período entre a abertura e o fechamento do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

10.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.2. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

10.3. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

11. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de ambos pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público, dentro do local de realização do mesmo incluindo salas e arredores.

11.1. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da prova. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14. Conforme preconizado pelo **Edital nº 04/2026, 2ª Fase – Prova Prática**, consistirá na resolução e execução de atividade práticas propostas, demonstrando domínio e habilidade física. O candidato deverá fazer uso de seus conhecimentos para identificar, manusear e utilizar equipamentos, produtos e ferramentas na realização das atividades, conforme o cargo, **valendo 60 (sessenta) pontos em caráter eliminatório e classificatório**, na qual o candidato deverá obter no mínimo 60% de acerto, ou seja, 36,00 (trinta e seis) pontos.

15. As tarefas/exercícios a serem executadas(os) durante a realização da prova prática serão inerentes as atividades cotidianas do cargo:

15.1. Etapa 1: Limpeza de área pública. Pontuação: 10 pontos

15.2. Etapa 2: Movimentação de terra. Pontuação: 20 pontos

15.3. Etapa 3: Manutenção e Substituição de lâmpada: 10 pontos

15.4 Etapa 4: Execução de roçada: 20 pontos

15.5. Em caso de anulação de algum critério de avaliação sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos presentes na **2ª Fase – Prova Prática**. O candidato que já obteve a pontuação no(s) critério(s) anulado(s), não terá direito a pontuação adicional.

16. A Prova terá duração de **até 45min.**

17. A execução da **2ª FASE - PROVA PRÁTICA** não pode ser repetida, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas nas quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

18. Ao assinar a lista de presença da Prova Prática, os candidatos estarão declarando ciência de que serão submetidos às tarefas que exigirão atenção concentrada, habilidade manual, boa coordenação motora, esforço físico moderado, em quaisquer condições climáticas, devendo estar em gozo de plena saúde. Estarão declarando também que possuem conhecimentos básicos para manusear os equipamentos e ferramentas.

18.1. Caso o candidato declare ter algum problema de saúde, o mesmo deverá apresentar atestado médico original, específico para tal fim, devendo constar expressamente que o mesmo está apto para realizar a Prova Prática.

18.2. A candidata que estiver gestante deverá apresentar atestado médico, declarando estar apta a realizar as atividades indicadas no **item 17** deste edital.

18.3. O atestado médico que se refere os itens anteriores deverá ser emitido com antecedência máxima de 30 dias da data de realização da Prova Prática e deverá conter também data, assinatura, carimbo e CRM do profissional.

19. O candidato deverá se apresentar na Prova Prática com trajes apropriados que lhe permitam ampla liberdade de movimento para execução das atividades, sendo **obrigatório o uso de calça comprida, camisa ou camiseta de manga e calçado fechado.**

19.1. Não será permitido o uso de relógios, anéis, brincos, pulseiras, colar ou piercings, tênis ou blusa cavada para que não haja pontos de agarramento e coloque em risco a segurança do candidato.

19.2. O candidato que tiver cabelo longo deverá mantê-lo preso.

20. O candidato que não estiver trajado nos termos estabelecidos no presente edital não poderá fazer a prova, sendo consequentemente excluído do certame.

21. A Prova Prática poderá ser filmada pela Coordenação deste concurso e as imagens são de uso exclusivo e confidencial para este fim.

22. O candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal, devendo este acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

23. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às atividades aplicadas, podendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

24. Após finalizar a **PROVA PRÁTICA** o candidato deverá, obrigatoriamente, sair e retirar-se do local no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências.

25. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Prática implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

26. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo, portanto, a possibilidade de segunda chamada de Prova Prática.

27. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação de convocação para a realização da prova prática (01/08/2026), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ADMINISTRADOR - EDITAL 05/2026 (prova realizada em 28/06/2026) E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva
0052600152	ALEXANDRE BERTOLI DA SILVA	57,60
0052600400	ALEXANDRE CESAR TAYAR VALDERRAMOS	57,60
0052600276	ALINE CRISTINA BUENO CAPRIOLLI	57,60
0052600361	ALOMA FERNANDA SALES BOA CARDOSO	57,60
0052600144	ANA CLÁUDIA MARCUSSI MARTINS VILHARBA	61,20
0052600235	ANDREIA PEDRINA PEREIRA	54,00
0052600097	ANGELICA COSTA	54,00
0052600339	ANTONIO HENRIQUE CARRIEL LISBOA	55,80
0052600323	ARIANE LOUISE GROTTA	55,80
0052600291	ARTHUR MANOEL DE OLIVEIRA MELO	54,00
0052600072	BEATRIZ PORFIRIO GERMIN	64,80
0052600085	BRUNA LIS SUMAN FERREIRA TOMAZINI	81,00
0052600150	CAMILA MIRANDA MARTINS	59,40
0052600037	CINTIA KAORI NAKAMOTO	59,40
0052600046	CLAUDIA KAWASAKI	63,00
0052600017	CLAUDIA REGINA DA CUNHA TAIRA COMIN	73,80
0052600322	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	64,80
0052600234	DENIS CORREA FILETI	70,20
0052600298	DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA	64,80
0052600096	ÉDERSON REGIS CREPALDI MOURA	59,40
0052600354	EDNA SAYURI HONNA RAMOS	61,20
0052600217	ELIANA FERREIRA SANTOS	59,40
0052600284	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	61,20
0052600019	EMILY EDUARDA CAMPANHÃ	54,00
0052600320	ESTEVAN HENRIQUE PINHOLI	54,00
0052600080	EVERTON DE OLIVEIRA	61,20
0052600069	FABIANA PINHEIRO DO PRADO	68,40
0052600336	FABIANO DOS SANTOS SILVA	54,00
0052600133	FABIANO LEME COELHO	54,00
0052600004	FERNANDA ALVES GABRIEL SILVA	63,00
0052600369	FERNANDA CORAL DA SILVA	57,60
0052600219	FERNANDA DE MORAES MAFFEI	57,60
0052600302	FLÁVIO SALES VIGNOLI	64,80
0052600204	GABRIEL MOYA ZABOTINI	55,80
0052600390	GABRIEL PORTARI DOS SANTOS	72,00
0052600197	GIOVANA HELOISA EVANGELISTA	61,20
0052600198	GISELE ZABALIA	54,00
0052600176	GUSTAVO CAMPOS PASSANEZI	55,80
0052600125	GUSTAVO DE FREITAS FALQUEIRO DA SILVA	57,60
0052600188	GUSTAVO SILVEIRA CARRIÇO	55,80
0052600254	GUSTAVO TURINI	59,40
0052600199	HELENA THOMAZINI DE FREITAS BARBIERI	64,80
0052600167	HENRIQUE DEMARCHI	70,20
0052600042	IARA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	64,80
0052600378	ISABELA CHAVES DE OLIVEIRA	54,00
0052600122	ISABELA DE VASCONCELOS PESSÓA GALINDO RAMOS	61,20
0052600332	ISABELLA BRIANEZ LEONALDO SILVA	55,80
0052600290	IVAL LEITE PIMENTA JUNIOR	61,20
0052600228	JAFE ALEXANDRE DOS SANTOS	54,00
0052600255	JAQUELINE SANTOS FERRARI CONTE	75,60
0052600086	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	57,60
0052600375	JOÃO PAULO MIRANDA	59,40
0052600293	JOÃO VITOR DE CAMPOS BERTANE	64,80
0052600303	JULIA DE PAULA RYAL DIAS	57,60
0052600018	JULIANA MONICA CELESTINO	64,80
0052600091	JULIANO RENAN SILVERIO	59,40
0052600223	KARLA COSTA JULICH	64,80
0052600081	KEYLA CRISTINA DOS SANTOS	54,00
0052600386	LUCAS VANDERLEI MARIS MEDEIROS	64,80
0052600050	LÚCIA DE OLIVEIRA ERNESTO	66,60
0052600084	LUÍS FELIPE PIMENTEL YAMAGUTI	55,80
0052600214	MARCOS VITORINO DA SILVA	64,80
0052600109	MARIANA DE MORAES MARTINS FERNANDES	63,00
0052600011	MATEUS GREGIO PINTO	70,20
0052600215	MATHEUS MORALES	64,80
0052600036	MILENA CRISTINA DA SILVA	54,00

0052600055	MONIQUE FURUTA GOMES DE BARROS	68,40
0052600238	NARAIA NE LENI PEREIRA	63,00
0052600015	NATÁLIA GOMES POLATO	54,00
0052600273	NATHACHA BRAVIN NUNES	61,20
0052600001	PAULO HENRIQUE BRAGA	72,00
0052600280	RAFAEL NUNES ROSALIN	70,20
0052600308	RAFAEL ORTIGOSA BORGES	64,80
0052600296	ROGER ALBERTO ZUKAS BITAR LUCHETTI	57,60
0052600005	SABRINA DOS SANTOS ARRUDA FERREIRA	55,80
0052600051	TAMIRES DA SILVA SOBREIRA	54,00
0052600029	VICTOR HORN SAHARA	59,40
0052600127	VINICIUS GOUVEA TOME DA CRUZ	54,00
0052600183	WENDLER VINICIUS DA PAIXAO	54,00
0052600014	WESLEY DOS SANTOS CASTILHO RODRIGUES	73,80
0052600020	WEYKA SABRINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	55,80

2ª FASE – ANÁLISE DE TÍTULOS

1. Para efeito de classificação final os candidatos **aprovados na 1ª Fase – Prova Objetiva** deverão enviar pelo sistema de concursos, cópia digitalizada colorida dos certificados indicados no item 20, caso possuam.

2. OS CERTIFICADOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO **NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NESTA ETAPA. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**, pois, caso o candidato opte por apresentá-los neste momento e tais documentos sejam utilizados para pontuação ficará impedido de utilizá-los novamente para fins de comprovação do requisito no ato da posse, podendo, inclusive, inviabilizar sua investidura no cargo.

3. A 2ª fase – Análise de Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS**, no portal do candidato, da 0h (zero hora) do dia 17 (dezoito) de agosto até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 (dezoito) de agosto de 2026 (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

3.1. **Acesse o link:**

https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist_concursos%2fdefault.aspx e faça o **login**: o candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema de concurso com CPF e senha cadastrados anteriormente;

3.2. **Seleção do concurso inscrito:** Após fazer o *login*, o candidato deverá clicar na aba “Meus Concursos” e escolher o cargo para o qual está inscrito, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ADMINISTRADOR** - e clicar no ícone da “lupa”;

3.3. **Envio de Certificados:** após clicar na lupa, deve ler atentamente as instruções da “2ª Fase - Títulos”, selecionar a opção de envio dos títulos, sendo obrigatório o envio, separadamente, da frente e do verso do título, mesmo que o verso esteja em branco;

3.4. As cópias digitalizadas dos títulos a serem enviadas **SOMENTE** serão aceitas nas extensões jpg, jpeg ou png, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

3.5. Categorização dos Títulos: cada título deve ser enviado no campo correspondente – Doutorado, Mestrado e Especialização, **sempre em arquivos separados, um de cada vez, atentando-se** para a informação do item 3 e ao limite de certificados que podem ser enviados (ver item 20);

3.5.1. É de total responsabilidade do candidato a categorização e envio dos títulos, pois os mesmos serão avaliados na categoria inserida pelo candidato.

3.6. **Opção Anexo:** Para cada certificado terá a **opção anexo**, caso tenha outro(s) documento(s) para enviar que complementem(m) o título, deve(m) ser enviado(s) em **ÚNICO** arquivo (uma ou mais páginas) **SOMENTE** na extensão PDF, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

3.6.1 O(s) documento(s) inserido(s) na **Opção Anexo** não será(ão) pontuado(s).

3.7. Não serão considerados certificados/documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;

3.8. Não serão considerados certificados/documentos ilegíveis, com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se ocorrerem falhas técnicas no sistema de concurso. Assim, é recomendável que o candidato realize o envio dos títulos com devida antecedência.

5. A 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não enviarem Títulos.

6. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.

7. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8. É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue, inclusive no que tange seu reconhecimento pelo órgão competente.

9. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos inseridos deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

10. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 20), o candidato deverá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.

11. Cada título será considerado uma única vez.

12. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/ departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

12.1 no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

12.2 no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação);

12.3 documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

12.3.1 conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

12.3.2 conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

12.3.3 conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

13. Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

14. Após o prazo do envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações ou revogações dos documentos, em qualquer tempo.

15. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade da Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora.

16. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a 10 (dez) pontos.

17. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos já obtidos na **Prova Objetiva**.

18. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos enviados.

19. Os títulos enviados que não atenderem ao solicitado nos **Fatores de Avaliação (abaixo descritos)** serão **desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora**.

20. Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização (Lato Sensu)	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área correlata ao cargo do concurso emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

21. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/ PORTAL DO CANDIDATO**.

22. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da Convocação para Entrega de Títulos (01/08/2026), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial.

Bauru, 01 de agosto de 2026.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - INSTALADOR/ REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – EDITAL 06/2026.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do EDITAL 06/2026, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 02/08/2026 (DOMINGO) na **UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"**, localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP.

1.1 A ENTRADA SERÁ PELA PORTARIA 1.

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03H (TRÊS HORAS).

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**.

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG)** ou **Carteira Expedida por Órgão de Classe** que tenha força de documento de identificação ou **Carteira de Trabalho** (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

6.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.

6.2. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam armazenadas em dispositivos.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de

motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, no período entre a abertura e o fechamento do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

13. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.

13.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.

15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

15.1. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuros e *smart glasses*), caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**).

15.2. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

15.3. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

15.4. O candidato que não atender tais determinações poderá ser eliminado do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico (celular, relógio digital, entre outros), será excluído do concurso.

18. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, na entrada e saída do sanitário, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

19. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova, salas e arredores.

19.1. Eventual necessidade de registro audiovisual para fins de avaliação será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Bauru.

19.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá entregar a prova antes de transcorrida 01 (uma) hora.

21. A inviolabilidade das provas será assegurada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens de provas, na presença de até 3 (três) candidatos, mediante registro em ata e assinatura do respectivo documento.

22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

25.1. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.

29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova.

30.1. Após a assinatura dos documentos que comprovam o encerramento da sala de prova, esses candidatos deverão deixar a sala de aplicação simultaneamente.

30.2. O candidato que se recusar a cumprir o disposto neste item será eliminado do concurso.

30.3. Na hipótese de realização da prova em sala individual, os documentos serão assinados pelo próprio candidato e pelos fiscais de sala.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - EDITAL 06/2026**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

40. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

41. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada de prova.

42. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da **Prova Objetiva (16/07/2026)**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

02/08/2026 (DOMINGO) às 08:50	
BLOCO 4 SALA 65	
INSCRIÇÃO	NOME
0052700022	ADRIANO BARBOSA GOMES
0052700014	ADRIANO DOS SANTOS CARDOSO
0052700045	AÉCIO FABRICIO NUNES
0052700052	ALEXANDRE FELIPE DA SILVA
0052700008	ALEXANDRE KENJI HIRAKAWA
0052700059	ALEXANDRE VIEIRA DO NASCIMENTO
0052700140	ANDERSON DE ARAUJO BLASQUE
0052700093	ANDERSON DE MOURA
0052700076	ANDRÉ LUIS APARECIDO MOREIRA
0052700156	ANDRE LUIZ VICENTE DE LIMA
0052700137	ARILDO DA COSTA
0052700028	BRUNO TEODORO MEDEIROS DE OLIVEIRA
0052700122	CLAUDEMIR VELLA
0052700117	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA LESSA
0052700112	CRISTIAN LUAN BARBOSA DOS SANTOS
0052700034	DANIEL AUGUSTO THOMASI
0052700002	DANILO AUGUSTO SANTOS TAVEIRA
0052700058	DANILO DE ASSIS RIBEIRO
0052700113	DANILO RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS
0052700060	DEMÉTRIUS HENRIQUE MAURICIO TIBURCIO
0052700096	DERISSON TARLEY MELO DE ASSIS FIGUEIREDO
0052700146	DIEGO ALAN DA SILVA
0052700133	DIOGO DA SILVA PEREIRA
0052700077	DIONE APARECIDO DE OLIVEIRA LIMA
0052700039	DORIVAL AMARAL DE SOUZA
0052700130	DOUGLAS DANIEL CÂNDIDO
0052700089	DOUGLAS GOMES MONTALVÃO
0052700017	EDUARDO ANTÔNIO DE SOUZA MARIN
0052700054	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA HORNES
0052700115	EDUARDO MIGUEL RIBEIRO RITZ
0052700088	EDUARDO SALLES MASCARENHAS DE SOUZA
0052700124	ENDREWS DE OLIVEIRA FERREIRA
0052700030	ERICH DE OLIVEIRA FERNANDES
0052700151	EVANDRO ANDRADE CORREA
0052700065	EVANGELISTA BORTOLUCCI FILHO
0052700053	FABIANO RODRIGUES PIRES
0052700094	FABIO RODRIGO DA SILVA
0052700067	FABRICIO LOPES RICCI
0052700033	FERNANDO JOSE DE SOUZA
BLOCO 4 SALA 66	
INSCRIÇÃO	NOME
0052700029	FRANCISCO JOSE DA SILVA
0052700101	GABRIEL ANTONIO CONSTANTINO STARCK LEMOS

0052700136	GENTIL PEREIRA DA SILVA
0052700121	GERSON GERALDO ROCHA
0052700021	GIOVANI SAVARIS PEDROSO
0052700069	GLAUBER MENEZES
0052700131	GUILHERME ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
0052700087	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES
0052700154	HIGOR HENRIQUE DE JESUS SILVEIRA BATISTA
0052700062	HIGOR MOISES MARIANO
0052700064	HUDSON DE JESUS ANTÔNIO DOS SANTOS
0052700051	IAGO GONÇALVES CASTRO
0052700110	ISRAEL DOMINGUES DA COSTA
0052700111	JEBBERTON DA SILVA DUTRA PEREIRA
0052700118	JEFFERSON DUARTE POSSATI
0052700004	JHONATHAN FERNANDO GOMES
0052700128	JOAO CARPANEZE
0052700046	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DE MORAES
0052700150	JOAO PEDRO DE AGUIAR SILVA
0052700050	JOÃO PEDRO VERSANO DE SOUZA
0052700011	JOÃO VICTOR ALVES NUNES VIEIRA
0052700149	JOAO VITOR CAMARGO DE ARAUJO
0052700024	JÔNATAS SAMUEL SANTANA NEVES
0052700056	JONATHAN ALVES GONÇALVES
0052700041	JOSAFÁ QUEIROZ DE OLIVEIRA
0052700091	KAIO MATHEUS MARTINS CUSTODIO
0052700075	KENNEDY DA SILVA
0052700016	LEANDRO HENRIQUE MARTINS
0052700012	LEONARDO MARCOS BARBOZA
0052700036	LUCAS A DOLFO DE SOUZA
0052700103	LUCAS AUGUSTO PIRES BORGIO
0052700043	LUCAS DE JESUS SANTOS
0052700106	LUCAS GABRIEL GOMES RODRIGUES
0052700148	LUCAS ORTENZI MONTEIRO
0052700155	LUCAS VICENTE DA SILVA
0052700116	LUIS FELIPE CASADEI CORDEIRO
0052700139	LUIZ FELIPE DIAS DE OLIVEIRA
0052700147	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
0052700144	LUIZ RAFAEL CRUZ DE FREITAS
0052700010	MARCELO MARQUES CARVALHO MOREIRA
0052700026	MARCELO MATHEWS ALMEIDA RAMOS
BLOCO 4 SALA 67	
INSCRIÇÃO	NOME
0052700055	MARCOS ALEXANDRE DOS REIS GONÇALVES
0052700142	MARCOS VINICIUS MACHADO BUENO
0052700070	MARIA EDUARDA CUNHA GIANEZI
0052700081	MARIANA CAROLINE SILVA
0052700023	MARINHO FERNANDES FILHO
0052700126	MATHEUS ALVES SANTOS
0052700125	MATHEUS FELIPE CACIQUE CAMPOS
0052700107	MATTHEWS HENRIQUE NICOMEDES
0052700074	MICHEL RENATO TEIXEIRA
0052700073	MIGUEL FRANCISCO DOURADOS DE MACEDO
0052700035	MILO DE ALMEIDA ANTONIO
0052700084	MURILO CESAR VERGANI
0052700037	NATHAN FELIPE LEME DE SÁ
0052700108	NICHOLAS AMORIM SILVA
0052700138	NICKOLAS FABIANO MORAIS DE JESUS
0052700100	NICOLAS AUGUSTO NOGUEIRA DE MORAES
0052700092	OTAVIO FELIX OTTAVIANI NOGUEIRA
0052700068	PATRICK WILLIAM ARAUJO DOS SANTOS
0052700119	PAULO SERGIO MARTINS FILHO
0052700049	PEDRO HENRIQUE DINHANE RAMOS
0052700143	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
0052700009	PIETRO NAVARRO RODRIGUES PERES
0052700007	RAFAEL FRANCO MENDES
0052700120	RAFAEL GUILHERME MOURA DOS SANTOS
0052700066	RAMIZ PIZZELLO ZOGHEIB
0052700047	RAPHAEL SERAFIM MACEDO
0052700005	RICARDO BATISTA CAPELLO
0052700105	RICARDO HENRIQUE FERRAZ
0052700044	RICARDO KODI KURIYAMA
0052700095	RINALDO DE MELO FERREIRA

0052700099	RODOLFO VALENTIN MIOLA
0052700019	RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS
0052700153	ROGER ELIAS VALENTIM CORREIA
0052700013	SILVIO GOMES DA SILVA
0052700141	THIAGO FERNANDES MOREIRA
0052700129	THIAGO LEIROZ BEVILAQUA
0052700114	VICTOR HUGO DOS SANTOS
0052700104	VICTOR MONACO VENTURINI
0052700038	VITOR EGNEA BUENO
0052700003	VITOR HUGO DA SILVA
0052700109	WASHINGTON LUIS TEODORO DE SOUZA
0052700071	WELLINGTON FELIPE DE SOUZA BARBOSA
0052700018	WILSON ARIEL DAMAZIO DE OLIVEIRA
0052700083	WINICIUS RAFAEL RIBEIRO DE ALMEIDA

Bauru, 16 de julho de 2026.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE - LACTARISTA - EDITAL 07/2026.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - LACTARISTA** para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do **EDITAL 07/2026**, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 02/08/2026 (DOMINGO) na UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP.

1.1. BLOCOS 01 E 02 – ENTRADA PELA PORTARIA 2.

1.2. BLOCO 04 – ENTRADA PELA PORTARIA 1.

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03H (TRÊS HORAS).

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

6.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.

6.2. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam armazenadas em dispositivos.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, no período entre a abertura e o fechamento do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

13. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.

13.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.

15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

15.1. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuros e smart glasses), caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente).

15.2. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

15.3. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

15.4. O candidato que não atender tais determinações poderá ser eliminado do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico (celular, relógio digital, entre outros), será excluído do concurso.

18. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, na entrada e saída do sanitário, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

19. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova, salas e arredores.

19.1. Eventual necessidade de registro audiovisual para fins de avaliação será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Bauru.

19.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá entregar a prova antes de transcorrida 01 (uma) hora.

21. A inviolabilidade das provas será assegurada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens de provas, na presença de até 3 (três) candidatos, mediante registro em ata e assinatura do respectivo documento.

22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

25.1. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.

29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova.

30.1. Após a assinatura dos documentos que comprovam o encerramento da sala de prova, esses candidatos deverão deixar a sala de aplicação simultaneamente.

30.2. O candidato que se recusar a cumprir o disposto neste item será eliminado do concurso.

30.3. Na hipótese de realização da prova em sala individual, os documentos serão assinados pelo próprio candidato e pelos fiscais de sala.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - EDITAL 07/2026**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

40. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

41. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada de prova.

42. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da **Prova Objetiva (16/07/2026)**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

02/08/2026 (DOMINGO) às 08:50	
BLOCO 1 SALA (02)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801214	ADAUTO VINICIUS SILVA DE ABREU
0052800334	ADILIANE CARNAVALLI NUNES JORDÃO
0052800524	ADRIANA APARECIDA CARNEIRO
0052800062	ADRIANA CRISTINA DE AMORIM SIMOES
0052800078	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS CONSTANTE
0052800900	ADRIANA CRISTINA VILAS BOAS DA SILVA
0052800453	ADRIANA DE JESUS AVILA
0052800427	ADRIANA DE SA XIMENES NORONHA
0052802173	ADRIANA LUCIA DA SILVA
0052801178	ADRIANA PATRICA ROCHA
0052802201	ADRIANA PAULA DE MELLO
0052800263	ADRIANA PULLINI
0052800080	ADRIANA RAIMUNDO MOREIRA
0052802017	ADRIANA ROGERIA BUENO DE AGUIAR
0052801275	AGUIDA FIAUX
0052802228	AILTON FERNANDES
0052800178	AIME CAROLINE DE SOUZA SILVA
0052801098	ALBERTO FLORÊNCIO PERES
0052800487	ALDA CRISTIANE DA SILVA
0052800730	ALDAIZA CRISTINA SENA BROCHADO DE SOUSA
0052801106	ALESIO DA SILVA FERREIRA
0052800447	ALESSANDRA BAPTISTA PEREIRA BRANDÃO
0052801389	ALESSANDRA COSTA DA SILVA
0052800238	ALESSANDRA DA GRAÇA SILVA
0052800593	ALESSANDRA DE PAULO AZEVEDO
0052801528	ALESSANDRA FERRARI CARLOS PEREIRA
0052800167	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
0052801502	ALESSANDRA PEREIRA KAWAMURA
0052800504	ALESSANDRA SANTOS SOARES PEREIRA
0052800328	ALEXSANDRA LAMBERTINI FABRI
0052800348	ALICE ALVES GRAVIO
0052800910	ALICE DE PAULA DA SILVA RODRIGUES
0052800225	ALICE NAGAMICHI SUZUKI
0052800440	ALICIA ALVES SANTOS
0052800104	ALICIA MARA BRASIL FAUSTINI
0052800015	ALIEGE CAMÉLIA ROSA CAETANO
0052801317	ALINE APARECIDA DOS SANTOS VICENTE FORTE
0052800102	ALINE APARECIDA VIEIRA CARVALHO DA SILVA
0052800210	ALINE CORREA DO SANTOS
0052800662	ALINE CRISTINA CARDOSO
0052800619	ALINE CRISTINA DA SILVA
0052801533	ALINE CRISTINA DE ASSIS GONÇALVES
0052800750	ALINE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA ALVES
0052800050	ALINE CRISTINA LOPES LIMA
0052802210	ALINE CRISTINE FERNANDES SOUZA
0052801579	ALINE DA SILVA AGUIAR
0052801577	ALINE FELICIANO DA SILVA
BLOCO 1 SALA (03)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052802135	ALINE GALVES CAMARGO MUNIZ
0052800391	ALINE GOMES DA SILVA
0052800220	ALINE GOMES OLIVEIRA DE ALMEIDA
0052800292	ALINE GOMES PRADO LACERDA
0052801685	ALINE GONÇALVES DA SILVA ANTONIO
0052801569	ALINE JUSTINO BRASIL SILVA
0052801241	ALINE LOPES DOS SANTOS
0052800156	ALINE MARIANE SILVA
0052801438	ALINE MONTENEGRO
0052801836	ALINE RODRIGUES DA SILVA
0052801079	ALINE SERIGATTO DE AQUINO
0052800342	ALINE VITÓRIA SILVA DE SOUZA
0052800468	ALINI RAMIRES FABIO
0052800459	ALINY CÁSSIA HELPS DE OLIVEIRA PEREIRA
0052800877	ALISSA INGLIS CASANOVA TERCENCIANO
0052801936	ALLAN GONÇALVES DE MORAES
0052800790	ALVENICE GOMES CRUZ
0052801823	ALYSSA FERNANDA DEMAR DA SILVA
0052801923	AMANDA CASSALATE DA SILVA

0052800777	AMANDA DE OLIVEIRA DE AGUIAR MARTINS
0052800343	AMANDA DONIZETE RIBEIRO GOVEIA
0052801259	AMANDA DOS SANTOS CARDOSO
0052801184	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
0052800824	AMANDA FERNANDES TROMBINI
0052800070	AMANDA FRANCO MESSIAS DA SILVA GREGÓRIO
0052802359	AMANDA GABRIELLI OLIVEIRA SILVA
0052802305	AMANDA GONÇALVES DA SILVA DIAS
0052802054	AMANDA GRAZIELI ROCHA
0052800255	AMANDA KAROLINE FIGUEIREDO DE CASTRO
0052801266	AMANDA LETICIA MURBACK DOS SANTOS
0052802149	AMANDA LOPES VIEIRA GON
0052801616	AMANDA PASCOAL GODOY
0052800844	AMANDA RIZZO BETANHA DA SILVA
0052800792	AMANDA VITÓRIA SALVINO DE SOUZA
0052800587	AMÉLIA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA
0052801743	AMETISTA RIBEIRO PEDRONI
0052800402	ANA BARBARA CANATO FERREIRA
0052801786	ANA BEATRIZ DE CARVALHO ALMEIDA RUZZON
0052800335	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
0052801560	ANA BEATRIZ DE SOUSA SILVA ANTUNES
0052800176	ANA CAROLINA BONFIM DE GOES
0052801891	ANA CAROLINA DE ALMEIDA CLARO DE CASTRO
0052800038	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
0052802152	ANA CAROLINA MARTINS DO NASCIMENTO
0052800723	ANA CAROLINA ROCHA DA SILVA
0052800461	ANA CAROLINA SILVA SANTANA SOARES
0052801096	ANA CAROLINE ACUNHA BORGES
0052800660	ANA CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES
0052801038	ANA CAROLINE MARCELINO ALVES
BLOCO 1 SALA (04)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800811	ANA CAROLINE RIBEIRO DE LIMA
0052800438	ANA CAROLINI PACHECO DOS SANTOS
0052800424	ANA CAROLINY DA SILVA FERNANDES
0052802200	ANA CECÍLIA DE SOUZA
0052801152	ANA CÉLIA PENA DE OLIVEIRA
0052802203	ANA CLARA DA CRUZ
0052802319	ANA CLARA DE CASTRO MAIA
0052800784	ANA CLAUDIA BUENO
0052800069	ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUZA
0052800958	ANA CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA PINTO
0052801375	ANA CRISTINA DA SILVA
0052802179	ANA CRISTINA GALDINO DA COSTA
0052802004	ANA CRISTINA LOPES MUKOYAMA MARTIN
0052800327	ANA CRISTINA NUNES
0052800370	ANA DEILY APARECIDA BERTOLDI PALOMO LOPES
0052801945	ANA ELISA AVANTE DOURADO
0052800206	ANA ELISA HORNE GOMES
0052800751	ANA FLÁVIA LOPES
0052801986	ANA GABRIELA DOS SANTOS MORAIS
0052801833	ANA GABRIELA RODRIGUES CAPASSO
0052800209	ANA GRACIANO LIMA
0052801719	ANA JULIA CHIOCA DE MORAES
0052801396	ANA JULIA DA SILVA MATIAS
0052800471	ANA JULIA FERREIRA BATISTA
0052801384	ANA JULIA HENRIQUE ORTIZ DE OLIVEIRA
0052800673	ANA JULIA SILVA ZANIN
0052800390	ANA LAU DA SILVA TOMÁS
0052800663	ANA LAURA BANHOL DE SOUZA
0052802064	ANA LAURA COLLIS
0052801827	ANA LAURA FRANCO
0052800950	ANA LAURA PELLEGRINO PAULINO
0052801334	ANA LAURA PEREIRA RIBEIRO
0052801497	ANA LAURA SEABRA DE SOUZA
0052801671	ANA LAURA TRIZZE VANNUZINI
0052800195	ANA LIVIA BERNARDINO CASTILHO
0052801076	ANA LUCIA COUTINHO ANTONIO
0052800914	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA
0052800179	ANA LUCIA DE MELLO GOUVEIA
0052801457	ANA LUCIA DE OLIVEIRA

0052802245	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
0052800126	ANA LÚCIA FRANCO
0052800797	ANA LUCIA GOMES
0052802023	ANA LUCIA SIVIRINO SILVIERO
0052800965	ANA LUISA DOS SANTOS
0052801589	ANA LUIZA BUENO MUNIZ
BLOCO 1 SALA (05)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801574	ANA MARIA BARRETO
0052801428	ANA MARIA PRADO FERREIRA
0052801212	ANA PAULA ALVES DA SILVA GORDO
0052800519	ANA PAULA CLARO DA SILVA BASTOS
0052801102	ANA PAULA DE OLIVEIRA
0052800944	ANA PAULA DE SOUZA
0052801613	ANA PAULA DOS SANTOS BERNARDO
0052801347	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS
0052800647	ANA PAULA FERREIRA
0052800251	ANA PAULA GALDINO BARBOSA
0052801203	ANA PAULA PEREIRA ANTUNES
0052801326	ANA PAULA RAFAEL MARCILIO
0052800670	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA
0052800273	ANA PAULA RODRIGUES
0052800621	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA
0052801119	ANA PAULA ROS DOS SANTOS EVANGELISTA
0052800124	ANA PAULA SILVEIRA SANTANNA
0052801638	ANA PRISCILA CREPALDI GODOY
0052802241	ANA VICTÓRIA DE OLIVEIRA BAISAR
0052801262	ANA VICTORIA DOS SANDOS SILVA
0052802326	ANALICE ALVES MANJI
0052801333	ANANDA FLORIANO ZANETTI
0052801981	ANANDA NEVES MOREIRA
0052802079	ANDERSON PRIOLO DA SILVA SANTOS
0052801716	ANDRÉ LUIZ DA SILVA DE OLIVEIRA
0052801706	ANDRE MAUAD COUTO
0052802087	ANDRE VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA
0052800699	ANDRÉA ALVES RIBEIRO BELOW
0052800788	ANDREA APARECIDA PIRES CANAVER
0052800266	ANDREA CARDOSO DA SILVA
0052802371	ANDREA CRISTINA VERONEZ MARTINS
0052800771	ANDREA FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
0052801061	ANDREIA APARECIDA DA SILVA
0052800866	ANDREIA APARECIDA DA SILVA VILELA
0052800861	ANDREIA AVANTE
0052801779	ANDREIA BRAZ LOOSLI
0052801927	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
0052801939	ANDREIA DA SILVA LIMA
0052801074	ANDRÉIA DE SOUZA DA SILVA
0052801205	ANDREIA GUERINO DA SILVA
0052802155	ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA
0052800023	ANDREIA RAMOS PEREIRA
0052801192	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
0052801942	ANDREIA SIMONE DE SOUZA
0052800108	ANDREINA PATRICIA DOS SANTOS TAVARES
BLOCO 1 SALA (06)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800609	ANDRESA GOMES SANTANA
0052800040	ANDRESSA APARECIDA BARBOSA BRAITE
0052800815	ANDRESSA CAROLINA SOUZA LIMA
0052800632	ANDRESSA CASSALATE LUIZ
0052801072	ANDRESSA CRISTIANE RODRIGUES
0052800028	ANDRESSA DE FATIMA DOS SANTOS
0052801990	ANDRESSA GARCIA MACHADO
0052801245	ANDRESSA JERONYMO
0052802100	ANDRESSA SILVA DOS SANTOS
0052800945	ANDREZA RODRIGUES SUPRIANO
0052802258	ANDRIELI ALVES OLIVEIRA
0052801083	ANGELA APARECIDA ELIAS DA SILVA
0052801128	ANGELA APARECIDA SPARAPAN
0052800757	ANGELA CIBELE FELIZARDO DE FREITAS
0052802214	ANGELA CRISTINA NUNES DOS SANTOS
0052800532	ANGELA MARIA CAMILO BRASSOLOTO

0052800754	ANGELA PEREIRA DE LIMA
0052800128	ANGÉLICA APARECIDA GIL MONTEIRO
0052801646	ANGÉLICA GODEGUEZI DE ANDRADE PESSIN
0052800254	ANGÉLICA MESSIAS DE CASTRO
0052800957	ANIELY CORREA BEVILACQUA PACHECO CARVALHO SANTOS
0052802012	ANITA SORAIA MARANZATTO
0052800525	ANNA BEATRIZ DO NASCIMENTO
0052802217	ANNA CAROINA ROSA VICENTE
0052800497	ANNA LAURA NYCOLLY DA COSTA NUNES DOS SANTOS
0052801549	ANNA LUIZA JANDUCI DOS SANTOS
0052800203	ANNA THEREZA PICCINATO
0052801740	ANNAH JULYA MORAES DA SILVA LAUREANO
0052802352	ANNE CAROLINE CORREA
0052801782	ANNY BEATRIZ CORREA
0052800460	ANNY KEROLAINE TAVARES
0052802375	ANTONIA GRACINEIDE CAMELO LIMA
0052800240	ANTONINA DE FÁTIMA DA SILVA
0052800822	ANTONY VINICIUS BASTOS PEREIRA
0052801705	APARECIDA DONIZETE TAVARES
0052800469	ARELI DOS SANTOS ALMEIDA
0052802010	ARETHA DANIELY LUIZ KEINE
0052802114	ARIADYNY GERONIMO VALERIO
0052800588	ARIANE DE FREITAS MAIA
0052800714	ARIANE IANAARA FERNANDES DE LIMA
0052800985	ARIANE VENANCIO DA SILVA SANTOS
0052801419	ARYADNE SANTOS VENTURA DE SOUSA
0052801717	ASHLEY ALTINO DA SILVA SANTOS
0052801476	AURIDEIA DE PAULA SANTOS
0052802140	BÁRBARA CRISTINA DA SILVA
0052802025	BARBARA ROMUALDO DA CRUZ
0052802041	BARBARA TAYNARA CHILIO TIBURCIO
0052800239	BARBARA TEIXEIRA SILVA DE SOUZA
0052802076	BEATRIZ CAMILLA PRUDÊNCIO
0052802110	BEATRIZ CAMILLY AMARAL
BLOCO 1 SALA (3A)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801992	BEATRIZ FALCONI DE ARAUJO
0052800392	BEATRIZ GABRIEL DE SOUZA
0052800411	BEATRIZ KAROLYNE DE CASTRO MARTINS
0052802193	BEATRIZ MARIA BERTACHINI VOLPE
0052800013	BEATRIZ MARTHA DE CASTRO PEREIRA LUCAS
0052800372	BEATRIZ MEDEIROS LIMÃO BARBOSA
0052801648	BEATRIZ SANTANA DE ARAÚJO CREPALDI
0052801302	BEATRIZ SARTI MAURICIO
0052802013	BERNARDO AUGUSTO PELEGRINI
0052802361	BETSY DEYANIRA SILVA FLORES
0052802349	BETSY REBECA AGUIAR SILVA
0052800762	BIANCA APARECIDA DE SOUZA GIMENES TRAMBAIOLLI
0052801969	BIANCA JESSICA AKEMI APOLINARIO
0052800065	BIANCA PEREIRA VIEIRA
0052800514	BIANCA QUEIROZ GONCALVES
0052801301	BIANCA RAMOS DE ALMEIDA
0052802035	BIANCA SOUZA HENRIQUE DE CAMPOS
0052801595	BIANCA TAYNA DE ALMEIDA
0052800218	BIANCA THAINA DA SILVA ANTONIO ALMEIDA
0052800725	BIANKA LARISSA SIMEÃO
0052800147	BLANCA LEMES DA SILVA
0052802082	BRENA PÂMELA EGLESIAS FRANCO DE ALMEIDA SOUZA
0052800629	BRUNA APARECIDA AMARANTE PEPINO
0052800444	BRUNA BELLO STIPPE
0052802330	BRUNA CAROLINA DA SILVA FALCETE
0052800377	BRUNA CAROLINA MAJEWSKI
0052800308	BRUNA CRISTINA BATISTA ALVES
0052800941	BRUNA CRISTINA DE ANDRADE
0052801194	BRUNA DAIANE DOS SANTOS
0052801425	BRUNA DOS SANTOS SILVA
0052800766	BRUNA ELISA AMARAL
0052801370	BRUNA FERNANDA RAMOS CAVIQUIOLI
0052802177	BRUNA GARCIA MIGUEL
0052801463	BRUNA MARIA PEREIRA
0052800898	BRUNA MIEKO AZARIAS KITADANI MARANHÃO

0052801252	BRUNA PAOLA EGLESIAS FRANCO DE ALMEIDA BALSENOFE
0052802323	BRUNA ROSSI DA SILVA
0052800111	BRUNA SILVA MELO DE OLIVEIRA
0052800697	BRUNA SOUZA LOPES
0052801547	BRUNNA KRYSTHYNA TORRES LOPES
0052801641	BRUNO DINIZ GRIGOLETI
0052800052	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS
0052802078	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA DIAS
0052800407	BRUNO RICARDO DA SILVA FREITAS
0052800257	BRUNO RODRIGO BATISTA
0052801460	BRUNO VERONEZI RIBEIRO
0052800397	CAMILA ALVES DINIZ
0052800258	CAMILA AZARIAS DE OLIVEIRA
0052800058	CAMILA BATISTA DO SANTOS
0052801710	CAMILA CESARIO FELISBERTO SIQUEIRA
0052800694	CAMILA CRISTINA RODRIGHERO DOS SANTOS GEROLANO
0052802280	CAMILA DE FÁTIMA LIMA
0052801073	CAMILA DE OLIVEIRA ARAÚJO PACHECO
0052801767	CAMILA ELLARO CARVALHO
0052800860	CAMILA FERNANDA MENEZES
BLOCO 1 SALA (4A)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801749	CAMILA FRAIOLI
0052800681	CAMILA GOMES DO CARMO
0052800522	CAMILA IZABELA DE OLIVEIRA
0052802028	CAMILA LAUREANO PIRES
0052801523	CAMILA MARINHO DE OLIVEIRA
0052801980	CAMILA RODRIGUES DE LELLIS
0052801878	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA
0052801725	CAMILA TINOCO A SILVA
0052802276	CAMILLA CRUZ MARECHAL MARIANO
0052801503	CAMILY APARECIDA ARAUJO BARBEIRO
0052802018	CÂNDIDA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
0052801158	CARLA ALESSANDRA PAULINO FERNANDES
0052801787	CARLA ANDRÉA DOS SANTOS LEARDINI
0052801584	CARLA CAROLINA ALVES GASPARINI
0052800870	CARLA CRISTINA GONÇALO
0052802251	CARLA DE ALMEIDA DE ABREU DELCHIARO
0052801217	CARLA DRIÉLLI LUCAS AVANTE
0052802033	CARLA FERNANDA MORAES
0052801234	CARLA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA
0052802274	CARLA GISSIANE GARDINO
0052801420	CARLA JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS
0052801576	CARLA ROBERTA GARCIA DA SILVA PRADO
0052800755	CARLOS EDUARDO DE JESUS
0052801418	CARMEM APARECIDA ROSSI
0052801758	CARMEM BERTE SILVA GOMES
0052801759	CARMEM HELENA ABALO NEGRI
0052802043	CAROL FRANCILYN MONTEIRO
0052800053	CAROLINA CRISTINA BERGAMASCHI DA SILVA
0052800306	CAROLINA DA SILVA LEITÃO
0052800506	CAROLINA LABANHARE RODRIGUES
0052800354	CAROLINE ALVES RODRIGUES DA ROCHA
0052801842	CAROLINE DA SILVA COSTA
0052801421	CAROLINE DOS SANTOS SILVA
0052801314	CAROLINE FERNANDA DO PRADO
0052801034	CAROLINE FERNANDA MENINO FRANCISCO
0052801388	CAROLINE FERNANDA RIBEIRO DA CRUZ
0052800641	CAROLINE GRIJO DE OLIVEIRA
0052801681	CAROLINE GUIMENES PEREIRA
0052800719	CAROLINE MARCELINO DA COSTA CAMARGO
0052800180	CAROLINE MARIA BARBOSA DO AMARAL
0052800838	CAROLINE SMITH FACIN
0052801600	CAROLINE STEFANY ORTEGA GONÇALVES
0052800489	CAROLINE TEODORO DOS SANTOS
0052800800	CAROLINY DE OLIVEIRA RIBEIRO
0052801673	CASSIA APARECIDA DOS SANTOS
0052800624	CASSIA BONADIMAN DA SILVA
0052801877	CASSIANA OLIVEIRA LEITE
0052801263	CÁTIA REGINA DA PAZ GUILHERME
0052801440	CELIA FIUZA DE FREITAS

0052801005	CELIA MARIA DA CONCEICAO MAGALHAES
0052802306	CÉLIA SABINO DA SILVA TAVARES
0052801797	CÉLIO TADASHI ITIKAWA
0052801955	CELY CARDOSO DE MELO
0052800948	CHAIENY ANDRADE AMARANTE
0052801704	CHRISTIANE TIMÓTEO
BLOCO 1 SALA (5A)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800101	CHRISTIELLY RITA MOLAIA VARGAS
0052801890	CIBELE MENDEZ VENTURA DE CASTRO
0052800120	CICERA MARIA DE SOUSA COSTA
0052802364	CICERA MARQUES
0052801720	CICERA SELMA LOPES DA COSTA
0052800158	CIDICLEIA REGIANE PEREIRA
0052802373	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS
0052801552	CINDILEN PAULA VAZ HERRERA
0052801712	CÍNTIA CRISTINA BALBINO BIRAL
0052802171	CINTIA DA SILVA PACHECO
0052801246	CINTIA VALERIA FRANCISCO FELISARDO
0052801693	CLARICE DELMA SOARES
0052800584	CLARICE GARRIDO DE LIMA FIRMINO
0052801458	CLAUDETE ANA BARBOSA COSTA
0052801210	CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA
0052801541	CLAUDETE OCCHI FRASSON DE CARVALHO
0052801612	CLÁUDIA BULBOV
0052800401	CLAUDIA CIBELE ACUNHA PEDRO
0052801917	CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA ARAÚJO
0052801510	CLAUDIA DOS SANTOS CEZARIO
0052802190	CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA
0052801529	CLAUDIA GOMES BENITEZ
0052800765	CLAUDIA LUIZA SOBRINHO BUZATTO
0052801336	CLAUDIA MARTINS DA SILVA
0052800979	CLAUDIA MELLO CAVALCANTE
0052800942	CLAUDIA REGINA PEDRO PEDRO
0052801291	CLAUDIA REGINA VARELLA
0052800639	CLAUDIANA DOS SANTOS CAMPANANARI DE LIMA
0052800248	CLAUDILÉIA HENRIQUE CORREA
0052801715	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
0052801821	CLAUDIO DONIZETE SEBASTIAO
0052801379	CLÁUDIO RODRIGUES PEREIRA
0052801318	CLEBER ROBERTO ROSA PEREIRA
0052802141	CLEBERSON MARCIANO PINHEIRO CARDOSO
0052802073	CLEIDE DA SILVA RIBEIRO BAIO
0052800146	CLEIDE ERRAY DA SILVA
0052801472	CLEONICE BEDES
0052802298	CLERI MARIA GODOY
0052800183	CLÉZIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
0052801855	CLODOALDO FRANCISCO DE PAULA
0052801623	CREILI DE FARIA ROQUE SALCEDO
0052800789	CRISTIANA COSTA DE SOUSA RIPP
0052801859	CRISTIANA DA SILVA PONCE
0052800547	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA
0052800795	CRISTIANE APARECIDA GOMIDE
0052802130	CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA
0052802328	CRISTIANE BARBOSA LEITE
0052800995	CRISTIANE BATISTA COUTO
0052801766	CRISTIANE CHAVES DE OLIVEIRA
0052800047	CRISTIANE DA SILVA CARREIRO
BLOCO 1 SALA (6A)	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801620	CRISTIANE DE OLIVEIRA BUZINARI
0052801526	CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
0052801487	CRISTIANE DÉBORA MOTA
0052801575	CRISTIANE DOS ANJOS RANGEL
0052800908	CRISTIANE MARINS COLLEONE DE CARVALHO
0052801395	CRISTIANE OLIVEIRA RABANELI
0052800341	CRISTIANE ROSA DE OLIVEIRA
0052800252	CRISTIANE RUSSO DE MORAES
0052801849	CRISTIANE SIMONE FERNANDES NOGUEIRA
0052800094	CRISTIANO JANDUCI DOS SANTOS
0052800139	CRISTINA MARIA DA SILVA

0052801088	CRISTINA MARIA NUNES
0052801901	CYBELE APARECIDA BERNARDES
0052802252	DAFINY GABRIELLY DA SILVA DOS ANJOS DE LIMA
0052802194	DAIANA COSTA RODRIGUES DE SOUZA
0052800201	DAIANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
0052800769	DAIANA CRISTINA DA SILVA TRAJANO
0052800479	DAIANA CRISTINA FASSINA MENDES
0052801588	DAIANA HELENA DE SOUSA
0052801235	DAIANE ALMEIDA DE SOUZA
0052801160	DAIANE CALDERARI DA CRUZ
0052801311	DAIANE CHARLENE DE SOUZA CAMPOS
0052801865	DAIANE CRISTINA BARBOSA
0052800168	DAIANE DEISE RODRIGUES SUAREZ
0052801486	DAIANE MARCIANO CAMARGO
0052802075	DAIANE REIS DE CASTRO
0052801240	DAIANY VITÓRIA PONTES
0052802112	DAIENE ALVES LOPES
0052801888	DAINARA ALICE NOBRE
0052801378	DAMARIS DA SILVA VIEIRA
0052800004	DAMIREZ TEREZA DE JESUS FERREIRA
0052800025	DANIEL CARLOS AFFONSO
0052801572	DANIEL DE OLIVEIRA RATTO
0052802223	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS
0052801734	DANIELA APARECIDA RODRIGUES ROSALIN
0052802343	DANIELA CRISTINA ANTONIO DE MELO
0052801471	DANIELA DA SILVA
0052800831	DANIELA DE PAULA BRAGA
0052801376	DANIELA DE SOUZA FREITAS
0052800346	DANIELA FERREIRA CEZARIO
0052801013	DANIELA FRADE VILA
0052801287	DANIELA GUILHERME CORREA LIMA
0052800118	DANIELA INDIANARA DE LIMA ANTUNES
0052800716	DANIELA RAIMUNDO JUSTINO CACIATORI
0052800687	DANIELA REGINA OLIVEIRA
0052800990	DANIELA RODRIGUES DA SILVA
0052800129	DANIELE CRISTINA MIGUEL MACEDO DE MELLO
0052800474	DANIELE CRISTINA MORAES GRANNA DE ALMEIDA
0052800233	DANIELE CRISTINA RUFINO DA SILVA
0052801649	DANIELE PRISCILA RIBEIRO DE ARAUJO
0052800236	DANIELE VEIGA MARIUS
0052800529	DANIELI CADARI DE SOUSA
0052802313	DANIELI GENI DA COSTA
0052801211	DANIELLE CRISTIANE BARBOSA LOPES
BLOCO 2 SALA 07	
INSCRIÇÃO	NOME
0052802099	DANIELLE DUARTE VIANA
0052802162	DANIELLY BEATRIZ DE MOURA
0052801778	DANILO FERNANDO RODRIGUES
0052800399	DARA CAROLINE BUSCARIOLLO VIEIRA
0052801686	DARA DE ALMEIDA GRACIANO
0052800937	DAVI FRANCISCO DE FARIA
0052801339	DAYANA CRISTINA SOARES FERNANDES
0052801555	DAYANE LEITE
0052802122	DAYANE SINDRY SANTOS TAVARES
0052800012	DAYANE SOARES DOS SANTOS LOURUSSO
0052801660	DAYANNE GONÇALVES VOLFI
0052801250	DAYENI SILVA BARBOSA
0052800216	DEBORA APARECIDA SANTOS LEONCIO
0052800818	DÉBORA BEATRIZ TEIXEIRA SILVA
0052801570	DEBORA CRISTINA LIMA ISIDORO
0052802196	DEBORA DOS SANTOS MOURA
0052801289	DEBORA FRABETTI GUIMARAES
0052800226	DEBORA LETICIA DA SILVA SOUZA
0052800832	DÉBORA PEREIRA CUSTODIO
0052800840	DEBORA RAQUEL MARANHO FERNANDES
0052800010	DÉBORA RAQUEL SILVA RAMOS
0052801357	DEBORA SARBA TERRA DOS SANTOS
0052802058	DEBORAH BEZERRA DA SILVA TREMONTINI
0052801504	DEBORAH BRAGA DE SA
0052800406	DEBORAH CRISTINA DE ALMEIDA
0052801713	DEBORAH LIMA LIMA

0052801400	DEJANIRA SANCHES MIRANDA ROMANO
0052800097	DELISANDRA APARECIDA DE CAMPOS SILVA
0052802339	DEMILI DAIANA BENEDITO
0052802120	DENISE JESUS SOUZA
0052800774	DENISE REGINA DA SILVA
0052800745	DENISE TENORIO VARGAS
0052800867	DENIZE CAMPOS SILVA DE ALMEIDA
0052802113	DEONICE GOMES JERÔNIMO
0052800153	DEVANI DE SOUZA MODESTO FERREIRA
0052800834	DIANA CARVALHO DA SILVA
0052800523	DIANE BATISTA DE SOUZA
0052801164	DIEGO DE OLIVEIRA MARQUI FERRAZ
0052800994	DIEGO DUNGUE
0052802195	DIEGO HENRIQUE DA CRUZ
0052800234	DIMAS ALVES DE ALMEIDA
0052801368	DIONE DE SOUZA SIQUEIRA
0052800095	DIRCE MOREIRA DE SOUSA
0052800721	DIVA CRISTINA CARLOS
0052800230	DJULIEL GLEYCSO DA SILVA
0052800419	DOUGLAS GABRIEL FREITAS DOS SANTOS
0052801494	DRIELI APARECIDA GREGÓRIO DOS SANTOS
0052801963	DRIELLY PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES
0052800071	DULCE XAVIER MARTINS
0052801663	DULCILENE ANTONIA DE ANDRADE DA CRUZ
0052801553	DULCINEIA PEREIRA DE SOUZA
0052801162	EDEMARA DOS SANTOS
0052801041	EDILAINE ROZALINA DE CAMPOS
0052801708	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA
0052801978	EDILEUSA DE FREITAS
0052800208	EDILINE APARECIDA TRAVAGLI DE FARIA
0052800345	EDIMILA DE JESUS RODRIGUES
0052800138	EDINA VALDERIS FERREIRA DOS SANTOS
0052801283	EDINALVA FURTADO VENEZIANO
0052800773	EDNA PEREIRA NEVES
0052800088	EDNEA PEREIRA DE CARVALHO
0052801057	EDSON CARLOS CARVALHO SOARES
0052801664	EDSON VINÍCIUS SANCHES RUBIN CLEMENTINO
0052801755	EDUARDA CALORI
0052800039	EDUARDA MARIA SCANTIMBURGO BUENO
0052800175	EDUARDA PRADO DOS SANTOS
0052800707	EDUARDA THAYENE FARIAS DE OLIVEIRA
0052802121	EDUARDA VICTORIA CARNEIRO DE MELLO
0052800843	EISLAN DA SILVA ARIEDI
0052801914	ELAINE APARECIDA DE CARVALHO
0052800358	ELAINE APARECIDA GOMES
0052802046	ELAINE CRISTIANE BARBOZA
0052801496	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FACCIOLI
0052801783	ELAINE DE AZEVEDO INÁCIO
0052801045	ELAINE DE SOUZA NOGUEIRA
0052801509	ELAINE JOELMA VIEIRA DE SOUZA PINHO
0052800455	ELAINE MARIA AFONSO
0052801198	ELAINE MARTINS PINHEIRO
0052800199	ELAINE PEREIRA CUSTODIO
0052802257	ELIANA AGUIAR DOS REIS
0052801581	ELIANA ALVES TAVARES LIMA
0052801657	ELIANA CARLOS ANAYA
0052801676	ELIANA REGINA SGARABOTO MINEOKA
0052801341	ELIANE APARECIDA AVELINO
0052802231	ELIANE BARROS DA SILVA XAVIER
BLOCO 2 SALA 08	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801665	ELIANE BATISTA AMARANTE
0052801273	ELIANE DA SILVA PAZ
0052800084	ELIANE DOMINGOS PEREIRA
0052801305	ELIANE NATALINA FERNANDES
0052800746	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS
0052800048	ELIANE PAULO BEZERRA
0052800566	ELIANE REGINA DE MELO BARBOSA
0052800229	ELIANE ROSIMARA FACEROLLI LIMÃO
0052802348	ELIANE SANTOS ARRUDA
0052800963	ELIANE VALENCIO EVANGELISTA

0052801448	ELIANY MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
0052800426	ELIAS BENTO JUNIOR
0052802133	ELIS ANGELA APARECIDA PEREIRA
0052801066	ELISA ADRIELI GOMES CASTILHO LEITE
0052802047	ELISA ELENA ZINI
0052801383	ELISA MARIA DA SILVA PEDRO
0052801653	ELISABETE BARBOSA DOS SANTOS
0052801319	ELISANDRA SIQUEIRA COUTINHO
0052800463	ELISANGELA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
0052801819	ELISANGELA DA SILVA
0052801756	ELISANGELA DE MATOS PRIMO
0052802131	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
0052802095	ELISANGELA JARDIM VERALDO
0052800585	ELISANGELA ZACARIAS
0052800379	ELISI FERNANDA MARRA DE FREITAS
0052800980	ELIZA FERREIRA BARBOSA NUNES
0052802052	ELIZABETE ALVES MONTEIRO SILVA
0052801906	ELIZABETE GALBIATTI VALARINI BRANDÃO
0052801826	ELIZABETE RODRIGUES SOUZA
0052802268	ELIZABETH DE MELO SOARES CARNEIRO
0052800280	ELIZABETH DE OLIVEIRA XAVIER
0052800007	ELIZABETH TOMAZ GALBIATI
0052800891	ELIZANGELA DE SOUZA NASCIMENTO
0052801488	ELIZETE PEREIRA LACERDA FERNANDES
0052800862	ELLEN CRISTINA SANTOS DE BRITO
0052801242	ELLEN KAREN PEREIRA DOS SANTOS
0052800978	ELLEN REGIANE DAMETO FLORENCIO
0052800100	ELLEN TATIANE DOS SANTOS SOARES
0052800611	ELLYN SACOMAN GOULART GOMES
0052800600	ELOÁ CRISTINA DA SILVA
0052801345	ELOIZA MARIA OLIVEIRA LIPPE
0052800188	ELTON JEAN MORAES
0052801895	ELVIA ADOLFO EUFLAUZINO DEGANUTTI
0052801852	ELVIRA DUTRA PEREIRA NECO
0052800693	ELZA APARECIDA SOARES
0052802324	ELZA MARIA LEITE
0052801501	EMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES
0052802125	EMILLY VITORIA BARBOSA SANTOS
0052800604	EMILY CRISTINA BASTOS
0052801718	EMILY CRISTINA DA SILVA PEDRO
0052802188	EMILY DA SILVA RODRIGUES
0052800364	ENDRIA MAURICIA FALCAO DA SILVA
0052801973	ENIR GONCALVES RIBEIRO
0052800159	ENZO AZENHA JOAQUIM GARBELINI
0052800601	ÉRICA ALVES DE OLIVEIRA
0052800821	ERICA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS
0052800241	ERICA BENTO LIMA
0052801537	ERICA CRISTINA GREGORIO COSTA DA SILVA
0052800827	ERICA FERNANDA PEDROSO DE ARAUJO
0052802106	ERIKA APARECIDA MENDES MARTINS
0052800378	ERIKA FUJIHARA
0052801960	ERIKA GONÇALVES DA SILVA BALBINO
0052800136	ERIKA LOPES DE ARAUJO
0052800110	ESTEFANI DOS SANTOS DA SILVA
0052801633	ESTER LAINE PESSOA CARVALHO
0052801090	ESTER PEREIRA DA SILVA MARQUES
0052801879	EUNICE APARECIDA DE CAMPOS
0052801037	EUNICE FELIX DOS SANTOS
0052800835	EUNICE MARIA RIBEIRO CAVALCANTE
0052800724	EVELIN CAMARGO DE FREITAS
0052801968	EVELISE FERREIRA BARBOSA
0052800680	EVELLYN DE SOUSA RODRIGUES
0052802320	EVELYN BATISTA MATTOS LEME
0052800874	EVELYN MIKAELA JERONIMO
0052801954	EVELYN SANTOS BEZERRA
0052800011	EVELYN VITORIA DOS SANTOS FERREIRA
0052800245	EVERLIN CRISTINA COSTA DOS SANTOS
0052802225	FABIANA ANDRESSA MOURA
0052801009	FABIANA APARECIDA ANSELMO DA SILVA
0052802185	FABIANA APARECIDA RIBEIRO
0052801299	FABIANA CASTANHO DOS SANTOS

0052800086	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
0052802219	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
0052800383	FABIANA DE AGUIAR NOBREGA
0052802068	FABIANA DE MIRANDA CAETANO SANTOS
BLOCO 2 SALA 09	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800823	FABIANA DIANE DE SOUZA
0052801137	FABIANA KELLY DA SILVA
0052801943	FABIANA MARIA NARCIZO
0052801017	FABIANA NASCIMENTO DA SILVA
0052800436	FABIANE DA PAIXÃO DOS SANTOS
0052800536	FABIANE FURQUIM GUSMAO FERREIRA
0052800478	FABIANE RODRIGUES CORREA
0052800083	FABIANE SILVA MARQUES
0052800895	FABIANE VESPOLI PACHECO
0052800339	FABIANI DE JESUS ALVES CANUTO
0052800500	FABIANO MARCOS PEREIRA
0052801126	FABIANO PEREIRA TOSSI
0052802368	FABIO MASSAYUKI YONAMINE
0052802092	FABRICIA ALVES SEABRA DE SOUZA
0052800439	FABRICIO ALVES FERNANDES
0052802118	FANTINY DOS SANTOS SILVA
0052802151	FELIPE BARBOSA ZANETTI
0052801121	FELIPE HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA
0052800966	FELIPE SIMEÃO MACHADO
0052801830	FELLYPE GABRIEL MACHADO CAROLINO
0052801820	FERNANDA APARECIDA REDONDO
0052801754	FERNANDA CRISTINA MOREIRA
0052800756	FERNANDA CRIVELLARI SILVA
0052800826	FERNANDA DE MOURA
0052801044	FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA
0052801264	FERNANDA FERRARI CARLOS MUNIZ
0052800244	FERNANDA FRANCO DE SA
0052801303	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO
0052802264	FERNANDA MARIA DE PAULA FAGNANI
0052800633	FERNANDA MARIA MONTANARI DOS SANTOS
0052802272	FERNANDA REGINA DE SOUZA BORGES
0052801692	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
0052800352	FERNANDA SIMAS
0052800630	FERNANDA TERENCIANO GASPARELLO
0052801506	FERNANDA THEREZAN DA SILVA
0052801604	FERNANDA VIOLA DA SILVA
0052801004	FERNANDA ZANINI SILVA
0052800936	FERNANDO JOSE BARBOSA
0052800977	FERNANDO MIEDES DA SILVA
0052800016	FLAVIA MARIA ANTONELLI MARTINS
0052801669	FLAVIA MARIA DE ABREU
0052801103	FLAVIA SIMEÃO ROSSO DE QUEIROZ
0052800939	FLAVIANA MIRELLA DE OLIVEIRA SHIBUKAWA
0052800382	FLÁVIO JOSÉ CRISPIM JUNIOR
0052802042	FRACIANE FERREIRA DOS SANTOS
0052800872	FRACIANE SILVA DE PAULA
0052800005	FRANCIELEN RIBEIRO DE SOUZA
0052800232	FRANCIELI THUANI DE SOUZA PEREIRA
0052800596	FRANCIELLE FERRI DA MOTA
0052800073	FRACIENE THAIS GONÇALVES NASCIMENTO
0052801966	FRANCINE ELAINE GARCIA LOPES
0052802026	FRANCINEIDE SANTOS DE ANDRADE
0052801109	FRANCISCA ANGELI FEITOSA MOURA
0052801714	FRANCISCA HELDA FARIAS DA SILVA
0052801652	FRANCISCO SIMÕES NETO
0052801307	FULVIA LETICIA FERNANDES CHAGAS MOREIRA
0052800205	GABRIEL APARECIDO FERNANDES MIRANDA
0052802132	GABRIEL BENITES
0052801900	GABRIEL BURIN MARIANO
0052802129	GABRIEL DEMARCHI FRANCA
0052800270	GABRIEL DITTRICH GRANATO
0052802295	GABRIEL DORO COSSI
0052800738	GABRIEL FERREIRA DO CARMO LIONI
0052801889	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA
0052800235	GABRIELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS RUFINO

0052801135	GABRIELA APARECIDA DINIZ GONÇALVES
0052800284	GABRIELA APARECIDA FERRAZ
0052800207	GABRIELA DE ALMEIDA BARBOSA NOGUEIRA
0052800475	GABRIELA DE SOUZA AMARAL GODOI
0052802312	GABRIELA DUARTE CORREIA DE MELO
0052801796	GABRIELA FERREIRA DE FRANÇA
0052802170	GABRIELA HANUSKA ROCHA DE ARAUJO
0052802283	GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA
0052800181	GABRIELA PINHOVE CORREIA
0052802003	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS
0052801257	GABRIELE DA CRUZ
0052802102	GABRIELE DE FATIMA CABRAL
0052800855	GABRIELE FERREIRA BARBOSA DA COSTA
0052801680	GABRIELLA HIGINO OLIVEIRA
0052801467	GABRIELLY BELCHIOR VIEIRA DA SILVA
0052802157	GABRIELLY LEMES GONÇALVES DE OLIVEIRA
0052800242	GEANDRA ELIZA RIBEIRO FERREIRA
0052801728	GECILDA DA SILVA
0052801993	GEICI GONÇALVES SANTANA
0052802199	GEISA CRISTINA SABINO MOLLO
0052800106	GEISE CRISTINA ARIOLI
0052801498	GEISY KELLY CARDOSO FERREIRA
0052801470	GEMIMA FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS
0052801140	GENIFER FLAVIANE MARCANDALLI DE OLIVEIRA
0052802304	GEOVANA BORGES FIAUX
0052801431	GEOVANA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA ORTOLA
0052800501	GEOVANA MARINHO DE ALVARENGA
0052801337	GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS
0052802161	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA
0052801965	GEOVANI ALVES FERREIRA
0052801025	GEOVANNA PAOLA MARQUES LOPES
0052800689	GESIELE GUEDES DA SILVA
0052802338	GESSICA ARIELO BORTALIERO
0052800163	GÉSSICA REGINA BARGA LEITE
0052800338	GIANNI CAMARGO MIRANDA BARBOSA
0052802143	GIEDRI GOMES DE OLIVEIRA
0052800491	GILDA DO NASCIMENTO RAMOS
0052801014	GILMARA DE GODOI TERENCIANO
0052802221	GILMARA SELLERI
0052801903	GILSON VIANA DE SOBRAL
0052800763	GIOVANA APARECIDA SOARES
0052802331	GIOVANA ARIELO DE OLIVEIRA
0052800786	GIOVANA BARBOSA CAMARA
0052802337	GIOVANA COSTA MORIJO
0052800820	GIOVANA DE SOUZA FALCÃO
BLOCO 2 SALA 10	
INSCRIÇÃO	NOME
0052802160	GIOVANA DOS SANTOS MELO
0052800072	GIOVANA FONSECA DE OLIVEIRA
0052800368	GIOVANA TAMARA DE OLIVEIRA GOMES
0052800044	GIOVANNA DIAS AMADORI
0052802083	GIOVANNA EGYDIO DA CONCEIÇÃO
0052802051	GIOVANNA FABRI RODRIGUES
0052801284	GIOVANNA FERNANDA DE MELO FERREIRA
0052800105	GIOVANNA INRI ARAUJO
0052800132	GIOVANNA LAINA JULIATTO
0052801159	GIOVANNA LUIZA GONÇALVES
0052800278	GIOVANNA PASQUETTO
0052801031	GIOVANNA SANCHEZ DA SILVA
0052800615	GIOVANNA SANTOS TAVARES
0052800665	GISELE ASSIS RIBEIRO TAVARES
0052801033	GISELE CHIAVELLI FERREIRA SILVA
0052801711	GISELE CRISTINA FERREIRA GARCIA
0052802229	GISELE CRISTINA MACHADO CORREA
0052801411	GISELE DE CASSIA BARBOSA
0052801985	GISELE MARQUES BETONI
0052801983	GISELLE FRANCISCO FELISARDO
0052801155	GISLAINE ARIANE SOARES
0052800644	GISLAINE BATISTA
0052800863	GISLAINE CRISTINA BELLO DA SILVA
0052801465	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ CORTEZINI

0052801793	GISLEINY SANQUETTI RODRIGUES
0052800286	GISLENE SIQUEIRA ALBA
0052800642	GIULIA CORREA BARBOSA
0052802378	GLAUCIA MILENA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
0052801565	GLAUCIA VIVIANE VICENTE DE OLIVEIRA
0052802094	GLEICE ANANDA MENDES LESSA
0052801746	GLEIDE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO
0052801353	GRACIELLE PASSOS SANTOS SILVA
0052801958	GRAZIELA DE ARRUDA REIS
0052801021	GRAZIELA DE SOUSA
0052800930	GRAZIELE DE LIMA BORGES
0052800021	GRAZIELY FERNANDA COSTA DA SILVA
0052801138	GREICIELI APARECIDA DE OLIVEIRA
0052801733	GUIDO JOSÉ DOS SANTOS MORCELI
0052800539	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES
0052801139	GUILHERME VICENTE SOARES
0052800174	GUSTAVO LIMA DOS SANTOS
0052800454	GUSTAVO NAKADAKARI
0052800151	GYOVANNA DA SILVA LABADESSA
0052800879	HADASSA VITÓRIA SHELUINA GIGLIO
0052801970	HADNYLSON GUSTAVO GONCALVES TEODORO
0052802271	HÁLLYDAH RAYSSA OLIVE BUENO
0052801104	HANYELLY OLIVEIRA FERREIRA
0052801324	HAYANY DELGADO DE OLIVEIRA
0052800873	HELENA CONSANI MALDONADO
0052800783	HELENA MARIA ANTONIO SANTOS
0052801721	HELOISA DE JESUS SOUZA MATA
0052801639	HELOISA GOMES FAGNANI
0052800549	HELOIZE TINTORI DE SOUZA
0052800787	IAGO GONÇALVES CASTRO
0052800770	IANA KAROLINE VIEIRA DOS SANTOS
0052801775	IARA ALVES DOS SANTOS SILVA
0052801593	IARA FATIMA DE OLIVEIRA TOSTA
0052801777	IARA REGINA NUNES HAASE
0052801405	IARA URBANO ALVES DE LIMA
0052802363	IASMIM SCARCELA DE ASSIS
0052801430	IGOR AUGUSTO SIMOES GOMES
0052801540	IGOR GABRIEL TANSINE ALVES
0052801736	INAE STEFANI DA SILVA
0052802355	INELLA RADHASSA MARTINS DE OLIVEIRA
0052801110	INGRID ALINE CRISTINA CRUZ ROSA EUSÉBIO
0052800256	INGRID KELLY SILVA GARCIA
0052801911	INGRID MAIARA DOS REIS
0052802074	INIS DE OLIVEIRA SANTOS
0052800446	IRANI ALVES MIRANDA DA SILVA
0052802297	IRANICE VICENTINO DE MORAES
0052801656	ISABEL CREPALDI GODOY
0052800720	ISABEL CRISTINA FOGAÇA VOLPI
0052801018	ISABEL CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA DA SILVA
0052801548	ISABEL VITÓRIA PINHEIRO BIANCHI
0052802014	ISABELA DE OLIVEIRA ALVES
0052802362	ISABELA DOS SANTOS GARCIA RIBEIRO
0052801561	ISABELA GIOVANNA CALLEJON
0052800481	ISABELA LADISLAU PINTO
0052800851	ISABELA PAULINO DE AQUINO
0052800544	ISABELA REGINA NEVES DE OLIVEIRA
0052801974	ISABELA SOUZA DE AMARO
0052801173	ISABELLA ANDREO SABBATINI
0052802250	ISABELLA LINGNAU FARIA
0052800268	ISABELLA PEREIRA QUEIROZ DA SILVA
0052800650	ISABELLA ROSSETTO MARTINS
0052800760	ISABELLA TICIANO GALLIS
0052800881	ISABELLE CAROLINE RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA
0052801390	ISABELLE CRISTINE DA SILVA TEODORO
0052800443	ISABELLE DOMENEGHETTI CREPALDI
0052801522	ISABELLE FERNANDES SOARES
0052800089	ISABELLE LARISSA DOS SANTOS
0052801765	ISABELLI RAMIRES SANTOS
0052800709	ISABELLY YASMIN MELO PEDRO
0052800291	ISABELY RODRIGUES
0052800187	ISADORA LAILA CARDOSO SANTOS

0052800557	ISIS CELESTE DE OLIVEIRA SANTOS
0052801344	ISLAINE ASSEN ALDA
0052802039	ISLENY VITÓRIA LIMA ALCASSA
0052801148	ISMENIA APARECIDA LIMA ALCASSA
0052800381	ISRAEL PRADO NOGUEIRA
BLOCO 2 SALA 11	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801280	ITACI PIRES DA SILVA JUNIOR
0052801084	ITALO AUGUSTO SAMPAIO RODRIGUES DA ROCHA
0052800534	IVANETE APARECIDA DE MORAES
0052801999	IVANI DE LIMA DA SILVA
0052801046	IVANIA VENCESLAU DE ALMEIDA
0052801258	IVELISE LACERDA TADANO
0052801635	IVETE DE OLIVEIRA
0052800502	IVONE ACÁCIO DA SILVA
0052800570	IVONETE PAMPANI DE CARVALHO
0052800998	IVY LAURYN DE ALMEIDA BARBOSA
0052802056	IZABEL CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
0052801058	IZABELA CRISTINA DE SOUZA DIAS
0052802236	IZABELA GUIMARÃES MACHADO
0052800894	IZABELLA BONFIM
0052800022	IZAC BEZERRA DA COSTA
0052800664	IZULINA SUBTIL DE OLIVEIRA
0052801153	JACIMARA QUEIROZ ALVES
0052802351	JACIRA DE FATIMA BALDO
0052800507	JAILSON APARECIDO BALBINO
0052802109	JAINE CRISTINA JOAQUIM CAMPI
0052801835	JAIR FRANCISCO CAMPOS JUNIOR
0052801603	JAIRO DO CARMO PEREIRA
0052801811	JAMES DAVI MARRA DE FREITAS
0052801451	JAMILE DA SILVA GOMES FIGUEIREDO
0052800695	JAMILE ROBERTA MENEGHETTI DA SILVA
0052802218	JAMILY FAILINE DE ANDRADE
0052801727	JAMYLE AGOSTINHO FINOTTI LEMOS
0052800150	JANAINA APARECIDA MARCELINO BARBOSA
0052800344	JANAINA BERTALIA SOARES
0052801397	JANAINA CRISTINA DOS SANTOS CORRADINI
0052801116	JANAÍNA DA SILVA VIEIRA
0052802249	JANAINA FERREIRA SMOCOVITZ HAMILTON
0052800829	JANAINA HENRIQUE PELLEGRINO
0052800442	JANAINA LEITE NIETTO
0052800157	JANAINA MADEIRA
0052800617	JANAINA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS
0052800817	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO
0052801007	JANAINA RODRIGUES MACINE
0052802284	JANAINA STEFFI PEREIRA
0052801087	JANAINA GOMES BUENO
0052800127	JANE CLOSSYS VIEIRA
0052801519	JANETE APARECIDA CAMBUIM
0052801789	JANETE MORAES PIAGENTE
0052800953	JANETE ROSA DE OLIVEIRA
0052801190	JAQUELINE ALVES DE LIMA MACHADO
0052800711	JAQUELINE AMANDA LEMES DA SILVA TELLES
0052801737	JAQUELINE APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS
0052801068	JAQUELINE CRISTINA BERNARDO RODRIGUES
0052801071	JAQUELINE DANTAS SANT ANA
0052801910	JAQUELINE DE SOUZA CRISTIANO GONÇALVES
0052801270	JAQUELINE GOMES NORBERTO
0052801170	JAQUELINE MARQUES CONRADO
0052801230	JAQUELINE SILVA SANTANA ULIAN
0052802235	JAQUELINE XAVIER DE ALMEIDA
0052801274	JAQUELLYNE RIBEIRO RAMOS
0052801253	JEANE CRISTINA DE FRANÇA PEREIRA
0052801817	JEFFERSON FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA
0052801327	JEISI AGUIDA SANTOS BARBOZA
0052801432	JENIFER RAFAEL VICENTE
0052800017	JENIFER TAIS DE OLIVEIRA DA SILVA
0052801382	JENIFFER CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
0052800061	JENIFFER GABRIELE DA SILVA PEREIRA
0052800204	JENNIFER PASSOS DE DEUS DOS SANTOS
0052801026	JERACINA DE OLIVEIRA GONÇALVES

0052800655	JÉSSICA ALVES LIMA
0052800433	JÉSSICA ARIELE GUIMARAES CORTEZ
0052801036	JESSICA ARTUR ROSA
0052801366	JESSICA CAROLINA CHERRI
0052802169	JÉSSICA CRISTINA CUSTÓDIO FERREIRA
0052800033	JESSICA DO CARMO RODRIGUES CANDIDO MONTEIRO
0052800552	JESSICA ELLEN BARBOZA
BLOCO 2 SALA 12	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800353	JÉSSICA FARIA ROQUE MARTINS
0052800859	JESSICA FERNANDA DA SILVA
0052801035	JESSICA FRANCISCO DOS SANTOS
0052801130	JESSICA MEIRELLES CASTRO
0052802139	JÉSSICA NAYARA RAIMUNDO DE SOUZA
0052800623	JÉSSICA PEDROSO DE OLIVEIRA
0052801300	JÉSSICA SACARDO VIEIRA
0052801538	JÉSSICA VITÓRIA ALVES DA SILVA
0052800279	JHAINE FRANCISCO DE JESUS
0052802127	JHENIFER CRISTINA PINTO CALZE
0052801161	JHEYSE GAMA DAS GRAÇAS
0052800581	JHONATAN CARVALHO LEITE
0052802307	JHULLIE GABRIELY DA SILVA
0052801791	JOANA DARC APARECIDA TEODORO DA SILVA
0052800415	JOANA DARC DOS SANTOS SILVA
0052801916	JOAO CAETANO GOMES DE ALMEIDA
0052802030	JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS
0052801516	JOAO HENRIQUE CAROLINO NETO
0052801619	JOÃO VITOR NUNES PEREIRA
0052800555	JOELMA CRISTIANE DE CAMARGO MENDES
0052801480	JOELMA CRISTINA FELIPE DOS SANTOS SILVA
0052800490	JOELMA DE FATIMA BORGES MENDES
0052800103	JOICE BITENCOURT
0052801445	JOICE CASTELLI PATROCINIO
0052801822	JOICE CRISTINA DA SILVA MARCOS
0052800435	JOICE MORGADO ALEIXO MELO
0052802098	JOICE ROSA CONTO GALVANI
0052800657	JORDANA GRAZIELE DE CARVALHO SOUZA
0052801524	JOSÉ ALDEIR FELIX DA SILVA
0052801996	JOSE RENATO OLIVEIRA MATOS
0052802164	JOSE VITOR CARNEIRO DE BRITO
0052800081	JOSIANE DE OLIVEIRA SANTOS
0052800682	JOSIANE MARIA PEREIRA RODRIGUES
0052801571	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA
0052801828	JOSIANE PEREIRA LIMA
0052801229	JOSIANE RIBEIRO ROCHA
0052800737	JOSIANE SILVIA DE OLIVEIRA
0052800508	JOSIEL ANTONIO DOS SANTOS
0052800309	JOSIELEN RODRIGUES MARIANO
0052800885	JOSUÉ DA SILVA
0052800466	JOSUE PEREIRA VIEIRA
0052800897	JOVANA DE SOUZA URIAS POIATI
0052802206	JOYCE ALINE OLIVEIRA CRUZ
0052800961	JOYCE CRISTINA DA SILVA
0052801232	JOYCE CRISTINA PEREIRA MARTINS
0052801682	JOYCE DE OLIVEIRA CUSTODIO
0052801288	JOYCE FERNANDA ALVES FERNANDES
0052801918	JUAN SIMEAO COTRIN DOS SANTOS
0052801944	JUCELI LIMA SÁ
0052801672	JULIA ALMEIDA JUSTINO
0052800223	JÚLIA AYUMI PEREIRA KAWAMURA
0052802062	JULIA BATISTA DE SOUZA
0052801854	JULIA BEATRIZ DE SOUZA RAULI
0052802038	JULIA COSTA SPERANÇA
0052800445	JULIA COUTINHO PIRES
0052801338	JULIA FERNANDA CORREIA
0052801637	JULIA FERREIRA ORESTES
0052800710	JÚLIA FRANCIELLE DE OLIVEIRA
0052800548	JULIA GABRIELA DE OLIVEIRA MELO
0052800413	JULIA GABRIELLE CREPALDI BUENO
0052800509	JULIA GRACIELE ALVES DIAS
0052800599	JULIA HELENA GONÇALVES PINHEIRO

0052800393	JULIA IRIS BOMBONATTI
0052801304	JULIA MARIA DIAS OLIVEIRA
0052802317	JULIA PAGLIUSO LEHN
0052802310	JULIA PATRICIA CHIMENES
0052802321	JULIA VITÓRIA FELICIANO
0052800099	JULIANA ANDRADE DA SILVA DIAS
0052800700	JULIANA APARECIDA DE CAMPOS SILVA
0052801726	JULIANA APARECIDA DE LIMA
0052801564	JULIANA BARBOSA
0052800389	JULIANA BETUCCI DOS SANTOS
BLOCO 2 SALA 13	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801866	JULIANA CONDE DE OLIVEIRA
0052800075	JULIANA CRISTINA CAETANO
0052801602	JULIANA FERNANDA POSSIDONIO DA SILVA
0052801373	JULIANA FERNANDES OLIVEIRA DE MIRA
0052800036	JULIANA FERREIRA DE MATOS
0052801768	JULIANA FERREIRA ZOCCA
0052802049	JULIANA GUARNETTI FABBRO NEVES
0052801699	JULIANA HELOISA BATISTA
0052800819	JULIANA JULIO MARQUES
0052800905	JULIANA LOPES SANTOS
0052802265	JULIANA MARIA ALVES EUSEBIO
0052800184	JULIANA SANTOS DA SILVA RUFINO
0052800828	JULIANA SAYURI ANDO SUZUKI
0052802136	JULIANA SOUZA NERIS DE SÁ
0052801614	JULIANA SUGI
0052801750	JULIANA TATIANA COSTA
0052802040	JULIANE ANAIA
0052802045	JULYE CRISTYNE PEREIRA FERNANDES
0052802070	KAELANY KAMILY SANCHES
0052800646	KAMILLY FRANCO ZONTA JORGE
0052800162	KAMILLY SILVA ROCHA
0052801147	KAMILY MENEGHETTI
0052800573	KAREN CRISTINA PARRA RODRIGUES
0052800467	KAREN NICOLE DA COSTA FRANCISCO
0052800512	KAREN REZENDA RODRIGUES
0052801578	KARINA BUENO GONÇALVES
0052801558	KARINA CECILIA ASSENCIO ROLEMBERG
0052800196	KARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA RIBEIRO
0052801350	KARINA RAMIRES FREIRE
0052800889	KARINA REGINA NUNES COLTONIO
0052800668	KARINA RENATA SILVERIO
0052801525	KARINA VICENTE LUIZ
0052800705	KAROLINE RODRIGUES VIANA FERREIRA
0052800561	KAROLINE THAIS MARIANO LOPES LEAL
0052802180	KAROLINE TOZO DE SOUZA
0052802332	KARYNA KOMIYAMA DIAS PAIVA
0052801114	KÁSSIA NAIARA MARTINS DOS SANTOS
0052800652	KATE ALEXANDRA NICOLAU MARCIANO CAMARGO
0052800809	KATE KELLER SILVA ALMEIDA
0052800606	KATHERINE CRISTIANE DOS SANTOS AIASI
0052801694	KATIA CRISTINA CAETANO DE ALVARENGA
0052801809	KATIA CRISTINA FERREIRA BATISTA
0052802165	KATIA CRISTINA MARTIN DE SOUZA
0052802189	KATIA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTI
0052800323	KATIA ELLEN DO NASCIMENTO
0052802174	KATIA FRANCISCO
0052802308	KATIA HIROTSU
0052800559	KATIA NADINI MIGUEL DE SOUZA
0052802104	KATIA PEIXOTO DE OLIVEIRA MORAES
0052801461	KATIA REGINA DE OLIVEIRA
0052801239	KATIA REGINA PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO
0052800369	KATIA REGINA SIGALO DOS SANTOS
0052800385	KATIUCHA FERNANDA CAMARGO FISCHER
0052801355	KATIUSY GRAZIELY DOS SANTOS FREITAS
0052801622	KATLEEN FERNANDA DE OLIVEIRA
0052801091	KATRINI GOES DA SOUZA
0052801647	KAUANNY ANDRADE VENÂNCIO LOPES
0052800154	KAUÊ LUMINATTI DE SOUSA
0052802154	KAWANI VITORIA DA SILVA NVES

0052800758	KAYANI HELENA SOTERIO JACOMO DOS SANTOS
0052801674	KAYLANNE DE ARAÚJO DOS REIS ISRAEL
0052800366	KAYTY HELLENA FRANCISCO REALI
0052801363	KAZUKO KAVASHIMA AWOKI
0052801689	KEICE JULIENE CAMPANINI
0052801223	KEILA PATRICIA GONÇALVES BRAGA
0052802318	KELEN CRISTINA CARDOSO DA SILVA
0052800008	KELI CRISTINA DA SILVA CAMARGO
0052802247	KELLE LACERDA BATISTA
0052801193	KELLY CRISTINA FERREIRA TAVARES
0052800608	KELLY JANAINA DOS SANTOS MEDEIROS
0052801527	KELLY NAZARE RAMOS COSTA PEREIRA
0052801932	KELLY REGINA DA SILVA OLIVEIRA DELGADO
0052801997	KEROLEM HOSANA LUCAS DE OLIVEIRA
0052801904	KEROLEN MAYARA FIGUEIREDO SIMOES
0052801899	KEROLYN DA SILVA ALMEIDA
0052802032	KESLEY GARCIA IVASSAKI
0052801207	KÉSYA GABRIELLE DA SILVA
0052800330	KETHELIN THALIA RODRIGUES JORGE
0052801930	KETLYN CAROLINE DA SILVA DELGADO
0052802060	KETLYN JANY FONSECA DA SILVA
0052800057	KETULY FRANCINI SOTERO CACADOR
BLOCO 2 SALA 16	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800112	KEVELIN AZEVEDO DE ANDRADE
0052802222	LAIANE ALEXANDRAADOLFO DOS SANTOS
0052800938	LAIS CRISTINA PEREIRA MARTINS
0052802285	LAÍS DE SOUZA ADVENTO MORAES
0052801183	LAIS KAUFFMAN CORDEIRO
0052800492	LAIS MILENY FERREIRA DE PAULA
0052802084	LAÍS MIRANDA DE MELO MARIANO
0052801145	LAIS PAULA DA SILVA NEVES
0052802233	LAISA HUNZECHER QUAGLIO
0052800580	LAIUANE DANTAS FAUSTINO
0052800807	LANNA GONÇALVES MONGER RAFAEL
0052801231	LARA ROSANA NOGUEIRA MELLO
0052800384	LARA VITÓRIA FURLANETTO
0052800943	LARALIZ DA COSTA FRANCISCO
0052801059	LARALY GONÇALVES DE JESUS
0052801286	LARISSA BENTO DE OLIVEIRA
0052801545	LARISSA CAPPIA
0052800357	LARISSA DE ALMEIDA SAES
0052801701	LARISSA DO NASCIMENTO
0052801645	LARISSA DOS ANJOS DE SOUZA
0052802067	LARISSA DUARTE FRANCISCO
0052800155	LARISSA NAYARA MODESTO TELINI
0052802184	LARISSA RAFAELI DE PAULA
0052801938	LARISSA STEFANY DA SILVA ROSSATO
0052801051	LARYSSA ROCHA DE SOUZA
0052802126	LAUDENY MARIA DA SILVA
0052801179	LAURA BONINI
0052800511	LAURA DA SILVA SINIS
0052801309	LAURA DAINESI SILVÉRIO
0052801724	LAURA DE ALMEIDA GALLINARI
0052802260	LAURA GOMES CREMASCO
0052802266	LAURA HELENA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
0052800571	LAURA RAMOS DA CONCEIÇÃO
0052801361	LAURA SOUZA SANTOS
0052801424	LAURA VITORIA DA SILVA
0052800546	LAURA ZANELLI
0052800470	LAUREN STEPHANY SELEGHIM DE OLIVEIRA MARIANO BASTOS
0052801731	LAURYN DANIELLI DA SILVA RIBEIRO
0052800533	LAWANA DA SILVA SANTOS
0052801248	LAYS BUENO RODRIGUES
0052800987	LAYZA RIBEIRO BORGES
0052801236	LEANDRO LAZARI FERNANDES
0052802376	LEDA MARIA PEREIRA VASCONCELOS
0052802239	LEILA CRISTINA ABU HALAWA CARVALHO
0052800113	LEILA FERNANDA DE OLIVEIRA CRIVELLARI
0052800955	LEILA MARA TONETO
0052801063	LEILIANA INÁCIO DOS SANTOS

0052800318	LEIZE DAIANA DOS SANTOS RODRIGUES
0052801398	LENI PATRICIA RIBEIRO
0052802134	LEONARDO ALVES FERREIRA
0052800164	LEONARDO MARCOS BARBOZA
0052800836	LEONARDO PIRES DE OLIVEIRA
0052800567	LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS GARCIA
0052801732	LEONICE DA SILVA
0052802205	LEONICE DE OLIVEIRA ZEBI
0052802000	LETHYCIA DOS SANTOS MORENO
0052801089	LETICIA BIANCA GOMES DE ARAUJO
0052800952	LETÍCIA BONADIMAN FERREIRA
0052801365	LETICIA CAILANE AGUIAR DE OLIVEIRA
0052801679	LETICIA CRISTINA BENTO DE OLIVEIRA
0052801423	LETÍCIA DE ALMEIDA MONTEIRO FRAGOSO
0052801851	LETICIA DOS SANTOS DE MOURA
0052800355	LETICIA DOS SANTOS NUNES DA SILVA
0052800311	LETICIA ELLEN DA SILVA CRUZ
0052802029	LETÍCIA FABIANE DOS SANTOS DA COSTA
0052800510	LETICIA FERNANDA GODOI DE PAULA SILVA
0052802291	LETÍCIA KABOSKI DOS SANTOS
0052800493	LETÍCIA LOPES SOUZA
0052801040	LETICIA MARQUES LOPES
0052800715	LETICIA PEREIRA SANTINI
0052800362	LETICIA RIBEIRO
0052800200	LETICIA SERRANO FRANCO NETO
0052800037	LETICIA SILVA
0052800140	LETICIA SIMOES SANTOS
0052801331	LETICIA SOELYN SCARTO DOS SANTOS
0052801913	LETICIA SUNIGA GOMES
0052801125	LETICIA VITORIA DE OLIVEIRA
0052800056	LEYLIVANE COSTA GOMES DE SOUZA
0052801081	LIA BEATRIZ DE OLIVEIRA TOBARO
0052802081	LIDIA ALINE MARTIN
0052801209	LIDIA CAMARGO DA SILVA
0052802167	LIDIA COENCA VIEIRA DA SILVA
0052800768	LIDIANE SILVA GONÇALVES HIRAKAWAUCHI
0052801226	LIDINALVA CARNEIRO DANTAS
0052802002	LIGIA CRISTINA LUIZ
0052801659	LILIAN APARECIDA DE SOUZA PEDRONI
0052800320	LILIAN CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA
0052802267	LILIAN MARA FERRARESI ALVES
0052800293	LILIANE ANDRADE VENÂNCIO DA SILVA
0052802377	LINDALCI MARIA DA SILVA
0052801745	LINDINALVA FERREIRA BATISTA
0052800482	LISLAINE CHAVES DE CAMILO
0052802153	LIVIA FERREIRA KAWASHIMA
0052802072	LÍVIA GABRIELA FLORIANO ERNESTO
0052800009	LÍVIA HONORATO FAGUNDES DOS SANTOS
0052802183	LIVIA LEITE LIMA
0052802119	LIVIA LEODORO RUIZ
0052800959	LIVIA MARIA RUIZ ROBERTO
0052801409	LIVIA PRADO SILVA
0052801237	LIVIA RAFAELLI SOARES
BLOCO 2 SALA 17	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800450	LÍVIA SANCHEZ DE SOUSA
0052801281	LÍVIA TEREZA BORGES PRADO
0052801278	LÍVIA VITÓRIA FERREIRA DOS REIS
0052800543	LORENA GARCIA DE OLIVEIRA VINGNOTTO
0052801243	LOURDES FRANCISCO
0052801832	LOURDES SILVA
0052800119	LUAN RODRIGUES DA SILVA
0052800653	LUANA ARIÉ RIBEIRO ALVES
0052801143	LUANA CRISTINA SILVA DAL POZZO
0052800685	LUANA DA SILVA SIQUEIRA
0052801006	LUANA EDUARDA ROSA CASTOR
0052800340	LUANA LEANDRO DOS SANTOS
0052800403	LUANA MACEDO PINTO
0052800999	LUANA MARCIA BIANCHI AMOS
0052801484	LUANA MARIANNE DE ALMEIDA ABILIO
0052800296	LUANA MAYARA GONCALVES

0052800437	LUANA MENDONÇA CAETANO
0052800495	LUANA NAYARA FIRMINO DUTRA
0052802111	LUANA THAISA DOS SANTOS LOPES
0052800462	LUCAS BOMBINI FAUSTINI
0052801332	LUCAS FIDENCIO MARTINS
0052800115	LUCAS GABRIEL FELIPE DOS SANTOS
0052801456	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA
0052800361	LUCAS MODESTO VARGAS
0052800893	LUCAS POLIDO MARASSATTO
0052802176	LUCAS RAFAEL RIBEIRO PAULON
0052801136	LUCIA APARECIDA DA SILVA
0052801060	LUCIA ELAINE BARTHOLOMEU
0052801213	LUCIA HELENA SANTOS COSTA
0052800704	LUCIANA APARECIDA NUNES FERREIRA
0052800267	LUCIANA AZEVEDO
0052801010	LUCIANA CAMILA ARFELLI REZENDE
0052802115	LUCIANA CRISTINA DA SILVA
0052800850	LUCIANA DAVID TRAVASSOS FERREIRA
0052801884	LUCIANA DE CARVALHO COSTA VIEIRA
0052801784	LUCIANA DE JESUS CUNHA GOMES
0052801215	LUCIANA ELENA RODRIGUES BORGES
0052800213	LUCIANA FERREIRA DA SILVA ALVES
0052800096	LUCIANA GAMONAL MATHIAS
0052800001	LUCIANA LUZIA XAVIER DA SILVA
0052802262	LUCIANA NAIR DE SOUSA SANTOS
0052800063	LUCIANA PEREIRA CORNELIO
0052802020	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
0052800648	LUCIANA RODRIGUES DOMINGUES
0052802255	LUCIANA SOUZA ALVES
0052801885	LUCIANA VIEIRA FELIPE
0052801402	LUCIANE APARECIDA MOLAIA MARTINS
0052800801	LUCIANE DE ARAUJO OLIVEIRA
0052800634	LUCIANE DE PAULA GIMENES FRANÇA
0052800622	LUCIANE GARCIA AMORIM
0052801532	LUCIANE ONEIDE BETTI BERTONI
0052801122	LUCIANE REGINA PIRES DE CAMPOS
0052801475	LUCIENE ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
0052800227	LUCIENE DA SILVA SANTOS
0052801597	LUCIENE ROSA PINTO
0052802216	LUCILENE FERREIRA PADILHA
0052802163	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS
0052801206	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
0052801222	LUCIMARA LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
0052800537	LUCIMARA MARIA VAZ
0052801117	LUCIMEIRE DOS SANTOS GAMA
0052800160	LUCINEI FERNANDES PERES
0052802108	LUCINEIA DE JESUS MARQUES
0052800148	LUCIVANE FREITAS
0052801157	LUCIVANIA DO NASCIMENTO MARINHO
0052801277	LUDMILA SARAIVA DE MEIRA
0052801483	LUISA FERNANDA MIRANDA CAPRIOLLI
0052800742	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
0052801437	LUIZ DE BRITE JUNIOR
0052800145	LUIZ GUSTAVO GARCIA
0052801870	LUIZA DE SOUZA MANGABA
0052800054	LUIZA FERREIRA MURBACK
0052802270	LUIZA HELENA GONÇALVES
0052801453	LUYNE RODRIGUES PINHEIRO
0052801002	LUZIA FERNANDES VILA NOVA
0052801385	LUZIANE JHESSELY DOS SANTOS
0052801952	LUZILEINE MOREIRA ARAUJO VIEIRA
0052802360	MAGALI APARECIDA SIMÕES FELIPE
0052800643	MAIARA DOS SANTOS ROSA
0052800915	MAIARA FERNANDA DA SILVA DE PAULA
0052800214	MAIRA DANIELE SILVA DIAS
0052801550	MAIRA FERNANDA DO VALE
0052800494	MALU FURLAN CERRI
0052802365	MANUELA LEIZICO PINTO
0052802374	MARA ANGELA BARBOSA DA SILVA
0052801883	MARA CRISTINA PESSOA DA SILVA
0052800726	MARCELA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA

0052800189	MARCELA FRANCINE NEGRÃO
0052800876	MARCELA MORIJO MARÇAL
0052802101	MARCELA SAMPAIO COSTA
0052800365	MARCELA STEFANY COLLETO ZANINI
0052800262	MARCELA VASCONI DE ARAUJO
0052801788	MARCELINO ANTONIO DE SOUZA
0052802238	MARCIA CARVALHO SANCHES
0052801049	MARCIA COSTA MOREIRA GODOI
0052800137	MARCIA CRISTINA GUIMARÃES LEITE
0052802372	MARCIA CRISTINA SANTOS GOMES
0052802123	MARCIA FERNANDES BARBOSA
0052800410	MARCIA FERREIRA MAGALHAES DA SILVA
0052801118	MARCIA KARINA MARTINS LOURENÇO
BLOCO 2 SALA 18	
INSCRIÇÃO	NOME
0052802006	MARCIA LUIZA DOS SANTOS JUSTINO
0052800864	MARCIA MARCUSSI MARTINS
0052800517	MARCIA MARINHO GUEDES FERRO
0052802309	MARCIA ROCHA HIGINO OLIVEIRA
0052801847	MARCIA RODRIGUES DA COSTA LEME
0052802278	MÁRCIO ROCHA DE OLIVEIRA
0052801892	MARCONIELMA REIS FERREIRA
0052800661	MARCOS GABRIEL DA CRUZ GIANINNI
0052800729	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
0052801998	MARGARETE LOPES CARVALHO DA SILVA
0052800486	MARGARIDA LOPES GARCIA
0052801447	MARIA ALICE CARICATI DOS SANTOS
0052802243	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA SANTIAGO
0052800572	MARIA ANTONIA CRUZ FELIX
0052800079	MARIA ANTONIA SAMPAIO ADORNO
0052801023	MARIA APARECIDA DE AGUIAR
0052801871	MARIA APARECIDA DE FREITAS
0052801507	MARIA APARECIDA DE JESUS
0052800277	MARIA APARECIDA MELLO CRUZ ADAMI
0052801444	MARIA APARECIDA SIMEÃO
0052801887	MARIA AUXILIADORA SIMAO BRITO
0052801894	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
0052802204	MARIA CECILIA DOS SANTOS
0052802158	MARIA CLARA BESSON BOCONCELO
0052800351	MARIA CLARA SUPTIL RIBEIRO
0052800042	MARIA CLEIDE PEREIRA
0052801149	MARIA CLEUZA DA SILVA COSTA CLARO
0052800215	MARIA CRISTINA FERREIRA SIQUEIRA JANUÁRIO
0052800092	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES INACIO
0052802224	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA
0052800305	MARIA EDUARDA AGUIAR
0052801591	MARIA EDUARDA CANATO FERREIRA
0052801064	MARIA EDUARDA CUNHA GIANEZI
0052800246	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LEME
0052801514	MARIA EDUARDA DUQUE ADAMI
0052800190	MARIA EDUARDA FELIX DOS SANTOS
0052800686	MARIA EDUARDA FERNANDES
0052801078	MARIA EDUARDA TABANEZ RIZZO
0052801080	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS
0052800586	MARIA EDUARDA THEODORO DAS VIRGENS
0052800300	MARIA ELISA DA SILVA CAMARGO
0052802242	MARIA ELIZA DE BERTHOLI LOMBARDI BENAZIO
0052800064	MARIA EMANOELLE SANTOS MELO
0052801443	MARIA EMÍLIA PEREIRA DO CARMO
0052802024	MARIA ESTER DOS SANTOS
0052802088	MARIA EUNICE GOMES PRADO
0052800211	MARIA FERNANDA FRANCISCA DE PAULA
0052801132	MARIA GABRIELA DOS SANTOS MACENA
0052802300	MARIA GRAZIELLY GAMA DAS GRAÇAS
0052801926	MARIA HELOISA FRANCO DE ANHAIA
0052800857	MARIA INALDA DA SILVA SANTOS
0052801688	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
0052801169	MARIA JOSE RAMOS ZONTINI
0052801667	MARIA JULIA FERREIRA DE SOUZA
0052800032	MARIA JULIANA DOS SANTOS AGUIAR
0052801180	MARIA LAURA MAGALHÃES

0052801977	MARIA LEOMAR AMARO GONÇALVES LEITE
0052801534	MARIA LUCIA SILVA DE ANDRADE
0052800962	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA COUTINHO
0052800322	MARIA LUZEANE DOS SANTOS
0052801127	MARIA NICE SOARES BARBOSA
0052801369	MARIA PAULA DOS REIS DIAS
0052802346	MARIA PEREIRA BENEDITO
0052800456	MARIA RITA ESCRIBANO ALARCON RIBEIRO
0052802065	MARIA ROSEANA CABRAL RODRIGUES
0052800610	MARIA S S TAVARES
0052801120	MARIA SILVANA DE SOUSA CRUZ
0052801000	MARIA SIMÔNIA DE ALMEIDA PALMEIRA
0052801328	MARIA VITORIA ANDRE ABILIO MAGALHAES
0052802105	MARIA VITÓRIA CARVALHO LOPES
BLOCO 4 SALA 71	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800398	MARIANA APARECIDA CARDOSO
0052801915	MARIANA BERNARDINO FERRE
0052801251	MARIANA CRISTINA DA SILVA
0052800906	MARIANA DE CARVALHO
0052801129	MARIANA DO NASCIMENTO MEIRELES
0052802286	MARIANA FERNANDES SILVA RAMOS
0052801001	MARIANA GARCIA
0052802050	MARIANA JAQUELINE DE OLIVEIRA
0052801323	MARIANA LUIZA DE CASTRO BATISTA
0052800626	MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA CUNHA
0052801452	MARIANA VIEIRA DE LIMA
0052800336	MARIANE ALICE MOREIRA MACHADO
0052800744	MARIANE APARECIDA DO NASCIMENTO PEDRO
0052800464	MARIANE CAROLINE NEUBERN VIEIRA
0052801208	MARIANE CRISTINA LEITAO DE SOUZA BARBOSA
0052801722	MARIANGELA PEREIRA DE MACEDO
0052801897	MARIANI VITÓRIA DOS SANTOS
0052800093	MARIBEL GOMES LACERDA FLORIANO
0052802128	MARIEVA DA SILVA
0052800802	MARILENE CLAUDIA FONTES SILVA
0052801907	MARILENE NUNES OLIVEIRA SANTOS
0052801837	MARILZA PINHEIRO DA SILVA CAMPOS
0052801312	MARINA CARDOSO ORTELAN CÉSAR
0052800793	MARINA CRISTINA SOUZA FERREIRA
0052801282	MARINA FERNANDES DALBEM PADILHA
0052802302	MARINA NEGRISOLI RAMIRES
0052801070	MARINISA DANIEL ZARESKI
0052801515	MARISA DA SILVA
0052801146	MARISA MOREIRA BUENO
0052802215	MARISA SALLES RODRIGUES
0052801592	MARISTELA MIRANDA SCRIPTORE
0052800731	MARIZETE PASTORA DOS SANTOS
0052800775	MARLENE AUGUSTO DA SILVA
0052801739	MARLENE DIAS
0052801349	MARLENE DITOSA SOBRINHO
0052802209	MARLI JACINTO DA SILVA SALES
0052800367	MARLI QUIRINO DA SILVA SANTOS
0052800988	MARLON BRENDON RAFAEL
0052801876	MARLY BENTO BARBOSA
0052801666	MARLYN CRISTINA FERREIRA
0052801238	MARTA AIRAM GOMES DE SÁ
0052801658	MARTA APARECIDA HELENO
0052801340	MARTA DE MORAES SANTOS DE SOUZA
0052801840	MARTA HELENA MARIANO DE OLIVEIRA
0052801269	MARYELLEN RENATA DOS SANTOS
0052800761	MASSAE MINAMI
0052802282	MATEUS JOSÉ SANTIAGO TEIXEIRA
BLOCO 4 SALA 72	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801773	MATEUS TORRES DA SILVA
0052800141	MATHEUS DIAS AMADORI
0052801450	MATHEUS GATTI DE SOUZA
0052800982	MATHEUS MANSON
0052800919	MAURA EUNICE OLIMPIO
0052801315	MAURO SERGIO DA SILVA

0052800778	MAYARA AUGUSTA VAZ DA SILVA
0052800516	MAYARA THAÍS DE SOUZA MONTEIRO BRAZ
0052801690	MAYRA GABRIELLE SOUSA MARIANO
0052800045	MAYRA IACKSTET BUSCH
0052800067	MAYRA STIGLIANO FONTES
0052800350	MEG EVELIN MANDOLINI
0052801019	MEIRE ELEN DO CARMO
0052802077	MEIRYELLEN PEREIRA DOS SANTOS
0052800812	MEIRYELLEN RODRIGUES DA SILVA EUFRASIO
0052800703	MELISSA BEATRIZ BERALDO ALMEIDA
0052802279	MELISSA KELI DE ALMEIDA
0052800283	MELISSA WITHINEY DOS SANTOS COSTA
0052801846	MEREHELLEN ALVAREZ PREISSLER
0052800301	MERHIN CARLA PELEGRIN DELMONDES
0052800579	MERI ELEN DE CARVALHO DA SILVA LOPES
0052802299	MERIELLYN DE ARAUJO GONÇALVES FUZETO
0052802048	METHELY ANDRESSA PETROLLI VIEIRA
0052800884	MICHEL RICARDO MACHADO DE LIMA
0052801774	MICHELE DE FÁTIMA PEREIRA
0052801919	MICHELE PEREIRA MARANGON
0052800152	MICHELE RAFAEL FLORIANO
0052801748	MICHELE SOUZA DA SILVA
0052801348	MICHELE VIEIRA RAMOS
0052802340	MICHEL I GODOY MORILHA
0052802007	MICHELLE CRISTINA NASCIMENTOS DOS SANTOS
0052800329	MICHELLE CRISTINA PRUDENTE DIAS PERES
0052801596	MICHELLE DA SILVA TAVARES
0052801896	MICHELLE DIDONE RODRIGUES HORNE
0052802187	MILENA ANTONIA FARIA
0052801651	MILENA ROSA BRAZ DE ARAUJO
0052802253	MILKA SUREIA PIEDADE SERAFIN
0052801218	MIRELA CRISTINA GODOI
0052800880	MIRELA FRANCO TEODORO DE SOUZA
0052801039	MIRELE CARNEIRO SILVA
0052800970	MIRELLA DOS SANTOS
0052801131	MIRIA DOS SANTOS
0052800386	MIRIA MELINA GARCIA BARBOSA
0052801433	MIRIAN CARVALHO DE OLIVEIRA CUÇO
0052800027	MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA MARIA
0052801625	MIRIAN KATIANE RIBEIRO GOES
0052800133	MIRIAN TELLES DA SILVA
0052802354	MIRIELI DE ALMEIDA GONÇALVES
BLOCO 4 SALA 73	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800006	MIRIELI GERTRUDES QUINTILIANO
0052801644	MIRTES DE ASSIS
0052800702	MIRTES FRANCISCA DA SILVA RIBEIRI
0052800388	MISSANGRA ROBERTA MIGUEL
0052801101	MONALISA ELLEN MOREIRA
0052801780	MONICA APARECIDA MAIA MOTA
0052802329	MÔNICA FERREIRA MELO DE CARVALHO
0052800488	MURIEL CRISTINA SAMPAIO
0052801976	NADAYNE DOS SANTOS
0052801247	NÁDIA LINDA MARÇAL
0052800856	NAIARA DOS SANTOS
0052801557	NAIARA JANAINA VASCONCELOS
0052802227	NAIMY FERNANDA MACHADO CORREA DOS SANTOS
0052801920	NAIRA DOS SANTOS PIMENTA
0052802086	NARYANE BATISTA FAUSTINI
0052802036	NATALIA BATAEIRO DOS RIOS
0052801474	NATALIA DE CAMARGO XAVIER
0052801329	NATALIA DE FATIMA COSTA
0052801030	NATALIA DE OLIVEIRA
0052800243	NATÁLIA GOMES POLATO
0052801265	NATÁLIA KARINE DE MELO
0052802263	NATALIA MARTINUCHO
0052800316	NATALIA RODRIGUES
0052800597	NATÁLIA RODRIGUES CAPELIN
0052801077	NATALIA RODRIGUES POMPEO
0052800996	NATALIA RUIZ DA CUNHA
0052801124	NATALINA RODRIGUES FERREIRA

0052802366	NATALLY NUNES DA ROCHA SILVA
0052800231	NATHALI BEATRIZ DE SALES LEANDRO
0052801886	NATHALIA ALVES DA COSTA
0052800565	NATHALIA CRISTINA BARBOSA AMARAL
0052800798	NATHALIA CRISTINA MUKOYAMA MARTIN
0052801520	NATHÁLIA LETÍCIA KANASHIRO
0052801391	NATHALIA PAGLIUSO LEHN
0052800472	NATHALIE CARDOSO DA SILVA
0052802093	NATHALLY AGATHA VASCONCELOS PEREIRA
0052800498	NATHALY FREITAS DE SOUZA
0052800563	NATHAN FELIPE LEME DE SÁ
0052800883	NATIELLY ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS
0052801392	NAYARA APARECIDA LOPES JORDAO
0052800363	NAYARA CAMILA GIANGARELLI
0052801909	NAYARA CRISTINA RODRIGUES SOUZA
0052800294	NAYARA GABRIELLI SILVA
0052801107	NAYARA GONÇALVES ARIAS
BLOCO 4 SALA 74	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800485	NAYARA KETELLYN PADOVAN CARMONA
0052801769	NAYARA RAFAELA ALVES RODRIGUES ABILIO
0052801867	NAYARA TEODORO DA SILVA
0052801624	NEIDE DE FREITAS
0052800418	NEIDE SANTOS ANTÔNIO DE CASTRO
0052801086	NEIMARCIA DIANE BOMTEMPO DE SIQUEIRA
0052801631	NEIVA DOS SANTOS
0052800430	NELMA MARIA DA SILVA
0052801816	NERLI DE FREITAS
0052800276	NEUSA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA
0052801698	NEUSA TEIXEIRA PINTO
0052802232	NICOLAS ALEXANDRE LEMES DA SILVA
0052802061	NICOLAS PIRES DE MORAES
0052800640	NICOLE CAMILA DE MELO
0052801219	NICOLE FERREIRA DE JESUS
0052800409	NICOLI GRINGO PERGENTINOH
0052801950	NICOLLE KAROLINE DOS SANTOS ANDRADE
0052801735	NICOLLI CIBELE DOS SANTOS FERNANDES
0052802181	NICOLY DA SILVA RODRIGUES
0052800683	NILCE BATISTA DA SILVA LIMÃO
0052800933	NILCE INES BATISTA JANDUSSI
0052800684	NILDA GOMES PRIOLO
0052801621	NINA LARA BRASIL FAUSTINI
0052802137	NINA LUSTRO LOPES
0052801912	NIVIA DE OLIVEIRA FILHO
0052800631	NOEMI CRISTINA FERREIRA
0052802256	NOEMY RAMIRES MASCARENHAS DE SOUZA
0052802107	OLGA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
0052801176	OZANA FORTE DE OLIVEIRA
0052802281	PÂMELA ALINI VILHARVA
0052802336	PAMELA CLÉRI AMARAL PEREIRA
0052801043	PAMELA DE OLIVEIRA THEODORO
0052800871	PÂMELA DE SOUSA PLATERO
0052801543	PAMELA RODRIGUES MATIAS
0052800297	PÂMELLA DALALIO LIVRAMENTO
0052800043	PAOLA ABDUL AZIZ FELICIO
0052800645	PAOLA RIBEIRO LUNA DE AGUIAR LIMA
0052801321	PATRICIA ANALIA DELGADO DE OLIVEIRA
0052800791	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
0052800333	PATRICIA APARECIDA PEREIRA
0052800360	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA
0052801410	PATRICIA BARROS SERAFIM
0052800727	PATRÍCIA BRANCAGLION TREVIZOLI DE OLIVEIRA
0052800098	PATRICIA COUTINHO
BLOCO 4 SALA 75	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800503	PATRÍCIA DA CUNHA FELIPE NUNES
0052801531	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA
0052801295	PATRICIA DAYANE CHRISTINELLI BIANCON
0052801860	PATRICIA DE MOURA LIMA
0052800671	PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA
0052801995	PATRICIA FERNANDA DIAS DOS SANTOS

0052801144	PATRICIA MARIA CARDOSO BELARMINO
0052800253	PATRICIA MARQUES
0052801150	PATRICIA MATIOLI GLOBO
0052800528	PATRICIA NICOLINI CARNEIRO
0052801308	PATRICIA REGINA CAPELIN FLORENTINO
0052800018	PATRICIA REGINA RIBAS
0052801478	PATRICIA ROBERTO DA FONSECA
0052800589	PATRICIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS
0052801856	PATRICIA VIVIANE DA SILVA VENANCIO
0052801093	PAULA FERNANDA CHIQUITO MAGINADOR
0052800743	PAULA HITOMI MATSUMOTO
0052801972	PAULA PEDROSO TRIVELLATO
0052800431	PAULA VICENTE TARDA
0052801583	PAULO HENRIQUE MONTEIRO COSTA
0052801439	PAULO ROBERTO CLIMACO DOS SANTOS
0052800428	PAULO ROBERTO GOMES SILVA
0052801513	PEDRO DA COSTA SILVA
0052801022	PEDRO DANIEL RIBEIRO TRISI
0052800926	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
0052802191	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
0052800712	PÉROLA ÉLEN BORBA DOS SANTOS
0052800421	PÉROLAH CAMILI OSHIMA FIGUEIREDO
0052801469	PIETRA DE ALMEIDA SILVEIRA
0052801427	POLYANNA EVA PEREIRA JORGE
0052801429	PRICILA OTAVIO TOMIATTI
0052800060	PRISCILA APARECIDA BARBOSA
0052802124	PRISCILA DA SILVA FERNANDES ROCHA
0052800135	PRISCILA DE OLIVEIRA GODOI VIEIRA
0052801948	PRISCILA DUARTE RAMOS DOS SANTOS
0052801757	PRISCILA LUCIMAR SISCAR
0052801199	PRISCILA MARIA EUSÉBIO
0052802015	PRISCILA MISSAE SATO
0052801568	PRISCILA ROCHA ALVES BRANCO
0052801062	PRISCILA RODRIGUES AGUIAR SAVIAN
0052800675	PRISCILA SANTOS AMERICO
0052801156	PRISCILA SOLANO CUSTODIO
0052800121	PRISCILA SOUZA ALVES LOPES
0052801684	QUESIA NABAS DA SILVA LIMA
0052801225	QUÉZIA FERREIRA
0052800317	QUITERIA ROSA DOS SANTOS FELIX
0052801163	RAFAEL DA CRUZ PALMA
0052802069	RAFAEL FERREIRA DA SILVA
0052801343	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
BLOCO 4 SALA 76	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801352	RAFAELA DE SOUZA PINTO
0052802342	RAFAELA FERREIRA SAMPAIO
0052800143	RAFAELA RUANA THIEME DOS SANTOS
0052800678	RAFAELA TONETTI JACQUES
0052800741	RAFAELA WINNIE FRANCISCO ZAMBON
0052802314	RAFAELLA BEATRIZ HONORIO
0052800142	RAHINA SARTORIO RAMOS
0052802172	RAIANA HELENA MELO LIMA
0052801934	RAIANE CRISTINA RODRIGUES BORGES
0052800422	RAISSA DE MELLO EIRIAS
0052800772	RAPHAELLA FARIA ZERLIN
0052801530	RAPHAELLA GUIMARÃES DE SOUZA
0052801843	RAQUEL ALVES ARANHA DA SILVA
0052801683	RAQUEL CARVALHO OLIVEIRA
0052802071	RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA RICHELI BISPO
0052801617	RAQUEL DA SILVA CESARIO
0052802027	RAQUEL DE CAMARGO
0052801285	RAQUEL LÚCIA DA SILVA ALVES
0052801987	RAQUEL MARQUES TEIXEIRA
0052801567	RAQUEL MOREIRA MARTINS DE SOUZA
0052801468	RAQUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
0052801611	RAQUEL SILVEIRA AMORIM
0052800193	RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA
0052802103	RAYLSON ANDERSON SILVA
0052800302	REBECA DE OLIVEIRA RIBEIRO MAFFEI
0052800171	REBECA SOUZA GALDINO

0052800161	REGIANE BUENO SOARES
0052800688	REGIANE ROSA HENRIQUE
0052801542	REGILANE PIRES DA SILVA
0052802089	REGINA ANAIA
0052801582	REGINA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
0052800034	REGINA CELIA MUNIS DE CARVALHO
0052801481	REGINA DE ANDRADE BERTOCHI
0052802248	REGINA DE KATIA MACOLONGO
0052800574	REGINA GOIVINHO BELIZARIO
0052802001	REGINEIDE PIRES DA SILVA
0052800024	RENAN FRANCA OLIVEIRA DOS SANTOS
0052800219	RENAN FRANCO DOS SANTOS
0052801306	RENAN MENINO FRANCISCO
0052800934	RENATA AMORIM DE ASSIS
0052801358	RENATA ANTUNES DE MORAES ANDRADE
0052801804	RENATA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA
0052801387	RENATA FERNANDA FARIA
0052800605	RENATA HELENA DIAS DE SOUZA
0052801928	RENATA LIBRANDI GOMES
0052802208	RENATA LIVIA DOS SANTOS
0052801189	RENATA MARIA ROLIM CASSIANO
BLOCO 4 SALA 77	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801609	RENATO RAMOS
0052801404	RENE FELIX DOS SANTOS
0052800420	RICYELLEN OLIVEIRA PAES
0052801848	RITA DE CÁSSIA CASSOLI
0052800035	RITA DE CASSIA FRANCISCO DA SILVA
0052801994	RITA DE CASSIA JUNIOR SILVA
0052800082	RITA DE CASSIA LOPES JUSTINO
0052800313	RIVIKA PEREIRA BARREIROS
0052802144	RIYKAARD LEAL DOS SANTOS
0052801752	ROBERLANIA DE LIMA MASTRANGELO
0052800177	ROBERTA DE CÁSSIA MORETO MARTINEZ TOLEDO
0052800949	ROBERTA DE OLIVEIRA LEME
0052800735	ROBERTA SAYONARA LOPES
0052800380	ROBERTO LACERDA VERONEZ
0052802207	RODOLFO ARANTES FERREIRA DOS SANTOS
0052801988	RODRIGO BANIONIS
0052801028	RODRIGO NARCISO CORREIA
0052801512	RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
0052801551	ROGERIA APARECIDA DE SOUZA XAVIER
0052800249	RONEY RODRIGUES DE AGUIAR
0052800412	ROSA CRISTINA MENDONÇA ALEIXO
0052800499	ROSA MARIA SOARES DA SILVA
0052800198	ROSALINA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
0052801403	ROSAN DA PENHA DA COSTA SANTOS
0052800837	ROSANA APARECIDA DA SILVA
0052801875	ROSANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
0052801590	ROSANGELA APARECIDA CAMAFORTE
0052801661	ROSANGELA BISSOLI
0052800865	ROSANGELA CAMPOS DA SILVA
0052801829	ROSANGELA CRISTIANE GENOVESE
0052801921	ROSANGELA DE PAULA ROSA
0052801764	ROSANGELA LUZIA DIONISIO FERREIRA
0052801707	ROSÂNGELA SARAIVA MARQUES PELIÇÃO
0052800186	ROSAURA HELPIZ DE OLIVEIRA
0052800515	ROSEANE MOURATO DE SOUZA
0052800107	ROSELENE NASCIMENTO SOUZA
0052800691	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
0052800085	ROSELI APARECIDA MACHADO BERGAMASCHI
0052801678	ROSELI APARECIDA PEREIRA FRANCISCO
0052800916	ROSELI DE CARVALHO
0052802220	ROSELI FERNANDES RIBEIRO DE PAULA
0052802142	ROSELI MARIA PINHEIRO
0052801566	ROSELI MATOSO DE OLIVEIRA PALHARINI
0052800590	ROSEMARY DALAQUA OLIVEIRA
0052802345	ROSEMARY DE SÁ CAMPOS SILVA
0052802303	ROSEMEIRE BATISTA CAMPOS SILVA
BLOCO 4 SALA 78	
INSCRIÇÃO	NOME

0052801691	ROSILDA MARIA DA SILVA
0052800371	ROSILEIDE MORAIS DA SILVA
0052801709	ROSILENE APARECIDA DE SOUZA BRAZ
0052800059	ROSILENE SANTANA BUENO
0052801841	ROSINEI RAMOS
0052800002	ROZILAINE DE ARRUDA MOREIRA
0052802334	RUSSIELLE BERTOZO LIMA
0052800969	RUTE PEREIRA
0052800374	RUTH MORAIS DE SOUZA ROCHA
0052801254	RYAN BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA
0052801606	RYAN GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA
0052802350	SABRINA BACK GARCIA
0052801188	SABRINA CRISTINA MONTANARI
0052801027	SABRINA DA COSTA SILVA
0052801630	SABRINA MACEIO TRENTIN NOGUEIRA
0052800558	SABRINA VITORIA DE OLIVEIRA ZANINO
0052801181	SABRINA ZOTINO DA SILVA
0052800091	SAMANTA MARIANO DE SOUZA
0052800074	SAMANTA TERESINHA DA SILVA
0052802357	SAMARA CRISTINA RAFFAELI GASPAROTO
0052802353	SAMARA SANTOS DA SILVA
0052800672	SAMIRA GARDINAL ESPOSITO
0052800722	SAMUEL VINICIUS DE FREITAS ALVES
0052800337	SAMYHA VIRGÍNIA FOURNIER BROSCO
0052800304	SANDRA ELIANE LEME DE LIMA
0052800805	SANDRA LEAL
0052800550	SANDRA MARA DOS SANTOS
0052800569	SANDRA MARA LIMONI
0052801020	SANDRA MARIA DE JESUS LOPES PEREIRA
0052800221	SANDRA REGINA DA SILVA
0052801292	SANDRA REGINA DOS SANTOS
0052801975	SANDRA REGINA MAGALHAES DE ARRUDA
0052800029	SARA LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
0052800974	SARA LOPES RODRIGUES
0052800846	SARA REGIANE SALLES
0052800465	SARAH VITÓRIA MOURA DA SILVA
0052800170	SAYONARA SUENIA DA SILVA OLIVEIRA
BLOCO 4 SALA 79	
INSCRIÇÃO	NOME
0052802246	SELMA APARECIDA SANGUETA FELIX
0052800749	SELMA CRISTINA DE FARIA VENDRAMINI
0052800806	SELMA DÁVILA HENRIQUE DO NASCIMENTO
0052800739	SELMA FRANCA DA SILVA
0052800019	SELMA MARQUES TOLENTINO
0052800026	SHARRIRA CRISTINA PEREIRA AMOS
0052801048	SHAYRON SAVIOLI DOS SANTOS
0052800321	SHEILA MARA VIEIRA ANTEVERE
0052801872	SHEILA MARIA DE LIMA ALVES
0052801868	SHIRLEI SILVA FARIAS
0052802327	SHIRLEY ALVES DA SILVA
0052801628	SHIRLEY DE PAULA
0052802341	SIDNEI GONZAGA DE OLIVEIRA
0052800577	SIDNEIA DA SILVA PINTO
0052801949	SILMARA MARTINS
0052802044	SILMARA PORTEL GUARNETTI FABBRO DE CAMARGO
0052800505	SILVANA CRISTINA MACEDO BENITEZ
0052800575	SILVANA LIMA LOPES
0052801490	SILVANA SILVA DOS SANTOS
0052802021	SILVIA APARECIDA GUMIEIRA NEVES
0052800852	SILVIA BERALDO
0052800261	SILVIA DO CARMO PEREIRA
0052801643	SILVIA HELENA RAMOS DE OLIVEIRA
0052801580	SILVIA MARCHETTI DOTTO DE ROSIS
0052802293	SILVIA MARIA DOS SANTOS
0052800531	SILVIA PACIFICO DE CAMARGO SOUZA
0052800247	SILVIO CÉSAR DOS SANTOS
0052801054	SIMONE AGUIAR DOS REIS SILVA ORTEGA
0052801815	SIMONE ANDRADE CAIRES
0052801929	SIMONE APARECIDA GODOI DE CAMPOS
0052801908	SIMONE APARECIDA TEODORO DOS SANTOS
0052801964	SIMONE BARBOSA DA COSTA QUEIROZ

0052802275	SIMONE CAYRES ZACARIN
0052801115	SIMONE DE MORAES CARVALHO
0052800733	SIMONE DOS ANJOS
0052801364	SIMONE FAUSTO DE ARAUJO
0052800782	SIMONE MADEIROS LIMA
0052800527	SIMONE MARIA DE MENESES ALVES
0052800553	SIMONE MONTALVÃO DOS SANTOS
BLOCO 4 SALA 81	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801015	SIMONE MONTEIRO SILVA
0052802085	SIMONE NOVAIS DA SILVA
0052801075	SIRLENE SANTOS FERREIRA
0052800989	SIRLEY SUELY PONTES MANZATO
0052800578	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
0052802288	SOLANGE BRANDÃO DOS REIS
0052800185	SOLANGE DIAS DOS SANTOS
0052801893	SONIA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE
0052801485	SONIA CRISTINA DE SOUZA
0052801599	SONIA MARIA BRUM
0052801608	SONIA REGINA DE ALMEIDA SANTOS
0052800845	SONIA SANTOS
0052801544	SOPHIA MELLO CAVALCANTE DE SOUSA
0052801293	SOPHIA MOREIRA RODRIGUES
0052801802	SOPHIA VENTURA SEGURA
0052801554	STEFANI RAWANA FEIRREIRA DA SILVA
0052801771	STEFANY DA SILVA CARDOSO TREVIZAN
0052800324	STEFFANY JHENIFER OLIVE BUENO
0052801618	STEFHANIE LAEES LAZARIN CAVALCANTE
0052800892	STELLA VITÓRIA DE OLIVEIRA MOTA
0052800698	STEPHANIE SANTOS MOURA
0052800271	STEPHANY ALVES DIAS MARQUES
0052801984	STHEFANI DA SILVA GONÇALVES
0052801346	STHEFANY TEODORO DE MOURA SABINO
0052800281	SUELI APARECIDA CESÁRIO
0052801838	SUELI DORTA BALESTRE
0052801654	SUELI SANAE KONNO
0052801770	SUELLEN CRISTINA FRANCISCO MASCETRA
0052801367	SUÉLYN PATRÍCIA LEITE
0052800616	SUNAMITA CARLA N DE SOUZA
0052800312	SUSANE MICAELA LOPES DA SILVA
0052801422	SUZANA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA
0052800713	SUZANA GODOI ABU HALAWA
0052800049	SUZANA MARCHIORI MATIAS
0052801342	SUZETE PEREIRA DA SILVA
0052800314	SUZI DIAS MOURA
0052800690	SYLMARA BRUNHARA PRESTES
0052800839	TABATA QUEVEDO TEIXEIRA
0052801805	TAILISE FERNANDA DEMAR DO NASCIMENTO
0052800483	TAINÁ MARIA CARDOSO RIGHETTI
0052800564	TAINÁ MARTINS DA SILVA
0052800173	TAINARA ALVES FREIRE PINTO
BLOCO 4 SALA 82	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801670	TAINARA DE ALMEIDA SAES
0052801800	TAINARA DOMINGOS LOPES
0052801573	TAINARA GODOI XAVIER
0052800217	TALITA APARECIDA OLIVEIRA NARCIZO
0052801113	TALITA BIANCA GODOY DE AGUIAR ARANTES
0052802055	TALITA LILIAN FARIAS
0052801092	TALITA NATALIA ALVES FREIRE PINTO
0052800434	TALITA REGINA MONTEIRO FORTUNATO
0052802259	TALITA ROBERTA VASCONCELOS BATISTA
0052802287	TALITA SANTANA DOS SANTOS
0052801563	TAMARA CRISTINA MOÇO
0052802066	TAMIRES RAFAEL CONSTÂNCIO DUTRA
0052801325	TAMIRES REGINA GREGORIO TEIXEIRA
0052801095	TAMIRIS CAMILA VICENTE
0052800785	TÂMIRIS DO NASCIMENTO SOUSA FERREIRA
0052801067	TAMIRIS REGINA RAMOS JUSTINO
0052800269	TAMYLI ALVES PEREIRA
0052800946	TAMYRES ALVES PEREIRA

0052801134	TAMYRES FERREIRA DA SILVA
0052800055	TÂNIA APARECIDA FERNANDES
0052801790	TANIA CRISTINA FABIO
0052801228	TANIA METICO YAMADA
0052802053	TÂNIA REGINA DIAS NEGRÃO
0052801167	TANIARA DE LOURDES ZACARIA
0052802063	TANUZA RIAL DIAS
0052800432	TARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
0052801556	TATIANA ALINE DE ALMEIDA
0052801696	TATIANA GISELE BITTENCOURT
0052802146	TATIANA GOMES TESSAIMIL
0052801905	TATIANA SILVESTRE CRISTINO PEREIRA LEMES
0052802296	TATIANE ALVES NUNES
0052802344	TATIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO
0052800400	TATIANE APARECIDA MARQUES BUSCARIOLLO
0052800869	TATIANE CARDOSO DOS SANTOS
0052802237	TATIANE DE OLIVEIRA
0052800868	TATIANE LEUKO MACHADO
0052800172	TATIANE MENDONÇA DA SILVA MARCIANO
0052801224	TATIANE YURI ODA
0052801195	TAUANY CYPRIANO RIBEIRO DIAS
0052802166	TAYANE DE JESUS GERMANO DE PAULA TOMAZ
BLOCO 4 SALA 83	
INSCRIÇÃO	NOME
0052800405	TAYLA CAR FERNANDES
0052801406	TAYNÁ KALINKA ROCHA DE OLIVEIRA
0052800289	TAYS BELLEI MARTINS
0052800114	TERESINHA DE FÁTIMA DOS SANTOS GARCIA
0052800562	THAIANA CAMYLA SILVA DINIZ
0052800813	THAIS BUENO GOMES
0052801991	THAIS CAMARGO MAIA PERES
0052802212	THAIS CRISTINA DE AMARINS
0052802277	THAIS CRISTINA MATTOS SAMPAIO
0052800117	THAIS GONCALVES BALZON
0052800212	THAIS HELENA NASCIMENTO SILVA FERREIRA
0052800968	THAIS LETICIA DI DONI COSTA DO SANTOS
0052800764	THAIS MICHELE SOARES DOS REIS
0052800274	THAIS MUNIZ DE ANGELO
0052801441	THAIS OLIVEIRA MURGIA
0052800259	THAIS OUTEIRO BINCOLETO
0052801186	THAIS SANTOS FERREIRA
0052800659	THAIS SUELEN ALVES DOS SANTOS BRANCO
0052801268	THAIS TALITA FERREIRA DE ALMEIDA
0052800732	THAÍZI FERNANDA TINEU
0052800332	THALIA SUFIA PAULINO DOS SANTOS
0052800902	THALITA ALVES DO SANTOS LEME
0052800848	THALITA CASTRO
0052800087	THALITA CRISTINA BENTO DE MOURAS
0052802031	THALITA CRISTINA BORASCA AGOSTINHO DA SILVA
0052800975	THALLES SILVA GONÇALVES
0052801898	THAMIRES FRANCIELE PRUDENCIO LEITE
0052800394	THAMIRIS ALVES VIANA
0052801272	THAMIRIS SILVEIRA TAVARES
0052801925	THAMY LEANDRA PEREIRA DA SILVA
0052801738	THAWA SILVA CARVALHO
0052801464	THAYNÁ TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA
0052801902	THAYNARA FERNANDA PRADO RODRIGUES
0052800066	THAYNARA SILVA MARTINS DOS SANTOS
0052800169	THAYS CHRISTIANY DE SOUZA BUZATTO
0052801814	THAYSSA APARECIDA FERNANDES HUSS
0052801626	THIAGO HENRIQUE PONCE DA SILVA
0052800612	THIAGO MOREIRA DE MELO
0052802230	TIAGO LUIS DOS ANJOS SILVA
0052802369	TIAGO NEUBERN DOS SANTOS
BLOCO 4 SALA 84	
INSCRIÇÃO	NOME
0052801477	TIELHEM CRISTINA MILITAO
0052801493	URI ALVES SILVA
0052801862	VALDINEIA GALDINO NEVES SILVA
0052802322	VALDIRENE DE FÁTIMA BORGES FREITAS
0052801813	VALDIRENE RENATA VICENTE

0052802290	VALERIA A CAMILO
0052801642	VALÉRIA APARECIDA FELLISBINO
0052800441	VALÉRIA CRISTINA PAIXÃO
0052801227	VALERIA DOS SANTOS
0052801794	VALERIA MARONI
0052801730	VALMIRIA DA SILVA
0052801123	VALQUÍRIA PEREIRA DOS SANTOS
0052801940	VALQUIRIA RODRIGUES MOREIRA
0052802301	VALQUIRIA SILVA LOPES
0052801407	VANDA SEBASTIAO
0052801687	VANDERCI DE OLIVEIRA
0052802148	VANDERLEI CHIARAMONTE
0052801466	VANESSA BARRETO DE OLIVEIRA
0052801442	VANESSA CARLA SERAFIM
0052801290	VANESSA CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES
0052801518	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
0052800674	VANESSA CRISTINA MASSONI BIANCONCINI
0052800425	VANESSA DE LOURDES BELIZARIO FREITAS
0052800538	VANESSA DUARTE DOS SANTOS
0052800560	VANESSA LAISA RIBEIRO CAMELO
0052801959	VANESSA LIMA ROMEIRO DA SILVA
0052800669	VANESSA NOBRE OLIVEIRA
0052801166	VANESSA OLIVEIRA FELICIO
0052800041	VANESSA PEREIRA DE CAMARGO
0052801298	VANESSA QUEVEDO ALVES PEDROSO
0052800781	VANESSA SOUZA GOMES
0052800480	VÂNIA APARECIDA GOMES DE FREITAS
0052801362	VANIA BATISTA BENEVENUTO
0052800556	VANIA CRISTINA SOUZA SANTOS
0052800658	VANIA CRISTINA VIEIRA
0052801803	VANIA LEDDA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
0052800051	VÂNIA VIEIRA RAMOS
0052802011	VANILSA LETICIA FERREIRA DA COSTA
0052800387	VANUZA BARBOSA LEITE
0052801662	VERA LUCIA BENEDITA BARRETO
BLOCO 4 SALA 87	
INSCRIÇÃO	NOME
0052802090	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES
0052801200	VERA LÚCIA RIBEIRO SANCHES
0052800986	VERA LÚCIA ZATTI
0052800803	VERA PADILHA DA SILVA
0052802182	VERONICA ALINE AMARAL PEREIRA DA SILVA
0052800847	VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
0052800020	VERONICA BORGES DE OLIVEIRA
0052800123	VERONICA CRISTINA VENANCIO RIBEIRO DA SILVA
0052802059	VERÔNICA RAFAELA DOS SANTOS
0052800911	VERÔNICA REGINA ANDRÉ DE ALMEIDA
0052801869	VICTORIA BEATRIZ FERREIRA
0052801085	VILMA FRANCISCA DOS SANTOS DE SOUZA
0052800404	VINICIUS GIOVANE DE MORAES
0052801723	VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA
0052800473	VITHORIA ALICIA CARVALHO BEZERRA
0052802254	VITOR FERREIRA MARTINS
0052801446	VITOR FURLAN FILETO
0052800808	VITOR HUGO CAMPOS SANTOS
0052800458	VITOR PEREIRA AMARAL
0052802022	VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA
0052801594	VITÓRIA MERCHÓ DE OLIVEIRA
0052801351	VITÓRIA RIBEIRO CIPRIANO
0052801517	VIVIAN APARECIDA CANTAREIRA MAURICIO
0052802186	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA PEDRO MACAGNAN
0052801310	VIVIAN DO PRADO CUENCA
0052800134	VIVIAN REGINA FARIA
0052800202	VIVIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA RUIZ DO NASCIMENTO
0052800918	VIVIANE ALVES DE ALMEIDA SILVA
0052802005	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO
0052801539	VIVIANE CAROLINA DA SILVA BERGAMO
0052800526	VIVIANE CASTEQUINI MACHI VIEIRA
0052800767	VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA
0052800166	VIVIANE DA SILVA MARTINS
0052800264	VIVIANE JARDIM DE CARVALHO

0052801521	VIVIANE LUCIA FRANCISCO
0052800830	VIVIANE MURIEL DOS SANTOS SOUZA
0052800692	VIVIANE PATRICIA JODAR
0052800636	VIVIANE POSSIDONIO MOURA
0052800287	VIVIANE REGINA BASTOS DE ASSIS
0052802019	VIVIANI CRISTINA PEREIRA MARANGON
0052801479	VYVIAN KELLEY ALVES CASTILHO
0052801099	WALDEREZA ALVES GOMES DO CARMO
0052801729	WALQUIRIA DA SILVA
0052801761	WANDYSLENE PROCOPIO DE ASSIS
0052801967	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS SILVA
0052802009	WASHINGTON RODRIGO SOARES PEREIRA
0052800518	WENDERLY FERNANDA GONÇALVES PIRES
0052800825	WESLEY FIGUEIREDO DE SOUZA PINTO
0052800288	WESLEY GUEDES MARTINS BRANDAO DE CARVALHO
0052801255	WILLIAN THIAGO DA MATA
0052801182	WILLON SILVA ROCHA
0052800759	WILTON APARECIDO ARAUJO
0052800295	YARA KELI DE ARAUJO DOS SANTOS
0052801697	YASMIM DE OLIVEIRA FREITAS
0052802370	YASMIN DRIELLI DA SILVA RIBEIRO
0052800416	YASMIN FERNANDA LEGNARI
0052800130	YASMIN FERREIRA SILVA
0052801937	YASMIN LEONE SILVA
0052801951	YASMIN OLIVATO RODRIGUES DOS SANTOS
0052800396	YASMIN SATO OLIVEIRA DA SILVA
0052801011	YHARA DOS SANTOS SA E SILVA
0052800182	YONE APARECIDA DE ALMEIDA NEVES
0052801322	YONE DOS SANTOS MASCETRA
0052800131	YSAK BERNARDO
0052800554	ZÉLIA SABINO DA SILVA PELIÇÃO
0052801408	ZINZELHA CARVALHO DA COSTA ANTONIO

Bauru, 16 de julho de 2026.
A Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA - PEDREIRO - EDITAL 08/2026.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL / INFRAESTRUTURA - PEDREIRO** para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do **EDITAL 08/2026**, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 02/08/2026 (DOMINGO) na UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", localizada na AVENIDA LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE 14-01 VARGEM LIMPA, BAURU – SP.

1.1 A ENTRADA SERÁ PELA PORTARIA 1.

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03H (TRÊS HORAS).

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

6.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos, cópias dos documentos acima citados, mesmo que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste edital.

6.2. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam armazenadas em dispositivos.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

12. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão

desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, no período entre a abertura e o fechamento do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

13. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.

13.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

14.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto quando deferida condição especial.

15. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

15.1. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuros e *smart glasses*), caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**).

15.2. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

15.3. O saco plástico tratado no item 15 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

15.4. O candidato que não atender tais determinações poderá ser eliminado do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico (celular, relógio digital, entre outros), será excluído do concurso.

18. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, na entrada e saída do sanitário, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

19. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova, salas e arredores.

19.1. Eventual necessidade de registro audiovisual para fins de avaliação será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Bauru.

19.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá entregar a prova antes de transcorrida 01 (uma) hora.

21. A inviolabilidade das provas será assegurada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens de provas, na presença de até 3 (três) candidatos, mediante registro em ata e assinatura do respectivo documento.

22. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

23. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

24. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

25. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

25.1. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

27. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

27.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

27.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

27.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

27.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

28. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos,

29. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

30. Para garantir a lisura do encerramento das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova.

30.1. Após a assinatura dos documentos que comprovam o encerramento da sala de prova, esses candidatos deverão deixar a sala de aplicação simultaneamente.

30.2. O candidato que se recusar a cumprir o disposto neste item será eliminado do concurso.

30.3. Na hipótese de realização da prova em sala individual, os documentos serão assinados pelo próprio candidato e pelos fiscais de sala.

31. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

32. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

33. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - EDITAL 08/2026**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

35. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável

deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

36. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

37. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

38. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

39. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

40. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

41. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada de prova.

42. Somente caberá recurso contra 1º (primeira) publicação da convocação para a realização da **Prova Objetiva (16/07/2026)**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

02/08/2026 (DOMINGO) às 08:50	
BLOCO 4 SALA 68	
INSCRIÇÃO	NOME
0052900059	ADEMIR MORAIS DE OLIVERIA
0052900053	ALEX RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS
0052900075	ANDERSON RICARDO DE SOUZA
0052900064	ANTONIO CARLOS FRANCO FILHO CARLOS
0052900010	ANTONIO CESAR PEREIRA BONI
0052900024	ANTONIO LUCIANO CARDOSO DO BONFIM
0052900061	ARMANDO FURLANETO DE ARAUJO FILHO
0052900013	BRUNO NOGUEIRA GAMA
0052900078	CAETANO HENRIQUE GONCALVES
0052900054	CAIO VINICIUS DE SO
0052900052	CARLOS ALBERTO ALCIDES
0052900011	CELINO DANIEL
0052900050	COSME SOARES
0052900046	DANIEL ANTÔNIO ISIDORO
0052900083	DANIEL GONÇALVES BARROS
0052900039	DANIEL LUIZ ANTONIO DE SOUSA
0052900042	DANIEL SANTOS MEDEJI
0052900018	DANIEL VINICIUS FIGUEIRA DOS SANTOS
0052900068	DEIVID GRACIOTTO VALENTIM
0052900071	DINEU PIAGENTE
0052900017	EDERALDO FIRMINO
0052900062	EDSON DOMINGUES FERREIRA
0052900006	EDUARDO FERNANDES DE SOUZA
0052900080	ELTON LAUREANO MAGALHÃES
0052900084	ENDRICK VIEIRA DA COSTA
0052900012	EVANDRO DA SILVA RODRIGUES
0052900045	FELIPE AUGUSTO ATÍLIO DE SOUZA
0052900027	FELIPE PEREIRA DE JESUS
0052900085	FERNANDO AMÉRICO VASCONCELOS
0052900063	FERNANDO APARECIDO DA SILVA LOPES
0052900035	GERSON DA NATIVIDADE SANTOS DIAS
0052900069	JOSE LUIS DIAS
0052900016	JOSE RICARDO DOS SANTOS
0052900037	JOSÉ TAVARES DA SILVA
0052900082	JOSECRER JOSE DA SILVA
0052900033	JULIO CESAR LEITE DE JESUS
0052900076	LEANDRO BATISTA MARTINS
0052900070	LIZANDRE RENATO TORRES DA SILVA
0052900066	LUCIO FLAVIO RODRIGUES
0052900081	LUIZ ANTONIO ROSA
0052900056	LUIZ CARLOS JUSTINO
0052900034	MARCIO RODRIGUES MARTINS
0052900055	MARCOS EUGNIO DE LA CRUZ ALVARADO
0052900051	MARCOS FIGUEIREDO
0052900014	MÁRIO SÉRGIO ALEIXO
0052900004	MAURICIO DE SOUSA PEREIRA
0052900077	ONIVALDO ADÃO
0052900001	PATRICK PIAGENTI FRAISOLI
0052900025	PAULO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO
0052900044	PAULO ROGERIO FERREIRA LIMA
0052900005	RAFAEL SANTOS MARINHO
0052900049	RAMON APARECIDO DA CRUZ PEDRO

0052900015	RENATO FERREIRA CAVALCANTE
0052900003	RODRIGO ALEXANDRE JORGE
0052900072	RYAN BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA
0052900073	SERGIO FAUSTO DE ARAUJO
0052900057	SILVANA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
0052900008	UILSON DA SILVA SOUZA
0052900041	VANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
0052900009	VINICIUS SANTOS DE ABREU
0052900031	WILLIAM VENTURA PRUDÊNCIO
0052900023	WILLIAN DA SILVA PEREIRA
0052900026	WILSON FERREIRA LIMA JUNIOR
0052900038	WYLLIANS MORAES DOS SANTOS

Bauru, 16 de julho de 2026.
A Comissão.

EDITAL Nº 12/2026
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **2432/2026**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- O cronograma consta no Anexo VI deste edital.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios¹	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente de Serviços na Escola - MERENDEIRA	01	Conclusão do Ensino Fundamental	R\$ 1.452,30	R\$ 1.400,00	40 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:
Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes de Serviços na Escola da Lei nº 5.999/10 e alterações + complementação remuneratória prevista na Lei Municipal nº 8.008/26.
Benefícios¹: Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações e Lei Municipal nº 7.881/25.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia 03 (três) de agosto de 2026 até as 16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados

- solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
- 3.3. Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Assistente de Serviços na Escola - MERENDEIRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.
 - Pagamentos realizados por outros meios que não o boleto bancário, não serão reconhecidos para fins de efetivação da inscrição. Assim, caso não haja a devida compensação do boleto pela instituição financeira, a inscrição do candidato não será efetivada.**
 - É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que o pagamento foi realizado e devidamente processado dentro do prazo estabelecido no item 2 deste capítulo.**
 - Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, ela será cancelada.
 - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - de acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, somente em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
 - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
 - Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
 - O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
 - Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com a Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1272, (14) 3235-1273 ou (14) 3235-1276, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
 - A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, devidamente compensado pela instituição financeira.
 - O simples agendamento do pagamento ou a emissão do boleto bancário não garantem a efetivação da inscrição.

Observações:

 - Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
 - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
 - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região, inclusive aos prazos de compensação de boletos pagos por meio de aplicativos bancários, que podem variar conforme a instituição financeira.
 - As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições, antes da efetivação da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
 - Caso o candidato realize seu cadastro com CPF incorreto, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão do cadastro/inscrição.**
 - O candidato que efetivar sua inscrição com CPF incorreto, ficará impossibilitado de realizar a prova e não terá direito à restituição do valor pago.
 - Recomenda-se que o candidato revise atentamente todas as informações antes de finalizar o cadastro/inscrição e proceder ao pagamento da taxa de inscrição.
 - As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

 - De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
 - A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 - Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem

de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três)** e **04 (quatro)** de agosto de 2026.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2026**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição, os horários bancários de sua região e os prazos de compensação de boletos pagos por meio de aplicativos bancários, que podem variar conforme a instituição financeira.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (meio).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. Procedimentos para concorrer às vagas reservadas:

7.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar o tipo de deficiência no Formulário de Inscrição;

b) realizar o envio do Laudo Médico digitalizado, por meio do sistema disponível no link: (<https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>) no período de **03 (três)** a **13 (treze)** de agosto de 2026, observando rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

8. Requisitos do Laudo Médico:

8.1. O Laudo Médico deverá ser apresentado em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), conforme modelo constante do Anexo III, e conter obrigatoriamente:

a) nome completo do candidato, número do RG e do CPF;

b) assinatura e carimbo do médico, com o respectivo número do CRM;

c) descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como indicação da existência de sequelas e da necessidade de adaptação da prova, quando for o caso;

d) declaração expressa de que a deficiência se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

e) data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso.

f) Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

g) Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. O candidato com deficiência poderá requerer condição especial para a prestação da prova, no ato da inscrição (Capítulo III) e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** indicando as suas necessidades, conforme

previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá caráter **terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo ele permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, sejam elas temporárias ou permanentes, deverão solicitar no momento da inscrição. **O pedido deverá ser realizado de forma justificada, com a descrição clara e detalhada das condições necessárias**, como por exemplo: prova ampliada (indicar o tamanho e a fonte), auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), dentre outras condições.

1.1. Casos que exigem Laudo Médico: A solicitação deverá ser acompanhada de Laudo Médico nos seguintes casos: condições clínicas; deficiências; transtornos; necessidade de utilização de aparelhos (como auditivos, medidores de glicemia, entre outros). O laudo deverá conter obrigatoriamente: identificação da condição, com o respectivo CID; justificativa da necessidade da condição solicitada; carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.

1.2. Validade do Laudo Médico (regra geral): O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições.

1.3. Outras necessidades (sem exigência de laudo médico): Para solicitações de condições temporárias ou que não envolvam condições de saúde, como: uso de carteira para canhoto; uso de nome social; uso de vestimentas ou adereços religiosos; apoio de perna; o candidato deverá descrever detalhadamente a necessidade no formulário de inscrição ou encaminhar requerimento simples pelo sistema indicado no item 1.7. caso a condição tenha ocorrido após o término do período de inscrição. Nesses casos, não será exigido laudo médico, ficando o atendimento sujeito à análise de razoabilidade e à disponibilidade do local de prova.

1.4. Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

1.5. Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

1.6. Disposição final: O não cumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste item implicará na perda do direito ao atendimento da condição especial solicitada.

1.7. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três)** a **13 (treze)** de agosto de 2026.

1.8. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.9. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.10. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.11. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.12. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.

1.13. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 03 (três) de agosto às 16h do dia 18 (dezoito) de setembro de 2026**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará

- submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente de Serviços na Escola - MERENDEIRA	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	08			
	Língua Portuguesa	08			
	Informática	07			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente de Serviços na Escola - MERENDEIRA** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:
- 2.1. **Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de setembro de 2026**.
2. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início.
3. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identificação com foto, em perfeitas condições e com foto atual, sendo aceitos:
- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteira expedida por órgão de classe com força de documento de identificação;
- c) Carteira de Trabalho (exceto digital);
- d) Outros documentos oficiais com foto reconhecidos por lei.
- 3.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas. No caso de documentos digitais, o candidato deverá acessá-los por meio do aplicativo oficial no momento da identificação, na porta da sala, não sendo aceitas fotografias armazenadas em dispositivos.
- 3.2. Recomenda-se que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição.
4. Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se antes do início da prova.
- 4.1. Após o início da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para atender necessidades fisiológicas ou ingerir água, desde que acompanhado por fiscal.
- 4.2. Em situações de urgência, o candidato poderá se ausentar para atendimento, acompanhado por fiscal, podendo retornar à sala, sem direito à prorrogação do tempo de prova.
5. O início da prova está previsto para as 09 (nove) horas, após os esclarecimentos necessários.
6. O candidato somente poderá entregar a prova e o cartão-resposta após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de sua aplicação.
7. A inviolabilidade das provas será assegurada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens de provas, na presença de até 3 (três) candidatos, mediante registro em ata e assinatura do respectivo documento.
8. A Coordenação do Concurso poderá, ao seu critério, utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). O candidato que for flagrado portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será eliminado do concurso.
9. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova, salas e arredores.
- 9.1. Eventual necessidade de registro audiovisual para fins de avaliação será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Bauru.
- 9.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
10. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.
- 10.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.
11. O candidato não poderá ingressar na sala de prova utilizando acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços ou similares, salvo nos casos de necessidade decorrente de condição de saúde.
- 11.1. Nessas hipóteses, a utilização poderá ser previamente autorizada mediante solicitação de condição especial, nos termos do capítulo específico deste Edital, ou, excepcionalmente, no dia da realização da prova, mediante apresentação de laudo médico, ficando a critério da Coordenação do Concurso a análise e deliberação sobre o pedido.
12. Ao ingressar na sala, o candidato deverá lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pelo fiscal.
- 12.1. Todos os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, sob pena de eliminação caso emitam qualquer sinal sonoro no período entre a abertura e o fechamento do lacre da Prova.
- 12.2. A embalagem deverá permanecer embaixo da carteira do candidato durante toda a realização da prova.
- 12.3. O candidato que for flagrado com objetos fora da embalagem poderá ser eliminado do certame.
13. Recomenda-se que o candidato verifique, antes de lacrar seus pertences, se está portando os itens necessários à realização da prova, especialmente:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- b) óculos de grau de lente transparente (quando necessário), exceto óculos escuros e *smart glasses*.

14. Após o início da prova, o lacre da embalagem somente poderá ser rompido mediante autorização expressa do fiscal ou da Coordenação do Concurso, em casos estritamente necessários.
15. Após o término da prova, a abertura da embalagem contendo os pertences pessoais somente será permitida após a saída definitiva do candidato do local de realização da prova.
16. Para garantir a lisura do encerramento das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova.
- 16.1. Após a assinatura dos documentos, esses candidatos deverão deixar a sala de aplicação simultaneamente.
- 16.2. O candidato que se recusar a cumprir o disposto neste item será eliminado do concurso.
- 16.3. Na hipótese de realização da prova em sala individual, os documentos serão assinados pelo próprio candidato e pelos fiscais de sala.
17. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento para justificar ausência, atraso ou descumprimento de quaisquer regras previstas neste Edital.
18. O não comparecimento à Prova Objetiva, por qualquer motivo, caracterizará desistência e implicará na eliminação automática do candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a realização de segunda chamada.
19. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente de Serviços na Escola - MERENDEIRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**. Será considerado aprovado aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da **Prova Objetiva** serão respondidas em um **Cartão Resposta** personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de setembro de 2026**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
- h) tiver maior idade entre os candidatos;
- i) ser brasileiro, conforme previsto no Art. 3º, inciso II da Lei Municipal n° 7.736/23.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo**

inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> após o término do período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) por ele.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação de declaração de bens/não bens;

n) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura

no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

o) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando solicitado no pré-requisito, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

p) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

t) *Certidão Criminal Unificada do Conselho da Justiça Federal (CJF), com o nome atualizado;

u) *Certidão Negativa de Condenações por atos de improbidade administrativa e inexistência de Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

v) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

w) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

x) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

9. O candidato nomeado que não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 5** deste **Capítulo**, e efetivar sua posse até as 17h do último dia de prazo limite, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente registrado no órgão competente – MEC) bem como os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tomado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA

Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao armazenamento, controle, preparo, porcionamento e oferta do alimento preparado para atendimento dos alunos, bem como, higienizar alimentos, utensílios, equipamentos, áreas de manipulação e armazenamento de alimentos. 1-Do recebimento, armazenamento e controle dos alimentos: a) Elaborar requisição de gêneros utilizados e solicitar o gás em tempo hábil, de acordo com instruções do Departamento de Alimentação Escolar. b) No recebimento verificar as condições, atentando-se para a qualidade e quantidade dos produtos destinados à Alimentação Escolar. c) Realizar controle de consumo e estoque diário atentando-se para a validade dos produtos armazenados dentro da Unidade Escolar. d) Verificar, a partir de orientações do profissional da área de Nutrição, a possibilidade do aproveitamento integral dos alimentos, através da utilização de partes não convencionais (cascas, talos, folhas e sementes). e) Preencher o mapa de controle mensal de estoque, mantendo registro na Unidade Escolar. f) Comunicar a Divisão de Nutrição do Departamento de Alimentação Escolar caso haja dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária dos produtos. 2-Do preparo e distribuição dos alimentos: a) Seguir o cardápio recebido pelo Departamento de Alimentação Escolar. b) Organizar e verificar as condições dos utensílios e todo o material necessário à adequada preparação e distribuição da alimentação escolar. c) Examinar as condições, pesar e anotar os gêneros que serão utilizados. d) Seguir as normas do Manual de Boas Práticas. e) Preparar o alimento de acordo com o cardápio e receita de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos e na temperatura adequada. f) Porcionar a merenda na quantidade adequada para cada faixa etária, oferecendo todos os alimentos que compõe o cardápio, contribuindo para a formação de bons hábitos alimentares. 3-Dos procedimentos e cuidados de higienização e limpeza dos utensílios e ambientes destinados à preparação e armazenagem dos gêneros alimentícios: a) Realizar limpeza, higienização, manutenção diária de todos os utensílios, equipamentos e superfícies que entram em contato com o alimento na área de manipulação, para que estejam livres de qualquer tipo de contaminação. b) Manter hábitos de higiene pessoal no ambiente de trabalho, seguindo as determinações do Manual de Boas Práticas. c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza de materiais e equipamentos de trabalho, atentando-se para a necessidade de manutenção. d) Atentar para o não acesso de crianças ou outras pessoas na área da cozinha.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Leis, os Decretos, as Resoluções e quaisquer outros atos normativos listados no Conteúdo Programático terão como referência a redação e as alterações vigentes e publicadas até a data da publicação deste Edital de Abertura do Concurso. Qualquer alteração legislativa com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação na prova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
2. Higiene, Segurança Alimentar e Vigilância Sanitária.
3. Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.
4. Recebimento, Armazenamento e Controle de Estoque.
5. Preparo, Distribuição e Organização do Serviço de Alimentação.
6. Alimentação infantil, Aleitamento Materno e Educação Alimentar e Nutricional e atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais.

BIBLIOGRAFIA

1. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm
2. Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>
3. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em: https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RDC&numeroAto=00000216&seqAto=000&valorAto=2004&or_gao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_modulo=134&cod_menu=1696
4. Portaria CVS nº 01, de 13 de janeiro de 2025. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos e Serviços de Alimentação no Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-saude/portaria-n-01-de-13-de-janeiro-de-2025-2025011311361213214817546>
5. Nota Técnica nº 01/2026 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/notas-tecnicas/2026/SEI_5339254_Nota_Tecnica1.pdf
6. Nota Técnica – Aleitamento Materno no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/nota_tecnica_aleitamento.pdf
7. Nota Técnica – Educação Alimentar e Nutricional no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/notas-tecnicas/2022/NotaTecnicaENassinada.pdf>
8. Alimentação Escolar para Estudantes com Necessidades Alimentares Especiais. Caderno de Referência. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/2017/Manuais/Caderno%20de%20Referencia%20-%20Alimentao%20Escolar%20para%20Estudantes%20com%20necessidades%20alimentares%20especiais.pdf

MATEMÁTICA

1. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
2. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
3. Porcentagem. Problemas de aplicação.
4. Juros Simples e Juros Compostos.
5. Grandezas proporcionais. Razão e Proporção.
6. Regra de três simples e composta.

7. Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações de 1º grau e de 2º grau. Inequações.
8. Expressões algébricas. Frações algébricas.
9. Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e da área das figuras planas regulares. Cálculo do volume de sólidos geométricos.
10. Trigonometria.
11. Resolução de situações-problemas.
12. Problemas de raciocínio-lógico.
13. Tratamento da informação.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/Interpretação de textos.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica e Ortografia – de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Morfologia (classes de palavras) – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
5. Estudo da frase, oração e período simples. Termos essenciais da oração: Sujeito e Predicado. Termos integrantes: Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva Termos acessórios: Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto. Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
6. Usos dos sinais de pontuação.
7. Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

Fonte: Ernani & Nicola – Gramática de Hoje – Editora Scipione (conforme o Acordo Ortográfico).

INFORMÁTICA

Para todas as ferramentas, softwares e sistemas operacionais, listados a seguir, deve-se considerar seu uso somente no idioma português brasileiro.

1. Sistema Operacional: Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
2. Manipulação de Arquivos e Pastas: Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
3. Gerenciamento de Informações: Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
4. Pacotes de Escritório: Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
5. Processador de Texto: Word — edição e formatação de textos.
6. Planilhas Eletrônicas: Excel — criação, edição e manipulação de dados.
7. Editor de Apresentações: PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
8. Conceitos de Informática: Fundamentos de hardware e software.
9. Tecnologias de Internet e Intranet: Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
10. Ferramentas de Colaboração Online: Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
11. Plataformas de Videoconferência: Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
12. Segurança da Informação: Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
13. Acesso Remoto: Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
14. Computação em Nuvem: Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41; 205 a 214). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra). Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
5. Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115). Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
8. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras; cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais, institui as jornadas especiais e regime de plantão. Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia

6. tetraparesia

7. triplegia

8. triparesia

9. hemiplegia

10. hemiparesia

11. ostomia

12. amputação ou ausência de membro

13. paralisia cerebral

14. nanismo

15. membros com deformidade congênita ou adquirida
- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).
- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação

2. cuidado pessoal

3. habilidades sociais

4. utilização dos recursos da comunidade

5. saúde e segurança

6. habilidades acadêmicas

7. lazer

8. trabalho
- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/12);**
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM: _____
Endereço para contato: _____
Telefone para contato: _____
Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____ (cargo) _____
Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
07/07/2026	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/07/2026	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/08/2026	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/08/2026	Abertura das Inscrições
13/08/2026	Encerramento das Inscrições
03 e 04/08/2026	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/08/2026	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 13/08/2026	Período para solicitar Condição Especial para Realizar a Prova, Vaga de Deficiente e Serviço Voluntário

03/08 a 18/09/2026	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
05/09/2026	Publicação deferimento/indeferimento de Condição Especial, Vaga de Deficiente e Realização de Serviço Voluntário
05/09/2026	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/09/2026	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/09/2026	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/09/2026	Previsão da Realização da Prova Objetiva
22/09/2026	Previsão de Divulgação do Gabarito
22/10/2026	Previsão de Classificação Final
10/11/2026	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 07 de julho de 2026.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 13/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO EMERGENCISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **2433/2026**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. O cronograma consta no **Anexo VI** deste edital.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios¹	Jornada Especial de Trabalho³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO EMERGENCISTA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ SP), e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em uma das seguintes especialidades, obtido por meio de Residência Médica ou Título de especialista: Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva ou Anestesiologia ou Cardiologia.	R\$ 6.105,89 + Valores Referentes à Jornada Especial de Trabalho²	R\$ 1.400,00	24 horas / semanais OU 36 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:
Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações e Lei Municipal n.º 7.881/2025.

Jornada Especial de Trabalho*:

Considerando a natureza das atribuições exercidas exclusivamente em serviços de atendimento ininterruptos, os profissionais cumprirão jornada especial, conforme Lei Municipal nº 5.950/2010, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores:

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 3.663,53 de jornada suplementar. (60%) ou

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 8.548,25 de jornada suplementar. (140%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 2.181,02 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 1.090,51.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação dos superiores hierárquicos competentes, assim definidos em lei, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três) de agosto de 2026 até as 16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO EMERGENCISTA** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **100,00 (cem reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.

a.1) **Pagamentos realizados por outros meios que não o boleto bancário, não serão reconhecidos para fins de efetivação da inscrição.** Assim, caso não haja a devida compensação do boleto pela instituição financeira, a inscrição do candidato não será efetivada.

a.2) **É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que o pagamento foi realizado e devidamente processado dentro do prazo estabelecido no item 2 deste capítulo.**

a.3) Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, ela será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) **De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, somente em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com a Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos, em até **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1272, (14) 3235-1273 ou (14) 3235-1276, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

c) A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, devidamente compensado pela instituição financeira.

d) O simples agendamento do pagamento ou a emissão do boleto bancário não garantem a efetivação da inscrição.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região, inclusive aos prazos de compensação de boletos pagos por meio de aplicativos bancários, que podem variar conforme a instituição financeira.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições, antes da efetivação da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. **Caso o candidato realize seu cadastro com CPF incorreto, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão do cadastro/inscrição.**

5.2. **O candidato que efetivar sua inscrição com CPF incorreto, ficará impossibilitado de realizar a prova e não terá direito à restituição do valor pago.**

5.3. **Recomenda-se que o candidato revise atentamente todas as informações antes de finalizar o cadastro/inscrição e proceder ao pagamento da taxa de inscrição.**

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de agosto de 2026**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB** (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a data das **02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2026** com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (meio).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. **Procedimentos para concorrer às vagas reservadas**

7.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar o tipo de deficiência no Formulário de Inscrição;

b) realizar o envio do Laudo Médico digitalizado, por meio do sistema disponível no link: (<https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**, observando rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

8. **Requisitos do Laudo Médico**

8.1. O Laudo Médico deverá ser apresentado em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), conforme modelo constante do Anexo III, e conter obrigatoriamente:

a) nome completo do candidato, número do RG e do CPF;

b) assinatura e carimbo do médico, com o respectivo número do CRM;

c) descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como indicação da existência de sequelas e da

necessidade de adaptação da prova, quando for o caso;

d) declaração expressa de que a deficiência se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

e) data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso.

f) Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

g) Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. O candidato com deficiência poderá requerer condição especial para a prestação da prova, no ato da inscrição (Capítulo III) e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo ele permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, sejam elas temporárias ou permanentes, deverão solicitar no momento da inscrição. **O pedido deverá ser realizado de forma justificada, com a descrição clara e detalhada das condições necessárias**, como por exemplo: prova ampliada (indicar o tamanho e a fonte), auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), dentre outras condições.

1.1. Casos que exigem Laudo Médico: A solicitação deverá ser acompanhada de Laudo Médico nos seguintes casos: condições clínicas; deficiências; transtornos; necessidade de utilização de aparelhos (como auditivos, medidores de glicemia, entre outros). O laudo deverá conter obrigatoriamente: identificação da condição, com o respectivo CID; justificativa da necessidade da condição solicitada; carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.

1.2. Validade do Laudo Médico (regra geral): O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições.

1.3. Outras necessidades (sem exigência de laudo médico): Para solicitações de condições temporárias ou que não envolvam condições de saúde, como: uso de carteira para canhoto; uso de nome social; uso de vestimentas ou adereços religiosos; apoio de perna; o candidato deverá descrever detalhadamente a necessidade no formulário de inscrição ou encaminhar requerimento simples pelo sistema indicado no item 1.7, caso a condição tenha ocorrido após o término do período de inscrição. Nesses casos, não será exigido laudo médico, ficando o atendimento sujeito à análise de razoabilidade e à disponibilidade do local de prova.

1.4. Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

1.5. Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

1.6. Disposição final: O não cumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste item implicará na perda do direito ao atendimento da condição especial solicitada.

1.7. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**.

1.8. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.9. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.10. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.11. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.12. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.13. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF**

colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **da 0h do dia 03 (três) de agosto às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026**.

- 1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
- 3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1.** Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
- 4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO EMERGENCISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório
		Políticas e Legislações em Saúde	10		
	Prova de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO EMERGENCISTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova de Títulos** nos termos abaixo descritos:

- 2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, será composta por **40 (quarenta) questões** objetivas de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 2.2. 2ª Fase - Prova de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a)** a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b)** a **Entrega dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase;
- c)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d)** o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e)** após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições, complementações ou revogações, em qualquer tempo;
- f)** os **Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação**.
- g)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora**;
- h)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão <i>competente</i> (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão <i>competente</i> (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos

Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos
--	---	----	-----------	------------

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Prova de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**; **l) os pontos obtidos na 2ª Fase - Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de outubro de 2026**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.
3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início.
4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identificação com foto, em perfeitas condições e com foto atual, sendo aceitos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Carteira expedida por órgão de classe com força de documento de identificação;
c) Carteira de Trabalho (exceto digital);
d) Outros documentos oficiais com foto reconhecidos por lei.
4.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas. No caso de documentos digitais, o candidato deverá acessá-los por meio do aplicativo oficial no momento da identificação, na porta da sala, não sendo aceitas fotografias armazenadas em dispositivos.
4.2. Recomenda-se que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição.
5. Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se antes do início da prova.
5.1. Após o início da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para atender necessidades fisiológicas ou ingerir água, desde que acompanhado por fiscal.
5.2. Em situações de urgência, o candidato poderá se ausentar para atendimento, acompanhado por fiscal, podendo retornar à sala, sem direito à prorrogação do tempo de prova.
6. O início da prova está previsto para as 09 (nove) horas, após os esclarecimentos necessários.
7. O candidato somente poderá entregar a prova e o cartão-resposta após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de sua aplicação.
8. A inviolabilidade das provas será assegurada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens de provas, na presença de até 3 (três) candidatos, mediante registro em ata e assinatura do respectivo documento.
9. A Coordenação do Concurso poderá, ao seu critério, utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). O candidato que for flagrado portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será eliminado do concurso.
10. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova, salas e arredores.
10.1. Eventual necessidade de registro audiovisual para fins de avaliação será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Bauru.
10.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
11. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.
11.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.
12. O candidato não poderá ingressar na sala de prova utilizando acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços ou similares, salvo nos casos de necessidade decorrente de condição de saúde.
12.1. Nessas hipóteses, a utilização poderá ser previamente autorizada mediante solicitação de condição especial, nos termos do capítulo específico deste Edital, ou, excepcionalmente, no dia da realização da prova, mediante apresentação de laudo médico, ficando a critério da Coordenação do Concurso a análise e deliberação sobre o pedido.
13. Ao ingressar na sala, o candidato deverá lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pelo fiscal.
13.1. Todos os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, sob pena de eliminação caso emitam qualquer sinal sonoro durante a prova.
13.2. A embalagem deverá permanecer embaixo da carteira do candidato durante toda a realização da prova.
13.3. O candidato que for flagrado com objetos fora da embalagem poderá ser eliminado do certame.
14. Recomenda-se que o candidato verifique, antes de lacrar seus pertences, se está portando os itens necessários à realização da prova, especialmente:
a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
b) óculos de grau de lente transparente (quando necessário), exceto óculos escuros e *smart glasses*.
15. Após o início da prova, o lacre da embalagem somente poderá ser rompido mediante autorização expressa do fiscal ou da Coordenação do Concurso, em casos estritamente necessários.
16. Após o término da prova, a abertura da embalagem contendo os pertences pessoais somente será permitida após a saída definitiva do candidato do local de realização da prova.
17. Para garantir a lisura do encerramento das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova.
17.1. Após a assinatura dos documentos, esses candidatos deverão deixar a sala de aplicação simultaneamente.
17.2. O candidato que se recusar a cumprir o disposto neste item será eliminado do concurso.
17.3. Na hipótese de realização da prova em sala individual, os documentos serão assinados pelo próprio

candidato e pelos fiscais de sala.
18. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento para justificar ausência, atraso ou descumprimento de quaisquer regras previstas neste Edital.
19. O não comparecimento à Prova Objetiva, por qualquer motivo, caracterizará desistência e implicará na eliminação automática do candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a realização de segunda chamada.
20. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO EMERGENCISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da **Prova Objetiva** serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO EMERGENCISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Prova de Títulos**.
11. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**;
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item **b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Políticas e Legislações em Saúde** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;
f) tiver maior idade entre os candidatos;
g) ser brasileiro, conforme previsto no Art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 7.736/23.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito etc.).
2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> após o término do período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) por ele.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação de declaração de bens/não bens;

n) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

o) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando solicitado no pré-requisito, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

p) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

t) *Certidão Criminal Unificada do Conselho da Justiça Federal (CJF), com o nome atualizado;

u) *Certidão Negativa de Condenações por atos de improbidade administrativa e inexistência do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

v) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

w) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

x) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

9. O candidato nomeado que não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 5** deste **Capítulo**, e efetivar sua posse até as 17h do último dia de prazo limite, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) devidamente emitido e registrado pelo CREMESP (Conselho Regional de Medicina) nas áreas de Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva ou Anestesiologia ou Cardiologia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade e comprovando estar regular para o exercício da profissão); bem como os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO EMERGENCISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudos os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades. Executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço – comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoría nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da Secretaria Municipal da Saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Realizar avaliação inicial do paciente grave seguindo protocolos da instituição e atualizados, identificando condições ameaçadoras à vida e estabelecendo condutas imediatas. Executar procedimentos de estabilização em situações de risco iminente, como: via aérea avançada, ventilação mecânica não invasiva ou invasiva, drenagem torácica, acesso venoso central ou intraósseo, controle de hemorragias, cardioversão elétrica, entre outros. Integrar-se à equipe multidisciplinar no pronto socorro municipal central, coordenando condutas de urgência com foco na segurança do paciente, priorização e fluxos de atendimento. Registrar prontuários de forma legível e completa, com descrição objetiva do raciocínio clínico, condutas adotadas e reavaliações. Atuar na regulação médica do SAMU, realizando escuta ativa da chamada, promovendo classificação da gravidade e despacho de recursos conforme protocolos vigentes pré-definidos. Orientar condutas emergenciais por telefone a leigos, profissionais ou equipes de campo, assegurando a melhor assistência possível até a chegada da equipe. Deslocar-se em ambulância de suporte avançado (USA) quando necessário, prestando atendimento no local da ocorrência, com foco na estabilização e transporte seguro do paciente. Coordenar com hospitais de referência a liberação de vagas para regulação de leitos e fluxo de pacientes críticos. Participar de treinamentos, simulações e capacitações em suporte avançado de vida, desastres, atendimento a múltiplas vítimas e eventos com produtos perigosos. Garantir o cumprimento de protocolos específicos de emergência clínica, trauma, AVC, infarto e situações obstétricas. Regular os casos dos pacientes em unidades de pronto

atendimento (UPAS) ou no pronto socorro municipal central que necessitem de internação hospitalar, utilizando critérios clínicos, protocolos assistenciais e indicadores de gravidade. Realizar a abertura e acompanhamento de solicitações de transferência e internação via sistema informatizado de regulação, incluindo preenchimento de laudos, justificativas clínicas e priorização conforme classificação de risco. Manter comunicação técnica efetiva com centrais de regulação de leitos, hospitais estaduais e demais instituições da rede, visando garantir fluxo adequado, acesso equitativo e segurança no cuidado ao paciente. Participar da gestão de leitos em tempo real, identificando necessidades de remoção interhospitalar, bloqueios operacionais, e propondo alternativas clínicas viáveis para estabilização ou permanência temporária até disponibilidade de vaga. Avaliar recursos disponíveis para suporte avançado nas unidades de origem e destino, coordenando com o SAMU ou transporte sanitário conforme grau de complexidade da transferência. Contribuir para o bom funcionamento do fluxo assistencial local e regional, com resolutividade, criticidade clínica e compromisso com o uso racional e ético dos recursos públicos em saúde. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Leis, os Decretos, as Resoluções e quaisquer outros atos normativos listados no Conteúdo Programático terão como referência a redação e as alterações vigentes e publicadas até a data da publicação deste Edital de Abertura do Concurso. Qualquer alteração legislativa com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação na prova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- Atendimento Inicial ao Paciente Crítico:** Avaliação primária e secundária (XABCDE); Vias aéreas e reconhecimento de via aérea difícil; Ventilação e oxigenação; Monitorização hemodinâmica e gasométrica; Manejo da dor e sedação em emergência.
- Reanimação e Suporte Avançado de Vida:** Parada cardiopulmonar (PCR): diagnóstico, protocolos de RCP (adulto e, pediátrico); Uso de desfibrilador externo automático (DEA) e cardioversão; Pós-PCR: cuidados imediatos e neuroproteção.
- Emergências Cardiovasculares:** Síndromes coronarianas agudas (com e sem supradesnívelamento do ST); Emergências hipertensivas; Insuficiência cardíaca aguda e edema agudo de pulmão; Arritmias de repercussão clínica; Choque cardiogênico.
- Emergências Respiratórias:** Insuficiência respiratória aguda; Asma e DPOC exacerbados; Tromboembolismo pulmonar (TEP); Pneumotórax e hemotórax; Tamponamento cardíaco; Ruptura de esôfago.
- Emergências Neurológicas:** Acidente vascular cerebral (AVC isquêmico e hemorrágico); Estado epiléptico e crises convulsivas; Coma e rebaixamento do nível de consciência; Meningite e encefalite; Traumatismo craniocerebral (TCE).
- Emergências Abdominais:** Abdome agudo inflamatório, obstrutivo, perfurativo e hemorrágico; Pancreatite aguda; Hemorragia digestiva alta e baixa; Crises hipertensivas em abdome vascular (rotura de aneurisma de aorta abdominal).
- Trauma:** Atendimento inicial ao politraumatizado (PHTLS, ATLS); Trauma torácico e abdominal; Fraturas expostas e lesões musculoesqueléticas graves; Trauma raquimedular; Queimaduras e lesões por inalação de fumaça.
- Emergências Endócrino-Metabólicas:** Cetoacidose diabética e estado hiperosmolar; Hipoglicemia grave; Crise tireotóxica e mixe dema coma; Crise adrenal aguda; Distúrbios hidroeletrólitos graves (hipo/hipercalcemia, hipo/hipernatremia, acidose e alcalose metabólica/respiratória).
- Emergências Toxicológicas:** Intoxicações exógenas (medicamentosas, químicas, drogas recreativas); Síndromes tóxicas; Acidentes com animais peçonhentos (serpentes, escorpiões, aranhas, insetos e animais marinhos).
- Emergências Pediátricas e Obstétricas na Urgência:** PCR pediátrica e neonatal; Sepses em crianças; Crises convulsivas febris; Emergências obstétricas imediatas (eclampsia, hemorragia, distócia de ombros, prolapso de cordão, retenção placentária, trabalho de parto prematuro).
- Choque:** Choque hipovolêmico, hemorrágico, séptico, anafilático, neurogênico, cardiogênico e obstrutivo; Princípios de reposição volêmica e transfusão; Hipotensão permissiva e uso de drogas vasoativas; Ácido tranexâmico, torniquete e estabilização pélvica.
- Aspectos Ético-Legais e Organizacionais:** Bioética e ética profissional na emergência; Responsabilidade médica no atendimento de urgência e emergência; Legislação do SUS aplicável à urgência e emergência; Regulação médica e telemedicina; Preservação de cena, óbito e aspectos legais no APH.

Bibliografia sugerida

1. AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. Committee on Trauma. **ATLS: Advanced Trauma Life Support: Student Course Manual**. 10. ed. Chicago: American College of Surgeons, 2018. ISBN 978-0996826235.
2. Benincá VM, Santos TM, Saiga MHD, Tambelli R, Cardoso RG, Guimarães HP, editores. **POCUS: Point of Care Ultrasound em Medicina de Emergência**. 1ª ed. Barueri: Editora dos Editores; 2024.
3. Benincá VM, Schubert DU, Gaspar PL, Cunha KA, Roepke RML, Peres LM, et al. **Posicionamento da Associação Brasileira de Medicina de Emergência (ABRAMEDE) e da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) sobre Hipotermia Acidental**. [Internet]. 2024.
4. Brasil. Ministério da Saúde. **Declaração de Óbito - manual de instruções para preenchimento**. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-contudo/publicacoes/svsa/vigilancia/declaracao-de-obito-manual-de-instrucoes-para-preenchimento.pdf>
5. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução CFM Nº 2.077/2014**. Brasília, DF: CFM; 2014. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/resolucao2077.pdf>
6. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução CFM Nº 2.079/2014**. Brasília, DF: CFM; 2014. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/resolucao2079.pdf>
7. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução CFM Nº 2.110/2014**. Brasília, DF: CFM; 2014. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2014/2110_2014.pdf
8. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução CFM Nº 2.139/2016**. Brasília, DF: CFM; 2016. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2016/2139_2016.pdf
9. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução CFM Nº 2.217/2018 e alterações posteriores**. Brasília, DF: CFM; 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>
10. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução CFM Nº 2173/2017**. Brasília, DF: CFM; 2017. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2017/2173>
11. Maia IWA, Benincá VM, Schubert DUC, Cunha VP, Lunardi MC, Guimarães HP, editores. **Tratado de Medicina de Emergência ABRAMEDE**. 1ª ed. Barueri: Manole; 2024.
12. NAEMT – NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS. **PHTLS:**

Prehospital Trauma Life Support. 10. ed. Burlington, MA: Jones & Bartlett Learning, 2023. ISBN 978-1284272314.

13. Rao SV, O'Donoghue ML, Ruel M, Rab T, Tamis-Holland JE, Alexander JH, et al. 2025 ACC/AHA/ACEP/NAEMSP/SCAI guideline for the management of patients with acute coronary syndromes: a report of the American College of Cardiology/American Heart Association Joint Committee on Clinical Practice Guidelines. *Circulation.* 2025 Apr 1;151(13):e771–e862.

14. Rocha Júnior H, Prado MC, Gonçalves FF, Oliveira KF, Gontijo APS, Lunardi MC, et al. **Posicionamento da Associação Brasileira de Medicina de Emergência (ABRAMEDE) sobre a resposta hospitalar a desastres [Internet].** 2024.

15. Rossaint R, Afshari A, Bouillon B, Cerny V, Cimpoesu D, Curry N, et al. **The European guideline on management of major bleeding and coagulopathy following trauma:** sixth edition. *Crit Care.* 2023;27(1):80.

16. Sartorelo Almeida J, de Paiva Oliveira L, Rodrigues Santos J. **Uso do ultrassom point-of-care no manejo de paciente pediátrico vítima de acidente escorpiônico grave.** *JBMEDE.* 2024;4(Supl):e24011.

17. Tambelli RA, Silva PSM, Schubert DU, Nogueira VO, Gaspar PL, Oliveira KF, et al. Extended Focused Assessment Sonography in Dengue (E-FASD): **protocolo de ultrassom point of care para avaliação de pacientes com dengue.** *JBMEDE.* 2024;4(1):e24005.

18. Ward I, Amoroso DM, Brandão Neto RA, Alencar JC. **Manual de via aérea na emergência.** São Paulo: Manole; 2023.

19. Westphal GA, Veiga VC, Franke CA. **Determinação de morte encefálica no Brasil.** *Ver. Bras. Ter. Intensiva.* 2019;31(3):403-9.

POLÍTICAS E LEGISLAÇÕES EM SAÚDE

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988. ASSUNTOS: Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Decreto nº. 7.508,** de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080,** de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.142,** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 1,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título I - Dos Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde (Art. 2º ao 10). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/como-consultar/normas-consolidadas>

6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2,** de 3 de outubro de 2017. Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Brasília, 2017. ASSUNTOS: Capítulo I - Das Políticas de Saúde, Capítulo II - Das políticas de organização da atenção à saúde, Capítulo III - Das políticas de organização do SUS (do artigo 2º ao artigo 10), Anexo I - Política Nacional de Promoção de Saúde (do artigo 2º ao artigo 23) e Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (do artigo 1º ao artigo 11) e Anexo I do Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/como-consultar/normas-consolidadas>

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3,** de 28 de setembro de 2014-Brasília- 2014 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ASSUNTOS: Capítulos I, II e III (do artigo 1º ao artigo 5º), e Anexo I - Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/como-consultar/normas-consolidadas>

8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453,** de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/c Conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2012/resolucao-no-453.pdf/view>

9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS:** Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed.4. reimp. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: <https://redehumanizasus.net/acervo/humanizasus-documento-base-para-gestores-e-trabalhadores-do-sus-ministerio-da-saude-secretaria-de-atenc%CC%A7a%CC%83o-a-saude-nucleo-tecnico-da-politica/>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1.

paraplegia

2.

paraparesia

3.

monoplegia

4.

monoparesia

5.

tetraplegia

6.

tetraparesia

7.

triplegia

8.

triparesia

9.

hemiplegia

10.

hemiparesia

11.

ostomia

12.

amputação ou ausência de membro
13.

paralisia cerebral
14.

nanismo
15.

membros com deformidade congênita ou adquirida

6.

cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

7.

a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

8.

os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

9.

ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

10.

visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

9.

comunicação

10.

cuidado pessoal

11.

habilidades sociais

12.

utilização dos recursos da comunidade

13.

saúde e segurança

14.

habilidades acadêmicas

15.

lazer

16.

trabalho

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
07/07/2026	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/07/2026	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/08/2026	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/08/2026	Abertura das Inscrições
13/08/2026	Encerramento das Inscrições
03 e 04/08/2026	Período para Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/08/2026	Publicação Deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 13/08/2026	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova, Vaga de Deficiente e Serviço Voluntário
03/08 a 25/09/2026	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
10/09/2026	Publicação Deferimento/Indeferimento de Condição Especial, Vaga de Deficiente e Realização de Serviço Voluntário
10/09/2026	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva

15/09/2026	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/09/2026	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/09/2026	Previsão da Realização da Prova Objetiva
29/09/2026	Previsão de Divulgação do Gabarito
24/10/2026	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
27/10/2026	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
07/11/2026	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
09 e 10/11/2026	Previsão da Realização da Entrega de Títulos
26/11/2026	Previsão de Classificação Final
15/12/2026	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 07 de julho de 2026.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 14/2026
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **2435/2026**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- O cronograma consta no **Anexo VI** deste edital.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios²	Jornada Básica de Trabalho³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria	R\$ 6.105,89	R\$ 1.400,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:
Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações e Lei Municipal n.º 7.881/2025.
Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:
I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)
Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.
Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 2.035,09 de jornada suplementar. (33,33%)
Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 3.663,53 de jornada suplementar. (60%)
Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 6.105,89 de jornada suplementar. (100%)
Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 8.548,25 de jornada suplementar. (140%)
Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 10.176,69 de jornada suplementar. (166,67%)
Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 2.181,02 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 1.090,51.
O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.
"O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023."

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
 - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três) de agosto de 2026 até as 16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
 - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
 - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **100,00 (cem reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.
 - 1) Pagamentos realizados por outros meios que não o boleto bancário, não serão reconhecidos para fins de efetivação da inscrição. Assim, caso não haja a devida compensação do boleto pela instituição financeira, a inscrição do candidato não será efetivada.**
 - 2) É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que o pagamento foi realizado e devidamente processado dentro do prazo estabelecido no item 2 deste capítulo.**
 - 3) Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, ela será cancelada.**
 - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - de acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, somente em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
 - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
 - 2.7. Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efativação**, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
 - O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
 - Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com a Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1272, (14) 3235-1273 ou (14) 3235-1276, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
 - C A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, devidamente compensado pela instituição financeira.
 - O simples agendamento do pagamento ou a emissão do boleto bancário não garantem a efetivação da inscrição.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas

as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região, inclusive aos prazos de compensação de boletos pagos por meio de aplicativos bancários, que podem variar conforme a instituição financeira.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições, antes da efetivação da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato realize seu cadastro com CPF incorreto, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão do cadastro/inscrição.

5.2. O candidato que efetivar sua inscrição com CPF incorreto, ficará impossibilitado de realizar a prova e não terá direito à restituição do valor pago.

5.3. Recomenda-se que o candidato revise atentamente todas as informações antes de finalizar o cadastro/inscrição e proceder ao pagamento da taxa de inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de agosto de 2026**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF** colorido e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2026** com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (meio).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no

que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. Procedimentos para concorrer às vagas reservadas

7.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar o tipo de deficiência no Formulário de Inscrição;

b) realizar o envio do Laudo Médico digitalizado, por meio do sistema disponível no link: (<https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**, observando rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

8. Requisitos do Laudo Médico

8.1. O Laudo Médico deverá ser apresentado em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), conforme modelo constante do Anexo III, e conter obrigatoriamente:

a) nome completo do candidato, número do RG e do CPF;

b) assinatura e carimbo do médico, com o respectivo número do CRM;

c) descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como indicação da existência de sequelas e da necessidade de adaptação da prova, quando for o caso;

d) declaração expressa de que a deficiência se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

e) data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso.

f) Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

g) Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. O candidato com deficiência poderá requerer condição especial para a prestação da prova, no ato da inscrição (Capítulo III) e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo ele permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, sejam elas temporárias ou permanentes, deverão solicitar no momento da inscrição. **O pedido deverá ser realizado de forma justificada, com a descrição clara e detalhada das condições necessárias**, como por exemplo: prova ampliada (indicar o tamanho e a fonte), auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.) dentre outras condições.

1.1. Casos que exigem Laudo Médico: A solicitação deverá ser acompanhada de Laudo Médico nos seguintes casos: condições clínicas; deficiências; transtornos; necessidade de utilização de aparelhos (como auditivos, medidores de glicemia, entre outros). O laudo deverá conter obrigatoriamente: identificação da condição, com o respectivo CID; justificativa da necessidade da condição solicitada; carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.

1.2. Validade do Laudo Médico (regra geral): O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições.

1.3. Outras necessidades (sem exigência de laudo médico): Para solicitações de condições temporárias ou que não envolvam condições de saúde, como: uso de carteira para canhoto; uso de nome social; uso de vestimentas ou adereços religiosos; apoio de perna; o candidato deverá descrever detalhadamente a necessidade no formulário de inscrição ou encaminhar requerimento simples pelo sistema indicado no item 1.7. caso a condição tenha ocorrido após o término do período de inscrição. Nesses casos, não será exigido laudo médico, ficando o atendimento sujeito à análise de razoabilidade e à disponibilidade do local de prova.

1.4. Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

1.5. Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

1.6. Disposição final: O não cumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste item implicará na perda do direito ao atendimento da condição especial solicitada.

1.7. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**.

1.8. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.9. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.10. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.11. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.12. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.13. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **da 0h do dia 03 (três) de agosto às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026**.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

3. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Políticas e Legislações em Saúde	10		
	Prova de Títulos	Apresentação de Títulos	-	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova de Títulos** nos termos abaixo descritos:
- 2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 2.2. **2ª Fase - Prova de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a **Entrega dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, **sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase;
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições, complementações ou revogações, em qualquer tempo;
- f) os **Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação**.
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comproverantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/ Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica, exceto o exigido no pré-requisito emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Prova de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
- m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de outubro de 2026**.
- 2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.
3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início.
4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identificação com foto, em perfeitas condições e com foto atual, sendo aceitos:
- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteira expedida por órgão de classe com força de documento de identificação;
- c) Carteira de Trabalho (exceto digital);
- d) Outros documentos oficiais com foto reconhecidos por lei.
- 4.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas. No caso de documentos digitais, o candidato deverá acessá-los por meio do aplicativo oficial no momento da identificação, na porta da sala, não sendo aceitas fotografias armazenadas em dispositivos.
- 4.2. Recomenda-se que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição.
5. Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se antes do início da prova.
- 5.1. Após o início da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para atender necessidades fisiológicas ou ingerir água, desde que acompanhado por fiscal.
- 5.2. Em situações de urgência, o candidato poderá se ausentar para atendimento, acompanhado por fiscal, podendo retornar à sala, sem direito à prorrogação do tempo de prova.
6. O início da prova está previsto para as 09 (nove) horas, após os esclarecimentos necessários.
7. O candidato somente poderá entregar a prova e o cartão-resposta após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de sua aplicação.
8. A inviolabilidade das provas será assegurada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens de provas, na presença de até 3 (três) candidatos, mediante registro em ata e assinatura do respectivo documento.
9. A Coordenação do Concurso poderá, ao seu critério, utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). O candidato que for flagrado portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será eliminado do concurso.
10. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova, salas e arredores.
- 10.1. Eventual necessidade de registro audiovisual para fins de avaliação será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Bauru.
- 10.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
11. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.
- 11.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.
12. O candidato não poderá ingressar na sala de prova utilizando acessórios de chapelaria, tais como

chapéu, boné, gorro, lenços ou similares, salvo nos casos de necessidade decorrente de condição de saúde. 12.1. Nessas hipóteses, a utilização poderá ser previamente autorizada mediante solicitação de condição especial, nos termos do capítulo específico deste Edital, ou, excepcionalmente, no dia da realização da prova, mediante apresentação de laudo médico, ficando a critério da Coordenação do Concurso a análise e deliberação sobre o pedido.

13. Ao ingressar na sala, o candidato deverá lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pelo fiscal.

13.1. Todos os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, sob pena de eliminação caso emitam qualquer sinal sonoro durante a prova.

13.2. A embalagem deverá permanecer embaixo da carteira do candidato durante toda a realização da prova.

13.3. O candidato que for flagrado com objetos fora da embalagem poderá ser eliminado do certame.

14. Recomenda-se que o candidato verifique, antes de lacrar seus pertences, se está portando os itens necessários à realização da prova, especialmente:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

b) óculos de grau de lente transparente (quando necessário), exceto óculos escuros e *smart glasses*.

15. Após o início da prova, o lacre da embalagem somente poderá ser rompido mediante autorização expressa do fiscal ou da Coordenação do Concurso, em casos estritamente necessários.

16. Após o término da prova, a abertura da embalagem contendo os pertences pessoais somente será permitida após a saída definitiva do candidato do local de realização da prova.

17. Para garantir a lisura do encerramento das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova.

17.1. Após a assinatura dos documentos, esses candidatos deverão deixar a sala de aplicação simultaneamente.

17.2. O candidato que se recusar a cumprir o disposto neste item será eliminado do concurso.

17.3. Na hipótese de realização da prova em sala individual, os documentos serão assinados pelo próprio candidato e pelos fiscais de sala.

18. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento para justificar ausência, atraso ou descumprimento de quaisquer regras previstas neste Edital.

19. O não comparecimento à Prova Objetiva, por qualquer motivo, caracterizará desistência e implicará na eliminação automática do candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a realização de segunda chamada.

20. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Prova de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Prova de Títulos.

11. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE em extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164). Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Políticas e Legislações em Saúde** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos;

g) ser brasileiro, conforme previsto no Art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 7.736/23.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) após o término do período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(s) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **NÃO** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) por ele.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF),

- acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m)** a apresentação de declaração de bens/não bens;
- n)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- o)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando solicitado no pré-requisito, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- p)** *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q)** *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r)** *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s)** *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- t)** *Certidão Criminal Unificada do Conselho da Justiça Federal (CJF), com o nome atualizado;
- u)** *Certidão Negativa de Condenações por atos de improbidade administrativa e inexigibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- v)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- w)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- x)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a)** a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.**
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.**
- 9. O candidato nomeado que não reunir todos os requisitos enumerados no Item 5 deste Capítulo, e efetivar sua posse até as 17h do último dia de prazo limite, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.**

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria, expedido pelo órgão competente, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:**
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d)** apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.**
- 4. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.**

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos**

- direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.**
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.**
- 4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.**
- 5. O prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.**
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.**
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO**

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSQUIATRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades. Executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das

instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da Secretaria Municipal da Saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Realizar avaliação inicial do paciente grave seguindo protocolos da instituição e atualizados, identificando condições ameaçadoras à vida e estabelecendo condutas imediatas. Executar procedimentos de estabilização em situações de risco iminente, como: via aérea avançada, ventilação mecânica não invasiva ou invasiva, drenagem torácica, acesso venoso central ou intraósseo, controle de hemorragias, cardioversão elétrica, entre outros. Integrar-se à equipe multidisciplinar no pronto socorro municipal central, coordenando condutas de urgência com foco na segurança do paciente, priorização e fluxos de atendimento. Registrar prontuários de forma legível e completa, com descrição objetiva do raciocínio clínico, condutas adotadas e reavaliações. Atuar na regulação médica do SAMU, realizando escuta ativa da chamada, promovendo classificação da gravidade e despacho de recursos conforme protocolos vigentes pré-definidos. Orientar condutas emergenciais por telefone a leigos, profissionais de saúde ou equipes de campo, assegurando a melhor assistência possível até a chegada da equipe. Deslocar-se em ambulância de suporte avançado (USA) quando necessário, prestando atendimento no local da ocorrência, com foco na estabilização e transporte seguro do paciente. Coordenar com hospitais de referência a liberação de vagas para regulação de leitos e fluxo de pacientes críticos. Participar de treinamentos, simulações e capacitações em suporte avançado de vida, desastres, atendimento a múltiplas vítimas e eventos com produtos perigosos. Garantir o cumprimento de protocolos específicos de emergência clínica, trauma, AVC, infarto e situações obstétricas. Regular os casos dos pacientes em unidades de pronto atendimento (UPAS) ou no pronto socorro municipal central que necessitem de internação hospitalar, utilizando critérios clínicos, protocolos assistenciais e indicadores de gravidade. Realizar a abertura acompanhamento de solicitações de transferência e internação via sistema informatizado de regulação, incluindo preenchimento de laudos, justificativas clínicas e priorização conforme classificação de risco. Manter comunicação técnica efetiva com centrais de regulação de leitos, hospitais estaduais e demais instituições da rede, visando garantir fluxo adequado, acesso equitativo e segurança no cuidado ao paciente. Participar da gestão de leitos em tempo real, identificando necessidades de remoção interhospitalar, bloqueios operacionais, e propondo alternativas clínicas viáveis para estabilização ou permanência temporária até disponibilidade de vaga. Avaliar recursos disponíveis para suporte avançado nas unidades de origem e destino, coordenando com o SAMU ou transporte sanitário conforme grau de complexidade da transferência. Contribuir para o bom funcionamento do fluxo assistencial local e regional, com resolutividade, criticidade clínica e compromisso com o uso racional e ético dos recursos públicos em saúde. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Leis, os Decretos, as Resoluções e quaisquer outros atos normativos listados no Conteúdo Programático terão como referência a redação e as alterações vigentes e publicadas até a data da publicação deste Edital de Abertura do Concurso. Qualquer alteração legislativa com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação na prova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ASSUMPÇÃO Jr., F.; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
2. CREMESP/AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2ª.ed. 2003. Disponível em: http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias_psicoativas_2.pdf
3. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
4. DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 5ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2014.
5. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2016 (11ª ed.).
6. CFM/ABP. Suicídio, informando para prevenir, 2014.
Disponível em: <http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index9/?numero=14>
7. LARANJEIRA, Ronaldo e col. Dependência química - Prevenção, tratamento e Políticas públicas, 2ª ed., Artmed, 2018.
8. ARAUJO, A. C. ; GUIGUER, E.L. ; MALFAZ, W. R. . Maconha (Cannabis Sativa L.). In: Daniel Junqueira Dorta, Mauricio Yonamine, José Luiz da Costa, Bruno Spinosa de Martins. (Org.). Toxicologia Forense. 1ed.São Paulo: Blucher, 2018, v., p. 201-218.
9. DIECKMANN, L. H. J.; HADDAD, M. Psicofarmacologia. Da teoria a clínica. Editora: Artmed. Ano: 2025.

POLÍTICAS E LEGISLAÇÕES EM SAÚDE

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988. ASSUNTOS: Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm .
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8080.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 1**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, Título I - Dos Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde (Art. 2º ao 10). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/como-consultar/normas-consolidadas>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2**, de 3 de outubro de 2017. Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde -Brasilia, 2017. ASSUNTOS: Capítulo I - Das Políticas de Saúde, Capítulo II - Das políticas de organização da atenção à saúde, Capítulo III - Das políticas de organização do SUS (do artigo 2º ao artigo 10), Anexo I -

Política Nacional de Promoção de Saúde (do artigo 2º ao artigo 23) e Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (do artigo 1º ao artigo 11) e Anexo 1 do Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/como-consultar-normas-consolidadas>

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3**, de 28 de setembro de 2014. Brasília- 2014 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ASSUNTOS: Capítulos I, II e III (do artigo 1º ao artigo 5º), e Anexo I - Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/como-consulnar/normas-consolidadas>

8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453**, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2012/resolucao-no-453.pdf>.
vjev

9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed.4. reimp. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/humanizaus-documento-base-para-gestores-e-trabalhadores-do-sus-ministerio-da-saude-secretaria-de-atenc%C3%A7%C3%A3o-a-saude-nucleo-tecnico-da-politica/>

10. Brasil. Ministério da Saúde. **Portaria N° 3.088**, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011; dez 26. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/portaria-no-3-088-de-23-de-dezembro-de-2011/>

11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 3.588**, de 21 de dezembro de 2017. Altera as Portarias de Consolidação n. 3 e n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, 2017.

O Wellington

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda unilateral, bilateral, parcial ou total,, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

11. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
12. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
13. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
14. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
15. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

17. comunicação

18. cuidado pessoal

18. capacidade pessoal
19. habilidades sociais
20. utilização dos recursos da comunidade
21. saúde e segurança
22. habilidades acadêmicas
23. lazer
24. trabalho

- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/12);

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data:

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato:

Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____
Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
07/07/2026	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/07/2026	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/08/2026	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/08/2026	Abertura das Inscrições
13/08/2026	Encerramento das Inscrições
03 e 04/08/2026	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/08/2026	Publicação Deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 e 13/08/2026	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova, Vaga de Deficiente e Serviço Voluntário
03/08 a 25/09/2026	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
10/09/2026	Publicação Deferimento/Indeferimento de Condição Especial, Vaga de Deficiente e Realização de Serviço Voluntário
10/09/2026	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/09/2026	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/09/2026	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/09/2026	Previsão da Realização da Prova Objetiva
29/09/2026	Previsão de Divulgação do Gabarito
24/10/2026	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
27/10/2026	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
07/11/2026	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
09 e 10/11/2026	Previsão da Realização da Entrega de Títulos
26/11/2026	Previsão de Classificação Final
15/12/2026	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 07 de julho de 2026.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 15/2026
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade de “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **2436/2026**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a (s) vaga (s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. O Cronograma consta no **Anexo VI** deste Edital.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios¹	Jornada Básica de Trabalho³	Valor Inscrição
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE	01	Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança ou Licenciatura em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança	R\$ 3.960,64	R\$ 1.400,00	30 horas / semanais	R\$ 45,00

Notas:
Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei nº 5.999/10 e alterações.
Benefícios¹: Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações e Lei Municipal n.º 7.881/25.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três) de agosto de 2026** até as **16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
 - 2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
 - 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição,

bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.

a.1) Pagamentos realizados por outros meios que não o boleto bancário, não serão reconhecidos para fins de efetivação da inscrição. Assim, caso não haja a devida compensação do boleto pela instituição financeira, a inscrição do candidato não será efetivada.

a.2) É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que o pagamento foi realizado e devidamente processado dentro do prazo estabelecido no item 2 deste capítulo.

a.3) Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, ela será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, somente em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com a Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1272, (14) 3235-1273 ou (14) 3235-1276, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

c) A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, devidamente compensado pela instituição financeira.

d) O simples agendamento do pagamento ou a emissão do boleto bancário não garantem a efetivação da inscrição.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região, inclusive aos prazos de compensação de boletos pagos por meio de aplicativos bancários, que podem variar conforme a instituição financeira.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições, antes da efetivação da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato realize seu cadastro com CPF incorreto, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão do cadastro/inscrição.

5.2. O candidato que efetivar sua inscrição com CPF incorreto, ficará impossibilitado de realizar a prova e não terá direito à restituição do valor pago.

5.3. Recomenda-se que o candidato revise atentamente todas as informações antes de finalizar o cadastro/inscrição e proceder ao pagamento da taxa de inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de agosto de 2026**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF** colorido e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2026**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (meio).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. Procedimentos para concorrer às vagas reservadas:

7.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar o tipo de deficiência no Formulário de Inscrição;

b) realizar o envio do Laudo Médico digitalizado, por meio do sistema disponível no link: (<https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**, observando rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

8. Requisitos do Laudo Médico:

8.1. O Laudo Médico deverá ser apresentado em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), conforme modelo constante do Anexo III, e conter obrigatoriamente:

a) nome completo do candidato, número do RG e do CPF;

b) assinatura e carimbo do médico, com o respectivo número do CRM;

c) descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como indicação da existência de sequelas e da necessidade de adaptação da prova, quando for o caso;

d) declaração expressa de que a deficiência se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

e) data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso.

f) Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

g) Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. O candidato com deficiência poderá requerer condição especial para a prestação da prova, no ato da inscrição (Capítulo III) e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá caráter **terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de

Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo ele permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, sejam elas temporárias ou permanentes, deverão solicitar no momento da inscrição. **O pedido deverá ser realizado de forma justificada, com a descrição clara e detalhada das condições necessárias**, como por exemplo: prova ampliada (indicar o tamanho e a fonte), auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.) dentre outras condições.

1.1. Casos que exigem Laudo Médico: A solicitação deverá ser acompanhada de Laudo Médico nos seguintes casos: condições clínicas; deficiências; transtornos; necessidade de utilização de aparelhos (como auditivos, medidores de glicemia, entre outros). O laudo deverá conter obrigatoriamente: identificação da condição, com o respectivo CID; justificativa da necessidade da condição solicitada; carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.

1.2. Validade do Laudo Médico (regra geral): O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições.

1.3. Outras necessidades (sem exigência de laudo médico): Para solicitações de condições temporárias ou que não envolvam condições de saúde, como: uso de carteira para canhoto; uso de nome social; uso de vestimentas ou adereços religiosos; apoio de perna; o candidato deverá descrever detalhadamente a necessidade no formulário de inscrição ou encaminhar requerimento simples pelo sistema indicado no item **1.7**, caso a condição tenha ocorrido após o término do período de inscrição. Nesses casos, não será exigido laudo médico, ficando o atendimento sujeito à análise de razoabilidade e à disponibilidade do local de prova.

1.4. Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

1.5. Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

1.6. Disposição final: O não cumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste item implicará na perda do direito ao atendimento da condição especial solicitada.

1.7. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**.

1.8. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.9. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.10. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.11. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.12. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.13. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 03 (três) de agosto às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

4. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Conhecimentos Gerais e Legislação da Educação	12		
		Psicologia da Educação	08		
		Língua Portuguesa	08		
		Legislação	07		
	2ª Fase – Prova de Títulos	Apresentação de Títulos	-	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) ponto** será composta por **50 (cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Prova de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a **Entrega dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições, complementações ou revogações, em qualquer tempo;

f) os **Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação**;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora**;

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comproverantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da educação ou correlata ao cargo , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da educação ou correlata ao cargo , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização (Lato Sensu)	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área da educação ou correlata ao cargo , emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente (MEC).	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Prova de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de outubro de 2026**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início.
4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identificação com foto, em perfeitas condições e com foto atual, sendo aceitos:
- a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) Carteira expedida por órgão de classe com força de documento de identificação;
 - c) Carteira de Trabalho (exceto digital);
 - d) Outros documentos oficiais com foto reconhecidos por lei.
- 4.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas. No caso de documentos digitais, o candidato deverá acessá-los por meio do aplicativo oficial no momento da identificação, na porta da sala, não sendo aceitas fotografias armazenadas em dispositivos.
- 4.2. Recomenda-se que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição.
5. Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se antes do início da prova.
- 5.1. Após o início da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para atender necessidades fisiológicas ou ingerir água, desde que acompanhado por fiscal.
- 5.2. Em situações de urgência, o candidato poderá se ausentar para atendimento, acompanhado por fiscal, podendo retornar à sala, sem direito à prorrogação do tempo de prova.
6. O início da prova está previsto para as 09 (nove) horas, após os esclarecimentos necessários.
7. O candidato somente poderá entregar a prova e o cartão-resposta após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de sua aplicação.
8. A inviolabilidade das provas será assegurada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens de provas, na presença de até 3 (três) candidatos, mediante registro em ata e assinatura do respectivo documento.
9. A Coordenação do Concurso poderá, ao seu critério, utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). O candidato que for flagrado portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será eliminado do concurso.
10. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova, salas e arredores.
- 10.1. Eventual necessidade de registro audiovisual para fins de avaliação será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Bauru.
- 10.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
11. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.
- 11.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.
12. O candidato não poderá ingressar na sala de prova utilizando acessórios de chapelaria, tais como chapéu, bonê, gorro, lenços ou similares, salvo nos casos de necessidade decorrente de condição de saúde.
- 12.1. Nessas hipóteses, a utilização poderá ser previamente autorizada mediante solicitação de condição especial, nos termos do capítulo específico deste Edital, ou, excepcionalmente, no dia da realização da prova, mediante apresentação de laudo médico, ficando a critério da Coordenação do Concurso a análise e deliberação sobre o pedido.
13. Ao ingressar na sala, o candidato deverá lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pelo fiscal.
- 13.1. Todos os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, sob pena de eliminação caso emitam qualquer sinal sonoro no período entre a abertura e o fechamento do lacre da Prova.
- 13.2. A embalagem deverá permanecer embaixo da carteira do candidato durante toda a realização da prova.
- 13.3. O candidato que for flagrado com objetos fora da embalagem poderá ser eliminado do certame.
14. Recomenda-se que o candidato verifique, antes de lacrar seus pertences, se está portando os itens necessários à realização da prova, especialmente:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
 - b) óculos de grau de lente transparente (quando necessário), exceto óculos escuros e *smart glasses*.
15. Após o início da prova, o lacre da embalagem somente poderá ser rompido mediante autorização expressa do fiscal ou da Coordenação do Concurso, em casos estritamente necessários.
16. Após o término da prova, a abertura da embalagem contendo os pertences pessoais somente será permitida após a saída definitiva do candidato do local de realização da prova.
17. Para garantir a lisura do encerramento das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova.
- 17.1. Após a assinatura dos documentos, esses candidatos deverão deixar a sala de aplicação simultaneamente.
- 17.2. O candidato que se recusar a cumprir o disposto neste item será eliminado do concurso.
- 17.3. Na hipótese de realização da prova em sala individual, os documentos serão assinados pelo próprio candidato e pelos fiscais de sala.
18. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento para justificar ausência, atraso ou descumprimento de quaisquer regras previstas neste Edital.
19. O não comparecimento à Prova Objetiva, por qualquer motivo, caracterizará desistência e implicará na eliminação automática do candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a realização de segunda chamada.
20. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase – Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE** terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – Prova de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na 1ª Fase – Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase – Prova de Títulos.
11. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**;
 - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
 - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
 - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
 - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais e Legislação da Educação** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Psicologia da Educação** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
- h) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- i) tiver maior idade entre os candidatos;
- j) ser brasileiro, conforme previsto no Art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 7.736/23.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito etc.).
2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) após o término do período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
 - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreste a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) por ele.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação de declaração de bens/não bens;
- n) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- o) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando solicitado no pré-requisito, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- p) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- t) *Certidão Criminal Unificada do Conselho da Justiça Federal (CJF), com o nome atualizado;
- u) *Certidão Negativa de Condenações por atos de improbidade administrativa e inexigibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- v) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- w) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- x) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.
- 9. O candidato nomeado que não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 5** deste **Capítulo**, e efetivar sua posse até as 17h do último dia de prazo limite, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Graduação em Educação Artística ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança ou Licenciatura em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC), bem como os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretária Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Leis, os Decretos, as Resoluções e quaisquer outros atos normativos listados no Conteúdo Programático terão como referência a redação e as alterações vigentes e publicadas até a data da publicação deste Edital de Abertura do Concurso. Qualquer alteração legislativa com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação na prova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Linguagens artísticas.

Conceitos e História da Arte.
Conceitos e História da Dança.
Conceitos e História da Música.
Conceitos e História do Teatro.

2. Arte Brasileira.

Arte, cultura popular e folclórica brasileira.
Diversidade cultural: a contribuição das matrizes indígena, africana e europeia na formação da arte brasileira.

Práticas e processos criativos.

3. Materiais, técnicas e suportes das linguagens artísticas.

Elementos da linguagem visual (Artes Visuais).
Elementos constitutivos do movimento corporificado (Dança).
Elementos e propriedades básicas do som (Música).
Elementos da linguagem teatral (Teatro).

4. Elaboração e uso de materiais e recursos didáticos para o ensino das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro).

Trabalho artístico integrado.

Arte e tecnologia.

Adaptação sensorial.

5. Planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro).

Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa.

Avaliação do processo de criação e o desenvolvimento do aluno.

BNCC e as competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental.

Sugestão Bibliográfica

1. ARGAN, Giulio Carlo. **Arte moderna: do iluminismo aos movimentos contemporâneos**. Trad. Denise Bottmann; Federico Carotti. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
2. BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (orgs.). **Abordagem triangular no ensino das artes e culturas visuais**. São Paulo: Cortez, 2012.
3. BERTHOLD, Margot. **História mundial do teatro**. Trad. Maria Paula V. Zurawski [et al]. São Paulo: Editora Perspectiva, 2010.
4. BOURDIER, Paul. **História da dança no ocidente**. Trad. Marina Appenzeller. São Paulo: Martins Fontes, 1987.
5. CALABRESE, Omar. **A linguagem da arte**. Trad. Armandina Puga. Lisboa: Presença, 1986.
6. CONDURU, Roberto. **Cruzando o Atlântico e outros hiatos: ligações artísticas entre Brasil, África - e além**. Lisboa: Centro de Estudos Comparatistas - Universidade de Lisboa, 2010. Disponível em: <http://artefaria.letras.ulisboa.pt/uploads/docs/2016/04/18/5714dd9243015.pdf>
7. DERDYK, Edith. **Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Scipione, 1994.
8. DESGRANGES, Flávio. **A pedagogia do espectador**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Hucitec, 2003.
9. BATTISTONI FILHO, Duílio. **Pequena história da arte**. Campinas: Papirus, 2022. Ebook.
10. DANTAS, Mônica Fagundes. **Dança, o enigma do movimento**. Curitiba: Appris, 2020.
11. FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. São Paulo: UNESP, 2003.
12. GOMBRIK, E.H. **A História da Arte**. 16 ed. Rio de Janeiro: LCT, 1995.
13. LABAN, Rodolf. **Domínio do movimento**. Org. Lisa Ullmann. Trad. Anna Maria Barros. São Paulo: Editora Summus, 1978.
14. MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por que? Como fazer?** 2ª Edição, São Paulo: Editora Moderna, 2006.
15. MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE Gisa; GUERRA, Maria Terezinha Telles. **Didática do ensino de arte: a língua do mundo – poetizar, fruir e conhecer arte**. São Paulo: FDT, 1998.
16. MONTANARI, Valdir. **História da Música: da idade da pedra a idade do rock**. 2ª ed. São Paulo: ática, 1993.
17. OSTROWER, Fayga. **Criatividade e processos de criação**. 24ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.
18. ROSENFELD, Anatol. **Cinema: arte & indústria**. São Paulo: Perspectiva, 2002.
19. SEVERIANO, Jairo. **Uma história da música popular brasileira: das origens à modernidade**. São Paulo: Editora 34, 2008.
20. SCHAFER, R. Murray. **O ouvido pensante**. Trad. Marisa Trench de O. Fonterrada; Magda R. Gomes da Silva; Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1991.
21. SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula: um manual para o professor**. 3ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Programa

1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador.
2. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.
3. Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica.
4. Currículo no Ensino Fundamental.
5. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.
6. Avaliação do trabalho no Ensino Fundamental: implicações para a organização pedagógica.
7. Conselhos escolares.
8. A Educação na Constituição da República Federativa do Brasil.
9. Direitos da criança e do adolescente.
10. Os desafios da convivência, da violência e das relações sociais no ambiente escolar.
11. Diversidade, equidade e direitos de estudantes de diferentes grupos étnico-raciais, culturais e de gênero.
12. Estatuto da Pessoa com deficiência.

13. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.
14. Educação das Relações Étnico Raciais.
16. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) – Prefeitura Municipal de Bauru.
17. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru.
18. Estatuto do Magistério Municipal de Bauru.

Sugestão Bibliográfica

1. ABRAMOVAY, Miriam (Coord.). **Conversando sobre violência e convivência nas escolas**. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf
2. BAURU. **Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru** atualizado. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1
3. BAURU. **Deliberação CME n° 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru**. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf
4. BAURU. **LEI Nº 6.217, DE 28 DE MAIO DE 2.012 e suas alterações. Dispõe sobre reformulação do Estatuto do Magistério Municipal**. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6398&texto_consolidado=1#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6398_texto_integral.odt?1715710645.58
5. BAURU. **DECRETO Nº 17.912, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024. Regulamenta o art. 40 da lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, alterado pela lei nº 7.799, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a atividade de trabalho pedagógico**. Disponível em <https://legislacaodigital.com.br/Bauru-SP/DecretosMunicipais/17912-2024>
6. BAURU. **Fundamentos Teóricos. Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]**. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
- Tópicos e páginas considerando o arquivo geral:**
 - Princípios teóricos e metodológicos do currículo municipal de Bauru: BNCC como referência normativa e teoria histórico-cultural como fundamento (pág. 12 a 25 do arquivo pdf);
 - O currículo como articulador dos saberes. (p. 26 a 28 do arquivo pdf)
 - A avaliação como processo didático-pedagógico: pressupostos do currículo em consonância com a BNCC (p. 100 a 109 do arquivo pdf);
 - O método pedagógico da pedagogia histórico-crítica: desafios e possibilidades (p. 1209 a 1238 do arquivo pdf);
 - A organização do tempo e do espaço no ensino fundamental: possibilidades didáticas (1239 a 1254 do arquivo pdf);
 - A avaliação escolar e o processo de desenvolvimento humano (1255 a 1281 do arquivo pdf).
7. BRASIL. **Conselho Escolar e a aprendizagem na escola (caderno 2). Brasília, MEC 2004**. Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/caderno_02.pdf
8. BRASIL. Conselho Escolar e o respeito e a valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade (caderno 3). Brasília, MEC 2004. Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/caderno_03.pdf
9. BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E SUAS ALTERAÇÕES**. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
10. BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1.990. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente**. Do artigo 1º ao 6º; do 13 ao 18; do 53 ao 73; do 83 ao 85; 136 e 137. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
11. BRASIL. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN**. Artigos: do 1º ao 34 e do 58 ao 60. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
12. BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2010/rceb007_10.pdf
13. BRASIL. **DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm
14. BRASIL. **LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
15. BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2004/res012004.pdf>
16. BRASIL. **LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10639.htm
17. BRASIL. **LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm
18. BRASIL. **LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm
19. LUIZ, Maria Cecília, VERGNA, Ariel Cristina Gatti e LIMA, Anderson de. **Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola, p. 18 a 38. In: LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola**. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEAd-UFSCar). Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Conselho_Escolar_e_as_Possibilidades_de_Dialogo_e_Convivencia_-_o_desafio_da_violencia_na_escola_-_UFSCAR.pdf

20. SÃO PAULO. DECRETO Nº 55.588, DE 17 DE MARÇO DE 2010. Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-55588-17.03.2010.html>

21. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2013.

22. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. Disponível em: <https://www.ifspcaragatatuba.edu.br/wp-content/uploads/2014/10/veiga-ilma-passos-ppp-uma-construcao-coletiva.pdf>

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

- Programa**
1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural.
 2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia
 - Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
 3. Formação cultural do psiquismo: funções psicológicas elementares e funções psíquicas superiores.
 4. Conteúdo e estrutura da atividade de estudo.
 5. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico.
 6. Desenvolvimento psicológico e a organização do ensino.

Referências Bibliográficas

1. BAURU. Fundamentos Teóricos. **Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico].** Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Páginas 1103 a 1207. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
2. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). **Periodização Histórico - Cultural do Desenvolvimento Psíquico – do nascimento à velhice.** Campinas: Autores Associados, 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Programa**
1. Compreensão de textos.
 - 1.1. Coerência e coesão textuais.
 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
 3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
 4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
 5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
 6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
 - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
 - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
 - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
 - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
 - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
 - 6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>

LEGISLAÇÃO

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. **Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195).** com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
3. **Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra).** Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
4. **Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra).** Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
5. **Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra).** Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
6. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115).** Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
7. **Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61).** Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>
8. **Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reestrutura os respectivos cargos, reconfigura as carreiras; cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho.** Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/bauru-sp>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa

com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda unilateral, bilateral, parcial ou total,, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

16. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
17. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
18. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
19. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
20. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

25. comunicação
26. cuidado pessoal
27. habilidades sociais
28. utilização dos recursos da comunidade
29. saúde e segurança
30. habilidades acadêmicas
31. lazer
32. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/12);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
07/07/2026	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
23/07/2026	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/08/2026	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/08/2026	Abertura das Inscrições
13/08/2026	Encerramento das Inscrições
03 e 04/08/2026	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/08/2026	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 13/08/2026	Período para solicitar Condição Especial para Realizar a Prova, Vaga de Deficiente e Serviço Voluntário
03/08 a 25/09/2026	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
10/09/2026	Publicação deferimento/indeferimento de Condição Especial, Vaga de Deficiente e Realização de Serviço Voluntário
10/09/2026	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/09/2026	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/09/2026	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/09/2026	Previsão da Realização da Prova Objetiva
29/09/2026	Previsão de Divulgação do Gabarito
24/10/2026	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
27/10/2026	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
07/11/2026	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
09 e 10/11/2026	Previsão da Entrega de Títulos
26/11/2026	Previsão de Classificação Final
15/12/2026	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 07 de julho de 2026.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 16/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **2434/2026**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. O cronograma consta no **Anexo VI** deste edital.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios¹	Jornada Básica de Trabalho¹	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ SP) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 6.105,89	R\$ 1.400,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:
Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações e Lei Municipal n.º 7.881/2025.
Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências: I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)
Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.
Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 2.035,09 de jornada suplementar. (33,33%)
Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 3.663,53 de jornada suplementar. (60%)
Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 6.105,89 de jornada suplementar. (100%)
Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 8.548,25 de jornada suplementar. (140%)
Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 6.105,89 + R\$ 10.176,69 de jornada suplementar. (166,67%)
Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 2.181,02 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 1.090,51.
O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.
"O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023."

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três) de agosto de 2026 até as 16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
- 2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **100,00 (cem reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.
a.1) Pagamentos realizados por outros meios que não o boleto bancário, não serão reconhecidos para fins de efetivação da inscrição. Assim, caso não haja a devida compensação do boleto pela instituição financeira, a inscrição do candidato não será efetivada.
a.2) É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que o pagamento foi realizado e devidamente processado dentro do prazo estabelecido no item 2 deste capítulo.
a.3) Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, ela será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
d) de acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, somente em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de agosto de 2026**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e *senha de acesso*) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com a Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1272, (14) 3235-1273 ou (14) 3235-1276, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

c) A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, devidamente compensado pela instituição financeira.

d) O simples agendamento do pagamento ou a emissão do boleto bancário não garantem a efetivação da inscrição.

Observações:

a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região, inclusive aos prazos de compensação de boletos pagos por meio de aplicativos bancários, que podem variar conforme a instituição financeira.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições, antes da efetivação da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato realize seu cadastro com CPF incorreto, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão do cadastro/inscrição.

5.2. O candidato que efetivar sua inscrição com CPF incorreto, ficará impossibilitado de realizar a prova e não terá direito à restituição do valor pago.

5.3. Recomenda-se que o candidato revise atentamente todas as informações antes de finalizar o cadastro/inscrição e proceder ao pagamento da taxa de inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de agosto de 2026**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de agosto de 2026** com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (meio).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. Procedimentos para concorrer às vagas reservadas

7.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar o tipo de deficiência no Formulário de Inscrição;

b) realizar o envio do Laudo Médico digitalizado, por meio do sistema disponível no link: (<https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**, observando rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

8. Requisitos do Laudo Médico

8.1. O Laudo Médico deverá ser apresentado em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), conforme modelo constante do Anexo III, e conter obrigatoriamente:

a) nome completo do candidato, número do RG e do CPF;

b) assinatura e carimbo do médico, com o respectivo número do CRM;

c) descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como indicação da existência de sequelas e da necessidade de adaptação da prova, quando for o caso;

d) declaração expressa de que a deficiência se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

e) data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso.

f) Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

g) Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. O candidato com deficiência poderá requerer condição especial para a prestação da prova, no ato da inscrição (Capítulo III) e na forma disciplinada pelo **Capítulo VI** indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo ele permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, sejam elas temporárias ou permanentes, deverão solicitar no momento da inscrição. **O pedido deverá ser realizado de forma justificada, com a descrição clara e detalhada das condições necessárias**, como por exemplo: prova ampliada (indicar o tamanho e a fonte), auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.) dentre outras condições.

1.1. Casos que exigem Laudo Médico: A solicitação deverá ser acompanhada de Laudo Médico nos seguintes casos: condições clínicas; deficiências; transtornos; necessidade de utilização de aparelhos (como auditivos, medidores de glicemia, entre outros). O laudo deverá conter obrigatoriamente: identificação da

condição, com o respectivo CID; justificativa da necessidade da condição solicitada; carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.

1.2. Validade do Laudo Médico (regra geral): O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições.

1.3. Outras necessidades (sem exigência de laudo médico): Para solicitações de condições temporárias ou que não envolvam condições de saúde, como: uso de carteira para canhoto; uso de nome social; uso de vestimentas ou adereços religiosos; apoio de perna; o candidato deverá descrever detalhadamente a necessidade no formulário de inscrição ou encaminhar requerimento simples pelo sistema indicado no item **1.7.** caso a condição tenha ocorrido após o término do período de inscrição. Nesses casos, não será exigido laudo médico, ficando o atendimento sujeito à análise de razoabilidade e à disponibilidade do local de prova.

1.4. Exceção I — Transtorno do Espectro Autista (TEA): Nos termos da Lei nº 17.669/2023, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade indeterminada.

1.5. Exceção II — condições irreversíveis: Também serão aceitos laudos com validade indeterminada quando constar expressamente que a condição de saúde do candidato é irreversível.

1.6. Disposição final: O não cumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste item implicará na perda do direito ao atendimento da condição especial solicitada.

1.7. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026.**

1.8. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox.**

1.9. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.10. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.11. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.12. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.13. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026.**

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> **da 0h do dia 03 (três) de agosto às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

5. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Políticas e Legislações em Saúde	10		
	Prova de Títulos	Apresentação de Títulos	-	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Prova de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a Entrega dos Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições, complementações ou revogações, em qualquer tempo;

f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação.

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora**;

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Prova de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026.**

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **24 (vinte e quatro) de outubro de 2026.**

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**

3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início.

4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identificação com foto, em perfeitas condições e com foto atual, sendo aceitos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Carteira expedida por órgão de classe com força de documento de identificação;

c) Carteira de Trabalho (exceto digital);

d) Outros documentos oficiais com foto reconhecidos por lei.

4.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas. No caso de documentos digitais, o candidato deverá acessá-los por meio do aplicativo oficial no momento da identificação, na porta da sala, não sendo aceitas fotografias armazenadas em dispositivos.

4.2. Recomenda-se que o candidato esteja munido do comprovante de inscrição.

5. Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se antes do início da prova.

5.1. Após o início da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para atender necessidades fisiológicas ou ingerir água, desde que acompanhado por fiscal.

5.2. Em situações de urgência, o candidato poderá se ausentar para atendimento, acompanhado por fiscal, podendo retornar à sala, sem direito à prorrogação do tempo de prova.

6. O início da prova está previsto para as 09 (nove) horas, após os esclarecimentos necessários.

7. O candidato somente poderá entregar a prova e o cartão-resposta após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de sua aplicação.

8. A inviolabilidade das provas será assegurada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens de provas, na presença de até 3 (três) candidatos, mediante registro em ata e assinatura do respectivo documento.

9. A Coordenação do Concurso poderá, ao seu critério, utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). O candidato que for flagrado portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será eliminado do concurso.

10. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de dispositivos de gravação de imagem e/ou som, por candidatos ou terceiros, nas dependências do local de prova, salas e arredores.

10.1. Eventual necessidade de registro audiovisual para fins de avaliação será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Bauru.

10.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11. Fica expressamente proibido o porte de arma de fogo nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), durante toda a sua execução.

11.1. A Coordenação não se responsabiliza pela guarda, integridade ou eventual extravio de quaisquer objetos pessoais do candidato, inclusive armas de fogo.

12. O candidato não poderá ingressar na sala de prova utilizando acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços ou similares, salvo nos casos de necessidade decorrente de condição de saúde.

12.1. Nessas hipóteses, a utilização poderá ser previamente autorizada mediante solicitação de condição especial, nos termos do capítulo específico deste Edital, ou, excepcionalmente, no dia da realização da prova, mediante apresentação de laudo médico, ficando a critério da Coordenação do Concurso a análise e deliberação sobre o pedido.

13. Ao ingressar na sala, o candidato deverá lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pelo fiscal.

13.1. Todos os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, sob pena de eliminação caso emitam qualquer sinal sonoro durante a prova.

13.2. A embalagem deverá permanecer embaixo da carteira do candidato durante toda a realização da prova.

13.3. O candidato que for flagrado com objetos fora da embalagem poderá ser eliminado do certame.

14. Recomenda-se que o candidato verifique, antes de lacrar seus pertences, se está portando os itens necessários à realização da prova, especialmente:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

b) óculos de grau de lente transparente (quando necessário), exceto óculos escuros e *smart glasses*.

15. Após o início da prova, o lacre da embalagem somente poderá ser rompido mediante autorização expressa do fiscal ou da Coordenação do Concurso, em casos estritamente necessários.

16. Após o término da prova, a abertura da embalagem contendo os pertences pessoais somente será permitida após a saída definitiva do candidato do local de realização da prova.

17. Para garantir a lisura do encerramento das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova.

17.1. Após a assinatura dos documentos, esses candidatos deverão deixar a sala de aplicação simultaneamente.

17.2. O candidato que se recusar a cumprir o disposto neste item será eliminado do concurso.

17.3. Na hipótese de realização da prova em sala individual, os documentos serão assinados pelo próprio candidato e pelos fiscais de sala.

18. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento para justificar ausência, atraso ou descumprimento de quaisquer regras previstas neste Edital.

19. O não comparecimento à Prova Objetiva, por qualquer motivo, caracterizará desistência e implicará na eliminação automática do candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a realização de segunda chamada.

20. Alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas, de caráter temporário, não serão consideradas para fins de concessão de atendimento especial, tampouco para realização de segunda chamada.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Prova de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Prova de Títulos**.

11. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins

de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de agosto de 2026**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível na *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível na *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **10 (dez) de setembro de 2026**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Políticas e Legislações em Saúde** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos;

g) ser brasileiro, conforme previsto no Art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 7.736/23.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo considerados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorre protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> após o término do período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(s) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) por ele.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação de declaração de bens/não bens;
- n) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- o) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando solicitado no pré-requisito, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- p) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- t) *Certidão Criminal Unificada do Conselho da Justiça Federal (CJF), com o nome atualizado;
- u) *Certidão Negativa de Condenações por atos de improbidade administrativa e inexistibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- v) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- w) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- x) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

9. O candidato nomeado que não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 5** deste **Capítulo**, e efetivar sua posse até as 17h do último dia de prazo limite, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Ginecologia e Obstetrícia expedido pelo órgão competente, Associação Médica Brasileira (AMB) bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração

Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudos os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à pericia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI's disponibilizados pela instituição durante as atividades. Executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de

saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço – comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da Secretaria Municipal da Saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Realizar avaliação inicial do paciente grave seguindo protocolos da instituição e atualizados, identificando condições ameaçadoras à vida e estabelecendo condutas imediatas. Executar procedimentos de estabilização em situações de risco iminente, como: via aérea avançada, ventilação mecânica não invasiva ou invasiva, drenagem torácica, acesso venoso central ou intraósseo, controle de hemorragias, cardioversão elétrica, entre outros. Integrar-se à equipe multidisciplinar no pronto socorro municipal central, coordenando condutas de urgência com foco na segurança do paciente, priorização e fluxos de atendimento. Registrar prontuários de forma legível e completa, com descrição objetiva do raciocínio clínico, condutas adotadas e reavaliações. Atuar na regulação médica do SAMU, realizando escuta ativa da chamada, promovendo classificação da gravidade e despacho de recursos conforme protocolos vigentes pré-definidos. Orientar condutas emergenciais por telefone a leigos, profissionais de saúde ou equipes de campo, assegurando a melhor assistência possível até a chegada da equipe. Deslocar-se em ambulância de suporte avançado (USA) quando necessário, prestando atendimento no local da ocorrência, com foco na estabilização e transporte seguro do paciente. Coordenar com hospitais de referência a liberação de vagas para regulação de leitos e fluxo de pacientes críticos. Participar de treinamentos, simulações e capacitações em suporte avançado de vida, desastres, atendimento a múltiplas vítimas e eventos com produtos perigosos. Garantir o cumprimento de protocolos específicos de emergência clínica, trauma, AVC, infarto e situações obstétricas. Regular os casos dos pacientes em unidades de pronto atendimento (UPAS) ou no pronto socorro municipal central que necessitem de internação hospitalar, utilizando critérios clínicos, protocolos assistenciais e indicadores de gravidade. Realizar a abertura e acompanhamento de solicitações de transferência e internação via sistema informatizado de regulação, incluindo preenchimento de laudos, justificativas clínicas e priorização conforme classificação de risco. Manter comunicação técnica efetiva com centrais de regulação de leitos, hospitais estaduais e demais instituições da rede, visando garantir fluxo adequado, acesso equitativo e segurança no cuidado ao paciente. Participar da gestão de leitos em tempo real, identificando necessidades de remoção interhospitalar, bloqueios operacionais, e propondo alternativas clínicas viáveis para estabilização ou permanência temporária até disponibilidade de vaga. Avaliar recursos disponíveis para suporte avançado nas unidades de origem e destino, coordenando com o SAMU ou transporte sanitário conforme grau de complexidade da transferência. Contribuir para o bom funcionamento do fluxo assistencial local e regional, com resolutividade, criticidade clínica e compromisso com o uso racional e ético dos recursos públicos em saúde. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Leis, os Decretos, as Resoluções e quaisquer outros atos normativos listados no Conteúdo Programático terão como referência a redação e as alterações vigentes e publicadas até a data da publicação deste Edital de Abertura do Concurso. Qualquer alteração legislativa com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação na prova.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa - Obstetrícia

1. Modificações fisiológicas da gestação
2. Abortamento
3. Gestação ectópica
4. Doença trofoblástica gestacional
5. Assistência pré-natal normal e alto risco
6. Assistência ao parto
7. Hemorragia pós-parto
8. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal
9. Avaliação da vitalidade fetal
10. Assistência ao puerpério
11. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, hipertensão, etc.)
12. Prematuridade
13. Gestação prolongada
14. Gemelidade
15. Aloimunização
16. Rotura prematura das membranas
17. Hemorragias da segunda metade da gestação
18. Síndromes hipertensivas na gestação
19. Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intrauterino
20. Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos
21. Óbito fetal
22. Diabetes na gestação
23. Infecções congênicas
24. Interrupção legal da gestação
25. Infecção do trato urinário
26. Doenças clínicas na gravidez (cardiopatias, nefropatias, endocrinopatias, doenças hematológicas, pneumopatias, neurológicas, psiquiátricas, obesidade e outras)
27. Terapêutica medicamentosa na gestação
28. Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal
29. Noções gerais de ultrassonografia e dopplervelocimetria

Programa - Ginecologia

1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino
2. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino
3. Semiologia ginecológica

4. Desenvolvimento puberal normal e anormal
5. Malformações genitais
6. Planejamento familiar – Métodos anticoncepcionais
7. Amenorréias
8. Sangramento genital
9. Sangramento uterino anormal
10. Hiperandrogenismo
11. Vulvovaginites
12. Infecções sexualmente transmissíveis
13. Doença inflamatória pélvica
14. Dor pélvica crônica
15. Incontinência urinária
16. Miomatose uterina
17. Endometriose
18. Dismenorréia e Síndrome Pré-Menstrual
19. Climatério
20. Doenças Benignas da Mama
21. Infertilidade conjugal
22. Sexualidade
23. Doenças malignas da mama
24. Prevenção de câncer ginecológico
25. Lesões precursoras de vulva e vagina
26. Lesões precursoras de câncer do colo do útero, vulva e vagina/HPV
27. Câncer de colo uterino
28. Câncer de endométrio
29. Câncer de ovário
30. Câncer de vulva / vagina
31. Tumores na infância
32. Tumores anexiais e outros tumores ginecológicos
33. Cirurgia Ginecológica
34. Complicações pós-operatórias
35. Uroginecologia

Temas em Ginecologia e Obstetrícia

1. Bioética e Ética Profissional
2. Emergências Obstétricas e Ginecológicas
3. Sexologia
4. Responsabilidade Médica

Bibliografia sugerida:

1. Febrasgo. Módulos PROAGO. Artmed Panamericana Editora LTDA.
2. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
3. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
4. Hoffman BL e cols. Ginecologia de Williams. 2ª ed. AMGH Ed Artmed. São Paulo. 2014.
5. Martins-Costa S, Ramos JGL, Magalhães J, Passos E, Freitas F, organizadores. Rotinas em obstetrícia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
6. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Diagnóstico e Tratamento 2018: 26 ed. São Paulo.
7. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Urgências e Emergências; 2018: 26 ed. São Paulo.
8. Primo WQSP, Valença JEC. Coleção FEBRASGO - Doenças do trato genital inferior. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.
9. Speroff L, Fritz MA. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. 2014.
10. Urbanetz AA. Ginecologia e Obstetrícia. Febrasgo para o médico residente. Editora Manole. Barueri. 2016.
11. Zugaib M. Obstetrícia. 3ª ed. Editora Manole. São Paulo. 2016.
12. Brasil. Ministério da Saúde (disponível on line):
a) Brasil. Ministério da saúde. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/a/assistencia-ao-parto-normal-diretriz-nacional/view>
b) Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção à Gestante: a Operação Cesariana. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2016/relatorio_diretrizes-cesariana_final.pdf
c) Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual. Perguntas e respostas para profissionais de saúde. 2º ed. 2011.
d) Brasil. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.
e) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2013.
f) Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do Colo do Útero 2ª edição - INCA 2016.
g) Brasil. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
h) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.
13. Orientações e recomendações da FEBRASGO sobre a infecção pelo vírus zika em gestantes e microcefalia / Comissão Nacional Especializada Provisória para o Estudo de Vírus Zika, Gravidez e Microcefalia. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.
14. Guia prático: infecções no ciclo grávido-puerperal / editores César Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.

POLÍTICAS E LEGISLAÇÕES EM SAÚDE

1. Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
E DA GESTÃO DE CARREIRAS**

TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO (EaD)

Informamos que o **Treinamento de Integração** já está no ar!

Acesse o site da EGPM, com a sua **senha da Intranet** e **PARTICIPE JÁ!**
<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>

Caso ainda não possua esse acesso, solicite à sua chefia imediata que abra um chamado junto ao TI (Informática) para a criação do seu login. Pedimos que esta informação seja compartilhada com todos os servidores que ainda não realizaram o treinamento, considerando sua obrigatoriedade. Ressaltamos que aqueles que desejarem atualizar seus conhecimentos também poderão participar. A partir do momento da inscrição, você terá até 30 dias para finalização. Não é necessário informar a EGPM, pois nosso sistema é integrado e a conclusão será registrada automaticamente. Obs.: Este Treinamento é oferecido apenas em formato EaD.

Dúvidas/ Contatos:
EGPM - (14) 3235-1284
TI (Informática) - (14) 3235-1065/ 1180

PALESTRA: Noções básicas sobre a Reforma Tributária do Consumo (RTC)

Ementa: A Reforma Tributária do Consumo (RTC), tema cada vez mais presente no debate público e profissional, já é uma realidade no Brasil e produz impactos diretos sobre toda a sociedade — seja na condição de consumidores de bens e serviços, de contribuintes dos tributos envolvidos ou de profissionais e acadêmicos que atuam na área tributária. Diante desse cenário, a presente palestra tem como objetivo apresentar uma visão geral da RTC instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, oferecendo ao público os principais conceitos, fundamentos e mudanças estruturais por meio da abordagem dos seguintes temas centrais relacionados à nova sistemática de tributação do consumo no país: Simplificação: O impacto da RTC e a instituição do IVA dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), pela lei complementar nacional nº 214/2025; Unificação: extinção de cinco tributos (PIS, Cofins, IPI*, ICMS e ISS) e criação de três novos tributos (CBS, IBS e IS); Não cumulatividade plena: toda operação tributada gera crédito ao contribuinte adquirente; Incidência "por fora": o IVA dual, ao não integrar a sua própria base de cálculo, evitará a cobrança "em cascata" (tributo sobre tributo); Fim da guerra fiscal: tributação no destino e o IVA dual não será objeto de concessão de incentivos/ benefícios financeiros/fiscais, ressaltadas as previsões na Constituição; Split payment: pagamento segregado entre tributo e valor líquido devido ao fornecedor e recolhimento sistematizado do tributo no momento da aquisição do bem ou serviço; Regras de transição: mitigação de impactos das mudanças sobre os contribuintes e entes federados e os mecanismos para manutenção de receitas e evitar aumento da carga tributária; O IVA dual no Simples Nacional (SN): a escolha do optante pelo IVA dual dentro ou fora da sistemática do SN e seu impacto na não cumulatividade.

Data: 04/08/2026 das 09h às 12h
Carga horária: 03 horas
Vagas: 140
Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.
Inscrições: de 22/06/2026 até às 16h de 03/08/2026

As inscrições estão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010 do PCCS/ ADM.

Palestrante: Guilherme Chittolina Pettan

Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura Municipal de Bauru. Conselheiro no Conselho Municipal de Contribuintes (biênio 2021-2022). Pós-graduado em Direito Tributário (UCAM). Pós-graduando em Planejamento, Controladoria e Finanças Corporativas (FCE). Graduando em Ciências Contábeis (PUC Minas). Bacharel em Engenharia de Materiais (UFSCar/Purdue University).

TREINAMENTO:

Guia para chefias: Regras do estágio probatório, avaliação de desempenho, acompanhamento funcional e rotinas do servidor

Ementa: A avaliação no serviço público vai muito além de uma simples pontuação, consolidando-se como uma ferramenta estratégica para desenvolver pessoas, fortalecer lideranças e promover resultados. Com foco nessa transformação, a palestra apresenta os aspectos legais e práticos do estágio probatório e da avaliação de desempenho, integrando o acompanhamento funcional ao atendimento psicossocial para garantir uma gestão mais justa, técnica e humanizada. Em paralelo a esse suporte humano e estratégico, o encontro também aborda de forma prática as principais rotinas e direitos do servidor. Serão esclarecidas dúvidas essenciais sobre folha de pagamento, benefícios, controle de frequência e solicitações diversas, além de orientações sobre empréstimo consignado, contagem de tempo de serviço, emissão de certidões, abono de permanência e aposentadoria, unindo a eficiência administrativa.

Data: 10/08/2026 das 08h30 às 12h
Carga horária: 03h30
Vagas: 140
Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.
Inscrições: de 07/07/2026 até às 16h de 09/08/2026

As inscrições estão abertas aos Coordenadores, Diretores, Diretores de Escola, Encarregados, Gerentes e Supervisores da Prefeitura Municipal de Bauru.

E poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010 do PCCS/ ADM.

Palestrante: Marcia Regina de Jesus Santos

Pós-graduada em Gestão Pública, em Gestão Estratégica de Pessoas e Liderança de Equipes e em Neurociências e Análise do Comportamento Humano, com formação Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

TREINAMENTO:

Guia para chefias: Procedimentos para abertura de concursos, pedidos de contratação, Gestão de Jovens aprendizes e estagiários

Ementa: Capacitação voltada ao processo de requisição para abertura de novos concursos públicos diante da ausência de certames vigentes, estendendo-se à contratação e gestão de jovens aprendizes e estagiários no âmbito da prefeitura. Aborda os aspectos legais e procedimentais das contratações, critérios para distribuição de vagas, fluxo de solicitações via B-Doc, quantitativos de vagas, avaliação, frequência, responsabilidades dos gestores e boas práticas para acompanhamento dos contratos. **Data:** 10/08/2026 das 14h às 17h
Carga horária: 03h
Vagas: 140
Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.
Inscrições: de 07/07/2026 até às 16h de 09/08/2026

As inscrições estão abertas aos Coordenadores, Diretores, Diretores de Escola, Encarregados, Gerentes e Supervisores da Prefeitura Municipal de Bauru. E poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010 do PCCS/ ADM.

Palestrante: Josiane Gomes de Moraes

Servidora da Prefeitura há 15 anos. Técnica em Recursos Humanos – ETEC; Tecnóloga em Gestão de Pessoas – UNOPAR/ANHANGUERA; Graduada em Letras Português- USC; MBA em Gestão Pública – ANHANGUERA e Especialista em Direito Público e Administração Pública – UNIFAE.

PALESTRA: Filosofia Tomística Aplicada à Pedagogia Corporativa: A Arte de Pensar, Desenvolver e Formar Pessoas

Ementa: A palestra apresentará os fundamentos da filosofia de Santo Tomás de Aquino aplicados ao desenvolvimento humano, à liderança e à gestão de pessoas. Estruturada a partir dos quatro grandes eixos da filosofia tomista (Lógica, Cosmologia, Psicologia e Metafísica) a formação propõe uma reflexão sobre os desafios contemporâneos da **Gestão Pública**. Na dimensão da **Lógica**, serão abordados o pensamento crítico, o discernimento, a tomada de decisão e a construção de julgamentos justos. A partir da **Cosmologia**, serão discutidos os conceitos de desenvolvimento, potencialidades humanas, mudança e formação de talentos. Na **Psicologia**, o foco recairá sobre a compreensão da pessoa humana, da aprendizagem, da vontade, da motivação e da dignidade do servidor. Por fim, a **Metafísica** oferecerá uma reflexão sobre propósito, cultura organizacional, bem comum e responsabilidade institucional. O encontro buscará demonstrar como a sabedoria clássica de Santo Tomás de Aquino pode contribuir para a **Formação de Equipes** mais comprometidas, éticas, conscientes de sua missão e orientadas ao serviço da sociedade.

Data: 14/08/2026 das 09h às 11h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Secretaria de Administração (Sala EGPM) - Rua Rio Branco, 5-05 (esquina com a Rua Presidente Kennedy)
Inscrições: de 07/07/2026 até às 16h de 13/08/2026

As inscrições estão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010 do PCCS/ ADM.

Palestrante: Rosa Malena Pignatari

Mestre em Comunicação Midiática pela UNESP/Bauru, pedagoga e especialista em Gestão Educacional. Servidora pública municipal com experiência em gestão escolar, liderança servidora e formação continuada. Atua nas áreas de educação, comunicação e formação integral do ser humano.

PALESTRA: Escrever para Ser Entendido - Redação Oficial, Meio Certo e Comunicação Assertiva no Serviço Público

Ementa: A palestra apresenta um panorama prático dos principais instrumentos de comunicação utilizados na rotina administrativa pública — ofícios, memorandos, circulares, avisos, despachos, pareceres, notas técnicas, portarias, resoluções, atas, declarações e atestados —, com foco na função de cada documento e nas situações que justificam seu uso. Aborda critérios objetivos para a escolha do meio de comunicação mais adequado a cada contexto, considerando urgência, formalidade, necessidade de registro formal e público destinatário. Desenvolve a competência da escrita assertiva, orientando os participantes a produzir textos que eliminem ambiguidades sobre responsáveis, prazos e ações esperadas, reduzindo retrabalho e fragilidades processuais. Inclui atividade prática individual de votação e justificativa, na qual os participantes são confrontados com situações reais da administração pública e decidem, individualmente, qual documento aplicar a cada caso, debatendo coletivamente as divergências de escolha antes da revelação da resposta. Encerra com a entrega de um checklist de revisão para apoiar a verificação de clareza, adequação do meio e objetividade antes do envio de qualquer documento oficial.

Data: 25/08/2026 das 09h às 11h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 140
Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.
Inscrições: de 20/07/2026 até às 16h de 24/08/2026

As inscrições estão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010 do PCCS/ ADM.

Palestrante: Fernando Jorge de Castro Ramos

Técnico em Contabilidade, graduado em Tecnologia em Processos Gerenciais pelo Instituto de Ensino Superior de Bauru (IESB) e especialista em Gestão Integrada: Pessoas e Sistemas de Informação pelas Faculdades Integradas de Bauru (FIB). É mestre e doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Mídia e Tecnologia da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação (FAAC) da Unesp, campus Bauru. Na docência, atuou no Centro Paula Souza, em unidades da ETEC e da FATEC em diferentes cursos e municípios, e atualmente é docente do ensino profissional e técnico no SENAC, nas áreas de Gestão e Negócios.

Palestra: Viver com presença!

Ementa: Motivação e Desenvolvimento pessoal. Será abordado o desafio que é viver uma vida com presença e consciência identitária. Valorizar a vida e provocar reflexões a respeito do respeito a si mesmo e ao(s) outro(s), entendendo que não só estamos, mas somos no mundo. Cada um de nós é único e um universo. Somos dotados de talentos e potencialidades, porém, nem sempre os exploramos em toda sua plenitude. A vida nos pede presença, no entanto, somos desafiados a resistirmos às distrações. Pensar sobre as escolhas que fazemos e como elas impactam em nossas vidas e na vida de outras pessoas é um exercício diário. Olhar-se e olhar para o outro, com respeito, no ambiente de trabalho, contribui para relações saudáveis e uma vida mais leve.

Data: 26/08/2026 das 9h às 11h

Carga horária: 2 horas

Vagas: 50

Local: Secretaria da Administração (Sala EGPM) - Rua Rio Branco nº 5-05, esquina com a Rua Presidente Kennedy (entrada pelo estacionamento).

As inscrições estão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010 do PCCS/ ADM.

Palestrante: Maristela Bárbara Rodrigues de Lima

Formada em História pela USC/UNISAGRADO (Bauru), em Pedagogia pela UNIFAC/Botucatu. Atuou por 38 anos na educação pública e privada, na qual se aposentou como supervisora de ensino na Diretoria de Ensino (atual Unidade Regional de Ensino) de Bauru, Escritora, Guia de Turismo, Empreendedora, Formadora e Palestrante profissional

PALESTRA: Agir para Salvar: Primeiros Socorros e Lei Lucas

Ementa: Emergências clínicas e traumáticas

Como funciona o SAMU

Como acionar o serviço

Segurança do socorrista

Segurança da cena

Sangramentos

Fraturas

Animais peçonhentos

Desmaio

Convulsão

AVC, IAM

Engasgo

PCR (parada cardiopulmonar)

Data: 27/08/2026 das 9h às 11h

Carga horária: 2 horas

Vagas: 50

Local: Secretaria de Administração (Sala EGPM) - Rua Rio Branco, 5-05 (esquina com a Rua Presidente Kennedy)

Inscrições: de 20/07/2026 até às 16h de 26/08/2026

As inscrições estão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010 do PCCS/ ADM.

Palestrante: Ricardo Pereira Lucas

Condutor do SAMU, técnico em enfermagem pela Etec Rodrigues de Abreu, instrutor de APH e Primeiros socorros, servidor público há 22 anos.

PALESTRA: Viver a vida é a melhor escolha

Ementa: Por que o dia 10 de setembro é conhecido internacionalmente como o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio? Este encontro visa promover a conscientização sobre o tema, fornecendo ferramentas e técnicas da Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) para a identificação de sinais de risco, pensamentos e ideias suicidas. O objetivo é orientar os participantes sobre como compreender os sinais de alerta, bem como as mudanças comportamentais, verbais e emocionais que indicam sofrimento agudo.

Data: 10/09/2026 das 9h às 11h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Secretaria de Administração (Sala EGPM) - Rua Rio Branco, 5-05 (esquina com a Rua Presidente Kennedy)

Inscrições: de 20/07/2026 até às 16h de 09/09/2026

As inscrições estão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010 do PCCS/ ADM.

Palestrante: Christian Regis Dario da Costa

Psicólogo clínico e terapeuta cognitivo-comportamental, graduado em 2019 pela Faculdade Anhanguera de Bauru. Possui pós-graduação em Terapia Comportamental e Cognitiva (Faculdade Dom Alberto) e especialização em Neuropsicologia (Faculdade UniÚnica). Atualmente, cursa pós-graduação em Psicologia Social (Faculdade Próminas). Atua como Secretário-Executivo Titular do COMUDE (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), membro suplente da CIPA da Prefeitura de Bauru e Especialista em Gestão Administrativa e Serviços (Psicólogo) na Secretaria de Assistência Social (SMAS), lotado no Centro Pop da Prefeitura de Bauru.

CONFIRA OUTROS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (POP)
Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional	Paula Rocha	02h	Sim¹
A arte de se relacionar bem com as pessoas, como se posicionar de forma estratégica...	Luzia Gusson	02h	Sim¹
Gestão de resíduos - Para onde vai o seu lixo?	Ana Figueiredo e Guilherme Coral	02h	Sim¹
Como utilizar a inteligência emocional para ter sucesso profissional, pessoal e financeiro	Érika Itajubá	02h	Sim¹

¹As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

***DAS INSCRIÇÕES**

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância (EAD)** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* você deverá entrar em contato com a Chefia Imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luís de Souza
Secretário

Endereço: Av. Comendador José da Silva Martha, qd. 36, Jd. Shangrilá

Telefone: (0xx14) 9-8187-3807

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriza

Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE

3236-1462

SETOR

RECEPÇÃO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

EXPEDIENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO

IN CRA

FEIRA LIVRE

ÁREA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRIÇA

3279-1218

RELAÇÃO 39 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	ENDEREÇO/ DIA	HORÁRIO
DOMINGO		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadras 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone – Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel – Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos – Quadra 06	06:00 as 12:30

CENTRO	R: Marcondes Salgado – Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Júlio Prestes – Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos – Quadra 03	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas – Quadra 17	06:30 às 12:00
SEGUNDA- FEIRA		
VILA UNIVERSITÁRIA	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr. Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00
TERÇA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz – Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba – Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden – Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo – Quadra 01	06:30 as 11:00
RES VIDA NOVA BAURU II	R. Projetada 16	16:00 AS 21:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios – Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00
QUARTA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto – Quadras 09 e 10	06:30 às 11:00
FALCÃO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 às 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antônio Pedroso – S/N	06:30 às 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana – S/N	16:00 às 20:00
VILA UNIVERSITÁRIA	Parque Vitória Regia – S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa – Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
QUINTA- FEIRA		
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos – Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael – Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais – Quadra 13	06:30 as 11:00
VI. TECNOLÓGICA	R José Sbeghen-Quadra 01	06:30 as 11:00
UNESP	Av. Eng. Luis Edmundo Carrijo Coube 14-01	13:00 as 20:00
SEXTA FEIRA		
CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert – Quadra 06	06:30 as 11:00
ALPHAVILLE	Residencial Alphaville	16:00 as 21:00
REDENTOR	R: Santa Paula – Quadras 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos – Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	Av. Darcy Cesar Improta-Quadra 03	06:30 as 11:00
SABADO		
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Moraes- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcelio Dias – Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos – Quadras 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.
De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

PORTARIA Nº 18/2026

EVENTO			
Autorização para dirigir			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo	
38164	WILSON CARNEIRO DE SOUZA	Coordenador de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Agrário	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SAGRA		Referência	Jornada
Coordenadoria de Políticas Públicas Para Desenvolvimento Agrário			

Jorge Luis de Souza, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento fazendo uso das suas atribuições legais, amparado no Artigo 1º do Decreto 10088 de 20 de setembro de 2005, RESOLVE AUTORIZAR o(a) Servidor(a) acima especificado a dirigir a viatura da secretaria, quando do interesse do serviço público, por um período de 06 (seis) meses a partir desta data.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 28 de julho de 2026

JORGE LUIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Aprovação de

Projetos

Rafaela Cristina Foganholi da Silva

Secretária

EDITAL

SUPERVISÃO FISCAL DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28397761 ao estabelecimento MARCAS CHARMOSAS CONFECÇOES LTDA, CNPJ: 02.2XX.XXX/XXXX-XX, RUA ANTONIO ALVES, 18-54 – CENTRO, cadastro P.M.B. 1.0114.012.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28387104 ao SR. PAULO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 346.0XX.XXX-XX, RUA PAULO CESAR FANTINI, 1-0 – P/L5 QS JD. FLORIDA, cadastro P.M.B. 4.0890.029.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28354403 ao SR. FERNANDO HENRIQUE PACHECO VENANCIO, CPF: 323.1XX.XXX-XX, RUA EDEMUR MORALLES, 6-127 – LOTEAM. VARGEM LIMPA I, cadastro P.M.B. 4.3756.030.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28360721 ao estabelecimento ANCORA ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.0XX.XXX/XXXX-XX, RUA VER. GOMES DOS SANTOS, 2-20 – VILA DARO, cadastro P.M.B. 5.0686.014.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28407361 a SRA. MARIA CREMILDA DE SOUSA, CPF: 231.6XX.XXX-XX, RUA FRANCISCO MAIOLO, 2-0 – P/L 4 QB-1 JD. FLORIDA, cadastro P.M.B. 4.0887.004.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28328463 ao SR. PEDRO DONIZETTI DE FREITAS, CPF: 881.8XX.XXX-XX, RUA LUIS DE OLIVEIRA LIMA, 7-31 – PARQUE PAULISTA, cadastro P.M.B. 3.0677.003.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28246250 ao SR. CESAR BIANCHINI GODOY, CPF: 170.4XX.XXX-XX, RUA EDEMUR MORALLES, 6-06 – LOTEAMENTO VARGEM LIMPA I, cadastro P.M.B. 4.3757.001.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28226871 a SRA. CECILIA GUIMARAES ESTEVAM, CPF: 170.4XX.XXX-XX, RUA SEBASTIAO FERRAZ DA COSTA, 0-0 – VILA SÃO PAULO, cadastro P.M.B. 4.3095.018.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28354601 a SRA. VIVIANE GONÇALVES BENETTI NASCIMENTO, CPF: 060.5XX.XXX-XX, RUA ABRAHAO RAHAL, 9-75 – VILA CIDADE UNIVERSITARIA, cadastro P.M.B. 2.0352.021.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28355065 a SRA. MARIA LAURA VIVONE, CPF: 233.8XX.XXX-XX, RUA JOBE NICOLINO, 0-0 – L1 QA-3 JD. SAMBURA, cadastro P.M.B. 3.0923.001.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 27573123 a SRA. MARIA LAURA VIVONE, CPF: 233.8XX.XXX-XX, RUA JOBE NICOLINO, 0-0 – L1 QA-3 JD. SAMBURA, cadastro P.M.B. 3.0923.001.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28431128 ao SR. FLAVIO RIBEIRO DE PAULA, CPF: 074.0XX.XXX-XX, RUA ALTO ACRE, 5-61 – JD. BELA VISTA, cadastro P.M.B. 4.0301.004.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28430406 a SRA. CLARA NUNES RIBEIRO DA SILVA GONZAGA, CPF: 096.1XX.XXX-XX, RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 7-0 – VILA FALCAO, cadastro P.M.B. 5.0215.038.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28430670 ao SR. JOSE CARLOS RIBEIRO, CPF: 027.1XX.XXX-XX, ALAMEDA PASCAL, 1-0 PARQUE EDWIRGES, cadastro P.M.B. 4.1157.010.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28370471 ao estabelecimento VEGIOS–ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.8XX.XXX/XXXX-XX, RUA GUSTAVO MACIEL, 22-0 – PTL8/PTL9 Q8 VILA SANTA TEREZA JD. NASRALLA, cadastro P.M.B. 2.0209.016.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28370491 ao SR. JORGE LUIZ NEVES SEBASTIAO, CPF: 270.1XX.XXX-XX, RUA ANDRE LUIZ DOS SANTOS, 1-0 – PTL5 Q7 JD. NICEIA, cadastro P.M.B. 3.0868.005.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 27264561 ao SR. ISMAR SOARES JUNIOR, CPF: 015.3XX.XXX-XX, RUA DAS CASTANHEIRAS, 3-106 – NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastro P.M.B. 3.1099.004.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28370485 a SRA. CRISTILAYNE MATIAS DE LIMA, CPF: 323.0XX.XXX-XX, RUA PEDRO DE CAMPOS, 5-137 – NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastro P.M.B. 3.1219.004.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28304908 ao SR. ADHEMAR PREVIDELLO, CPF: 012.5XX.XXX-XX, RUA LUIZ SVIZZERO, 3-96 – JD. FLORIDA, cadastro P.M.B. 4.0865.024.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28370470 ao SR. ROGERIO TEIXEIRA TREVISAN, CPF: 086.0XX.XXX-XX, RUA MOYSES LEME DA SILVA, 6-6 JD. AMERICA, cadastro P.M.B. 2.0553.018.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 28355980 ao SR. PEDRO LAZARINO, CPF: 959.3XX.XXX-XX, ALAMEDA DAS LAELIAS, 1-77 PARQUE VISTA ALEGRE, cadastro P.M.B. 4.0620.005.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845601/2026

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA ANTONIO ALVES, 18-54 CENTRO, cadastro P.M.B. 1.0114.012, verificando que o estabelecimento MARCAS CHARMOSAS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 02.2XX.XXX/XXXX-XX, conforme processo 70402/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso V, b, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso V, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 574,34 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845553/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA PAULO CESAR FANTINI, 1-0 P/L5 QS JD. FLORIDA, cadastro P.M.B. 4.0890.029, verificando que o SR. PAULO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 346.0XX.XXX-XX, conforme processo 75560/2025, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 59º da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 574,34 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845421/2026

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA EDEMUR MORALLES, 6-127 LOTEAM. VARGEM LIMPA I, cadastro P.M.B. 4.3756.030, verificando que o SR. FERNANDO HENRIQUE PACHECO VENANCIO, CPF: 323.1XX.XXX-XX, conforme processo 65685/2025, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 59º da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 287,18 (Duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845459/2026

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA EDEMUR MORALLES, 6-127 LOTEAM. VARGEM LIMPA I, cadastro P.M.B. 5.0686.014, verificando que o estabelecimento ANCORA ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.0XX.XXX/XXXX-XX, conforme processo 78528/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso V, b, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso V, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 574,34 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2832689/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, à RUA FRANCISCO MAIOLO, 2-0 P/L 4 QB-1 JD. FLORIDA, cadastro P.M.B. 4.0887.004, verificando que a SRA. MARIA CREMILDA DE SOUSA, CPF: 231.6XX.XXX-XX, conforme processo 164617/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, a, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 274,91 (Duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845382/2026

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA LUIS DE OLIVEIRA LIMA, 7-31 – PARQUE PAULISTA, cadastro P.M.B. 3.0677.003, verificando que o SR. PEDRO DONIZETTI DE FREITAS, CPF: 881.8XX.XXX-XX, conforme processo 46662/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso V, b, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso V, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 574,34 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2832523/2025

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, à RUA EDEMUR MORALLES, 6-06 LOTEAMENTO VARGEM LIMPA I, cadastro P.M.B. 4.3757.001, verificando que o SR. CESAR BIANCHINI GODOY, CPF: 170.4XX.XXX-XX, conforme processo 123639/2025, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, a, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 274,91 (Duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845215/2026

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, à RUA SEBASTIAO FERRAZ DA COSTA, 0-0 VILA SÃO PAULO, cadastro P.M.B. 4.3095.018, verificando que a SRA. CECILIA GUIMARAES ESTEVAM, CPF: 170.4XX.XXX-XX, conforme processo 47728/2025, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, c, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 574,34 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845424/2026

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA ABRAHAO RAHAL, 9-75 VILA CIDADE UNIVERSITARIA, cadastro P.M.B. 2.0352.021, verificando que a SRA. VIVIANE GONÇALVES BENETTI NASCIMENTO, CPF: 060.5XX.XXX-XX, conforme processo 81918/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 59º da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 574,34 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845426/2026

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA JOBE NICOLINO, 0-0 L1 QA-3 JD. SAMBURA, cadastro P.M.B. 3.0923.001, verificando que a SRA. MARIA LAURA VIVONE, CPF: 233.8XX.XXX-XX, conforme processo 132806/2025, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 59º da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 574,34 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2833975/2026

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, à RUA JOBE NICOLINO, 0-0 L1 QA-3 JD. SAMBURA, cadastro P.M.B. 3.0923.001, verificando que a SRA. MARIA LAURA VIVONE, CPF:

233.8XX.XXX-XX, conforme processo 132836/2025, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 63º, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 63º da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 574,34 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845643/2026

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e sete, à RUA JOBE NICOLINO, 0-0 L1 QA-3 JD. SAMBURA, cadastro P.M.B. 4.0301.004, verificando que o SR. FLAVIO RIBEIRO DE PAULA, CPF: 074.0XX.XXX-XX, conforme processo 166352/2023, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 34º e ao artigo 51º, Inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 1.162,08 (Um mil e cento e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845639/2026

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, à RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 7-0 VILA FALCAO, cadastro P.M.B. 5.0215.038, verificando que a SRA. CLARA NUNES RIBEIRO DA SILVA GONZAGA, CPF: 096.1XX.XXX-XX, conforme processo 23619/2025, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 51º, Inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 1.112,46 (Um mil e cento e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845641/2026

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, à ALAMEDA PASCAL, 1-0 PARQUE EDWIRGES, cadastro P.M.B. 4.1157.010, verificando que o SR. JOSE CARLOS RIBEIRO, CPF: 027.1XX.XXX-XX, conforme processo 63095/2025, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º, Inciso III. Dando cumprimento ao artigo 51º, Inciso VI, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 741,64 (Setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845537/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA GUSTAVO MACIEL, 22-0 PTL8/PTL9 Q8 VILA SANTA TEREZA JD. NASRALLA, cadastro P.M.B. 2.0209.016, verificando que o estabelecimento VEGIOS – ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.8XX.XXX/XXXX-XX, conforme processo 133829/2025, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 28º. Dando cumprimento ao artigo 51º, Inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 1.112,46 (Mil e cento e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845539/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA ANDRE LUIZ DOS SANTOS, 1-0 PTL5 Q7 JD. NICEIA, cadastro P.M.B. 3.0868.005, verificando que o SR. JORGE LUIZ NEVES SEBASTIAO, CPF: 270.1XX.XXX-XX, conforme processo 173242/2025, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º. Dando cumprimento ao artigo 51º, Inciso I, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 1.166,13 (Mil e cento e sessenta e seis reais e treze centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2833532/2026

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, à RUA DAS CASTANHEIRAS, 3-106 NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastro P.M.B. 3.1099.004, verificando que o SR. ISMAR SOARES JUNIOR, CPF: 015.3XX.XXX-XX, conforme processo 181418/2025, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 51º, Inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 1.112,46 (Mil e cento e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845538/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA PEDRO DE CAMPOS, 5-137 – NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastro P.M.B. 3.1219.004, verificando que a SRA. CRYSTILAYNE MATIAS DE LIMA, CPF: 323.0XX.XXX-XX, conforme processo 18602/2025, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 51º, Inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 1.162,08 (Mil e cento e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845368/2026

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA LUIZ SVIZZERO, 3-96 JD. FLORIDA, cadastro P.M.B. 4.0865.024, verificando que o SR. ADHEMAR PREVIDELLO, CPF: 012.5XX.XXX-XX, conforme processo 19690/2019, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º e Art. 3º. Dando cumprimento ao artigo 34º e ao artigo 51º, Inciso I, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 2.443,32 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845536/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à RUA MOYSES LEME DA SILVA, 6-6 JD. AMERICA, cadastro P.M.B. 2.0553.018, verificando que o SR. ROGERIO TEIXEIRA TREVISAN, CPF: 086.0XX.XXX-XX, conforme processo 47697/2025, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 34º e ao artigo 51º, Inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 1.162,08 (Um mil e cento e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

AUTO DE INFRACÃO - MULTA Nº 2845434/2026

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, à ALAMEDA DAS LAELIAS, 1-77 PARQUE VISTA ALEGRE, cadastro P.M.B. 4.0620.005, verificando que o SR. PEDRO LAZRINO, CPF: 959.3XX.XXX-XX, conforme processo 183557/2025, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART. 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 51º, Inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **RS 1.162,08 (Um mil e cento e sessenta e dois reais e oito centavos)**.

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º *Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: I – Construir o passeio público na extensão correspondente à (s) sua(s) testada(s); Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: I – 60 (sessenta)*

*dias para construir o passeio; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: 1 – NÃO CONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO quando notificado a fazê-lo: a) Pena – multa de 6 (seis) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por metro de testada do lote que faça divisa com o passeio público a ser construído **Valor da multa:** Ufesp (38,42) x 6 x Testada Imóvel”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:*

Not. Nº 8754, referente ao processo 313/2023, o SR. SIDNEI FERRO MOLINA, bem como qualquer responsável legal, referente à AVENIDA STA. BEATRIZ DA SILVA, 6-16 PARQUE PAULISTA, cadastrado P.M.B. 3.1009.003. Valor da multa: **R\$ 16.136,04 (Dezesseis mil e cento e trinta e seis reais e quatro centavos).**

Secretaria de Comunicação e Eventos

Gabrielle Gabas Felipe Novaes
Secretária

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 08/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 25 de julho de 2026, torna pública a relação dos veículos de comunicação credenciados para a cobertura oficial das festividades alusivas ao 130º Aniversário do Município de Bauru:

- Aonde Ir em Bauru;
- Brotas News SP;
- Conecta Bauru;
- Programa Cultura Mix;
- Diário do Brasil TV;
- Explora Bauru;
- Jornal da Cidade;
- Nativa FM;
- Onde Ir em Bauru;
- Pop Show;
- Record Paulista;
- TV TEM;
- Band Paulista;
- Bauruzão Mil Grau;
- Portal Língua Preta;
- Rádio SBR Bauru;
- Show FM;
- Top FM;
- Social Bauru;
- Bauru Interior.

Os veículos acima relacionados encontram-se devidamente credenciados e habilitados para a cobertura dos eventos oficiais, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 08/2026, bem como as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Bauru, 31 de julho de 2026.
GABRIELLE GABAS FELIPE NOVAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Secretaria de Cultura

Roger Barude Camargo
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 14.295/26 - PROCESSO Nº 20.460/25 – (Sisdoc nº 68.409/26) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** AMANDA AP. FERREIRA SILVA LTDA – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada no Processo Administrativo nº 20.460/25 e Ata de Registro de Preços nº 935/25, a prestar ao CONTRATANTE, LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES, pelo Sistema de Registro de Preços, cujas especificações estão indicadas no Anexo I, do Edital nº 351/25.

GRUPO 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÓDIGO 21164, 21164, 21164, 21989, 16390

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO (unid/dia)	VALOR TOTAL
1	Locação diária	08	Locação de PIRÂMIDE nas medidas de 4x4 metros, em estrutura metálica, em lona branca, com escoamento de água através de calhas e pés direito de 2,50 metros de altura.	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.600,00

- **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 258/25 – **PROPOSTANTES:** 19 - **ASSINATURA:** 09/06/26.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Antonio Carlos Gonçalves Agra
Secretário

EXTRATOS

TORNA SEM EFEITO: Publicação realizado no Diário Oficial nº 4.159 de 30/07/2.026 - **CONTRATO Nº 14.341/26 - PROCESSO Nº 20.460/25 – (Sisdoc nº 37.597/26) - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** AMANDA AP. FERREIRA SILVA LTDA – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada no Processo Administrativo nº 20.460/25 e Ata de Registro de Preços nº 935/25, a prestar ao CONTRATANTE, LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES, pelo Sistema de Registro de Preços, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 351/25.

GRUPO 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÓDIGO 21164, 21164, 21164, 21989, 16390

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO (unid/dia)
5	Locação diária	04	Locação de PIRÂMIDE nas medidas de 5x5 metros, em estrutura metálica, em lona branca, com escoamento de água através de calhas e pés direito de 2,50 metros de altura	R\$ 180,00
TOTAL GERAL				R\$ 720,00

PRAZO: 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 720,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 258/25 – **PROPOSTANTES:** 19 - **ASSINATURA:** 02/07/26.

Secretaria da Educação

Nilson Ghirardello
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº48/2026-SME

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Portaria nº48/2026-SME, publicada em 17 de março de 2026, página 6, que regulamenta as ações de Formação Continuada

RESOLVE:

Onde se lia:

Art. 3º Cada participante poderá se inscrever em até 03 (três) ações formativas, desconsiderada a modalidade de convocação.

Leia-se:

Art. 3º Cada participante poderá se inscrever em até 04 (quatro) ações formativas, sendo 02 (duas) EAD e 02 (duas) presenciais ou semipresenciais, desconsiderada a modalidade de convocação.

Esta retificação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 061, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Bauru/SP, em conformidade com a Lei nº 15.388/2026.

NILSON GHIRARDELLO, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.315/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 5.804/2.009 e art. 3º, do Decreto Municipal nº 6.618/1.993:

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2025-2035;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação (PME) às novas diretrizes, metas e estratégias nacionais estabelecidas pela referida Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 19.505 de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora Municipal, órgão colegiado responsável por coordenar e supervisionar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Bauru, garantindo o alinhamento com a Lei nº 15.388/2026.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretário Municipal da Educação

Titular: Nilson Ghirardello

Suplente: Ana Cristina Rodrigues Valle

II – Coordenadoria De Políticas Públicas Educacionais e Gestão Do Ensino Fundamental

Titular: José Vitor Fernandes Bertizoli

Suplente: Andréia Melanda Chirinéa

III – Coordenadoria De Políticas Públicas Educacionais e Gestão da Educação Infantil

Titular: Luciane Ubeda Nefersan dos Santos

Suplente: Ana Cláudia da Silva Pereira

IV – Coordenadoria de Políticas Públicas de Ações Pedagógicas

Titular: Janaina Fernanda Gasparoto Fusco

Suplente: Maria Carolina Canele S. Rodrigues

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Larissa da Silva Morales
Suplente: Iara Cristina da Costa
Titular: Natália Gabrielle Caminha Silva
Suplente: Idenilde Almeida Conceição
VI – Representantes de Professores e/ou gestores das Escolas da Rede Municipal:
Titular: Flávio Ismael da Silva Oliveira
Suplente: Rogéria Cristina Toqueti Orsi Silva
Titular: Juliana Henrique Silvério Bernardo
Suplente: Tailise Poiane Silva Manzano
§1º Em caso de vacância do titular o membro suplente assume a titularidade provisoriamente, e a vacância deverá ser preenchida por indicação das devidas representações através de portaria devidamente assinada e publicada pelo Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo único: O representante deverá atuar ou residir no município de Bauru; possuir disponibilidade para participação em reuniões ordinárias e extraordinárias; demonstrar engajamento com as políticas públicas educacionais e locais.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I - Coordenar as etapas de diagnóstico, proposição e consulta pública;
II - Registrar o município na Plataforma Cooperação PNE;
III - Sistematizar o Projeto de Lei do PME para envio ao Poder Legislativo no prazo legal.
§2º Os membros da Comissão Gestora deverão fazer parte da composição do Fórum Municipal de Educação, para maior eficácia do exercício de suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 29 de julho de 2.026.
PROF. DR. NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Esporte e Lazer

Leandro Avila Rodrigues

Secretário

EXTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3876/26 - PROCESSO Nº 47.937/26 – ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Projeto “Futuro Atletismo”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 47.937/2026 - **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 - **PRAZO:** 06/07/2026 à 31/12/2026 - **ASSINATURA** 06/07/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3878/26 - PROCESSO Nº 47.900/26 – ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Projeto “Futuro Natação”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 47.900/2026 - **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 - **PRAZO:** 06/07/2026 à 31/12/2026 - **ASSINATURA** 06/07/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3881/26 - PROCESSO Nº 59.644/26 – ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Projeto “Futuro Polo Aquático”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 59.644/2026 - **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 - **PRAZO:** 06/07/2026 à 31/12/2026 - **ASSINATURA** 06/07/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3882/26 - PROCESSO Nº 59.626/26 – ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS - **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Projeto “Futuro Paranação”, conforme projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do processo administrativo nº 59.626/2026 - **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 - **PRAZO:** 06/07/2026 à 31/12/2026 - **ASSINATURA** 06/07/2026.

Secretaria de Infraestrutura

Pérola Mota Zanotto

Secretária

NOTIFICAÇÃO
FICA A EMPRESA INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.113/25 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 7.2 DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 13.829/25, BEM COMO NO ART. 156, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FOI APLICADA À EMPRESA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.982,97 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), BEM COMO A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.
BAURU, 29 DE JULHO DE 2.026.
PÉROLA MOTA ZANOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS
O MUNICÍPIO DE BAURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, na qualidade de PODER CONCEDENTE e gestora do Contrato nº 14.217/26 – Processo nº 101.595/24, celebrado com a COMPANHIA SANEAMENTO DE BAURU SPE LTDA., inscrito no CNPJ nº 66.054.541/0001-00, tendo por objeto a delegação da prestação de serviços de esgotamento sanitário, incluídas as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários do Município de Bauru/SP, CONSIDERANDO as disposições constantes das Cláusulas 2, 6, 7, 9, 11, 15, 27, 33, 35, 38 e 43 do contrato nº 14.217/26, publica a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, autorizando a CONCESSIONÁRIA a iniciar a execução contratual e a assunção dos serviços de esgotamento sanitário, observados o cronograma aprovado, as disposições contratuais, o Caderno de Encargos e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

Secretaria de Meio Ambiente

e Bem-Estar Animal

Cilene Chabuh Bordezan

Secretária

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, VI. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento: - de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO
*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.
“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).
*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).
*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.
*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:
Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99
“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore. ”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA
Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapécia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), arará (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureatea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).
Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:
Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus*

violaceus), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoinceiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebbek*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

PROCESSO	83906/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	GILMAR MARCELINO DA CRUZ
ENDEREÇO	RUA JOSE PEREIRA RANGEL, Nº 1-21, PMB: 6/008/014, DISTRITO DE TIBIRIÇA - 17110-990
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	84751/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO VILLA DUMONT
ENDEREÇO	AVENIDA MARIO RANIERI, Nº 4-195 L03 QL, PMB: 5/3132/182, RESIDENCIAL VILLA DUMONT - 17053-902
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Jacarandá mimoso (jacaranda mimosifolia), localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	93090/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	FRANCISCO CARLOS SALES
ENDEREÇO	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 5-0 P/LOTE 1-A Q67, PMB: 5/0164/013, VILA SOUTO - 17051-140
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Monguba - pachira aquática, localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de Limpeza; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	84787/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO VILLA DUMONT
ENDEREÇO	AVENIDA MARIO RANIERI, Nº 4-195 L03 QL, PMB: 5/3132/182, RESIDENCIAL VILLA DUMONT - 17053-902
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Jacarandá mimoso (jacaranda mimosifolia), localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	87633/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	MARIANA FRAGA ZWICKER
ENDEREÇO	RUA MARILIA, Nº 2-60, PMB: 2/0458/023, JARDIM AEROPORTO - 17017-510
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Resedá (lagerstroemia indica), localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	90024/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	YUKIHIRO ENOKI
ENDEREÇO	RUA ABRAHAO RAHAL, Nº 2-29, PMB: 2/0300/011, JARDIM AMALIA - 17017-270
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de Limpeza. Como há 3 exemplares diferentes no mesmo canteiro, a retirada de qualquer dos exemplares acarretará no desequilíbrio dos demais.

PROCESSO	90064/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	YUKIHIRO ENOKI
ENDEREÇO	RUA ABRAHAO RAHAL, Nº 2-29, PMB: 2/0300/011, JARDIM AMÁLIA - 17017-270

ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Ipê branco (tabebuia rosea-alba), localizada à direita do imóvel
	Substituição e a doação ao Viveiro Municipal (como forma de compensação pela concessão de autorização) de 3 (três) espécies nativas com altura igual ou superior a 1,30m conforme o artigo 8º da Lei Municipal 4368/99, considerando que o local não comporta o plantio de espécie arbórea devido a metragem da testada do imóvel, e/ou largura do passeio e/ou caixa de inspeção do DAE).

PROCESSO	94457/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	AED.X - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 4-4, PMB: 2/0166/080, VILA REGIS - 17014-340 -
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Tipuana (tipuana tipu), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de Limpeza; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	95332/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	MAURICIO APARECIDO ALVES
ENDEREÇO	RUA PAULO HUNGARO, Nº 1-44, PMB: 4/3112/016, PARQUE RESIDENCIAL POUSADA DA ESPERANCA - 17022-098
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Oiti (licania tomentosa), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	95762/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO FILHO
ENDEREÇO	RUA EDSON PEREIRA LEITE, Nº 5-106, PMB: 4/1236/011, PARQUE JARAGUA - 17066-500
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Oiti (licania tomentosa), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de Limpeza; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	95780/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	NATÁLIA RIBEIRO GRANADO
ENDEREÇO	RUA ANTONIO MILAGRE, Nº 1-47, PMB: 5/0919/031, JARDIM VITORIA - 17056-510
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Oiti (licania tomentosa), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de Limpeza.

PROCESSO	96348/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	FABIO MOUZART DA COSTA
ENDEREÇO	RUA PROFESSORA IRACEMA UBIRAJARA DA SILVA TERRUEL, Nº 2-26, PMB: 4/2222/013, NÚCLEO HABITACIONAL NOBUJI NAGASAWA - 17026-840
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Oiti (licania tomentosa), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Recomendando apenas uma poda de limpeza e um levantamento de copa, na área do calçamento público.

PROCESSO	96358/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	FABIO MOUZART DA COSTA
ENDEREÇO	RUA PROFESSORA IRACEMA UBIRAJARA DA SILVA TERRUEL, Nº 2-26, PMB: 4/2222/013, NÚCLEO HABITACIONAL NOBUJI NAGASAWA - 17026-840
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Oiti (licania tomentosa), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Recomendando apenas uma poda de limpeza e um levantamento de copa, na área do calçamento público.

PROCESSO	97529/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	MANOELA HADDAD MARTINS
ENDEREÇO	RUA GIOCONDO TURINI, Nº 17-132, PMB: 5/1162/004, JARDIM OURO VERDE - 17056-035
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Pata-de-vaca (bauhinia sp), localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	108683/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO	PAULO FIGUEIREDO
ENDEREÇO	RUA GERSON FRANÇA, PMB 2/0647/006 - JARDIM ESTORIL II

ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Leucena localizada a esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	97983/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	LUIZ ALBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA DOS COMERCIARIOS, Nº 5-62, PMB: 4/1894/022, NÚCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI - 17022-450
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	98162/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	GUSTAVO DANIEL ROSA
ENDEREÇO	RUA MEXICO, Nº 16-31, PMB: 5/1044/018, JARDIM SOLANGE - 17054-675
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Monguba - pachira aquatica, localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	100311/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	VANDERLEI GONÇALVES
ENDEREÇO	RUA PRIMO VITTI, Nº 3-68, PMB: 4/2005/011, NÚCLEO HABITACIONAL MARY DOTA - 17025-772
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Quaresmeira (tibouchina granulosa), localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	100583/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	ANDRE JOREL PAVAN
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM FERNANDES, Nº 1-64, PMB: 5/0583/005, VILA INDEPENDÊNCIA - 17054-267
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Ipê rosa handroanthus heptaphyllus, localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	101138/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	RICHARDI MARTINI
ENDEREÇO	RUA DOUTOR HILDEBRANDO DE CARVALHO, Nº 15-18, PMB: 4/0645/003, VILA LEMOS - 17063-093
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Pata-de-vaca (bauhinia sp), localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	107375/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	ELDIVAN DOS SANTOS SILVA
ENDEREÇO	RUA JOSE ARIEDE, Nº 3-35, PMB: 4/2211/010, NÚCLEO HABITACIONAL NOBUJI NAGASAWA - 17026-844
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Oiti (licania tomentosa), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de Limpeza; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	108373/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	RENAN DE MARQUI RODOLPHO
ENDEREÇO	RUA DOUTOR ARTUR DE CARVALHO, Nº 4-6, PMB: 4/1371/019, JARDIM PETROPOLIS - 17064-110
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie CANELINHA - NECTANDRA MEGAPOTAMICA, localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	109065/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	MARIA APARECIDA RODRIGUES
ENDEREÇO	RUA OSCAR SWENSON, Nº 3-2, PMB: 4/3552/035, PARQUE RESIDENCIAL POUSADA DA ESPERANCA - 17022-630
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	122858/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	MARTA GUSMAO FUSIKAWA
ENDEREÇO	RUA NELSON MORTARI, Nº 11-131, PMB: 5/0988/015, JARDIM FERRAZ - 17056-020
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Abacate (persea americana), localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	95657/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	MÁRCIA RAMOS BARBOSA DA COSTA
ENDEREÇO	RUA MANOEL ANTONIO AFONSO, Nº 1-64, PMB: 4/2027/020, NÚCLEO HABITACIONAL MARY DOTA - 17026-261
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Oiti (licania tomentosa), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	96411/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	MIRIAN SIMÕES DE SOUZA
ENDEREÇO	AVENIDA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, Nº 12-55, PMB: 3/1237/158, Casa 180 Quadra E, DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCARDI - 17034-290
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Magnólia amarela (michelia champaca), localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	97143/2026
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	MARIANGELA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
ENDEREÇO	RUA MARIA JOSE BIANCHI, Nº 3-151, PMB: 2/1080/016, RESIDENCIAL VILLAGGIO III - 17018-800
ESPÉCIE INDEFERIDA	Árvore da espécie Oiti (licania tomentosa), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de limpeza; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	97223/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	OMNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO	RUA NACIB SALMEN, Nº 3-55, PMB: 2/1076/024, RESIDENCIAL VILLAGGIO III - 17018-799
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Aroeira pimenteira (schinus terebinthifolia), localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	98945/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	FRANCISCO SIMÕES BARBOSA
ENDEREÇO	RUA ALVARO LAMONICA, Nº 4-45, PMB: 2/0872/017, VILA ZILLO - 17016-090
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	120930/2026
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	OSEAS DE MELLO CORREIA
ENDEREÇO	RUA ALFREDO FONTAO, Nº 7-26, PMB: 2/0285/007, JARDIM PAULISTA - 17017-240
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Aroeira salsa - schinus molle, localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente.

COMUNICADO

A Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMAB) comunica o interessado abaixo a adotar providências para regularização da situação de descarte de resíduos diversos em imóvel de sua propriedade (**inscrição cadastral nº 43227003**), bem como apresentar os devidos comprovantes de destinação final dos resíduos, que devem ser protocolados no guichê da SEMAB no Poupatempo. **Legislações infringidas:** Art. 18,19 e 20 da Lei Municipal 2291/81 e Art. 46 da Lei Municipal 3832/94. O prazo para apresentação dos comprovantes e/ou recurso é de 20 dias. Caso não haja manifestação dentro do prazo, será lavrado auto de infração ambiental com penalidade de multa.

PROCESSO	INTERESSADO
47773/2026	SOLANGE PEREIRA DA SILVA / CPF: ***.398.948-**

GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E COLETA SELETIVA

COMUNICADO

Segue abaixo o processo que foi analisado pela Junta de Impugnação Fiscal em sua centésima vigésima primeira reunião realizada no dia 19 de junho de 2026, conforme lei 4362/99, onde ficou decidido pelo **deferimento parcial** do recurso apresentado: manutenção das multas aplicadas nos autos de infração 38/25 e 39/25, e cancelamento dos autos de infração 40/25 e 41/25, devido ao vício processual configurado na falta de assinatura destes. Contudo, devem ser emitidos novos autos de infração, visto que a infração não prescreveu.

PROCESSO	INTERESSADO/EMPRESA	AUTO DE INFRAÇÃO
32.312/2025	TEREZINHA ARAÚJO SOUZA	A.I.A. 38/2025
		A.I.A. 39/2025
		A.I.A. 40/2025
		A.I.A. 41/2025

Secretaria dos

Negócios Jurídicos

Vitor João de Freitas Costa

Secretário

GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA

GERENTE: VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 244759 - DAYANA ALVES BORGES;
Id. 223398 - HELENA BARRAVIERA CARRENHO;
Id. 239929 - ELETROWARE CENTRO DE REPAROS E TECNOLOGIA LTDA;
Id. 219682 - PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA;
Id. 242000 - JOSE ANTONIO FERREGUTI;
Id. 234994 - ESPOLIO DE MARCEL ANTONIO DOS SANTOS;
Id. 238168 - ALMIR DA SILVA GONCALVES;
Id. 241790 - JAIME NUNES SIQUEIRA NETO;
Id. 239713 - LISANDRA MARIA MARTINS RODRIGUES;
Id. 247066 - TERESINHA DE JESUS PALMIERI MARTINS;
Id. 229519 - MARIA BARBOSA DE LIMA;
Id. 244097 - KARINA HIGINO DO AMARAL;
Id. 221934 - LUCILENE MARIA EVANGELISTA;
Id. 230770 - MARCIO FERNANDES FERRARO;
Id. 241968 - ELLEN CAMILA FERNANDES;
Id. 242301 - GUILHERMINA SANT ANA DE AQUINO;
Id. 238006 - EDIVALDO PEREIRA DE CARVALHO;
Id. 240797 - LUIZ TAVARES DA SILVA;
Id. 243147 - ESPOLIO DE NELSON GLADI;
Id. 242887 - LOURIVAL COLOMERA;
Id. 243095 - ESPOLIO DE DULCINEIA SOUTO DE OLIVEIRA;
Id. 237810 - DINO GUSTAVO HERPST;
Id. 244806 - ADEMAR DE OLIVEIRA;
Id. 242940 - NATHALIE ISAAC MARTINS;
Id. 243184 - ESPOLIO DE BENEDITO DE JESUS QUESSADA SANTOS;
Id. 247334 - ANA KARLA REBOUCAS SILVESTRE;
Id. 243786 - JOAO PAULO ISSA;
Id. 243895 - JAIME ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA;
Id. 239393 - ELSE MARY POLIZELLI;
Id. 227616 - MARCELO APARECIDO DOS SANTOS;
Id. 243230 - TIAGO NUNES DE ALMEIDA LTDA;
Id. 224031 - SAMUEL BORELLI DOS SANTOS;
Id. 218840 - NADIR FILADELFO BERGAMINE;
Id. 237786 - ODAIR DE MORAIS JUNIOR;
Id. 236845 - ANA MARIA SAPATERINI;
Id. 234891 - JOSE MANOEL LEITE JODAR;
Id. 238056 - SILVIO CARLOS DE AGUIAR;
Id. 204749 - GUILHERME DOS SANTOS;
Id. 243304 - NARA SILVEIRA RUIZ;
Id. 201583 - GILBERTO TEIXEIRA BATISTA;
Id. 246024 - DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS;
Id. 248507 - AERTON ALVES DE ASSIS;
Id. 230430 - MARIA OTILIA LAUREANO SASSA;
Id. 242075 - ANDRE LUIS SIMOES BAPTISTA;
Id. 238175 - SERGIO FERREIRA;
Id. 229846 - ODEMIR CARLOS BRIQUEZI;
Id. 219418 - LUIS CARLOS RIBEIRO;
Id. 236365 - MARCELO GARCIA MARTINS;
Id. 237517 - ANTONIO ESTEVAO DO NASCIMENTO;

Id. 238746 - MARISA CRISTINA RIBEIRO LOPES;
Id. 245071 - FREITAS E CAETANO ALIMENTOS LTDA;
Id. 240350 - GABRIEL GARCIA SOLDAGENS E MANUTENCOES;
Id. 234863 - ESPOLIO DE HASOR DIAS GALVAO;
Id. 248215 - ATENILSON RIBEIRO DE LIMA;
Id. 244982 - AMANDA ENCINAS DONATO MORAES;
Id. 228205 - JOSE RICARDO TOLOI;
Id. 233667 - RETIFICADORA DE MOTORES NOVA BAURU LTDA;
Id. 233889 - ESPOLIO DE ODILIA DE SOUZA LIMA;
Id. 241727 - ELISA DA SILVA SILVERIO;
Id. 234813 - JOSE AUGUSTO PRADO TOMAZINI;
Id. 241110 - 45.658.258 MAYARA CRISTINA VERONEZ DA SILVA RAFAEL;
Id. 235813 - ANDRE HENRIQUE BARBOSA BREDA;
Id. 238934 - CARLA MARQUES MAITAN ME;
Id. 242003 - ANILDO APARECIDO CHICO;
Id. 224487 - LUCIANA VASCONCELOS BUENO COSTA;
Id. 201032 - OSVALDO RODRIGUES RAMOS DOS SANTOS;
Id. 225988 - ALDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS;
Id. 245387 - NEUSA DE CASTRO RAMOS;
Id. 246767 - FILEMON ANASTACIO SILVA CASAFUS;
Id. 241801 - ANDRE LUIS SIMOES BAPTISTA;
Id. 204633 - JOAO APARECIDO BARBOSA;
Id. 245279 - PAULO SERGIO CAVERSAN;
Id. 242049 - ADRIANA MARIA DOMINGOS CAMARGO;
Id. 240941 - ESPOLIO DE ADVALDO PINHEIRO PINTO;
Id. 184258 - APARECIDA FRANCISCO DA SILVA;
Id. 244078 - CTA SERVICOS MEDICOS LTDA;
Id. 247622 - ANNA BEATRIZ DE CAMPOS GUIMARAES MOBAID;
Id. 217853 - IRENE MARIA DA SILVA;
Id. 182472 - NEUSA APARECIDA MENEGHETTI;
Id. 218756 - NEUSA MARIA PAPIN;
Id. 192757 - MARCIO FACHIM;
Id. 191274 - LUIZ CLAUDIO AFONSO SPINDOLA;
Id. 206919 - ANDRE MARIO GODA;
Id. 238832 - MARCIA APARECIDA DA SILVA FERRI;
Id. 244700 - ACEMIRA PAGAN;
Id. 241604 - ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM DO EST.S.PAULO;
Id. 225540 - INOTROP HOTEIS LTDA.;;
Id. 216227 - ESPOLIO DE PEDRO HENRIQUE GOYOS FERREIRA;
Id. 243590 - FASTEC AUTOMACAO CNC LTDA;
Id. 219752 - ANTONIO AUGUSTO GUSSON;
Id. 235306 - OEST FER COMERCIO E IMPORTACAO DE METAIS LTDA;
Id. 244335 - PAULO RENATO DA SILVA;
Id. 194056 - JOSE ANTONIO PIEDADE LOUZADA;
Id. 244580 - PRISCILA CRISTINA PEREIRA LUIZ;
Id. 221577 - CAMARGO SERVICO DE ALINHAMENTO LTDA;
Id. 241076 - ESPACO CRIANCA EDUCACAO INFANTIL P&V LTDA;
Id. 221359 - ESPACO CRIANCA EDUCACAO INFANTIL P&V LTDA;
Id. 201054 - DERCIO MARTINS DA SILVA;
Id. 245692 - MSU IND.PECAS EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA;
Id. 243404 - MSU IND.PECAS EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.

Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes

Secretário

PORTARIA SMS 502/2026

Dr. Márcio Cidade Gomes, Secretário Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5.804/2009.

RESOLVE:

Autorizar, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, o(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), a dirigir(em) viaturas oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Mat.	Servidor	CNH	Cat.	Validade
32124	Marcos Camargo	01044538090	AB	16/09/2034
36772	Douglas Vinicius Pedroso Costa	04490184734	AB	17/08/2033
33108	Flávio Cavalini Martins	03545371113	AD	24/11/2032
28044	Marcos Camargo	01044538090	AB	16/09/2034
36053	Luiz Antônio Aparecido da Silva Júnior	03929962816	AB	05/12/2030

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 30 de julho de 2026.

DR MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 5.950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP), Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
28.837	116722/26	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
34.656	92781/26	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
31.179	90685/26	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
30.512	98715/26	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
32.404	90700/26	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
30.647	110022/26	Indeferido (PMP)	Não se enquadra no artigo 15º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
27.539	106680/26	Indeferido (PQPE)	Não se enquadra no artigo 20º e/ou 21º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
27.515	90603/26	Indeferido (PQPE)	Não se enquadra no artigo 20º e/ou 21º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
24727	119502/26	Indeferido (PQPE)	Não se enquadra no artigo 20º e/ou 21º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

Informamos que o(s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF), poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação do mesmo.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE
LEI MUNICIPAL 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

1 - Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

• **PORTARIA SMS Nº 495/2026 – PQP**

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
120940/26	31.180	2017_2019	A-07 para A-08	19/07/2026
121019/26	33.956	2023_2025	B-03 para B-04	20/07/2026

PORTARIA SMS Nº 504/2026 – PQP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
98736/26	30.512	2016_2018	A-07 para A-08	10/06/2026
123660/26	23.631	2018_2020	B-28 para B-29	23/07/2026

2 - Progressão por Mérito Profissional (PMP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 501/2026 – PMP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
110021/26	29.245	2023_2026	A-26 para A-27	14/07/2026
109920/26	30.603	2023_2026	C-05 para C-06	01/07/2026
109970/26	30.615	2023_2026	C-03 para C-04	01/07/2026
109931/26	30.682	2023_2026	A-10 para A-11	04/07/2026
110012/26	30.691	2023_2026	A-08 para A-09	05/07/2026
109946/26	30.693	2023_2026	A-09 para A-10	04/07/2026
109932/26	30.715	2023_2026	A-05 para A-06	07/07/2026
109964/26	30.725	2023_2026	A-09 para A-10	10/07/2026
109928/26	30.726	2023_2026	B-05 para B-06	09/07/2026
109955/26	30.729	2023_2026	C-06 para C-07	13/07/2026
109914/26	30.733	2023_2026	B-05 para B-06	16/07/2026
109959/26	32.567	2023_2026	B-03 para B-04	01/07/2026
109952/26	32.742	2023_2026	B-06 para B-07	03/07/2026
110016/26	32.745	2023_2026	A-07 para A-08	10/07/2026
109930/26	32.753	2023_2026	C-07 para C-08	11/07/2026
109922/26	32.770	2023_2026	B-04 para B-05	25/07/2026
109926/26	33.728	2023_2026	B-04 para B-05	02/07/2026
109987/26	33.734	2023_2026	B-05 para B-06	09/07/2026
110006/26	33.747	2023_2026	B-05 para B-06	15/07/2026
109916/26	33.753	2023_2026	B-04 para B-05	29/07/2026
120798/26	35.188	2023_2026	B-03 para B-04	16/02/2026
109981/26	35.299	2023_2026	B-03 para B-04	22/07/2026

3 - Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 503/2026 – PQPE

E-proc	Matrícula	Classe	A partir da data
122598/26	32.269	B-07 para A-07	22/07/2026
122610/26	30.527	A-09 para A-19	22/07/2026
122832/26	30.725	A-10 para A-22	22/07/2026

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SUPERVISÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
415/2007	POSTO HIMALAIA LTDA
160361/2024	EDIFICIO CRISTINA
26946/2025	CONDOMINIO EDIFICIO ALBATROZ
82838/2026	MOISES DA SILVA BATISTA
83029/2026	MARIA MERCEDES ENCINAS NEGRÃO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
125250/2026	ADRIANO DIAS ROSA	18161/F-1
126919/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SP	6072/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
112576/2026	CONDOMINIO RESIDENCIAL MANOEL LOPES	05646/F-1

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 05/07/2026 a 31/07/2026

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	56115/2025
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU – APAE
REQUERENTE	VELY FERREIRA PEDREIRA
CPF	699.XXX.XXX-87
COREN/SP	79.231

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA:	
PROCESSO	18519/2024
INTERESSADO	CEOB – CENTRO DE ESTUDOS ODONTOLOGICOS BAURU LTDA
REQUERENTE	GABRIELA SILVA CAVALCANTE DO NASCIMENTO
CPF	423.XXX.XXX-10
CRO/SP	166437

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	38660/2023
INTERESSADO	AVELAR ODONTOLOGIA BAURU LTDA
REQUERENTE	ANDRE LUIZ RUDINI DE FIGUEIREDO
CPF	048.XXX.XXX-57
CRO/SP	120-920

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	38660/2023
INTERESSADO	AVELAR ODONTOLOGIA BAURU LTDA
REQUERENTE	ERIC JANSEM FERNANDES TINOCO
CPF	701.XXX.XXX-97
CRO/SP	860-25

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	38660/2023
INTERESSADO	AVELAR ODONTOLOGIA BAURU LTDA
REQUERENTE	MARIANA VIEIRA DE SOUZA
CPF	394.XXX.XXX-01
CRO/SP	132268

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
117396/2026	YCZC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	8736/F-1
124083/2026	CLÍNICA DENTISTA DO POVO DE BAURU LTDA	8502/F-1
123693/2026	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - APCD	8740/F-1
117403/2026	YCZC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	8737/F-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	121969/2024
INTERESSADO	EXCELÊNCIA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA - LTDA
REQUERENTE	LUIZ ALBERTO COTRERA BERGAMO
CPF	257.XXX.XXX-66
CRM/SP	98545

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	121969/2024
INTERESSADO	EXCELÊNCIA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA - LTDA
REQUERENTE	JULIANA TARANHA
CPF	404.XXX.XXX-60
CRM/SP	191196

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	46638/2015
INTERESSADO	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA
REQUERENTE	HELTON NAKA DE SOUZA
CPF	335.XXX.XXX-00
CRBM/SP	26425

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	46638/2015
INTERESSADO	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA
REQUERENTE	RAFAEL CÉSAR
CPF	399.XXX.XXX-54
CRBM/SP	24873

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO:	
PROCESSO	70733/2011
INTERESSADO	COSTA, FIORI & FIORI LTDA
REQUERENTE	LEONOR APARECIDA VILELA CLEMENTE BALDERRAMAS
CPF	216.XXX.XXX-94
COREN/SP	223505

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
85490/2026	ZEN MORO ODONTOLOGIA LTDA	16680/F-1

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVÇÃO DO CEVS:	
PROCESSO	90673/2024
RAZÃO SOCIAL	EM FORMA LTDA
CNPJ	37.087.282/0001-16
ATIVIDADE	ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
ENDEREÇO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 14-65, JARDIM NASRALLA
CEVS	350600301-960-001303-1-1

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:	
PROCESSO	38315/2009
RAZÃO SOCIAL	OLIVO COSTA DIAS
ATIVIDADE	MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
CNPJ/CPF	549.XXX.XXX-91
CEVS	350600301-863-001266-0-8

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
102869/2026	NAURA CRISTINA PANEBIANCHI	26550/F-1

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVÇÃO DO CEVS:	
PROCESSO	53570/2014
RAZÃO SOCIAL	SAMIR EBERLIN
CNPJ/CPF	276.XXX.XXX-26
ATIVIDADE	MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
ENDEREÇO	RUA RIO BRANCO, Nº 13-86, CENTRO, SALA 14 - 2º ANDAR
CEVS	350600301-863-002038-1-5

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVÇÃO DO CEVS:	
PROCESSO	69842/2017
RAZÃO SOCIAL	MARCIA ALVES MOURA POLIN
CNPJ/CPF	325.XXX.XXX-22
ATIVIDADE	MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
ENDEREÇO	RUA RIO BRANCO, Nº 13-83, CENTRO
CEVS	350600301-863-003619-1-7

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVÇÃO DO CEVS:	
PROCESSO	59033/2014
RAZÃO SOCIAL	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ/CPF	294.XXX.XXX-27
ATIVIDADE	MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
ENDEREÇO	RUA RIO BRANCO, Nº 13-86, CENTRO, SALA 05 - 2º ANDAR
CEVS	350600301-863-002037-1-8

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVÇÃO DO CEVS:	
PROCESSO	48511/2018
RAZÃO SOCIAL	MAF3 ESTETICA LTDA
CNPJ	30.577.073/0001-01
ATIVIDADE	ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
ENDEREÇO	RUA HENRIQUE SAVI, Nº 15-55, VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA , LOJA 46
CEVS	350600301-960-001209-1-0

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVÇÃO DO CEVS:	
PROCESSO	30290/2018
RAZÃO SOCIAL	M2A ESTETICA LTDA
CNPJ	23.584.503/0001-57
ATIVIDADE	ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
ENDEREÇO	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 11-39, CHACARA DAS FLORES
CEVS	350600301-960-001208-1-2

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:	
PROCESSO	INTERESSADO
33361/2026	GUSTAVO MARQUES RODRIGUES
77566/2026	CENEMED REMOCAO LTDA
192340/2024	M L SERVICOS DE SAUDE LTDA
54378/2026	SANCHES E SANCHES SERVICOS MEDICOS E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
46526/2025	CLINICA MEDICA BRUNO NOBRE MORENO LTDA
98077/2025	ANDRE LOPES DA SILVA
126704/2024	MARIA JULIA FERRO BRESSAN
155807/2024	Y T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
98089/2025	MARILIA PRADO DE MORAIS
176050/2022	VERONICA TERESA CARDOZO ZARATE
177865/2025	CLOVIS ROBERTO MOREIRA JUNIOR
110506/2025	CLINICA DE SAUDE INTEGRAL DR CAMILO CURY LTDA
134035/2024	PIZOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
177863/2025	FABIANA GARCIA FAUSTINO
98084/2025	RODOLFO JOSE CELESTE
22882/2025	OLIVO COSTA DIAS

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº LTA
156693/2025	CENTRO DE DERMATOLOGIA E LASER TABORDA LTDA	28-26
35517/2025	CENTER CLINICA CARMEM L J SOBRAL LTDA	34-26

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO:	
PROCESSO	INTERESSADO
172973/2025	ROSIANE BARBOSA NAVES DE SOUSA

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SUPERVISÃO DE SERVICOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 05/07/2026 a 31/07/2026

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
76933/2026	BLACK PANTHER TATUAGEM E PIERCING LTDA	16766/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
94101/2026	JAQUELINE RIBEIRO DE LIMA	26393/F-1
94102/2026	JAQUELINE RIBEIRO DE LIMA	26394/F-1
106726/2026	RESIDENCIAL LIVING SENIOR LTDA	26402/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
110171/2026	GUEDES FERREIRA CENTRO GERIATRICO LTDA	16772/F-1
110133/2026	GUEDES FERREIRA CENTRO GERIATRICO LTDA	16771/F-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO ENCONTRA-SE DESINTERDITADO:	
PROCESSO	81108/2026
TERMO DE LIBERAÇÃO	0683/E-1
RAZÃO SOCIAL	WESLEY PERES ALESSIO
ENDEREÇO	RUA BATISTA DE CARVALHO, Nº 4-33, SALA 15-05, CENTRO
ATIVIDADE	SERVIÇO DE OPTOMETRIA

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO:	
PROCESSO	INTERESSADO
128816/2025	EDUCO INFANS ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA
27014/2025	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ANGELICA LEITE DE FREITAS
139568/2025	JRP PADOVEZ LTDA
160679/2025	CASA REPOUSO TURQUESA LTDA

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:	
PROCESSO	INTERESSADO
111434/2026	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS
27513/2024	FLORENCYO ESTETICA LTDA
32601/2026	CLINICA DE EMAGRECIMENTO SATIE NAKAMURA LTDA
146314/2024	NATALIA GONZALES ROCHA
64443/2026	PRISCYLLA ALESSANDRA BANDIERA

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:	
PROCESSO	INTERESSADO
27513/2024	FLORENCYO ESTÉTICA LTDA
RAZÃO SOCIAL	ESTÉTICA
ATIVIDADE	ESTÉTICA
ENDEREÇO	PRAÇA RODRIGUES DE ABREU, Nº 1-8
CNPJ	52.853.083/0001-65
CEVS	350600301-960-001299-1-7

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:	
PROCESSO	INTERESSADO
32601/2026	CLINICA DE EMAGRECIMENTO SATIE NAKAMURA LTDA
RAZÃO SOCIAL	ESTÉTICA
ATIVIDADE	ESTÉTICA
ENDEREÇO	RUA GUSTAVO MACIEL, Nº 16-30
CNPJ	10.332.192/0001-97
CEVS	350600301-960-001220-1-7

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº LTA
69443/2025	ILPI WILSON FATIMO CENTRO INTEGRADO GERIATRICO LTDA	36-26
171283/2023	GUSTAVO ATILIO RODRIGUES COSTA	32-26

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SUPERVISÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 05/07/2026 a 31/07/2026

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA:	
PROCESSO	16400/2011
INTERESSADO	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
REQUERENTE	CAIQUE ELIAS DA SILVA
CPF	422.XXX.XXX-78
CRF/SP	118501

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
122973/2026	SERVIMED COMERCIAL LTDA	24858/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
32074/2026	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	6494/F-1
171968/2025	DROGAPOVO DROGARIA LTDA	6492/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
83291/2026	VITRINI 014 ADEGA E TABACARIA LTDA	7957/F-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA:	
PROCESSO	1622/2014
INTERESSADO	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
REQUERENTE	CELIO MILANDA RIBEIRO LOPES
CPF	077.XXX.XXX-32
CRF/SP	12725

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA:	
PROCESSO	1622/2014
INTERESSADO	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
REQUERENTE	VALÉRIA GARCIA VILELA
CPF	335.XXX.XXX-90
CRF/SP	68859

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA:	
PROCESSO	1622/2014
INTERESSADO	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
REQUERENTE	CAIQUE ELIAS DA SILVA
CPF	422.XXX.XXX-78
CRF/SP	118501

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	
PROCESSO	111555/2025
NOME (DE)	L G DE MARTINO SILVA GARCIA DROGARIA LTDA
NOME (PARA)	N ELIZABETH MATIAS MARQUES DROGARIA LTDA

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL:	
PROCESSO	111555/2025
INTERESSADO	N ELIZABETH MATIAS MARQUES DROGARIA LTDA
NOME (DE)	LUARA GIOVANNA DE MARTINO SILVA GARCIA
CPF	446.XXX.XXX-30
NOME (PARA)	NATHALIA ELIZABETH MATIAS MARQUES
CPF	418.XXX.XXX-05

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL:	
PROCESSO	111555/2025
INTERESSADO	N ELIZABETH MATIAS MARQUES DROGARIA LTDA
REQUERENTE	MILENE CRISTINA DOS SANTOS
CPF	473.XXX.XXX-61
CRF/SP	125513

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL:	
PROCESSO	111555/2025
INTERESSADO	N ELIZABETH MATIAS MARQUES DROGARIA LTDA
REQUERENTE	DANIELE SPELTRI JORGE BRESLAU
CPF	145.XXX.XXX-88
CRF/SP	35835

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SUPERVISÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 05/07/2026 a 31/07/2026

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
112679/2026	50.887.693 ARIADNE FERNANDES DE MORAES	18410/F-1
112655/2026	50.887.693 ARIADNE FERNANDES DE MORAES	18411/F-1
100287/2026	TRIO SUPERMERCADOS LTDA	26608/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
83604/2026	VITTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	12726/F-1
102274/2026	FSM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIOS LTDA	16123/F-1
1295/2026	COSTELA DE OURO LTDA	16115/F-1
39955/2026	KATIA APARECIDA BENESSUTTI	11686/F-1
5034/2026	PADARIA E CONFEITARIA MINUTO DO PAO LTDA	11694/F-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	76837/2021
INTERESSADO	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
REQUERENTE	ANGÉLICA TREVISI MORALES
CPF	138.XXX.XXX-64
CRN/SP	11551

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	76837/2021
INTERESSADO	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
REQUERENTE	ANDRÉ DE MATTOS BARONI
CPF	113.XXX.XXX-02
CRN/SP	00884/S

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	98035/2022
INTERESSADO	LA VITTA E BOLLO CONFEITARIA LTDA
REQUERENTE	KAMILA DIAS DE FREITAS
CPF	449.XXX.XXX-03
CRN/SP	66214

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	98035/2022
INTERESSADO	LA VITTA E BOLLO CONFEITARIA LTDA
REQUERENTE	LAIZ ZILIO TI DA SILVA
CPF	333.XXX.XXX-78
CRN/SP	38847

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	67863/2026
INTERESSADO	ADÍLIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA
REQUERENTE	CAMILLA PERES MORENO
CPF	470.XXX.XXX-58
CRN/SP	72995

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
126317/2026	28.488.586 IGOR ROSA SANTANA	18418/F-1
126036/2026	SA MIRANDA & CIA LTDA	18439/F-1
121817/2026	27.821.561 LUIZ FELIPE PEREIRA	8024/F-1
109134/2026	DFB – GASTRONOMIA LTDA	26682/F-1

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:	
PROCESSO	INTERESSADO
24431/2025	MARIO PINHEIRO CAMPOS

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
16590/2026	H PALUDO CHURRASCARIA LTDA	6319/F-1
22080/2026	H PALUDO CHURRASCARIA LTDA	6318/F-1
22095/2026	H PALUDO CHURRASCARIA LTDA	6320/F-1
57476/2026	56.088.452 JOSÉ ADRIANO DA CRUZ	6438/F-1
57465/2026	56.088.452 JOSÉ ADRIANO DA CRUZ	6439/F-1
51961/2026	JOSE RUIZ FILHO	6446/F-1
54464/2026	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	6442/F-1
5046/2026	PADARIA E CONFEITARIA MINUTO DO PAO LTDA	04447/F-1
151364/2025	BURGUER 21 - RESTAURANTE LTDA	6792/F-1
14925/2026	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PANIFICADORA	6773/F-1
14929/2026	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PANIFICADORA	6772/F-1
14524/2026	BARRACÃO SUPERMERCADO LTDA	6436/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
44980/2026	FALCÃO & TERUEL BUFFET EVENTOS LTDA	15199/F-1
39777/2026	LOURENÇO & MENDES JUNIOR LTDA	16117/F-1
38166/2026	MARIA APARECIDA FERRI VENDRAMINI	11677/F-1
38159/2026	MARIA APARECIDA FERRI VENDRAMINI	11680/F-1
38184/2026	MARIA APARECIDA FERRI VENDRAMINI	11681/F-1
38177/2026	MARIA APARECIDA FERRI VENDRAMINI	11702/F-1
54343/2026	R S DOKAN PADARIA LTDA	11690/F-1

54339/2026	R S DOKAN PADARIA LTDA	11692/F-1
65656/2026	97.531.017 JOÃO BATISTA PRUDÊNCIO	11697/F-1
87804/2026	MARIANA ZACARI DIAS ME	13451/F-1
87806/2026	MARIANA ZACARI DIAS ME	15157/F-1
50404/2026	MICHEL HALIM CHATILA	11682/F-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
128396/2025	29.400.007 JANAINA RAMOS SILVA	11648/F-1

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº LTA
50963/2026	TILIFORM EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA	38-26

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
100287/2026	TRIO SUPERMERCADOS LTDA	13973/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
100287/2026	TRIO SUPERMERCADOS LTDA	0451/E-1

EXTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.116/23 - PROCESSO Nº 126.851/23 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** SORRI – BAURU – CER III - **OBJETO:** As partes, considerando as Portarias do Gabinete do Ministério da Saúde que destinam valores à CONTRATADA, conforme fls. 923/924 do Processo Administrativo nº 126.851/23, resolvem acrescer ao valor do contrato R\$ 195.668,32 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), com valor médio mensal de R\$ 16.305,69 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), passando o repasse de R\$ 22.669.274,54 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 22.864.942,86 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE destinará repasse de recurso total no valor de R\$ 22.864.942,86 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), oriundos em face da transferência de recurso que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados a pessoa com deficiência, Especializado em Reabilitação (CER), além de recursos anuais variáveis oriundos da prestação de serviços pelo Fundo de Ações e Estratégias e Compensação (FAEC), Bloco MAC-FAEC SAI, conforme Portarias Ministeriais vigentes a serem acrescidas conforme necessidade e Portaria GM/MS 1.602/23.” - **ASSINATURA:** 17/07/2026.

Seção III

Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA DA 23 ª REUNIÃO DO CMDCA

Data: 17/07/2026
Horário de início: 8h45
Horário de término: 10h30'
Presencial: Casa dos Conselhos – Rua: Cussy Júnior,3-80
Online Link: <https://meet.google.com/epz-zzfa-qun>

Participantes e Justificava de ausência: conforme listas em anexo
Descritivo:
EXPEDIENTE:
DELIBERAÇÃO DA ATA E OFÍCIOS , E-MAILS E CONVITES RECEBIDOS E EXPEDIDOS:
Resumo
A reunião abordou a crise do Conselho Tutelar e aprovou recursos para projetos sociais, finalizando com planejamento eleitoral.

Gestão e recursos financeiros
O conselho debateu a escassez de conselheiros e a necessidade de revisão legislativa para o funcionamento do órgão. Foi aprovada a destinação de 20.000 reais para o chamamento público de projetos.

Acompanhamento e diretrizes sociais
Foram apresentados relatórios sobre serviços de acolhimento e o desenvolvimento do plano municipal pela primeira infância. O conselho reiterou solicitações administrativas pendentes sobre o edital de chamamento e materiais da conferência.

Eventos e gestão eleitoral

A organização detalhou a logística do congresso de liderança juvenil e a preparação para as próximas eleições do conselho. O regimento da conferência dos direitos da criança foi finalizado.

Detalhes

Abertura e Alteração de Pauta: A reunião de caráter ordinário foi iniciada com a leitura da pauta publicada em 09 de julho de 2026, com uma solicitação de inversão de pauta para permitir a fala de Gabriela Gavioli, presidente do Conselho da Mulher e membro da comissão de análise de projetos. Convite Edital Agosto Lilás: Gabriela Gavioli apresentou o edital “Agosto Lilás - Mulheridades Maria Isabel Guirardelo”, que visa premiar uma pessoa física e uma jurídica que promovam impacto positivo na vida de outras mulheres. O foco do prêmio abrange diversas áreas, incluindo saúde, cultura e empregabilidade, buscando incentivar o protagonismo feminino, e a premiação ocorrerá em 06 de agosto no Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru. A votação das indicações será realizada pelo conselho em reunião extraordinária no dia 31 de julho de 2026.

Referendo da Ata: A presidente informa que a ata da reunião anterior, realizada em 19/06/2026, publicada no DOM de 25/06/2026, foi aprovada pelos conselheiros com direito a voto, presentes naquela reunião, por meio eletrônico, conforme documento arquivado. A referida ata é, neste ato, referendada e assinada pela Presidente.

Afastamento de Conselheira Tutelar: A Secretaria Municipal de Assistência Social comunicou oficialmente a substituição da conselheira tutelar Graziela Aparecida da Costa Galvão, que se afastou no período de 4 de julho a 15 de agosto de 2026, para concorrer ao cargo de deputada federal. O processo de convocação de suplentes, conforme a Lei Municipal 6714/2015, não obteve êxito, pois a primeira suplente já está em exercício, a segunda encontra-se sob investigação, da terceira à sétima recusaram a função e a oitava não se manifestou.

Crise no Conselho Tutelar: A presidente relatou a situação crítica do Conselho Tutelar, que opera com apenas três conselheiros devido a afastamentos médicos, licença eleitoral e a indisponibilidade de suplentes. A falta de atratividade para a suplência, agravada pela ausência de benefícios como vale-alimentação e a necessidade de interrupção de vínculos empregatícios CLT, tem gerado dificuldades de preenchimento das vagas. O conselho está em discussão com a secretaria e o Ministério Público sobre possíveis soluções, incluindo a atualização da legislação e a realização de um novo processo seletivo.

Prestação de Contas ao Ministério Público do Trabalho: A presidente relata que recebeu no dia 06/07/2026 e-mail da Coordenadora da Coordenadoria Administrativa e Financeira na SMAS solicitando atualização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente(FMDCA) ao Ministério Público do Trabalho(MPT) sobre a Prestação de Contas da destinação de valores. A gestora do FMDCA é a secretária de Assistência Social e portanto o conselho encaminhou o ofício número 064/2026-CMDCA, processo nº 115780/2026, sugerindo que oficiem ao MPT sobre a atualização. Destinação de Recurso do MPT: Na sequência, Daniela apresenta uma solicitação urgente da Procuradoria Judicial do Município sobre o destino de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 810/27. As opções sugeridas incluem: destinar o valor ao Chamamento Público de do Banco de Projetos, produção de materiais para o plano de ação ou para a capacitação para conselheiros.

Decisão sobre Destinação de Recurso: Após debate entre os conselheiros, houve consenso em destinar os R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para somar ao montante do Chamamento Público do Banco de Projetos, permitindo contemplar um número maior de organizações. A ata com a decisão será elaborada e enviada para formalizar a resposta ao órgão ministerial.

Relatório de Visita ao Serviço de Acolhimento: A presidente apresentou o relatório da visita realizada em 25 de junho de 2026 pela comissão de Fiscalização do CMDCA ao Serviço de Acolhimento da Associação de Proteção à Maternidade da Criança (APMC), que utilizou recursos do FMDCA, para adquirir 20(vinte) camas box, armários, ar-condicionado e lavanderia industrial. Os equipamentos proporcionaram maior conforto, organização e praticidade para o atendimento das crianças.

Desafios no Serviço de Acolhimento: A presidente faz parte da comissão e na visita realizada, expressou preocupação com a lotação máxima das unidades de acolhimento e o registro de adoções malsucedidas. Daniela informa que solicitou à Secretaria de Assistência Social a obtenção de dados globais sobre índices de sucesso em reintegrações familiares e colocações em famílias substitutas para mapear e enfrentar o cenário local e assim que obtiver resposta, o CMDCA buscará em conjunto com os demais órgãos de garantia de direitos, ações para que não haja recorrências nas adoções.

Após aprovação do relatório, será encaminhada a resolução para aprovação dos conselheiros com direito a voto, presentes nesta reunião através de formulário eletrônico para retorno a origem em resposta ao Termo de Fomento nº 3430/2025.

Na oportunidade a presidente informou sobre o status das Comissões de Inscrição e Fiscalização do CMDCA, como segue: a comissão de inscrição está em fase de elaboração do parecer de inscrição ao Instituto Elas e de visita à Associação Luso Brasileira de Bauru e Cáritas Diocesana e a comissão de fiscalização de visita para renovação à Creche Alice Barros de Azevedo e a Associação Santa Marcelina. Após conclusão dos pareceres será deliberado pela plenária do Conselho e publicada a resolução.

Atualização Normativa dos Conselhos Tutelares: Daniela informa aos presentes que a Comissão de Normatização do CMDCA, realizou as correções na minuta da Lei que regulamenta os Conselhos Tutelares de Bauru, apontadas pela Secretaria de Negócios Jurídicos (SNJ) e encaminhou o documento para nova análise jurídica, conforme o ofício 067 de 15 de julho de 2026, processo nº 119206/2026.

Chamamento Público 2026: O conselho reiterou o ofício 059/2026 no ofício nº 066/2026 processo nº118048/2026, solicitando informações à Secretaria de Assistência Social (SMAS) sobre o andamento e a previsão de publicação do edital de Chamamento Público de 2026, e estamos no aguardo para divulgar o edital, ainda este ano.

Plano Municipal pela Primeira Infância: Prosseguindo Daniela informa que oficiou as secretarias municipais de: Cultura(SMC), Aprovação de Projetos (SEAP) e Esportes e Lazer (SEMEL), solicitando a inserção de dados e propostas no documento base do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) até o dia 27 de julho, visando concluir a elaboração do plano este ano.

Durante a discussão sobre o Plano da Primeira Infância, a assistente social Telma da ATCCC informou que na reunião de 16/06/2026 da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (COMETI), Luciane Ubeda Neffersan dos Santos, membro da COMETI e que faz parte do Plano da Primeira Infância pela Secretaria Municipal da Educação, o tema do trabalho infantil seja incluído como um apontamento dentro do plano, o que foi acatado pela plenária e a presidente Daniela verificará na próxima reunião do PMPI e caso não haja menção sobre o solicitado, incluirá.

Centro TEA: Ellen Paglianti relatou a visita ao Centro TEA onde funciona o Centro de Cidadania da Pessoa com Deficiência, destacando que o espaço não é um local de terapias clínicas, mas oferece suporte, atividades de socialização, orientações jurídicas e capacitações. Possui acessibilidade, auditório e ambientes multisensoriais. A reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência(COMUDE) ocorrerá no Centro TEA em 23 de julho, às 13:30, sendo necessária a confirmação de presença com a coordenação do COMUDE através da ATCCC.

Evento Lidera Jovem Bauru: Isabela Rufino, coordenadora da Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude, apresentou o congresso “Lidera Jovem Bauru”, evento focado no protagonismo e

na liderança juvenil, e solicitou parceria com o conselho para ampliar o alcance e a divulgação da iniciativa.

Organização do Evento e Inscrições: Isabela detalhou a logística para o evento que ocorrerá nos dias 7 e 8 de novembro, estabelecendo a meta de alcançar 350 (trezentos e cinquenta) inscrições de adolescentes na faixa etária de 13 a 18 anos. O objetivo, definido pela organização, é ampliar a participação para todas as regiões, ao contrário da edição anterior que se concentrou somente nos bairros Nova Esperança e Jaraguá. A dinâmica do evento envolverá divisão em grupos e o desenvolvimento de projetos, destacando que facilitadores receberão treinamento e materiais online antecipadamente para conduzir essas atividades.

Voluntariado e Logística de Transporte: Finalizando a sua fala, Isabela reforçou a importância do engajamento de voluntários e facilitadores para a realização do evento, ressaltando que estas pessoas serão responsáveis pelo suporte aos participantes, incluindo a organização de lanches e hidratação. Para garantir a participação dos jovens, a organização planeja solicitar o apoio de transporte, utilizando uma estratégia similar à do ano anterior, que consistiu em três ônibus com trajetos fixos monitorados por voluntários, visando superar a dificuldade de locomoção até o Recinto Tateral.

Preparativos para a 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente: O regimento interno da conferência foi finalizado e a equipe aguarda a elaboração do material gráfico. A Casa dos Conselhos de Bauru mencionou que os CRAS deveriam submeter as informações das pré-conferências através de um formulário até a data da reunião, porém, devido a problemas técnicos com o link, o prazo pode ser estendido até a segunda-feira seguinte para a coleta dessas propostas.

Materiais Gráficos da Conferência: A presidente discorre sobre o ofício 061/2026, processo nº 113003/2026, enviado em 02 de julho à Coordenadora da Coordenadoria de Políticas Públicas para os Conselhos Municipais da SMAS, solicitando o desenvolvimento de layouts para materiais gráficos, adesivos e brindes a serem utilizados na 13ª Conferência Municipal da Criança e Adolescente. Estamos no aguardo do retorno.

Apresentações Culturais na Conferência: A presidente informa que em relação as apresentações culturais na 13ª Conferência Municipal da Criança e adolescente, um link de inscrição será disponibilizado para grupos de dança e teatro interessados em se apresentar durante a conferência. A Comissão de Normatização está atualmente definindo os critérios de seleção e o número permitido de apresentações para garantir transparência, com a previsão de divulgar o link nos canais oficiais do CMDCA, como Instagram e e-mail, em breve.

Extratos do Fundo: Em relação à situação financeira, foram apresentados os saldos em 30 de junho das contas nos valores de: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em recursos próprios, e R\$ 2.885.006,98 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais e noventa e oito centavos) de destinações ao FMDCA.

Previsão do Edital da Secretaria Geral: A Sra Gabriela Pedro Ferreira Gaspar, que está substituindo a coordenadora da Coordenadoria de Políticas Públicas aos Conselhos Municipais, a Sra Ana Sales participou da reunião e pediu a palavra discorrendo sobre o Chamamento Público Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com a previsão sic Gabriela que seja lançado em agosto de 2026, observando que o processo deve seguir os trâmites burocráticos necessários.

Planejamento das Eleições do CMDCA: Finalizando a presidente comunicou que a atual gestão se encerra em dezembro, sendo necessário iniciar o processo para a próxima eleição do CMDCA. Na reunião de agosto na pauta, constará a instituição da comissão eleitoral, composta por três representantes da sociedade civil e dois do poder público, e a assistente social Telma, informa que pode participar da comissão, conselheiros que cumpriram por dois anos mandato no CMDCA e também pessoas da comunidade envolvidos com a causa. A referida comissão será responsável pelo processo eleitoral com o objetivo de concluir os procedimentos e encaminhar a documentação produzida de acordo com a legislação vigente para as providências cabíveis, evitando assim que o conselho fique em vacância.

Nada mais a ser tratado a presidente encerrou a reunião às 10h30* e eu Ellen Chrystina Cortez Paglianti 1ª secretária, redigiu esta ata com a colaboração da equipe da ATCCC, que após aprovada na próxima reunião, segue assinada pela presidente. Fará parte integrante desta ata os documentos aqui citados, as listas de presença e justificativa de ausência, que ficarão à disposição nos arquivos do CMDCA, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua: Cussy Júnior,3-80 Centro.

Próxima Reunião Ordinária : Híbrida do CMDCA em: 14/08/2026 às 8h30*

Ellen Chrystina Cortez Paglianti
1ª Secretária

Daniela da Silva Paulo
Presidente CMDCA

Gestão 2024/2026

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE (CMJ), GESTÃO 2025/2027

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, de forma híbrida, com participação presencial na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Cussy Júnior nº 3-80, esquina com a Rua Alfredo Ruiz nº 4-14, Centro, Bauru/SP, e por meio da plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/dfd-jxsd-uei>, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, Gestão 2025/2027. A reunião foi aberta pelo coordenador Vinícius Carvalho, saudando aos presentes. A pauta incluiu o referendo da ata da nona reunião extraordinária, o planejamento para o festival do Dia Internacional da Juventude, a deliberação do documento de exposição de motivos para o novo projeto de lei de reestruturação do CMJ e criação do Fundo Municipal de Juventude, o agendamento da reunião de normatização para o regimento interno e a organização para a semana de combate ao preconceito. Dando-se início às discussões, procedeu-se a aprovação da Ata da 9ª Reunião Extraordinária: Após a leitura da memória da reunião realizada no dia 6 de julho de 2026, que abordou pontos como o convênio do Espaço da Juventude, a minuta do novo projeto de lei e o planejamento administrativo, os participantes deliberaram e aprovaram o documento. Retomou-se mais uma vez a explicação quanto ao status do Espaço da Juventude: Foi esclarecido que o Espaço da Juventude será instalado inicialmente no CIT (Centro de Inovação Tecnológica), dado que o prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação está em reforma, impossibilitando o investimento no local, por hora. O espaço funcionará como um polo de convivência, oferecendo cursos gratuitos de robótica e informática, uso de impressoras 3D, como exemplo. Passou-se para o primeiro item da pauta: A coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Isabela Rufino, esclareceu quanto ao cancelamento do Festival do Dia Internacional da Juventude: previsto para o dia 12 de agosto, o evento não será realizado na data planejada devido à falta de tempo hábil para execução. O projeto será mantido para uma oportunidade futura, mas não será executado agora. Ainda assim, como alternativa, Isabela Rufino comentou sobre a proposta pensada junto a Ana Marta da Assessoria ao CMJ, de realização de um encontro envolvendo instituições que ofertam serviços socioassistenciais como PIP, PEP, junto ao ACESSUAS Trabalho, sistema S, Etec e Fatec. A proposta visa promover uma feira de integração com entidades de ensino. Os participantes concordaram com a iniciativa. Discutiu-se a necessidade de incluir jovens da Fundação Casa e em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade nas atividades do conselho.

Victor Gabriel Martins da Silva comprometeu-se a articular parcerias para que esse público possa participar das ações, observando a necessidade de transporte adequado. Avaliou-se a possibilidade de realizar o evento nas dependências da CIPS, que possui um amplo salão de festas e quadra poliesportiva, facilitando a centralização e o fluxo de participantes. Victor Gabriel Martins da Silva mencionou a disponibilidade de um ônibus de 46 lugares para o transporte, além da possibilidade de solicitar apoio a Semel. Isabela Rufino foi incluída na comissão de eventos para colaborar na organização. Ficou definido que os representantes contarão as instituições, como o ACESSUAS, a Fundação Casa, o sistema S e a semiliberdade, para alinhar a viabilidade e o cronograma, reportando os resultados no grupo de mensagens do comitê no dia seguinte. Sendo assim, foram iniciadas as discussões sobre o segundo item da pauta: Os conselheiros revisaram o documento de exposição de motivos para o projeto de lei de reestruturação do CMJ e criação do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a Juventude. O texto fundamenta a necessidade de atualização da legislação com base no Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), no decreto federal 9.316/2018 que regula o Sinajuve, e na necessidade de Bauru assumir o protagonismo como sede de macrorregião estadual. Houve um debate sobre a inclusão de uma recomendação à Câmara Municipal para a criação de um "Parlamento Jovem" dentro da exposição de motivos. Ana Marta Alvares ponderou que, embora o conteúdo seja relevante, a exposição de motivos é um documento do executivo, sugerindo que a solicitação sobre o parlamento seja apresentada como uma recomendação do próprio Conselho para evitar interferência entre poderes. Após a deliberação, os participantes decidiram manter a recomendação sobre o parlamento juvenil, mas alteraram a redação para deixar claro que a proposta parte do Conselho Municipal de Juventude. A exposição de motivos foi aprovada pelo pleno com unanimidade, sendo encaminhada agora para os trâmites administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais instâncias. Quanto ao terceiro item da pauta: Vinicius Carvalho destacou a necessidade de realizar uma reunião da comissão de normatização para atualizar o regimento interno, alinhando-o com as mudanças propostas no novo projeto de lei. A reunião será aberta a todos os conselheiros para garantir uma construção coletiva, com o objetivo de apresentar o novo texto na próxima reunião ordinária ao final de agosto. Entretanto, destacou-se que a principal urgência consta em finalizar o processo do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) o quanto antes, com o objetivo de encaminhá-lo à Câmara Municipal. É discutida a possibilidade de editar o Regimento interno via GoogleDrive, com a previsão de revisão dos avanços na próxima reunião ordinária agendada para o dia 31 de agosto. É decidido realizar uma reunião online no dia 17 de agosto às 19:00, para discutir o documento coletivamente. Esta sessão visa preparar uma versão para apresentação na plenária do dia 31 de agosto. Ana Marta apontou que o documento do CMJ serviu de modelo para outros conselhos, mencionando a intenção de incluir novos dispositivos, como os referentes à gravação de reuniões, como feito nas construções posteriores a publicação do CMJ. Debora Celeste solicita que os documentos de referência sejam enviados antecipadamente para leitura prévia. Ana Marta compromete-se a criar uma pasta no dia 28 de julho contendo os regimentos internos do CADS, do CMAS e do CMJ em formato Word, para servirem de exemplo. Iniciando a última pauta do dia, o conselho discute os preparativos para a Semana Municipal de Combate ao Preconceito e Discriminação, coordenada pela Secretaria de Assistência Social, sob responsabilidade de Glaucy. Uma reunião está marcada para o dia 4 de agosto, às 10:00, para tratar das contribuições do conselho para o evento que abrange todas as formas de discriminação, incluindo juventude, população negra e indígenas, com foco, por exemplo, em temas como o "juvenicídio". Ana Marta esclarece que o conselho precisa nomear um representante para a reunião que ocorrerá presencialmente na Casa dos Conselhos, envolvendo diversos departamentos e conselhos municipais. Debora Celeste compromete-se a verificar a disponibilidade de horário no trabalho para representar o CMJ, devendo confirmar a participação até o dia seguinte, visando cumprir o prazo interno de indicação até 29 de julho. Encerrando a 10ª Reunião do Conselho Municipal de Juventude, Vinicius Carvalho expressa gratidão pela participação de todos. É reiterada a importância do engajamento dos membros para a construção de um conselho pleno, forte e autônomo. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a presença de todos, solicitou que os participantes procedessem à assinatura da lista de presença. Eu Debora Celeste Lopes da Costa, primeira-secretária deste Conselho redigi a presente ata, assinada pelo coordenador Vinicius Carvalho. **Lista de presença física:** Ana Marta Oliveira Alves (ATC/SMAS), Vinicius Carvalho (Sociedade Civil), **Lista De Presença Online:** Bianca Kati (SMAS), Larissa Rodrigues (SMC), Victor Gabriel Martins Da Silva (ACAE), Gabriel Shimith Marchesano (Sociedade Civil), Juliana Zocca (Sociedade Civil), Herika Cristina Pereira (Sedecon), Natália Codatto (Caritas), Debora Celeste Lopes da Costa (SMAS), Samuel Lima Junqueira (SME), Luan Filipe Pereira Silveira (Sociedade civil), Wendell Snyth Silvestre Damaceno (Sociedade Civil), Andreia Chirinea (SME) e Berenice de Souza Pardo (SMS). **Justificativa de ausência:** Juliana Tatiana Costa (Semel), Samuel Lima Junqueira (Secretaria Municipal Da Educação), Ana Helena Speltri (Sociedade Civil), Amanda Freitas Prates (Sociedade Civil) e Vyvian Kelley Alves Castilho (Sociedade Civil).

RESOLUÇÃO COMTUR N° 02 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Confere o certificado do “Tradicional Sanduiche Bauru” à empresa que especifica.

O Conselho Municipal de Turismo no uso de suas atribuições legais, aprovou, nesta data, a renovação do selo de certificação do estabelecimento que abaixo especifica, pela fabricação do “Tradicional Sanduiche Bauru”, consoante as disposições abaixo:

Artigo 1º - Cumpridas as exigências constantes da Resolução Comtur n° 01 de 31 de Agosto de 2007, confere-se nesta data, a Certificação do Tradicional Sanduiche Bauru à empresa :

• **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE BAURU E REGIÃO** inscrita no CNPJ: **54.728.498/0001-32** estabelecida à Rua Júlio Prestes, n° 2-58 – Bauru – SP.

Lizandra Busch
Presidente

ATA DA REUNIÃO DO COMTUR – 30/07/2026

Iniciou-se às 18h45m uma reunião extraordinária para análise e deliberação da renovação do selo de certificação do Sanduiche Bauru à Associação das Entidades Assistenciais e de Promoção Social de Bauru e Região (AEAPS) durante a comemoração do aniversário de 130 anos da cidade de Bauru, no evento Celebra Bauru.

Estavam presentes no local Thais, Reginaldo, Vitor, Rodrigo, Alisson e Felipe. Estavam presentes de forma online Aracelis, Cledson, Hérica e José Júnior (convidado), configurando assim o quorum para aprovação.

Após a equipe que estava presente enviar fotos e vídeos no grupo do whatsapp para que os demais que estavam de forma online também pudessem confirmar que os interessados cumpre com todas as regras e determinações para o preparo do Sanduiche.

Foi aberta votação e todos confirmaram estar de acordo com a certificação do lanche Bauru.

Fica então aprovada a renovação da certificação do selo do Sanduiche Bauru para AEAPS, no evento Celebra Bauru.

A reunião encerrou-se às 18h55m

Esta ata foi redigida por mim Hérica Cristina Pereira.

Liz Busch
Presidente do COMTUR

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 411/2026 - PE SMS nº 370/2026 - Processo: 1.269/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV Nº 126/2026 (SRP)** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **OBJETO: AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Período para entrega das propostas: de 04/08/2026 08:00:00 até 14/08/2026 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública: 14/08/2026 às 09h. Pregoeiro: Diego Dhiamaique Miranda da Costa.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Gerência de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação **PNPC: 46137410000180-1-000515/2026**, se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 31/07/2026 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Mariana Mendes Vilela Avallone – Gerente de Compras e Licitações - S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 661/2025 - PE SMS nº 497/2025 - Processo: 130.797/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93661/2025 (SRP)** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proponentes num total de 06 empresas. CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade: 01 (um) ano** – Assinatura em **16/01/2026;**
RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Ata nº 35/2026
AZXR COMERCIAL LTDA – Ata nº 36/2026
KLAS SUPRIMENTOS LTDA – Ata nº 37/2026
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI – Ata nº 38/2026
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Ata nº 39/2026
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – Ata nº 40/2026
Bauru, 31/07/2026 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Mariana Mendes Vilela Avallone – Gerente de Compras e Licitações - S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 278/2026 - PE SMS nº 235/2026 - Processo: 7.004/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV Nº 93278/2026 (SRP)** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proponentes num total de 10 empresas. CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade: 01 (um) ano** – Assinatura em **27/07/2026.**
CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA - ATA nº 458/2026
HO HOSPITALAR LTDA - ATA nº 459/2026
IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ATA nº 460/2026
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA - ATA nº 461/2026
TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ATA nº 462/2026
Bauru, 31/07/2026 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Mariana Mendes Vilela Avallone – Gerente de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 381/2026 - Processo nº 125.181/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 312/2026 – **Contratação:** 986219-121/2026 - **Tipo:** Menor Preço por Lote - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E MILHO PARA PIPOCA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Depto. de Água e Esgoto de Bauru. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 14 de agosto de 2.026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14 de agosto de 2.026, às 09h.** Informações na Gerência de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310/1311. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 31/07/2026 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Gerente de Compras e Licitações –SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 363/2026 - Processo nº 73.761/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 278/2026 – **Contratação:** 986219-129/2026 - **Tipo:** Menor Preço por Lote – cota reservada – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 17 de agosto de 2.026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17 de agosto de 2.026, às 09h.** Informações na Gerência de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310/1311. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 31/07/2026 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Gerente de Compras e Licitações –SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 364/2026 - Processo nº 76041/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 276/20265 – **Contratação:** 986219-122/2026 - **Tipo:** Menor Preço por Lote – cota reservada – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BISCOITO CREAM CRACKER E BISCOITO DE MAISENA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e DAE **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 14 de agosto de 2.026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14 de agosto de 2.026, às 09h.** Informações na Gerência de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14)

3235-1310/1311. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 31/07/2026 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Gerente de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
- Edital n.º 359/2026 - Processo n.º 94.750/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 291/2026 – Contratação: 986219-130/2026 **Tipo:** Menor Preço por Lote - Cota Reservada – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessada: Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 14 de agosto de 2.026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14 de agosto de 2.026, às 09h.** Informações na Gerência de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310/1311. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 31/07/2026 – Cassia C. Nunes Pereira – Gerente de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
- Edital n.º 382/2026 - Processo n.º 86.253/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 260/2026 – Contratação: 986219-132/2026 - (**Tipo:** Menor Preço por Lote com cota reservada – pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COBERTORES, FRONHAS, LENÇÓIS E TRAVESSEIROS – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 14 de agosto de 2.026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14 de agosto de 2.026, às 09h.** Informações na Gerência de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310/1311. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 31/07/2026 – Cassia C. Nunes Pereira – Gerente de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 270/2026 - Processo n.º 56.674/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90194/2026 – **Tipo:** Menor Preço por Lote **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – pelo Sistema de Registro de Preços- **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MORANGOS CONGELADOS IQF COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – Interessadas: Secretaria Municipal da Educação,. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **adjudicado e homologado em 30/07/2026** pela Sra. Prefeita Municipal, da seguinte forma:
LOTE 01 – MORANGO CONGELADO IQF – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: MAQUEA & MAQUEA LTDA – CNPJ: 01.046.618/0001-55

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	30.000	Kg	MORANGOS CONGELADOS IQF: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Deverão ser utilizadas frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, ser isento de aditivos alimentares. - Ingredientes: Morangos. Não poderá conter outros ingredientes. - Embalagem: O produto deverá estar embalado conforme legislação vigente, em sacos plásticos, atóxico, resistente, transparente, pesando entre 1 e 1,1 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. - Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada pesando no máximo 6 (seis) kg. - Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte e entregas. O veículo deverá atender as exigências da legislação vigente. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene. VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 314.700,00 (Trezentos e catorze mil, setecentos reais)	MAQUEA	R\$ 10,49	R\$ 314.700,00

Bauru, 31/07/2026. Cássia Cristina Nunes Pereira – Gerente de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 213/2026 - Processo n.º 157.464/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90087/2026 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – com Cota Reservada – pelo Sistema de Registro de Preços- **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DEVIDAMENTE

ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessadas: Secretaria Municipal da Educação. **D E C I S Ã O:** A Sra. Prefeita Municipal, embasado no parecer apensado ao processo, fls. 564 a 565 dos autos NEGA provimento ao recurso interposto, mantendo a habilitação da licitante: **CECILHANDO KIDS LTDA.** Por conseguinte, **ADJUDICA E HOMOLOGA em 30/07/2026** pela Sra. Prefeita, da seguinte forma:
LOTE 01 – JOGOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: B&A MANUFATURADOS LTDA – CNPJ: 50.818.586/0001-74

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	950	Un.	BLOCOS DE MONTAR – embalagem plástica com zíper - embalagem com 1000 peças Peças variam entre 2 a 5 cm. Tolerância de 10% A partir de 3 anos Material: Plástico abs de alta qualidade Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Brincar e Aprender	R\$ 100	R\$ 95.000,00
02	1425	Un.	BLOCOS JUMBO DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICOS PARA EMPILHAR embalagem entre 40 e 70 peças Dimensões: 40 x 30 x 32 cm; 4,6 quilogramas. Tolerância de 10% A partir de 24 meses Material: Plástico abs de alta qualidade Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Brincar e Aprender	R\$ 95,00	R\$ 135.375,00
03	950	Un.	BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS COM RODINHAS Blocos com 4 pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm Rodas - 3,0 x 3,0 Cm Tolerância de 10% A partir de 3 anos Material: Plástico abs de alta qualidade Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Brincar e Aprender	R\$ 115,00	R\$ 109.250,00
04	1900	Un.	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 , confeccionada em borracha natural maciça, modelo lisa, ideal para atividades lúdicas e recreativas. Peso aproximadamente de 350 a 370 g Circunferência de 47 a 49 cm Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	LCD	R\$ 17,00	R\$ 32.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 371.925,00 (trezentos e setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais)						

LOTE 02 – JOGOS – COTA RESERVADA
EMPRESA: B&A MANUFATURADOS LTDA – CNPJ: 50.818.586/0001-74
“Conforme cláusula "16.3" do Edital, o Lote 02 foi INCORPORADO pela licitante vencedora da Cota Principal”

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	50	Un.	BLOCOS DE MONTAR – embalagem plástica com zíper - embalagem com 1000 peças Peças variam entre 2 a 5 cm. Tolerância de 10% A partir de 3 anos Material: Plástico abs de alta qualidade Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Brincar e Aprender	R\$ 100	R\$ 5.000,00
02	75	Un.	BLOCOS JUMBO DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICOS PARA EMPILHAR embalagem entre 40 e 70 peças Dimensões: 40 x 30 x 32 cm; 4,6 quilogramas. Tolerância de 10% A partir de 24 meses Material: Plástico abs de alta qualidade Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Brincar e Aprender	R\$ 95,00	R\$ 7.125,00
03	50	Un.	BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS COM RODINHAS Blocos com 4 pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm Rodas - 3,0 x 3,0 Cm Tolerância de 10% A partir de 3 anos Material: Plástico abs de alta qualidade Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Brincar e Aprender	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00

04	100	Un.	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 , confeccionada em borracha natural maciça, modelo lisa, ideal para atividades lúdicas e recreativas. Peso aproximadamente de 350 a 370 g Circunferência de 47 a 49 cm Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	LCD	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais)						

LOTE 03 –BONECOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS ME– CNPJ: 13.918.605/0001-08

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1900	Un.	BONECAS BEBÊ BRANCA Em vinil macio atóxico, com corpo em tecido com enchimento de fibra, cabelo em nylon implantado em toda cabeça, membros (cabeça, braço e pernas). Vestido confeccionado em algodão estampado com possibilidade de pôr e tirar. Olhos injetados. Dimensões mínimas 40cm de altura. Tolerância de 10% Faixa etária +3 anos. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Bee Toys	R\$ 39,00	R\$ 74.100,00
02	1900	Un.	BONECAS BEBÊ NEGRA: Em vinil macio atóxico, com corpo em tecido com enchimento de fibra, cabelo em nylon implantado em toda cabeça, membros (cabeça, braço e pernas). Vestido confeccionado em algodão estampado com possibilidade de pôr e tirar. Olhos injetados. Dimensões mínimas 40cm de altura. Tolerância de 10% Faixa etária +3 anos. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Bee Toys	R\$ 42,99	R\$ 81.681,00
03	1900	Un.	BONECO BEBÊ BRANCO MASCULINO. Em vinil macio atóxico, com corpo em tecido com enchimento de fibra, cabelo em nylon implantado em toda cabeça, membros (cabeça, braço e pernas). Vestido confeccionado em algodão estampado com possibilidade de pôr e tirar. Olhos injetados. Dimensões mínimas 40cm de altura. Tolerância de 10% Faixa etária +3 anos. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Cotiplás	R\$ 49,99	R\$ 94.981,00
04	1900	Un.	BONECO BEBÊ NEGRO MASCULINO. Em vinil macio atóxico, com corpo em tecido com enchimento de fibra, cabelo em nylon implantado em toda cabeça, membros (cabeça, braço e pernas). Vestido confeccionado em algodão estampado com possibilidade de pôr e tirar. Olhos injetados. Dimensões mínimas 40cm de altura. Tolerância de 10% Faixa etária +3 anos. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Cotiplás	R\$ 49,99	R\$ 94.981,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 345.743,00 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais)						

LOTE 04 –BONECOS– COTA RESERVADA
EMPRESA: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS ME– CNPJ: 13.918.605/0001-08

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	100	Un.	BONECAS BEBÊ BRANCA Em vinil macio atóxico, com corpo em tecido com enchimento de fibra, cabelo em nylon implantado em toda cabeça, membros (cabeça, braço e pernas). Vestido confeccionado em algodão estampado com possibilidade de pôr e tirar. Olhos injetados. Dimensões mínimas 40cm de altura. Tolerância de 10% Faixa etária +3 anos. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Bee Toys	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

02	100	Un.	BONECAS BEBÊ NEGRA: Em vinil macio atóxico, com corpo em tecido com enchimento de fibra, cabelo em nylon implantado em toda cabeça, membros (cabeça, braço e pernas). Vestido confeccionado em algodão estampado com possibilidade de pôr e tirar. Olhos injetados. Dimensões mínimas 40cm de altura. Tolerância de 10% Faixa etária +3 anos. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Bee Toys	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00
03	100	Un.	BONECO BEBÊ BRANCO MASCULINO. Em vinil macio atóxico, com corpo em tecido com enchimento de fibra, cabelo em nylon implantado em toda cabeça, membros (cabeça, braço e pernas). Vestido confeccionado em algodão estampado com possibilidade de pôr e tirar. Olhos injetados. Dimensões mínimas 40cm de altura. Tolerância de 10% Faixa etária +3 anos. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Cotiplás	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
04	100	Un.	BONECO BEBÊ NEGRO MASCULINO. Em vinil macio atóxico, com corpo em tecido com enchimento de fibra, cabelo em nylon implantado em toda cabeça, membros (cabeça, braço e pernas). Vestido confeccionado em algodão estampado com possibilidade de pôr e tirar. Olhos injetados. Dimensões mínimas 40cm de altura. Tolerância de 10% Faixa etária +3 anos. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Cotiplás	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 18.197,00 (dezoito mil cento e noventa e sete reais)

LOTE 05 – CAMINHÃO/CARRINHO – AMPLA PARTICIPAÇÃO – FRACASSADO

LOTE 06 – CAMINHÃO/CARRINHO – COTA RESERVADA – FRACASSADO

LOTE 07- BRINQUEDOS BERÇARIO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: TRR LICITAÇÕES LTDA– CNPJ: 47.561.189/0001-55

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	475	un	BRINQUEDO PIRÂMIDE DE ARGOLAS , empilhável com 5 anéis coloridos que podem ser agarrados, sacudidos e empilhados. Idade indicativa: acima de 6 meses. Contém: 05 Argolas plásticas; 01 Base (pino) para o encaixe das argolas. Dimensões do produto: 13 x 11,99 x 19,71 cm; 235,3 g Tolerância de 15% Material: Plástico atóxico Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Cometa	R\$ 16,00	R\$ 7.600,00
02	475	un	CUBO DIDÁTICO confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis. Todas as faces, aberturas em diferentes formas geométricas para encaixe das variadas peças anexas (de texturas e formatos diferentes). O produto inclui 1 cubo com 6 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16cm. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos Material: Polipropileno colorido Faixa etária: a partir de 12 meses	Silmar	R\$ 30,70	R\$ 14.582,50
03	475	un	LAGARTIXA DIDÁTICA DE ENCAIXE confeccionada em polipropileno, acompanha 3 cubos didáticos para encaixar, boca abre e fecha com rodinhas multicoloridas. Dimensões aproximadas: 9x18x40 cm Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos Material: Polipropileno colorido Faixa etária: a partir de 06 meses	Maral	R\$ 19,90	R\$ 9.495,00

04	475	un	KIT MORDEDOR PARA BEBÊS EM VINIL MACIO , composto por no mínimo 3 animais, fabricado em material atóxico, design anatômico, textura suave. Dimensões aproximadas de cada animal: 8 x15 x15 cm Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos Faixa etária: a partir de 03 meses	Cometa	R\$ 35,99	R\$ 17.095,25
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 48.772,75 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)						
LOTE 08- BRINQUEDOS BERÇARIO – COTA RESERVADA						
EMPRESA: TRR LICITAÇÕES LTDA– CNPJ: 47.561.189/0001-55						

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	25	un	BRINQUEDO PIRÂMIDE DE ARGOLAS , empilhável com 5 anéis coloridos que podem ser agarrados, sacudidos e empilhados. Idade indicativa: acima de 6 meses. Contém: 05 Argolas plásticas; 01 Base (pino) para o encaixe das argolas. Dimensões do produto: 13 x 11,99 x 19,71 cm; 235,3 g Tolerância de 15% Material: Plástico atóxico Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos	Cometa	R\$ 16,00	R\$ 400,00
02	25	un	CUBO DIDÁTICO confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis. Todas as faces, aberturas em diferentes formas geométricas para encaixe das variadas peças anexas (de texturas e formatos diferentes). O produto inclui 1 cubo com 6 peças e 12 peças de encaixe. Dimensões aproximadas de 16x16x16cm. Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos Material: Polipropileno colorido Faixa etária: a partir de 12 meses	Silmar	R\$ 30,70	R\$ 767,50
03	25	un	LAGARTIXA DIDÁTICA DE ENCAIXE confeccionada em polipropileno, acompanha 3 cubos didáticos para encaixar, boca abre e fecha com rodinhas multicoloridas. Dimensões aproximadas: 9x18x40 cm Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos Material: Polipropileno colorido Faixa etária: a partir de 06 meses	Maral	R\$ 19,90	R\$ 497,50
04	25	un	KIT MORDEDOR PARA BEBÊS EM VINIL MACIO , composto por no mínimo 3 animais, fabricado em material atóxico, design anatômico, textura suave. Dimensões aproximadas de cada animal: 8 x15 x15 cm Certificado pelos órgãos autorizados – OCP’S – Organismos de certificação de produtos Faixa etária: a partir de 03 meses	Cometa	R\$ 35,99	R\$ 899,75
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 2.564,75						
(dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)						
VALOR TOTAL: R\$ 806.777,50						
(oitocentos e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)						

Bauru, 31/07/2026. Cassia Cristina Nunes Pereira – Gerente de Compras e Licitações-SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021- UASG: 986219 - Edital nº 389/2026 – Processo n.º 81.268/26 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 310/26 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA NOS ANEXOS I E III DO EDITAL - Interessados: Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Gabinete da Prefeita, DAE e FUNPREV. Período para entrega das propostas: 03/08/2026 às 08h até 14/08/2026 às 09h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 14/08/2026 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Gerência de Compras e Licitações 1º andar, sito na Rua Rio Branco 5-05, Centro, Bauru-SP CEP 17010-190 no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1283 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000516/2026 ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98310/2026, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 31/07/2026 – Rafael Francisco dos Santos – Gerente de Compras e Licitações – S.M.A.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 358/2026 – Processo n.º 43.078/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 242/2026 – MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM COBERTURA DE PEÇAS E EMERGENCIAL MENSAL EM 1 (UM) ELEVADOR DO PRÉDIO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E TROCA DE PEÇAS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DURANTE O PERÍODO DE 60 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.
Interessada: Secretaria Municipal da Administração. **Período para entrega das propostas: 03/08/2026 às 08h até 18/08/2026 às 9h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 18/08/2026 às 9h.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Gerência de Compras e Licitações, sito na Rua Rio Branco, nº 5-05, Centro – 1º Andar, CEP: 17010-190, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1292 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000524/2026 ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98242/2026, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 31/07/2026 – Rafael Francisco dos Santos – Gerente de Compras e Licitações – S.M.A.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021- UASG: 986219 - Edital nº 327/2026 – Processo n.º 81.242/26 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 255/26 – do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO – LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 51.816 RESMAS DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I e III DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessadas: Diversas Secretarias, Gabinete da Prefeita, DAE e FUNPREV. Período para entrega das propostas: 03/08/2026 às 08h até 17/08/2026 às 09h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 17/08/2026 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Gerência de Compras e Licitações 1º andar, sito na Rua Rio Branco 5-05, Centro, Bauru-SP CEP 17010-190 no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1283 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000523/2026 ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98255/2026, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 31/07/2026 – Rafael Francisco dos Santos – Gerente de Compras e Licitações – S.M.A.

PORTARIA Nº 008/2026
Eliane Colette da Rocha, diretora geral da Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder Prorrogação da Licença sem vencimento pelo período de 28/08/2026 a 25/12/2026 tendo retorno no dia 26/12/2026, a funcionária Sra. JULIANA BEZERRA DA SILVA LIMA portador do RG 30.282.942 e CPF: 065.598.094-63, lotada na ESF LYDIA ROSIN ALVES no Município de Pederneiras, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro de Funcionários da Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru – FERSB.
De acordo com Plano de Emprego se Salários da FERSB no CAPÍTULO V:
Art.49º - Havendo a solicitação de licença sem remuneração esta será submetida à aprovação do Conselho Curador após análise e aprovação da chefia imediata.
A referida licença foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Curador em vinte e nove de julho de dois mil e vinte e seis.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 01 de agosto de 2026
ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL

FUNDACÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU – FERSB
2º REABERTURA
MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 029/2026

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS – SP.
Esta norma tem por objetivo disciplinar e estabelecer regras e diretrizes para o processo de credenciamento dos serviços médicos de atendimento infantil (para pessoas de 0 a 16 anos, 11 meses e 29 dias), classificados como pronto atendimento, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas. Os plantões diurnos, das 7h às 19h, serão prestados de segunda a sexta-feira, incluindo feriados e pontos facultativos.
Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que possuam e comprovem em seu quadro de sócios **profissionais médicos com registro ativo no CRM** para a prestação dos serviços.
Os documentos de Pré-Qualificação deverão ser entregues a partir do dia **01/08/2026 até o dia 04/09/2026** às 17h , de forma digital, através do link: <https://forms.gle/FLyKXJxjMG9fMDPFy8> .

Apenas serão analisados documentos de pré-qualificação completas que chegarem até às 17h de 04/09/2026.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da FERSB, sito a Rua Gustavo Maciel, quadra 31, número 37, Jardim Paulista, Bauru –SP, CEP 17017-230 de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site <https://www.fundacaosaude.com.br>, ou e-mail credenciamento@fundacaosaude.com.br.
Bauru, 30 de julho de 2026.

Eliane Colette da Rocha
Diretora Geral

Ede Carlos Camargo
Diretor Administrativo Financeiro

**MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**

2º REABERTURA

PROCESSO Nº 024/2026

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios profissional médico especialista na área desejada para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB, sito a Rua Gustavo Maciel, 31 -37, Jardim Paulista - Bauru - SP - CEP. 17.017-230 Telefone: 14-3227 8057, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: credenciamento@fundacaosaude.com.br.

Os documentos de pré-qualificação poderão ser enviados de forma digital pelo link <https://forms.gle/DJE5V8SLiPZ6SuoB7>. Apenas serão protocoladas pré-qualificações com toda documentação completa, entre os dias 01/08/2026 ao dia 04/09/2026, das 08h às 17h.

Serão admitidos documentos entregues de forma digital até às 17h do dia 04/09/2026.

Bauru, 31 de julho de 2026

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

**Everton de Araújo Basílio
Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO GRATUITA

ORIGEM: PI 6072/25

AUTORIZADO: Prefeitura Munic. de Bauru – Secretária da Cultura

OBJETO: prorrogação, por mais 12 meses, da autorização de uso de um imóvel, referente à matrícula 118.218, cadastro municipal 31626019, cidade Bauru- SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

DAE Departamento de Água e Esgoto João Carlos Viegas da Silva Presidente

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 387/2026-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. DANIEL DEZEM DAMASCENO E SOUZA, matrícula 103.826, portador do C.P.F n.º 411.XXX.XXX-33, do cargo efetivo de DESENHISTA TÉCNICO PROJETISTA, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026, em atendimento ao E-doc n.º 1921/2026. Bauru, 29 de Julho de 2026

COMUNICADO DE FALECIMENTO

Comunicamos, com pesar, o falecimento da servidora Srª. NEUSA BORGES DE CARVALHO, CPF 161.XXX.XXX-94, matrícula 103.016, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rádio e Telefonia, ocorrido no dia 28 de julho de 2026. Bauru, 29 de julho de 2026.

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013

PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (POPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
103.469	1563/2026	Deferido	07/07/2026
103.449	1803/2026	Deferido	07/07/2026
103.056	1081/2026	Deferido	12/07/2026

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 31 de julho de 2026.

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – POP

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (POP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
101.469	1776/2026	Deferido	03/07/2026
103.308	1777/2026	Deferido	03/07/2026
102.268	1778/2026	Deferido	03/07/2026
101.991	1798/2026	Deferido	07/07/2026
103.449	1804/2026	Deferido	07/07/2026
102.160	1726/2026	Deferido	19/07/2026

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 31 de julho de 2026.

REQUERIMENTO(S) INDEFERIDO(S)

MATRÍCULA	E-DOC	MOTIVO/LEGISLAÇÃO
103.579	1759/2026	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos de efetivo exercício a partir de homologação do Estágio Probatório), não atendendo aos requisitos dos Art. 54 do Decreto Municipal nº 12.442/2014)
103.595	1805/2026	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (o curso apresentado não atende os requisitos do Art. 16 da Lei Municipal nº 6366/2013 e também não possui 02 anos de efetivo exercício contados de sua última progressão por qualificação profissional POP)
102.466	1841/2026	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (o curso apresentado não atende os requisitos do parágrafo único do Art. 16 da Lei Municipal nº 6366/2013)
102.989	1842/2026	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (o curso apresentado não atende os requisitos do parágrafo único do Art. 16 da Lei Municipal nº 6366/2013)

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 31 de julho de 2026.

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo nº 10827/2025 Pregão Eletrônico nº 068/2026 Id contratação nº 930098-7/2026 Objeto: Contratação de serviços de locação de guindaste de 30 t, 35 t e 70 t, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Notificamos aos interessados no certame epígrafado que o Presidente do Conselho Administrativo do DAE homologa sua adjudicação conforme segue:

Itens nº 01, 02 e 03 – Bauru Guindastes e Transportes Ltda - EPP

Valor Total: R\$ 2.427.500,00

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural Donizete do Carmo dos Santos Presidente

VALORES REFERENTES AOS VALE-COMPRAS

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/1999 à Lei Municipal, vem publicar os valores referentes aos vale-compras fornecidos pela EMDURB – MÊS – AGOSTO de 2026.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionário	601	R\$ 841.400,00
Menor Aprendiz	29	R\$ 27.066,57
Total	630	R\$ 868.466,57

Bauru, 01 de agosto de 2026
Presidente da EMDURB

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 1422/2026**

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havidos foi devidamente Adjudicado e Homologado pelo Presidente da EMDURB em 31/07/2026 às empresas

FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 e CENTRO AUTOMOTIVO PARANÁ RIO PRETO LTDA ME para o item 06.
Objeto:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS NOVAS E PARALELAS, AUTOMOTIVAS, REPOSIÇÃO ORIGINAIS (GENUÍNAS) E PARALELAS (ORIGINAIS GENÉRICAS), NOVAS, NOS TERMOS PREVISTOS NA ABNT NBR 15296/2005, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EMDURB, OU ALUGADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE A MANUTENÇÃO, conforme abaixo e detalhadamente descrita no anexo I do Edital:

ITEM 01 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA HONDA – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM104	HONDA	BIZ125	EOT 5520	2010	GASOLINA	9C2JC4220AR308810
Valor estimado anual						RS 6.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						19%

ITEM 02 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM098	FORD	COURIER	EKT 9522	2010	FLEX	9BFZC52P1AB894334
Valor estimado anual						RS 15.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						29%

ITEM 03 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA FORD – VEÍCULOS PESADOS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM046	FORD	F13000	BPP 1343	1986	DIESEL	LA7SGB41653
EM124	FORD	F 350G	DMD 7135	2005	DIESEL	9BFJF37G65B019127
EM128	FORD	CARGO 1723	FFJ-4818	2014	DIESEL S10	9BFYEABHD3EBS69130
EM129	FORD	CARGO 1723	FFT 2437	2014	DIESEL S10	9BFYEABHD5EBS69131
EM534	FORD	F4000	CDZ 4224	1995	DIESEL	9BFTNT38TDB06852
PM 332	FORD	CARGO 1119	GKE-0420	2016	DIESEL S10	9BFWEA7B2HBS40665
PM 333	FORD	ONIBUS	BPY-9725	1995	DIESEL	9BFYTARB6SDB73112
PM 316	FORD	CARGO 712	EGI 9002	2010	DIESEL	9BFVCAC95ABB54862
Valor Estimado Anual						RS 230.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						46%

ITEM 04 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM078	VW	KOMBI	EKT 1243	2009	FLEX	9BWMF07X6AP002238
EM079	VW	KOMBI	EKT 1244	2009	FLEX	9BWMF07X9AP002220
EM082	VW	KOMBI	EKT 1247	2009	FLEX	9BWMF07X7AP002166
EM083	VW	KOMBI	EKT1248	2009	FLEX	9BWMF07X1AP001076
EM084	VW	KOMBI	EKT 1249	2009	FLEX	9BWMF07X7AP002037
EM093	VW	GOL	EKT9541	2010	FLEX	9BWAA05W9AP076197
EM094	VW	GOL	EKT 9542	2010	FLEX	9BWAA05W2AP076199
EM125	VW	SAVEIRO	CSY 2394	2005	GASOLINA	9BWEB05W76P020832
PM297	VW	SAVEIRO	BPY9673	1994	GASOLINA	9BWZZZ30ZRP239320
EM 115	VW	DELIVERY 5.140	FDK 0832	2011	DIESEL	9531932PXCR232669
EM 116	VW	DELIVERY 5.140	FDK 0834	2011	DIESEL	9531932P5CR232031
PM 164	VW	PARATI 1.6	DBA-2293	2006	FLEX	9BWDB05W26T123725
PM 201	VW	SAVEIRO 1.6	DMN-0136	2010	FLEX	9BWKB05W7AP035035
PM 232	VW	PARATI	DBS-8979	2008	FLEX	9BWDB05W48T157748
PM 330	VW	GOL 1.6 POWER	DMN-0106	2009	GASOLINA	9WBAB05W19T094029
PM 334	VW	GOL 1.6 POWER	MN-0124	2005	FLEX	9BWCBO5X35P149701
PM 372	VW	KOMBI	EGI-9161	2012	FLEX	9BWMF07X2CP016477
Valor Estimado Anual						RS 100.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						50%

ITEM 05 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
PM 200	VW	17210 NEOBUS MEGA	BNZ7925	2002	DIESEL	9BWRF82WX2R223981
Valor Estimado Anual						RS 30.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						31%

ITEM 06 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM089	GM	CORSA	EKT 8696	2010	FLEX	9BGXH68POAC186936
I4111	GM	CLASSIC 1.0	EKT 9545	2010	FLEX	9BGSA1910AB240805
I4112	GM	CLASSIC 1.0	EKT 9546	2010	FLEX	9BGSA1910AB240865
PM 203	GM	MONTANA 1.4	FED 4293	2013	FLEX	9BGCA80X0EB179486
PM 204	GM	MONTANA 1.4	FED 4303	2013	FLEX	9BGCA80X0EB179593
Valor Estimado Anual						RS 30.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						37%

ITEM 07 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA GM – VEÍCULOS PESADOS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM033	GM	6000 CUST	BPP 6952	1995	DIESEL	9BG443NASSCO13414
EM071	GM	G6100	DAW 6852	2000	DIESEL	9BG34NA0YC701987
Valor Estimado Anual						RS 50.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						23%

ITEM 08 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM063	FIAT	PALIO	DAW 2014	1999	GASOLINA	98D178296Y0991916
EM072	FIAT	UNO	DAW 6872	2000	GASOLINA	9BD15828814166799
Valor Estimado Anual						RS 20.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						51%

ITEM 09 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA IVECO – VEÍCULOS PESADOS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM117	IVECO FIAT	DAILY 45S17	FDK 0871	2012	DIESEL S10	93ZC42C01D8440293
EM118	IVECO FIAT	DAILY 45S17	FDK 0872	2012	DIESEL S10	93ZC42C01D8440849
EM119	IVECO FIAT	DAILY 45S17	FDK 0873	2012	DIESEL S10	93ZC42C01D8440402
EM120	IVECO FIAT	DAILY 45S17	FDK 0874	2012	DIESEL S10	93ZC42C01D8440316
Valor Estimado Anual						RS 150.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						46%

ITEM 10 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
PM319	CHEVROLET	ASTRA SEDAN	BNZ 7940	2001	GASOLINA	9BGTB69B01B175593
Valor Estimado Anual						RS 15.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						36%

ITEM 11 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA MERCEDES BENZ						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM126	MERCEDEZ BENZ	L 1620	KLC 4602	2003	DIESEL	9BM6953013B329039
PM336	MERCEDEZ BENZ	MB L 1620	HRO-4767	2003	DIESEL	9BM6953013B357751
EM131	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUG-8167	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173971
EM132	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BVD-6A78	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173961

EM133	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BYT-8I67	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173986
EM134	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CLP-4J29	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173810
EM135	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BUD-7F24	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176499
EM136	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CMW-2J62	2020	DIESEL S10	9BM958154LB174017
EM137	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUA-3J98	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176889
EM138	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUF-6F86	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173790
EM139	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CCE-2J02	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173849
EM140	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUK-9H89	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176472
Valor Estimado Anual						RS 900.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						51%

ITEM 13 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA LS TRACTOR					
VIAT	MARCA	MODELO	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM130	LS TRACTOR	TRATOR	2014	DIESEL	NT
Valor Estimado Anual					RS 20.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante					31%

ITEM 14 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA MARCOPOLO						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM182	MARCOPOLO	VOLARE	DBA 2213	2004	DIESEL	93PB10C1S4C012139
Valor Estimado Anual						R\$ 13.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						31%

ITEM 15 PEÇAS ORIGINAIS – GENUÍNAS MONTADORA AGRALE						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
PM218	AGRALE	8500	DBA 2281	2006	DIESEL	9BYC27Y2R6C001157
Valor Estimado Anual						R\$ 50.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						33%

PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
ITEM 16						
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
MONTADORA HONDA – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM104	HONDA	BIZ125	EOT 5520	2010	GASOLINA	9C2JC4220AR308810
Valor estimado anual						RS 6.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						41%

ITEM 17 PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM098	FORD	COURIER	EKT 9522	2010	FLEX	9BFZC52P1AB894334
Valor estimado anual						R\$ 18.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						31%
Valor total estimado anual – AMPLA						R\$ 1.733.000,00

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM 18 PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS MONTADORA FORD – VEÍCULOS PESADOS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	N° CHASSI
EM046	FORD	F13000	BPP 1343	1986	DIESEL	LA7SGB41653
EM124	FORD	F 350G	DMD 7135	2005	DIESEL	9BFJF37G65B019127
EM128	FORD	CARGO 1723	FFJ-4818	2014	DIESEL S10	9BFYEAHD3EBS69130
EM129	FORD	CARGO 1723	FFT 2437	2014	DIESEL S10	9BFYEAHD5EBS69131
EM534	FORD	F4000	CDZ 4224	1995	DIESEL	9BFTNT38TDB06852
PM 332	FORD	CARGO 1119	GKE-0420	2016	DIESEL S10	9BFWEA7B2HBS40665

PM 333	FORD	ONIBUS	BPY-9725	1995	DIESEL	9BFYTARB6SDB73112
PM 316	FORD	CARGO 712	EGI 9002	2010	DIESEL	9BFVCAC95ABB54862
Valor Estimado Anual						RS 220.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						46%

ITEM 19 PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM078	VW	KOMBI	EKT 1243	2009	FLEX	9BWMF07X6AP002238
EM079	VW	KOMBI	EKT 1244	2009	FLEX	9BWMF07X9AP002220
EM082	VW	KOMBI	EKT 1247	2009	FLEX	9BWMF07X7AP002166
EM083	VW	KOMBI	EKT1248	2009	FLEX	9BWMF07X1AP001076
EM084	VW	KOMBI	EKT 1249	2009	FLEX	9BWMF07X7AP002037
EM093	VW	GOL	EKT9541	2010	FLEX	9BWAA05W9AP076197
EM094	VW	GOL	EKT 9542	2010	FLEX	9BWAA05W2AP076199
EM125	VW	SAVEIRO	CSY 2394	2005	GASOLINA	9BWEB05W76P020832
PM297	VW	SAVEIRO	BPY9673	1994	GASOLINA	9BWZZZ30ZRP239320
EM 115	VW	DELIVERY 5.140	FDK 0832	2011	DIESEL	9531932PXCRC232669
EM 116	VW	DELIVERY 5.140	FDK 0834	2011	DIESEL	9531932P5CRC232031
PM 164	VW	PARATI 1.6	DBA-2293	2006	FLEX	9BWDDB05W26T123725
PM 201	VW	SAVEIRO 1.6	DMN-0136	2010	FLEX	9BWKB05W7AP035035
PM 232	VW	PARATY	DBS-8979	2008	FLEX	9BWDDB05W48T157748
PM 330	VW	GOL 1.6 POWER	DMN-0106	2009	GASOLINA	9BWAB05W19T094029
PM 334	VW	GOL 1.6 POWER	MN-0124	2005	FLEX	9BWCBB05X35P149701
PM 372	VW	KOMBI	EGI-9161	2012	FLEX	9BWMF07X2CP016477
Valor Estimado Anual						RS 100.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						50%

ITEM 20						
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
PM 200	VW	17210 NEOBUS MEGA	BNZ7925	2002	DIESEL	9BWRF82WX2R223981
Valor Estimado Anual						RS 30.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						30%

ITEM 21						
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM089	GM	CORSA	EKT 8696	2010	FLEX	9BGXH68POAC186936
EM630	GM	CORSA	CPV 1511	1998	GASOLINA	9BGS68NXWC69581
I4111	GM	CLASSIC 1.0	EKT 9545	2010	FLEX	9BGSA1910AB240805
I4112	GM	CLASSIC 1.0	EKT 9546	2010	FLEX	9BGSA1910AB240865
Valor Estimado Anual						RS 40.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						51%

ITEM 22 PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS MONTADORA GM – VEÍCULOS PESADOS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM033	GM	6000 CUST	BPP 6952	1995	DIESEL	9BG443NASSCO13414
EM071	GM	G6100	DAW 6852	2000	DIESEL	9BG34NA0YC701987
Valor Estimado Anual						RS 44.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						25%

ITEM 23 PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM063	FIAT	PALIO	DAW 2014	1999	GASOLINA	98D178296Y0991916
EM072	FIAT	UNO	DAW 6872	2000	GASOLINA	9BD15828814166799
Valor Estimado Anual						RS 20.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						51%

ITEM 24						
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
MONTADORA IVECO – VEÍCULOS PESADOS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM117	IVECO FIAT	DAILY 45S17	FDK 0871	2012	DIESEL S10	93ZC42C01D8440293
EM118	IVECO FIAT	DAILY 45S17	FDK 0872	2012	DIESEL S10	93ZC42C01D8440849
EM119	IVECO FIAT	DAILY 45S17	FDK 0873	2012	DIESEL S10	93ZC42C01D8440402
EM120	IVECO FIAT	DAILY 45S17	FDK 0874	2012	DIESEL S10	93ZC42C01D8440316
Valor Estimado Anual						R\$ 120.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						45%

ITEM 25						
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
MONTADORA CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
PM319	CHEVROLET	ASTRA SEDAN	BNZ 7940	2001	GASOLINA	9BGTB69B01B175593
Valor Estimado Anual						R\$ 8.500,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						31%

ITEM 26						
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
MONTADORA MERCEDES BENS						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM126	MERCEDEZ BENZ	L 1620	KLC 4602	2003	DIESEL	9BM6953013B329039
PM336	MERCEDEZ BENZ	MB L 1620	HRO-4767	2003	DIESEL	9BM6953013B357751
EM131	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUG-8167	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173971
EM132	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BVD-6A78	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173961
EM133	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BYT-8167	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173986
EM134	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CLP-4J29	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173810
EM135	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BUD-7F24	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176499
EM136	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CMW-2J62	2020	DIESEL S10	9BM958154LB174017
EM137	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUA-3J98	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176889
EM138	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUF-6F86	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173790
EM139	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CCE-2J02	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173849
EM140	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUK-9H89	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176472
Valor Estimado Anual						R\$ 250.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						50%

ITEM 27					
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS					
MONTADORA NEW HOLLAND					
VIAT	MARCA	MODELO	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM113	NEW HOLLAND	MINI PÁ CARREG	2012	DIESEL	NT
EM127	NEW HOLLAND	MINI PÁ CARREG	2014	DIESEL	NT
Valor Estimado Anual					R\$ 70.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante					80%

ITEM 28					
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS					
MONTADORA LS TRACTOR					
VIAT	MARCA	MODELO	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM130	LS TRACTOR	TRATOR	2014	DIESEL	NT
Valor Estimado Anual					R\$ 8.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante					30%

ITEM 29						
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
MONTADORA MARCOPOLO						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	N° CHASSI
EM182	MARCOPOLO	VOLARE	DBA 2213	2004	DIESEL	93PB10C1S4C012139
PM372	MARCOPOLO	VOLARE	CDV2246	2002	DIESEL	93PB02AM2C006745
Valor Estimado Anual						R\$ 10.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						30%

ITEM 30						
PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS						
MONTADORA AGRALE						
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
PM218	AGRALE	8500	DBA 2281	2006	DIESEL	9BYC27Y2R6C001157
Valor Estimado Anual						R\$ 80.000,00
Percentual de desconto em relação a tabela fabricante						30%

Bauru, 01 de agosto de 2026.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071826
PROCESSO Nº 71.017/25 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 265/25
(PARTICIPE PMB) PROCESSO EMDURB Nº 4311/25
PROCESSO EMDURB Nº 4311/25
Compromissaria: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: 300 RS Papel sulfite A4 210x297mm
Valor Total: R\$ 5.520,00
Condição de Pagamento: 30 Dias
Assinatura: 16/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071827
PROCESSO Nº 6869/25 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 021/25
Compromissaria: PLÁSTICOS SEM LIMITES EMBALAGENS LTDA
Objeto: 100 PT100 Saco plástico 100 L (varrição)
Valor Total: R\$ 12.399,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 20/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071828
PROCESSO Nº 5013/24 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24
Compromissaria: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: 06 MO Contrato de menor jovem aprendiz
Valor Total: R\$ 6.497,36
Condição de Pagamento: 2º Dia útil do mês subsequente
Assinatura: 20/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071850
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 PC Rolamento
Valor Total: R\$ 334,50
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 22/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071852
PROCESSO Nº 5157/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compromissaria: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Objeto: 01 UN Serviços de informática – multas (de 01 a 1000 multas), 01 UN Serviços de informática – multas (de 1001 a 5000 multas)
Valor Total: R\$ 37.888,56
Condição de Pagamento: 30 Dias da emissão da nota fiscal
Assinatura: 22/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071853
PROCESSO Nº 2907/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/23
Compromissaria: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: 1,5 MO Instalação de infra-estrutura para fiscalização eletrônica de velocidade, 44 MO Serviço de ativação e manutenção de equipamento eletrônico
Valor Total: R\$ 150.526,32
Condição de Pagamento: 10º Dia útil do recebimento do serviço
Assinatura: 22/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071854
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 10 UN Prisioneiro, 10 UN Porca da roda, 01 UN Cubo da roda traseira, 01 PC Retentor da roda traseira, 01 PC Trava aranha
Valor Total: R\$ 4.366,50
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 22/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071856
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 PC Escapamento intermediário, 01 UN Escapamento kombi, 02 UN Coxim central do escapamento, 02 UN Coxim do escape no silencioso traseiro, 01 UN Anti chama, 01 UN Mangueira do anti chama, 02 JG Junta do escapamento
Valor Total: R\$ 687,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 22/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071857
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 04 PC Vela de ignição, 01 JG Cabo de velas, 01 UN Sensor da pressão do óleo de motor, 01 PC Reservatório de água, 01 UN Tampa reservatório de água, 01 UN Cabo acelerador do gol, 01 JG Tampa da válvula, 01 UN Esticador da correia dentada, 01 UN Protetor traseiro da correia dentada, 01 UN Anti chama, 01 PC Mangueira do radiador, 01 UN Mangueira de retorno da bomba, 01 UN Mangueira cavalete, 06 PC Abraçadeira, 01 PC Junta da tampa de válvula
Valor Total: R\$ 1.163,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 22/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071858
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 UN Árvore de comando, 01 UN Corpo TBI, 01 UN White lub aerosol, 04 UN Óleo de carter, 01 UN Junta cabecote, 10 CT Porca 10 mm, 10 PC Porca 8 mm, 01 UN Filtro lubrificante, 01 UN Mangueira do filtro de ar
Valor Total: R\$ 2.585,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 22/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071859
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 PC Porca do cubo
Valor Total: R\$ 35,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 22/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071860
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 02 PC Tirante barra estabilizadora, 02 UN Bucha barra estabilizadora traseira/dianteira, 04 UN Bucha fixação do módulo
Valor Total: R\$ 954,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 23/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071868
PROCESSO Nº 034/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/24
Compromissaria: TIM S/A
Objeto: 01 MO Telefonia móvel (celular)
Valor Total: R\$ 3.755,91
Condição de Pagamento: Mensal
Assinatura: 23/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071869
PROCESSO Nº 034/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/24
Compromissaria: TIM S/A
Objeto: 01 MO Telefonia móvel (celular)
Valor Total: R\$ 2.352,17
Condição de Pagamento: Mensal
Assinatura: 23/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071870
PROCESSO Nº 5013/24 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/24
Compromissaria: LEGIÃO MIRIM DE BAURU
Objeto: 08 MO Contrato de menor jovem aprendiz

Valor Total: R\$ 10.187,77
Condição de Pagamento: 2º Dia útil do mês subsequente
Assinatura: 23/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071871
PROCESSO Nº 5013/24 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/24
Compromissaria: LEGIÃO FEMININA DE BAURU
Objeto: 07 MO Contrato de menor jovem aprendiz
Valor Total: R\$ 8.889,23
Condição de Pagamento: 2º Dia útil do mês subsequente
Assinatura: 23/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071874
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 04 UN Parafuso coletor admissão, 04 UN Parafuso da tampa de válvula Mercedes Benz, 01 UN Junta da bomba d'agua, 01 UN Junta da válvula termostática, 01 UN Acoplamento da bomba d'agua
Valor Total: R\$ 387,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071875
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 UN Tampa reservatório
Valor Total: R\$ 30,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071876
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 02 UN Catraca de freio traseiro, 04 UN Mola retenção sapata freio traseira
Valor Total: R\$ 1.046,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071877
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 UN Filtro arla
Valor Total: R\$ 160,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071878
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 02 PC Tirante barra estabilizadora, 03 UN Isolador de vibração modulo, 02 UN Isolador
Valor Total: R\$ 899,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071879
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 UN Chapa estabilizadora dianteira traseira, 02 UN Tubo escapamento traseiro, 01 UN Mola parabólica do contra feixe, 01 UN 2ª Mola traseira, 02 UN Bucha silenc feixe mola traseira, 02 CT Porca 10 mm, 02 PC Porca 12 mm, 02 UN Parafuso 10 mm rosca soberba, 02 PC Parafuso 12 x 100 mm sextavado
Valor Total: R\$ 2.023,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071880
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Objeto: 01 UN Filtro arla
Valor Total: R\$ 160,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071881
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 M Mangueira do hidráulico da prensa
Valor Total: R\$ 155,42
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071882
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 01 PC Cano d’agua do motor, 01 UN Reservatório de agua radiador, 01 UN Tampa do reservatório de agua do radiador, 04 PC Abraçadeira
Valor Total: R\$ 420,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071883
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 02 UN Lanterna traseira
Valor Total: R\$ 134,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071884
PROCESSO Nº 11.033/24 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 030/24
Compromissaria: CABREIRA, SIMÕES ANVERSA E VENTURA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Objeto: 02 UN Bucha braço EST DT/TR Atego
Valor Total: R\$ 100,00
Condição de Pagamento: 30 Dias do recebimento do produto
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071885
PROCESSO Nº 146.131/25 – PREGÃO ELETRÔNICO R.P. 592/25 (PARTICIPE PMB) PROCESSO EMDURB Nº 8471/25
Compromissaria: DIVIBOX DIVISÓRIAS LTDA
Objeto: 38 MO Instalação de divisória, 03 MO Instalação de porta de divisória
Valor Total: R\$ 229,50
Condição de Pagamento: 30 Dias
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071887
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 12 MO Plano de saúde (mensalidade)
Valor Total: R\$ 2.027,64
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071888
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 01 MO Plano de saúde (mensalidade)
Valor Total: R\$ 168,97
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071889
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 02 MO Plano de saúde (co-participação)
Valor Total: R\$ 233,16
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura

Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071890
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 11 MO Plano de saúde (co-participação)
Valor Total: R\$ 1.963,90
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071891
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 293 MO Plano de saúde (mensalidade)
Valor Total: R\$ 49.508,21
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071892
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 16 MO Plano de saúde (co-participação)
Valor Total: R\$ 14.226,60
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071893
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 03 MO Plano de saúde (mensalidade)
Valor Total: R\$ 506,91
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071894
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 547 MO Plano de saúde (mensalidade)
Valor Total: R\$ 92.426,59
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071895
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 14 MO Plano de saúde (co-participação)
Valor Total: R\$ 24.417,03
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071896
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 05 MO Plano de saúde (mensalidade)
Valor Total: R\$ 844,85
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071897
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 01 MO Plano de saúde (cartão avulso)
Valor Total: R\$ 10,00
Condição de Pagamento: 15 Dias uteis após recebimento da fatura
Assinatura: 24/07/2026
Bauru, 01 de Agosto de 2026
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 071898
PROCESSO Nº 4489/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/22
Compromissaria: VIDA TOP MAIS SAÚDE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: 57 MO Plano de saúde (mensalidade)
Valor Total: R\$ 9.631,29

INSCRITOS CONSELHO FISCAL (BIÊNIO 2027/2028)		
NOME	SECRETARIA	DECISÃO
ADRIANA ÉRICA VENTURINI	FAZENDA	INDEFERIDO

BRUNA LIS SUMAN FERREIRA TOMAZINI	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
PRISCILA SUELEN RIBEIRO ESTRADA	EDUCAÇÃO	DEFERIDO
ISIS KATIUCIA RIBEIRO DE MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	DEFERIDO
MAERCY PERON FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
VITOR AUGUSTO RIBEIRO PAULON	DAE	DEFERIDO
RENATA MARIA LANDI	EDUCAÇÃO	DEFERIDO
ANA CRISTINA LOPES	SAUDE	DEFERIDO
SONIA APARECIDA PEREIRA COSTA	EDUCAÇÃO	DEFERIDO
DANIELE ISTILE SIMEÃO MACHADO	FAZENDA / TI	DEFERIDO
MARGARETE DE OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	DEFERIDO

DEFERIMENTO de 14 inscrições, do total de 14 inscrições, para concorrer ao Conselho Curador.

INSCRITOS CONSELHO CURADOR (BIÊNIO 2027/2028)		
NOME	SECRETARIA	DECISÃO
JAIR SANCHES VIEIRA	EDUCAÇÃO (APOSENTADO)	DEFERIDO
ANA LÍGIA CORREA DA CONCEIÇÃO	FAZENDA	DEFERIDO
JULIA MARIA RODRIGUES HOMELIS FLORIANO	SAÚDE	DEFERIDO
MARCIA ARAUJO DOS REIS DE OLIVEIRA	SAÚDE	DEFERIDO
LAIS CARDOSO NOGUEIRA	SAÚDE / SCE	DEFERIDO
ALINE CRISTINA BUENO CAPRIOLLI	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
DIEGO BUENO DOS SANTOS	DAE	DEFERIDO
JOSÉ RICARDO ORTOLANI	DAE	DEFERIDO
RAFAEL COSTA PLACCE	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
DARLENE MARTIN TENDOLO	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
GABRIEL BATISTA CAPELLO	FAZENDA / TI	DEFERIDO
CAIO GIANNASI FLORIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	DEFERIDO
JEFFERSON DA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO	DEFERIDO
IÊDA MARIA DE SOUZA	SAÚDE	DEFERIDO

As inscrições das pré-candidatas ao Conselho Fiscal, Bruna Lis Suman Ferreira Tomazini e Adriana Érica Venturini, foram indeferidas com base no item 2.8 do Edital 01/2026 da Comissão de Eleição, visto que ambas foram indicadas para compor a Comissão de Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev Biênio 2027/2028 de acordo com a portaria 114/2026 da Funprev, ainda vigente.

Bauru, 01 de agosto 2026
Comissão de Eleição

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA
PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
947/2026	Anahy Macedo Aragão Silva	Nº 28.887/PMB
1363/2026	Renata Leoz Zampa	Nº 24.273/PMB
1486/2026	Miguel Arcanjo Soares	Nº 23.070/PMB
1552/2026	Rosangela Cristina Nunes Pereira	Nº 25.661/PMB

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA. A SER REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026

ORADORES INSCRITOS:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA / MDB
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PSD
NATALINO DAVI DA SILVA / PDT
UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS
WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD
ALEXSSANDRO BUSSOLA / MDB
ANDRÉ MALDONADO / PP
ANTONIO CARLOS DOMINGUES / REPUBLICANOS
ARNALDO RIBEIRO / AVANTE
DARIO LUIS / PSD
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PODEMOS
EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS
EMERSON PEREIRA BATISTA / PODEMOS
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT
HELIO VENÂNCIO FERREIRA / PL
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL
JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP
LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO / NOVO
MANOEL AFONSO LOSILA / MDB
MARCELO ROBERTO AFONSO / PSD
MÁRCIO TEIXEIRA / PL

Bauru, 31 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO
Diretor de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 27/2026
27ª SESSÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2026

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
171/26	Projeto de Lei nº 53/26, que revoga a Lei Municipal nº 2.924, de 21 de novembro de 1.988, que denominou praça pública no loteamento Jardim Alvorada. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
174/26	Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de “Cidadão Bauruense” ao Senhor EVANDRO RINO RIBEIRO. Autoria: ARNALDO RIBEIRO
181/26	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Praça RADIALISTA JOSÉ ESMERALDI, a um Sistema de Lazer localizado no loteamento Residencial Fazenda da Mata. Autoria: MARCELO ROBERTO AFONSO
183/26	Projeto de Decreto Legislativo que concede a Medalha “Mérito de Serviço e Proteção Comunitária” à POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Autoria: HELIO VENÂNCIO FERREIRA

Moção nº	Assunto
181/26	De Aplauso aos valorosos policiais militares das diversas Unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atuam na cidade de Bauru, pelo reconhecimento como destaques profissionais nos meses de maio e junho de 2026, em seus respectivos postos de trabalho. Autoria: HELIO VENÂNCIO FERREIRA

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza

Presidente

182/26	De Aplauso à Arte Ofício Arquitetura, em reconhecimento à sua destacada trajetória de excelência na arquitetura, à inovação de seus projetos, ao compromisso com a responsabilidade social e à expressiva contribuição para o desenvolvimento urbano, econômico e social do município de Bauru. Autoria: MÁRCIO TEIXEIRA
183/26	De Aplauso à Destra Corretora de Seguros e aos seus fundadores, Senhores Marcos Antonio Moura Castro e Cibele Cristina Simioni Moura Castro, pelos relevantes serviços prestados à comunidade bauruense e pela destacada atuação no setor de seguros. Autoria: MÁRCIO TEIXEIRA
184/26	De Aplauso ao Pastor Amaro José Antônio da Silva, em reconhecimento à sua relevante trajetória de fé, dedicação ministerial e serviços prestados à comunidade bauruense, marcada pelo compromisso com o Evangelho, pelo fortalecimento das famílias e pelo cuidado com as pessoas. Autoria: MARCELO ROBERTO AFONSO
185/26	De Aplauso ao Professor Albert Henrique Silva, fundador da Alberteam Goalkeepers, em reconhecimento à sua relevante contribuição ao esporte bauruense, por sua dedicação à formação de crianças e adolescentes e pelo trabalho de inclusão e transformação social por meio do futebol. Autoria: MARCELO ROBERTO AFONSO
186/26	De Aplauso ao Grupo de Capoeira Pau Pereira pelo trabalho desenvolvido na comunidade bauruense e difusão da prática como preservação da identidade cultural entre as gerações. Autoria: ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
Bauru, 31 de julho de 2026.	

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO
Diretor de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

Dispensa de Licitação nº 40/2026
Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços UG: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU
Processo nº 00000880/2026
Objeto: CARTÃO VISITA INSTITUCIONAL

Nº do empenho (ou de contrato) nº: 00486/2026
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratada: GRÁFICA LÍDER CNPJ: 01.099.436/0001-42
Valor: R\$ 3.370,50
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 21/07/2026

Dispensa de Licitação nº 38/2026
Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços UG: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU
Processo nº 00001593/2026
Objeto: Pintura grade externa e plataforma elevatória

Nº do empenho (ou de contrato) nº: 00488/2026
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratada: E. D. OBRAS LTDA CNPJ: 17.349.276/0001-82
Valor: R\$ 12.600,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 23/07/2026

Dispensa de Licitação nº 34/2026
Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços UG: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU
Processo nº 00001549/2026
Objeto: Serviço de limpeza e higienização do purificador central industrial e troca dos refis dos filtros da Câmara Municipal de Bauru.

Nº do empenho (ou de contrato) nº: 00489/2026
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratada: SOS FILTROS E MAQUINAS DE GELO EIRELI CNPJ: 34.999.543/0001-86
Valor: R\$ 835,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 24/07/2026

Dispensa de Licitação nº 34/2026
Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços UG: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU
Processo nº 00001549/2026
Objeto: Serviço de limpeza e higienização do purificador central industrial e troca dos refis dos filtros da Câmara Municipal de Bauru.

Nº do empenho (ou de contrato) nº: 00490/2026
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratada: SOS FILTROS E MAQUINAS DE GELO EIRELI CNPJ: 34.999.543/0001-86
Valor: R\$ 835,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 24/07/2026

Dispensa de Licitação nº 34/2026
Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços UG: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU
Processo nº 00001549/2026
Objeto: Serviço de limpeza e higienização do purificador central industrial e troca dos refis dos filtros da Câmara Municipal de Bauru.

Nº do empenho (ou de contrato) nº: 00491/2026
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratada: 50.963.155 CLAUDINEI PEDROSO BOMBEM CNPJ: 50.963.155/0001-00
Valor: R\$ 439,96
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 24/07/2026

Dispensa de Licitação nº 21/2026
Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços UG: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU
Processo nº 00000490/2026
Objeto: Aquisição de portão automático e portão social
Nº do empenho (ou de contrato) nº: 00485/2026
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratada: E. D. OBRAS LTDA CNPJ: 17.349.276/0001-82
Valor: R\$ 578,15
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 21/07/2026

Dispensa de Licitação nº 7/2026
Processo nº 00000133/2026
Objeto: Seguro Estagiários 2026/2027

Nº do empenho (ou de contrato) nº: 00498/2026
Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços UG: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BAURU
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratada: PASI SERVICOS E BENEFICIOS S/A - 58.086.880/0001-40
Valor: R\$ 29,90
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 29/07/2026

PROCESSO DA nº 1713/2026
CONTRATO nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
OBJETO: TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4223/2026 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP - CNPJ 01.024.643/0001-38
VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.404,44 (oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 487/2026.
VIGÊNCIA: 21 de julho de 2026 a 20 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Diretoria de Documentos Públicos da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.
Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041